Sistema Gerenciador de Publicações Legais
# Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 17 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3964

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**DIRETORIA 2025-2029**

**CONSELHO DIRETOR**

**Presidente:**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
**Vice-Presidente:**NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
**Primeiro Secretário:**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
**Segunda Secretária:**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
**Primeiro Tesoureiro:**ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
**Segundo Tesoureiro:**ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

**Vice-Presidência do Alto Solimões:**DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
**Vice-Presidência do Triângulo:**EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
**Vice-Presidência do Purus:**GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
**Vice-Presidência do Juruá:**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
**Vice-Presidência do Madeira:**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
**Vice-Presidência do Médio Amazonas**: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

**CONSELHO FISCAL**

**Primeiro Membro:**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
**Segundo Membro:**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
**Terceiro Membro:**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
**Primeiro Suplente:**DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
**Segundo Suplente:**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
**Terceiro Suplente:**RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 167, DE, 14 DE OUTUBRO DE 2025-GP/CMB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA ELEIÇÃO DISTRITAL NO DISTRITO DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de garantir a realização do processo eleitoral distrital de forma organizada, transparente e conforme os princípios democráticos,

.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear a equipe responsável pela condução e execução dos trabalhos eleitorais no **Distrito do Piraí**, no dia **19 de outubro de 2025**, conforme segue:
**Presidente:** Emerson Bezerra Gonçalves
**Secretário:** Augusto José da Costa Ribeiro
**Suplente:** Carla Alessandra Carvalho de Lima
**Art. 2º** – A equipe nomeada será responsável pela organização, coordenação, apuração e demais procedimentos relativos à eleição para escolha da nova Diretoria do Distrito do Piraí.
**Art. 3º** – De acordo com a legislação trabalhista vigente, **os servidores que exercerem suas funções em dia de domingo terão direito a dois (02) dias de folga compensatória**, a serem concedidos conforme escala e conveniência administrativa.
**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, de 14 outubro de 2025.

***RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE***
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010**

***ADREA DOS SANTOS ARAÚJO***
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

**Publicado por:**
Adrea Dos Santos Araújo
**Código Identificador:**1490F10B

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 168, DE, 14 DE OUTUBRO DE 2025-GP/CMB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA ELEIÇÃO DISTRITAL NO DISTRITO DO MASSAUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de garantir a realização do processo eleitoral distrital de forma organizada, transparente e conforme os princípios democráticos,

.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear a equipe responsável pela condução e execução dos trabalhos eleitorais no **Distrito do Massauari**, no dia **19 de outubro de 2025**, conforme segue:
**Presidente:** Katrine dos Santos Dutra
**Secretário:** Joseppe Pedreno Marques
**Suplente:** Ana Rita Bezerra Cerdeira
**Art. 2º** – A equipe nomeada será responsável pela organização, coordenação, apuração e demais procedimentos relativos à eleição para escolha da nova Diretoria do Distrito do Massauari.
**Art. 3º** – De acordo com a legislação trabalhista vigente, **os servidores que exercerem suas funções em dia de domingo terão direito a dois (02) dias de folga compensatória**, a serem concedidos conforme escala e conveniência administrativa.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, de 14 outubro de 2025.

***RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE***
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010**

***ADREA DOS SANTOS ARAÚJO***
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

**Publicado por:**
Adrea Dos Santos Araújo
**Código Identificador:**25F4D0BC

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 041, DE 13 DE JUNHO DE 2025

**PORTARIA Nº 041, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de participar do Curso de Controle Interno, ofertado pela Escola do Tribunal de Contas do Amazonas.

**RESOLVE**

**Art.1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 551,35 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.654,05 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Quaro Reais e Cinco Centavos), para o Servidor FREDSON SILVA LIMA –** Controlador Interno**,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 15 a 19 de junho de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 13 DE JUNHO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**C7F62091

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 042, DE 27 DE JUNHO DE 2025

**PORTARIA Nº 042, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na cidade de Manaus-AM, junto à Empresa RECORD – Processamento e Contabilidade LTDA.

**RESOLVE**

**Art.1º** Conceder 08 (oito) diárias no valor de **R$ 551,35 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 4.410,80 (Quatro Mil Quatrocentos e Dez e Oitenta Centavos), para a Servidora SEBASTIANA ALVES RODRIGUES –** Secretária de Finanças**,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 27 de junho a 09 de julho de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 27 DE JUNHO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**52E87AD3

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 043, DE 27 DE JUNHO DE 2025

**PORTARIA Nº 043, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;

**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na cidade de Manaus-AM, junto a Empresa Record Processamento e Contabilidade LTDA.

**RESOLVE**

**Art.1º** Conceder 08 (oito) diárias no valor de **R$ 551,35 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 4.410,80 (Quatro Mil Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta Centavos), para o Servidor Bruno Lima Viana – Diretor de Recursos Humanos,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 27 de junho a 11 de julho de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 27 DE JUNHO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**FC0C8230

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 044, DE 15 DE JULHO DE 2025

**PORTARIA Nº 044, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE-AM, Sede da COSAMA (Companhia de Saneamento do Amazonas), Casa de Apoio em Manaus-AM e na Representação da Prefeitura em Manaus-AM.
**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 3.124,30 (Três Mil Cento e Trinta Reais e Trinta Centavos), para o Vereador Gerson Morais Gomes,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 17 à 23 de julho de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 15 DE JULHO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**0C689329

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 045, DE 18 DE JULHO DE 2025

**PORTARIA Nº 045, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na cidade de Manaus-AM, junto à Empresa ANC Tecnologia da Informação.

**RESOLVE**

**Art.1º** Conceder 03 (cinco) diárias no valor de **R$ 551,35 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.654,05 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), para a Servidora RAQUEL PEREIRA DE PAULA – Diretora Geral de Administração,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 19 a 27 de julho de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 18 DE JULHO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**9F244E6C

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 046, DE 24 DE JULHO DE 2025

**PORTARIA Nº 046, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM e Casa de Apoio em Manaus-AM.
**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 04 (quatro) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.499,44 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para o Vereador Francisco Flavio Gomes Souza,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 21 a 31 de julho de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 24 DE JULHO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**987639FB

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 047-A, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

**PORTARIA Nº 047-A, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de participar dos cursos de Contratações diretas sob a ótica da Nova Lei de Licitações – LEI nº 14.133 e Curso de Pregão Eletrônico da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Tabatinga-AM.

**RESOLVE**

**Art.1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 183,78 (Cento Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 918,90 (Novecentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos), para o Servidor Bruno Lima Viana – Diretor de Recursos Humanos,** para custear despesas de viagens, na cidade de Tabatinga-AM, no período de 11 a 15 de agosto de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 08 DE AGOSTO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**4A9EEAC5

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 047, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

**PORTARIA Nº 047, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Casa de Apoio em Manaus-AM e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas-ALE/AM.
**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.874,58 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para o Vereador Edilson Bindá Braulio,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 08 a 15 de agosto de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 01 DE AGOSTO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**AE09C4AD

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 048, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

**PORTARIA Nº 048, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de participar dos cursos de Contratações diretas sob a ótica da Nova Lei de Licitações – LEI nº 14.133 e Curso de Pregão Eletrônico da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Tabatinga-AM.

**RESOLVE**

**Art.1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 183,78 (Cento Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 918,90 (Novecentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos), para a Servidora Sebastiana Alves Rodrigues – Diretora de Finanças,** para custear despesas de viagens, na cidade de Tabatinga-AM, no período de 11 a 15 de agosto de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**1062E5A6

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 049, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

**PORTARIA Nº 049, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de participar dos cursos de Contratações diretas sob a ótica da Nova Lei de Licitações – LEI nº 14.133 e Curso de Pregão Eletrônico da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Tabatinga-AM.

**RESOLVE**

**Art.1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 183,78 (Cento Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 918,90 (Novecentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos), para a Servidora Giselly Mayara Mesquita de Paiva – Assessora Jurídica,** para custear despesas de viagens, na cidade de Tabatinga-AM, no período de 11 a 15 de agosto de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**AD99AED6

# ESTADO DO AMAZONAS
# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
## PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 018/2025

Concede Férias a Servidora em Comissão da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 83, 84,85 e seguintes da Lei Municipal Nº 1.206/2021 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) artigo 82 § 1º e artigo 83 §§ 1º e 4º e artigos 88 e 89 e seguintes da Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015.

**RESOLVE:**

**I** – **CONCEDER** a Servidora Em Comissão da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, a Senhora **MARIA EDIZA PEREIRA DE LIMA; (um) período de Férias** referente ao período aquisitivo de**: 01.09.2024 a 01.09.2025**; para ser gozada a partir de **15.10 à 13.11.2025.**

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**III -** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS;** em 15 de outubro de 2025.

***PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE***
Presidente

**Publicado por:**
Alcindo Nascimento Campelo
**Código Identificador:**B3964320

# ESTADO DO AMAZONAS
# CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Processo:021/2025
Objeto:Contratação de Empresa para Locação de Estrutura de Som para ser Utilizada no Plenário da Câmara Municipal de Envira.
Contratada:60.585.939 JHONATAN GOMES MOURA
CNPJ:60.585.939/0001-97
Valor da Contratação:R$28.000,00(Vinte e oito mil reais).
1.DO OBJETO
1.1.O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação,Contratação de empresaparaLocação de Estrutura de Som para ser Utilizada no Plenário da Câmara Municipal de Envira, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº015/2025e seus anexos.
2.DADISPENSADE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,quepossibilita a Dispensa de Licitaçãopara contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59(Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos deinexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridadecompetente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.
3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II doartigo 75da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2.Considerando finalmenteospareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3.Eu,Abraão Cláudio de Araújo,Presidente da CâmaraMunicipal deEnvira/AM,DECLARODISPENSÁVELa realização de procedimento licitatório eAUTORIZOa contratação direta,porDispensadeLicitação, da empresa60.585.939 JHONATAN GOMES MOURA,inscrita no CNPJ sob o nº60.585.939/0001-97,devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atosoficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

***ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO***
Vereador Presidente da Câmara Municipal deEnvira

**Publicado por:**
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
**Código Identificador:**ACBC10B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ELIZONIR DOS SANTOS CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, APROVOU, E EU, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, promulgo o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Elizonir dos Santos Carneiro, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Envira-AM.

**Art. 2º.** A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Envira, por meio de sua Mesa Diretora, adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da referida honraria.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.**

***VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO***
Presidente da Câmara Municipal de Envira.

**Publicado por:**
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
**Código Identificador:**317CFC3F

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, A ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA ANTÔNIA PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, APROVOU, E EU, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, promulgo o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Envira-AM, a Ilustríssima Senhora Maria Antônia Pinheiro, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Envira-AM.

**Art. 2º.** A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Envira, por meio de sua Mesa Diretora, adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da referida honraria.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2025.**

***VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO***
Presidente da Câmara Municipal de Envira.

**Publicado por:**
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
**Código Identificador:**A3B18C3C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEENVIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcrono Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025paraContratação de Empresa para Locação de Estrutura de Som para ser Utilizada no Plenário da Câmara Municipal de Envira.

R E S O L V E:

I –ADJUDICAR o objetoàempresa60.585.939 JHONATAN GOMES MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº60.585.939/0001-97,vencedora,com o valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025,com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III – ENCAMINHAR os autos à Controladoria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTEDA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM14 DE OUTUBRODE 2025.

***ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO***
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

**Publicado por:**
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
**Código Identificador:**D8286106

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025**

CONTRATANTES: A Câmara Municipal deEnvira/AMe a empresa60.585.939 JHONATAN GOMES MOURA(CNPJ:60.585.939/0001-97).
OBJETO:Contratação de Empresa para Locação de Estrutura de Som para ser Utilizada no Plenário da Câmara Municipal de Envira.
VALOR GLOBALR$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08(oito) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:01–PoderLegislativo.Unidade:01.01–CâmaraMunicipal.Proj. Ativ.:2.001–Manutençãoda Câmara Municipal.Elemento de Despesa:3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.Fonte de Recurso:10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL:Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e daDispensade Licitação nº015/2025.

Envira/AM,14 de outubro de 2025.

***CÂMARA MUNICIPAL DEENVIRA***
Contratante

***60.585.939 JHONATAN GOMES MOURA***
Contratada

**Publicado por:**
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
**Código Identificador:**B4F2F121

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**
**PORTARIA Nº 058/2025 ENVIRA-AM, DE 15.10.2025**

Dispõe sobre a viagem administrativa do Vereador: CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Vereador **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA**, a deslocarem-se a Cidade de Rio Branco-AC, para o cumprimento de agenda administrativa, pelo período de**10 (dez) dias**, compreendendo o intervalo de**17 à 26 de outubro de 2025**.

**Art. 2º** – Durante o referido período, o Senhor Vereador, fará jus ao recebimento de 10 (Dez) diárias, conforme estabelece a Lei Municipal nº 443/2024, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano na Capital do Acre.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dia do mês de outubro de 2025.

***VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO***
Presidente da Câmara Municipal de Envira

**Publicado por:**
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
**Código Identificador:**A7E548E1

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**
**PORTARIA Nº 059/2025 ENVIRA-AM, DE 15.10.2025**

Dispõe sobre a viagem administrativa dos Vereadores: FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA e JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica **autorizada a viagem administrativa** dos Vereadores **Francisco Lindomar Ferreira da Silva** e **João Kennedy Gurgel de Moura** à cidade de **Manaus/AM**, para o **cumprimento de agenda institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal**, no período de **16 a 21 de outubro de 2025**.

**Art. 2º** – Durante o período referido no artigo anterior, os referidos vereadores **farão jus ao recebimento de 06 (seis) diárias**, conforme estabelece a **Lei Municipal nº 443/2024**, no valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados ao custeio de **alimentação, hospedagem e deslocamento urbano** na capital.

**Art. 3º** – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dia do mês de outubro de 2025.

***VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO***
Presidente da Câmara Municipal de Envira

**Publicado por:**
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
**Código Identificador:**355C08D7

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**
**PORTARIA Nº 060/2025 ENVIRA-AM, DE 16.10.2025**

Dispõe sobre a viagem administrativa dos Vereadores: SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA e JOSÉ JORGE SAMPAIO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica **autorizada a viagem administrativa** dos Vereadores **Sebastião Ivan Pereira de Souza e José Jorge Sampaio** à cidade de **Manaus/AM**, para o **cumprimento de agenda institucional de**

**interesse do Poder Legislativo Municipal**, no período de **19 a 24 de outubro de 2025**.

**Art. 2º** – Durante o período referido no artigo anterior, os referidos vereadores **farão jus ao recebimento de 06 (seis) diárias**, conforme estabelece a **Lei Municipal nº 443/2024**, no valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados ao custeio de **alimentação, hospedagem e deslocamento urbano** na capital.

**Art. 3º** – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 16 dia do mês de outubro de 2025.

***VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO***
Presidente da Câmara Municipal de Envira

**Publicado por:**
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
**Código Identificador:**78D82D4C

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Jutaí, por seu Presidente Vereador Edmundo Almeida Zevallos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA toda a sociedade civil, representantes de instituições públicas e privadas, associações de moradores, sindicatos, conselhos municipais e demais interessados para participarem das audiências públicas destinadas à discussão e revisão da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
As audiências públicas ocorrerão conforme o cronograma abaixo:

| Nº | Data | Horário | Tema Principal | Local |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 23/10/2025 | 09h | Abertura e Apresentação Geral da Revisão ( Lei Orgânica do Município) | Plenário José Guilherme Neto (Câmara Municipal de Jutaí) |
| 2 | 14/11/2025 | 09h | Debate da Lei Orgânica (Princípios, Administração Pública, Políticas Municipais) | Vila de Copatana |
| 3 | 02/12/2025 | 09h | Consolidação das Alterações + Deliberações Finais | Assembleia de Deus - Templo Central |

As audiências públicas serão abertas ao público e divulgadas por meios oficiais, rádios locais e redes sociais. A participação da população é fundamental para fortalecer a democracia e garantir que os dispositivos legais reflitam a realidade e os anseios do município.

Jutaí-AM, 10 de outubro de 2025.

***VEREADOR EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS***
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

**Publicado por:**
Jeferson Elias Caetano
**Código Identificador:**811E6009

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
### PORTARIA Nº 091/2025 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Inciso XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

**CONSIDERANDO,** que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

**RESOLVE**

**Art. 1º- NOMEAR** no cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PLENÁRIO - DAS-8**, Anexo II, IV e V, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lábrea, os funcionários abaixo citados:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | **ALYSON KENNEDY S.DO NASCIMENTO** | **CPF:** 049.068.542-06 – **Matricula:** FC-226 |
| 2 | **ANA PAULA FLORES NAZARIO** | **CPF:** 945.225.102-68 – **Matricula:** FC-227 |
| 3 | **ANTONIO CICERO S. DA SILVA APURINA** | **CPF:** 016.722.632-04 – **Matricula:** FC-228 |
| 4 | **CLEUCIMAR DE OLIVEIRA LIMA** | **CPF:** 056.049.762-88 – **Matricula:** FC-229 |
| 5 | **EVERTON ANDRADE DE SOUZA** | **CPF:** 033.742.872-71 – **Matricula:** FC-230 |
| 6 | **GABRIEL MONTEIRO DO NASCIMENTO** | **CPF:** 047.640.072-40 – **Matricula:** FC-231 |
| 7 | **JOEL FERREIRA DE ARAUJO** | **CPF:** 642.745.002-68 – **Matricula:** FC-232 |
| 8 | **JONAS SILVA DE MENEZES** | **CPF:** 041.128.552-14 – **Matricula:** FC-233 |
| 9 | **JOSE FALCÃO ROCHA** | **CPF:** 848.252.862-91 – **Matricula:** FC-234 |
| 10 | **ISAIAS MUNIZ DUARTE** | **CPF:** 055.846.032-10 – **Matricula:** FC-235 |
| 11 | **LEVI DOS SANTOS COSTA** | **CPF:** 061.312.952-04 – **Matricula:** FC-236 |
| 12 | **KEMERSON BATISTA DA SILVA** | **CPF:** 102.560.862-30 – **Matricula:** FC-237 |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025**.**

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 15 de outubro de 2025.

***ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

**Publicado por:**
Regieglison Costa de Oliveira
**Código Identificador:**76085B8C

### CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
### PORTARIA Nº 092/2025 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Inciso XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

**CONSIDERANDO,** que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

**RESOLVE**

**Art. 1º- NOMEAR** no cargo de provimento em Comissão de **ASS. DE GABINETE PARLAMENTAR - DAS-6**, Anexo II, IV e V, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lábrea, os funcionários abaixo citados:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | **ANTONIA VITORIA ARAUJO DA SILVA** | **CPF:** 099.588.812-41 – **Matricula:** FC-238 |
| 2 | **JOÃO BATISTA DE A. PINHEIRO FILHO** | **CPF:** 033.456.812-93 – **Matricula:** FC-239 |
| 3 | **JOAS COSTA DA SILVA** | **CPF:** 993.569.482-20 – **Matricula:** FC-240 |
| 4 | **JORGE MORAIS DA SILVA** | **CPF:** 280.936.902-04 – **Matricula:** FC-241 |
| 5 | **HUMBERTO ARAUJO DE FREITAS** | **CPF:** 050.715.742-76 – **Matricula:** FC-242 |
| 6 | **LAVINIA JACINTO DE MELO** | **CPF:** 015.874.252-46 – **Matricula:** FC-243 |
| 7 | **MARCELO CARVALHO DOS SANTOS** | **CPF:** 707.974.522-57 – **Matricula:** FC-244 |
| 8 | **MARIA APARECIDA MELO ROCHA** | **CPF:** 072.750.392-81 – **Matricula:** FC-245 |
| 9 | **MYLENA ROCHA MAIA** | **CPF:** 033.582.822-10 – **Matricula:** FC-246 |
| 10 | **YCARO ARAUJO DOS SANTOS** | **CPF:** 038.377.812-32 – **Matricula:** FC-247 |
| 11 | **KELCIVANIA CARNEIRO DA SILVA** | **CPF:** 043.582.212-89 – **Matricula:** FC-248 |
| 12 | **WEBERSON BRAGA LEITAO** | **CPF:** 005.211.492-90 – **Matricula:** FC-249 |

| 13 | **ORLANDIO NASCIMENTO DOS SANTOS** | **CPF:** 070.010.842-47 – **Matricula:** FC-250 |
|---|---|---|

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025**.**

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 15 de outubro de 2025.

***ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

**Publicado por:**
Regieglison Costa de Oliveira
**Código Identificador:**5D7EEC90

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
### PORTARIA Nº 131/2025 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXMO. SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ** – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 011/2025 – GV/MSGA de 16/10/2025 da vereadora abaixo mencionada.
**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** a Exma. Sra. **MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES ABREU** – Vereadora da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para tratar de assuntos relevantes ao Município de Manicoré, nas seguintes Instituições Públicas:
1 - ALEAM (Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas), Gabinete do Deputado Estadual Roberto Cidade e Gabinete do Deputado Wilker Barreto.
2 – IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas

**Art. 2º** – à Tesouraria o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 3.317,76 (Três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) à referida vereadora, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 16 (dezesseis) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS ADRIANO COLARES PEREIRA***
Vereador/Presidente, em Exercício

**Publicado por:**
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
**Código Identificador:**093A16A9

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
### PORTARIA Nº 132/2025 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXMO. SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ** – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno, combinado com o Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 30/2025 – GV/ISCA de 16/10/2025 da vereadora abaixo mencionada.
**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** a Exma. Sra. **INARA SOCORRO COUTINHO DE ASSUNÇÃO** – Vereadora da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – participar de reuniões e tratativas junto a órgãos estaduais e demais instituições públicas, visando discutir e buscar soluções, parcerias e investimentos voltados ao desenvolvimento do Município de Manicoré.

**Art. 2º** – à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)) à referida vereadora, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 16 (dezesseis) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS ADRIANO COLARES PEREIRA***
Vereador/Presidente, em Exercício

**Publicado por:**
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
**Código Identificador:**1BAEF58A

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

### SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
### PORTARIA Nº 057/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 057/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE"

**PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. EXONERAR** o (a) senhor (a) **ANTEIA CAROLINE VITORINO DA SILVA,** do cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de **01/10/2025**, revogada as disposições em contrário.
**Art. 3°.** Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

Atenciosamente,

***PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

**Publicado por:**
Gabriel Nascimento da Silva
**Código Identificador:**20D065D1

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 334/SF-CMP, 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 334/SF-CMP, 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

**RESOLVE**:

**I** – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA,** cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 17 a 31 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

**II**– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de outubro de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**DF6D25E6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 335/SF-CMP, 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 335/SF-CMP, 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHA RÁPIDA AO VEREADOR FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

**RESOLVE**:

**I** – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 17 a 31 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

**II- CONCEDER** a concessão de 03 (três) diárias de lancha rápida, no valor total de R$1.452,30 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 17 a 31 de outubro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

**II**– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de outubro de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**7116201E

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

**SECRETARIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025**

**Espécie:** Contrato nº 025/2025.

**Contratante**: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25.
**Contratada**: D S de Arruda, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41.
**Objeto**: Serviços de Assessoria Técnica continuada na Área de Tecnologia da Informação, para Atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva.
**Valor Global:**R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).
**Prazo de execução:** 03 (três) meses.
**Legalidade:** Dipensa de Licitação nº 024/2025.
**Amparo Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

**Rio Preto da Eva/Am**, 16 de outubro de 2025.

***ALDEJANE DA SILVA FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Carlos Gean Nogueira da Silva
**Código Identificador:**600E92FE

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**
**PORTARIA Nº 075 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Secretária de Administração Geral, *ISABELLA THAIS DE SOUZA NONATO*, para

desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que esta Servidora tem a necessidade de resolver assuntos de interesse do Poder Legislativo junto ao **ESCRITORIO JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
**R E S O L V E:**
Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias a Secretária de Administração Geral, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 17 a 26 de outubro de 2025.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor ora designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 16 de outubro de 2025.

***ROBSON BELEZA ODA***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

**Publicado por:**
Isabella Thais de Souza Nonato
**Código Identificador:**D85190F7

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CMTBT

A Câmara Municipal de Tabatinga, por intermédio da Diretoria de Administração, comunica aos interessados que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS dos objetos listados abaixo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE COFFE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS GRAFICOS E REPROGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para solicitado gratuitamente através do e-mail: camara.tabatingaam@gmail.com ou retirado na sede da Câmara Municipal de Tabatinga, no Setor de Licitação, localizada na Avenida da Amizade, nº 1170, Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00 min às 12h00 min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados, em 05 (cinco) dias úteis a contar da publico no Diario Oficial dos Municipios do Estado do Amazonas-AM.

Tabatinga/AM, 16 de Outubro de 2025.

***KEDSON DA SILVA MACHADO***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**29355511

### CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - CMTBT

**A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Publica** torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL-PP N.º 010/2025 – CLCP/CMT, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Data de recebimento das propostas: 29 de OUTUBRO de 2025, às 09h00min (horário local).

Abertura da Sessão: 29/10/2025 às 09:00h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital: www.pncp.gov.br

Tabatinga/AM, 16 de Outubro de 2025.

***CHUCK NORRIS GUALBERTO DE OLIVEIRA***
Presidente Comissão Legislativa de Contratações Publica

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**7FD66191

## ESTADO DO AMAZONAS
## COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO**
**PORTARIA Nº. 0189/2025 – COHASB.**

Humaitá-AM, 02 de Setembro de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

***RESOLVE***
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Marcelo Gonzaga Telles**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino as Comunidades do Descanso e Garcia, para fazer os serviços de extensão de rede e levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado seis (06) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

**Data/hora – Saída: 02 de Setembro de 2025, às 18:00h.**
**Data/hora – Retorno: 07 de Setembro de 2025, às 09:00h.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 02 de Setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

***RENAN CASTRO MAIA***
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

***ANTONIO LOBO LELO***
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

**Publicado por:**
Mozart Mendonça Campos
**Código Identificador:**9FD11569

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO**
**PORTARIA Nº. 186/2025 – COHASB.**

Humaitá-AM, 29 de Setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, *matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **3.200,00** (Três Mil e Duzentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE*

***RENAN CASTRO MAIA***
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

***ANTONIO LOBO LELO***
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

**Publicado por:**
Mozart Mendonça Campos
**Código Identificador:**0901882D

## ESTADO DO AMAZONAS
## INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV**
**PORTARIA Nº. 006 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2017.
**CONSIDERANDO** a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva**, **ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o município de **Manaus/AM**, **nos dias 20 á 22 de outubro de 2025**, para participar do **CICLO DE CAPACITAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS 2026,** realizado pela Escola de Contas Públicas – TCE/AM.

**R E S O L V E**
**1º- ATRIBUIR** ao servidor o pagamento de **02 (duas) diárias** para cobertura de despesas, translado e alimentação nos dias 20 a 22 de outubro de 2025, para participar do **CICLO DE CAPACITAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS 2026 (PCA 2026)**, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 140,20 = R$ 665,95 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 1.331,90 (mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), referente a 02 (duas) diárias.**
**2º- DETERMINAR** o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R$ 1.331,90 (mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.
**3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 16 de outubro de 2025.

***ISIS ALVES DA SILVA***
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria n° 249/2025

**Publicado por:**
Elisson Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4B9D3E2A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ANORI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2025**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, tipo Menor Preço Unitário, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM,** no dia 29/10/2025 às **10H30MIN** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 17 de outubro de 2025

***RUAN DE OLIVEIRA MOURA***
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**9B688A7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Processo Licitatório nº 002/2025
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos

A decisão de anulação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, diante das inconsistências procedimentais e materiais identificadas no decorrer do certame, as quais comprometem a segurança jurídica do processo licitatório e exequibilidade das propostas apresentadas, bem como a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e transparência que regem as contratações públicas, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.
Durante as etapas de análise e julgamento das propostas, constatou-se a apresentação de valores significativamente inferiores aos preços praticados no mercado, sem a devida comprovação de exequibilidade por parte das empresas participantes. Tal situação afronta o disposto no art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas inexequíveis e veda a adjudicação de objetos cujos valores não garantam a adequada execução contratual.
Verificou-se, ainda, que diversas empresas solicitaram desistência de itens após a fase de lances, evidenciando falhas no planejamento de suas cotações e gerando descontinuidade na competitividade do certame. Além disso, o prazo para apresentação de documentos complementares e propostas reformuladas foi reiteradamente prorrogado em razão de instabilidades técnicas, como queda de energia e problemas de conexão de internet, conforme registrado em ata, o que comprometeu a transparência, isonomia e regularidade procedimental.
Esses fatores, somados à ausência de comprovação da viabilidade econômica das ofertas e ao risco de futura inexecução contratual e em especialmente em se tratando de medicamentos destinados ao atendimento da rede pública de saúde, bens essenciais à população do município de Anori/AM, impõem a necessidade de anulação do procedimento para resguardar o interesse público, a economicidade e a segurança da administração.
Dessa forma, com fulcro no art. 71, inciso I, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021, que asseguram à Administração o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, decide-se pela anulação integral do Pregão Eletrônico nº 002/2025, a fim de permitir a reabertura do processo com adequações necessárias à realidade de mercado e às exigências legais vigentes.

Anori-AM, 07 de abril de 2025

***RUAN DE OLIVEIRA MOURA***
Agente de Compras

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**E97A78C1

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1145/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR A PORTARIA GPA/PMA-AM N°. 1140/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, onde CONCEDE, **DIÁRIAS, por um período de 05 (cinco) dias consecutivos** ao Secretário Municipal do Meio Ambiente LUCIANO CAVALHEIRO.

Art. 2° – Onde se lê o **valor unitário de R$ 650,00**, lê-se **O VALOR UNITARIO DE R$ 450,00.**

Art. 3° - Onde se lê o **valor total de R$ 3.250,00,** lê-se o **VALOR TOTAL DE R$ 2.250,00**
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

***BRUNO JOSE DE MORAIS***
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**EBA962A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1215/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 489 de 24 de abril de 2023 do Município
de Apuí/AM.

Considerando o Parecer Jurídico Diverso: 125-2025.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder a Servidora **ADRIANA OLIVEIRA DE MATOS,** matrícula 1948 concursada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a redução de 30% da jornada de trabalho pelo período de 01 (um) ano, conforme art. 3º §1º e §2º da Lei Municipal nº 489 de 24 de abril de 2023 do Município de Apuí/AM.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**47B5EC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1217/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, artigo 81, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **NEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 31, concursada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, concurso n° 001/1997, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o que dispõe a Lei nº 003/97, artigo 81, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 10 de Outubro de 2025 a 07 de Janeiro de 2026.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**01668486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1225/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0016976-86.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança.
**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear, em cumprimento de Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0016976-86.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança o candidato abaixo relacionado em caráter efetivo classificado no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024.

**Cargo de Motorista Categoria D:**

| NOME | Classificação |
|---|---|
| LENO VASCONCELOS ALVES | 45º |

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentar a documentação pertinente no Anexo único desta Portaria no prazo de 30 dias.

Art. 3° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**ANEXO ÚNICO**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**
**EXAME ADMISSIONAL**
**IDENTIDADE CIVIL**
**CPF**
**02 FOTOS 3X4**
**PIS/PASEP**
**TÍTULO ELEITORAL**
**- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO**
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)**
**TELEFONE CONTATO**
**CERTIFICADO DE RESERVISTA** (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
**DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes**
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.**
**DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.**
**DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.**
**DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.**
**DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL.**
**DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.**
**COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
**NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.**
**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);**
**CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;**
**CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU**
**CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**
**CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.**
**Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing**

**OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO**
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
**CARTEIRA DE HABILITAÇÃO** (Com especificação em atividade remunerada).
**Curso de formação específico ou experiencia profissional.**

**Obs.: CÓPIAS COLORIDAS**

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**562F0BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1208/2025, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido Sra. **CRISTINA SILVA LIMA,** matrícula n° 1843, efetiva do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida através do Concurso Público 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Outubro de 2025.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE OUTUBRO 2025.

***DILMA LIRA PORTO BOTTON***
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**E82B7688

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1221/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1 0 – Designar o Servidor **NATSON DE CASTRO SILIPRANDI,** no cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, matrícula n° 2031, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para realizar a Avaliação **de Imóveis Rurais para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI.**

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**5CD762C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1222/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1 0 – Designar a Servidora **FRANCILENE LISBOA MIRANDA DOS SANTOS,** no cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, matrícula n° 248, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para realizar a Avaliação **de Imóveis Rurais para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI.**

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**2F4B042B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1226/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
**RESOLVE:**

Art. 1 0 – CONCEDER **CEDÊNCIA** do Servidor Público Municipal **DIRLAN GONÇALVES SOUZA**, no cargo de **PROFESSOR 20H**, matrícula n° 1148, concursado da Prefeitura Municipal de Apuí/AM para a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDUC/AM, no município de Apuí/AM, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15 de Outubro de 2025.

Art. 2 0 – Com ônus para o órgão de Origem.
Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**4BDAF5DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1227/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais.
Considerando o artigo 88, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 0 – **RECEBER** o Servidor Público Estadual o Sr. **LINCOLN DE SOUSA ARAUJO FILHO** cedido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDUC/AM do cargo de **PROFESSOR/HISTÓRIA**, para a Prefeitura Municipal de Apuí/AM pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de Setembro de 2025.

Art. 2 0 – Com ônus para o órgão de Origem.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**C555EF5A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 164 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5576/2025**, de 13.10.2025.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIA** a Sr.(a)**. LUCILA QUIRINO GARCIA, Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Matrícula: 5,** Período de **15.10.2025 à 16.10.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Considerando, a necessidade de deslocamento até o município de Tabatinga, para realizar atividades administrativas, junto aos bancos: Caixa Econômica e Banco do Brasil, assinar documentos de contas abertas de Convênios e outras. Data da Viagem: 15/10/2025 Atalaia do Norte/Tabatinga, retorno da Viagem: Tabatinga/Atalaia do Norte: 16/10/2025.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**1AC0B0D3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 165 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5662/2025**, de 15.10.2025.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS** ao Sr.(a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO, Matrícula: 6989,** Período de **16.10.2025 à 20.10.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Considerando a necessidade de deslocamento a Capital do Estado do Amazonas – Manaus, para realizar atividades administrativas junto aos órgãos Estadual.
**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 04 (Quatro) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

***JAMES RODRIGUES GUEDES***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**C46A8F27

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 2328/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 223/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, o(a) senhor(a) **NERCI SAMPAIO MERLO SOUZA,** do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA,** Matrícula: **369-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**7D9D0852

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 2329/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 224/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, o(a) senhor(a) **KAUA DE OLIVEIRA DA SILVA,** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **10345-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**4FE25C1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2330/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 225/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, o(a) senhor(a) **ALDENEY GOMES DE ALMEIDA,** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula: **11953-1**, Unidade de Lotação: **GABINETE DO PREFEITO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**DC98AB64

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2331/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 226/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, o(a) senhor(a) **NEIVA CAVALCANTE DA COSTA,** do cargo de **GESTOR MUNICIPAL,** Matrícula: **979-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**6C493EC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2332/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 227/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, o(a) senhor(a) **MARCELO CAPISTANA DE LIMA,** do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** Matrícula: **7145-4**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**7E828220

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2333/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 228/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, o(a) senhor(a) **CIDES BARBOSA DA SILVA,** do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** Matrícula: **9234-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**096E3410

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2334/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 229/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, o(a) senhor(a) **ELIZETE MONTEIRO DA SILVA,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Matrícula: **7149-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**3FAC6BE1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2335/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 230/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, o(a) senhor(a) **MARQUIZETE MONTEIRO DA SILVA,** do cargo de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Matrícula: **7322 -2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**412BC60C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2336/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo EFETIVO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 231/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, o(a) senhor(a) **HIPOLITO RODRIGUES NOBRE FILHO,** do ***Cargo de Natureza Efetiva*** de **PROFESSOR ZONA URBANA,** Matrícula: **271-1**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**D46B424E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2337/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo EFETIVO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 232/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, o(a) senhor(a) **JUCIMARA LIMA EHM,** do ***Cargo de Natureza Efetiva*** de **ESCRITURÁRIO,** Matrícula: **807-1**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**26C0A510

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2338/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo EFETIVO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 233/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, o(a) senhor(a) **GERSON NEY DA SILVA CALIXTO,** do ***Cargo de Natureza Efetiva*** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **707-1**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**95C12AA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2339/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 242/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o(a) senhor(a) **ALCRISNEI BRANDAO DOS REMEDIOS,** do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO,** Matrícula: **4280-5**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**05DAC787

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2340/GP-ATN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** o **MEMORANDO Nº 242/2025-SRH/PMATN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR,** o(a) senhor(a) **ALCRISNEI BRANDAO DOS REMEDIOS,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA – 40H,** Matrícula: **4280**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**BBC9C94D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 300/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5617/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante MATEUS CHAGAS DE ALMEIDA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **MARIA VERISSIMA CHAGAS DE ALMEIDA**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**687BCB4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 301/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5618/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **NAZARÉ ROCHA ALBAM**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**F54426FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 302/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5619/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **RAIMUNDA RAMIRES DOS SANTOS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**DBA8DB62

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 303/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5620/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA BORDACY RODRIGUES GOMES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**F595F05C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 304/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5621/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **ADRIANA DA SILVA RIOS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**B8325676

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 305/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5622/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante AIRTON RODRIGUES PERES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA CRIVILI SALDANHA PERES**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**68DAEBF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 306/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5623/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante CARME JULIA MARICAUA NEVES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **RAIANDRA JULIA NEVES PARENTES**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**3F3E406E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 307/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5624/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante DARCILENE RODRIGUES NOGUEIRA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **VALDENY PEREIRA DE MORAES**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**3A79320F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 308/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5625/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **MOAIRA GOMES DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**0AFDEFFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 309/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5626/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante BETANIA MORAIS DA COSTA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **BRENNO LEONAN DA COSTA PINHEIRO**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**12AC82FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 310/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5627/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **ALDENY PEREIRA DE MORAES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**A2C3785E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 311/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5628/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **WALDELICO FERREIRA LOPES** e a sua Acompanhante MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MARQUES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**A7D3537B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 312/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5629/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante THAÍNA SUELEN RODRIGUES ALVES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **AMORA LOYSE RODRIGUES ALVES DA COSTA**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**C73B7B06

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 313/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5630/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **TONYVAN DE SOUZA MONTEIRO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**F53661FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 314/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5631/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**934BFDDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 315/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5632/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante JAQUELINE ALVES TENAZOR, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **LUCAS GHAEL TENAZOR DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**C7F48F00

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 316/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5633/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante JOSIANE RODRIGUES GUEDES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **YAGO GUEDES GONÇALVES**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**561EDC7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 317/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5654/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante LARA FABIANE DOS SANTOS DA SILVA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **EDILZA FIGUEIRA DOS SANTOS**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**95B6976E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 318/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5653/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante JACILMARA MARIANO LOPES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **RIAN GABRIEL LOPES MAGALHÃES e ANTONY RUAN LOPES MAGALHÃES**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**410B745B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 319/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5650/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **ANTÔNIA OLIVEIRA GARCIA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**9F672BBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 320/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5648/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante FRANCISCA AURICELIA ALVES MAGALHÃES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ZILDA ALVES DO NASCIMENTO**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**8EF2CAEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 321/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5649/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.368,46 (Mil Trezentos e sessenta e oito e quarenta e seis centavos)** ao Paciente **JOÃO ALCELIO PINHEIRO BRAGA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**71C81803

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 322/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5647/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** aos Acompanhantes MARIO BEZERRA DOS SANTOS e MARINEIDE DOS SANTOS RIOS, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **MARINEIDE DOS SANTOS RIOS**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**52062EF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 323/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5646/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante ORLENARA DE SOUZA CHAGAS, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **EMANUELLE CHAGAS DA SILVA, MARIA AYLA CHAGAS RIVERA e ORLENARA DE SOUZA CHAGAS**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**08AB9C3B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 324/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5645/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **QUESIA DE SOUZA CAPISTANA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**48C736EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 325/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5643/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **CIRLENE DE SOUZA MAIA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**26709569

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 326/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5641/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **JOÃO ALCELIO PINHEIRO BRAGA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**D8FC3246

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 327/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5642/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **AUGUSTO RIBEIRO AMARO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**A059426C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 328/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5640/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante AMISTERLEY VARGAS BEZERRA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **LUANA DE SOUZA MATOS PINHEIRO**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**88664BB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 329/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5639/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SOCORRO RODRIGUES NOBRE NUNES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**33EFF24A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 330/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5638/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARILIA SARAIVA RODRIGUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**2E22EAE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 331/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5637/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante RAIMUNDA GOMES FLORES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **AUGUSTO ALBAN FLORES e RAIMUNDA GOMES FLORES**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**2A146994

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 332/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5636/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **AUGUSTINHO COSTA MOCAMBITE**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**DA07D057

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 333/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5635/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante EDNEIA MARQUES RIBEIRO, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **LARA YURIKO RIBEIRO FERREIRA e EDNEIA MARQUES RIBEIRO**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**E765BC9D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 334/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
**CONSIDERANDO,** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5634/2025**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante ARMANDO DE SOUZA RODRIGUES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **ARMANDO DE SOUZA RODRIGUES e ADRIELE KANAMARY CASTILHO**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**0366078D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA I**

A *Comissão Especial do* PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a presente errata ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente a retificação do cronograma:

Do Cronograma (Anexo II Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025):
**ONDE SE LÊ:**
CRONOGRAMA COMPLETO

| DATA | ATIVIDADES |
|---|---|
| 25 de agosto de 2025 | Homologação de Decreto de Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos 001/2022 – SEMSA/PMATN. |
| 26 de agosto de 2025 | Publicação do Edital nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal Atalaia do Norte – AM e Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – AM. |
| 03 de setembro de 2025 | Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição. |
| 05 de setembro de 2025 | Publicação do Resultado das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição na Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde. |
| 08 de setembro de 2025 | Divulgação do Local de Entrega de Documentação comprobatória de Tempo de Serviço e Cursos Extra Curriculares para pontuação de Título - 1ª ETAPA. |
| 11 de setembro de 2025 | Entrega de Documentação comprobatória de Tempo de Serviço e Cursos Extra Curriculares para pontuação de Título - 1ª ETAPA. |
| 22 de setembro de 2025 | Divulgação de Homologação da análise de Documentação comprobatória de Tempo de Serviço e Cursos Extra Curriculares. |
| 26 de setembro de 2025 | Divulgação do Local de Inscrição |
| 29 de setembro de 2025 | Período de inscrições. |
| 06 de outubro de 2025 | Homologação dos candidatos inscritos e divulgação dos locais da Prova Objetiva. |
| 18 de outubro de 2025 | Realização das Provas Objetivas - 2ª Etapa. |
| 20 de outubro de 2025 | Divulgação do Gabarito preliminar nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal de Atalaia do Norte – AM e Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM |
| 21 de outubro de 2025 | Interposição de recurso ao Gabarito Oficial Preliminar. |
| 24 de outubro de 2025 | Divulgação do Resultado do Recurso e divulgação do Gabarito Oficial definitivo. |
| 18 a 31 de outubro de 2025 | Correção das Provas. |
| 03 de novembro de 2025 | Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas. |
| 04 de novembro de 2025 | Homologação e Publicação do Resultado Final das provas objetivas. |
| 05 de novembro de 2025 | Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos Aptos ao Curso Introdutório para às vagas ofertadas para ACS e ACE. |
| 10 a 14 de novembro de 2025 | Realização do Curso Introdutório – 3ª Etapa. |
| 17 a 19 de novembro de 2025 | Realização de Avaliação Prática e entrevista com os Candidatos aptos do Curso Introdutório – 3ª Etapa. |
| 21 de novembro de 2025 | Divulgação do Resultado da Avaliação Prática e entrevista com os Candidatos aptos do Curso Introdutório – 3ª Etapa. |
| 24 de novembro de 2025 | Homologação e Publicação do Resultado Final. |

**LEIA-SE:**

CRONOGRAMA COMPLETO

| DATA | ATIVIDADES |
|---|---|
| 25 de agosto de 2025 | Homologação de Decreto de Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos 001/2022 – SEMSA/PMATN. |
| 26 de agosto de 2025 | Publicação do Edital nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal Atalaia do Norte – AM e Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – AM.. |
| 03 de setembro de 2025 | Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição. |
| 05 de setembro de 2025 | Publicação do Resultado das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição na Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Saúde. |
| 08 de setembro de 2025 | Divulgação do Local de Entrega de Documentação comprobatória de Tempo de Serviço e Cursos Extra Curriculares para pontuação de Título - 1ª ETAPA. |
| 11 de setembro de 2025 | Entrega de Documentação comprobatória de Tempo de Serviço e Cursos Extra Curriculares para pontuação de Título - 1ª ETAPA. |
| 22 de setembro de 2025 | Divulgação de Homologação da análise de Documentação comprobatória de Tempo de Serviço e Cursos Extra Curriculares. |
| 26 de setembro de 2025 | Divulgação do Local de Inscrição |
| 29 de setembro de 2025 | Período de inscrições. |
| 06 de outubro de 2025 | Homologação dos candidatos inscritos e divulgação dos locais da Prova Objetiva. |
| 28 de outubro de 2025 | Realização das Provas Objetivas - 2ª Etapa. |
| 30 de outubro de 2025 | Divulgação do Gabarito preliminar nos átrios da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, Câmara Municipal de Atalaia do Norte – AM e Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM |
| 31 de outubro de 2025 | Interposição de recurso ao Gabarito Oficial Preliminar. |
| 03 de novembro de 2025 | Divulgação do Resultado do Recurso e divulgação do Gabarito Oficial definitivo. |
| 28 de outubro a 11 de novembro de 2025 | Correção das Provas. |

| | |
|---|---|
| 14 de novembro de 2025 | Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas. |
| 17 de novembro de 2025 | Homologação e Publicação do Resultado Final das provas objetivas. |
| 18 de novembro de 2025 | Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos Aptos ao Curso Introdutório para às vagas ofertadas para ACS e ACE. |
| 24 a 27 de novembro de 2025 | Realização do Curso Introdutório – 3ª Etapa. |
| 01 a 03 de dezembro de 2025 | Realização de Avaliação Prática e entrevista com os Candidatos aptos do Curso Introdutório – 3ª Etapa. |
| 05 de dezembro de 2025 | Divulgação do Resultado da Avaliação Prática e entrevista com os Candidatos aptos do Curso Introdutório – 3ª Etapa. |
| 08 de dezembro de 2025 | Homologação e Publicação do Resultado Final. |

**Justificativa**: A alteração no cronograma se faz necessária devido a um problema logístico inesperado, que impossibilitou a realização da prova nas datas originais.

Os demais itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 permanecem válidos.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte, 16 de outubro de 2025.

A Comissão de Especial:

***OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES***
ACE Efetivo

***GENIVAL GOMES PONTES***
ACE Efetivo

***CARLOS GONÇALVES RIVERA***
ACS Efetivo

***CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA***
ACS Efetivo

***AYRA MAYARA DE OLIVEIRA***
Coordenação da Gerencia Municiapal de Endemias

***JANDERSON MORAIS DE SALES***
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

***KELVIN MACIEL DE PAULA***
Procuradoria Geral do Município - PGM

***OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE***
Conselho Municipal de Saúde - CMS

***NAILSON VIERA BARBOSA***
Conselho Municipal de Saúde - CMS

***ANDERSON JERRY SOUZA GÓES***
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**70B604A7

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE AUTAZES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 411, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAIS da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
**CONSIDERANDO** as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** A.I.G. COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.532.283/0001-48) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|---|
| Gestor | Ricardo Pinheiro da Silva | 13319 | Secretário Municipal de Administração |
| Fiscal | Nicolau de Souza Bello Júnior | 10026 | Técnico de Informática |

**Art. 2º**. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

**Art. 3º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

**Art. 4**. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.**

***JOSÉ THOMÉ NETO***
Prefeito de Autazes

**Publicado por:**
José Marques Queiroz Neto
**Código Identificador:**C661DC8C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 256/2025 – GP/PMB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS / CC2, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICPAL DE BARCELOS EM EXERCICIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e,
**CONSIDERANDO**, o Artigo 90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. **NOMEAR** a partir do dia 1º de outubro de 2025, o servidor JENNER LUIZ COSTA BARBOSA para assumir e exercer o Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos Especiais – CC-2, no âmbito daPrefeitura Municipal de Barcelos.
**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA***
Prefeita Municipal de Barcelos em exercício

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**9F4B8E56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 257/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NA CAPITAL DO ESTADO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
**CONSIDERANDO** o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de participar do Curso de Formação e Atualização para Pregoeiro e Agente de Contratação;
**CONSIDERANDO** a importância da capacitação contínua dos agentes públicos para o aprimoramento das práticas administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos;

**RESOLVE:**
**Art. 1º –** Conceder 03 (três) diárias, aos servidores abaixo nominados, para participação do referido Curso de Formação, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2025:
**JOSÉ AUGUSTO D'AVILA DOS SANTOS FILHO,** Apoio na Comissão de Licitação;
**IVO DA SILVA ALVES**, Pregoeiro;
**Art. 2º –** As despesas correrão conforme legislação municipal vigente, devendo a servidora prestar contas na forma da lei.
**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

***FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA***
Prefeita Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**57B1C729

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 258 /2025, 16 DE OUTUBRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS,** em exercício**,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 039/2025;
**CONSIDERANDO** a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;
**RESOLVE:**
**Art. 1º CONCEDER** LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, a Sra. **JOANA COELHO GONÇALVES**, nos termos da legislação vigente, a servidora, ocupante do cargo Efetivo, exercendo o cargo de Gari, lotado no Gabinete Civil, pelo período de 20 de outubro de 2025 à 19 de janeiro de 2026, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2011 a 2016, respectivamente, no período 20 de janeiro a 19 de abril de 2026 o 2º quinquênio, correspondente 2016 a 2021.
**Art. 2º** A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO**

***FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA***
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**2254F84E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 259/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AS SERVIDORAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO CAPACITAÇÃO EM HANSENÍASE, NA CAPITAL DO ESTADO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
**CONSIDERANDO** o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de participarem do Curso de Capacitação em Hanseníase;
**CONSIDERANDO** a importância da participação no Curso de Capacitação, com vistas ao aprimoramento técnico e a atualização dos conhecimentos dos participantes;
**RESOLVE:**
**Art. 1º –** Conceder 04 (quatro) diárias, as servidoras abaixo nominadas, para participação do referido Curso de Capacitação, a ser realizado nos dias 20 à 23 de outubro de 2025, na Fundação Hospitalar Alfredo da Matta (FUHAM):
**FRANCIVANIA DE OLIVEIRA MELGUEIRO,** Biomédica;
**ROZANGELA MURILO MARQUES**, Biomédica;
**Art. 2º –** As despesas correrão conforme legislação municipal vigente, devendo as servidoras prestarem contas na forma da lei.
**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

***FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA***
Prefeita Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**FC559CE2

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 945, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMB**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o processo de Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000449-75.2024.5.11.0101, como Reclamante: Amilson de Souza e Reclamado: Município de Barreirinha.

**CONSIDERANDO** sentença da 1ª Vara do Trabalho de Parintins - ATOrd 0000449-75.2024.5.11.0101

**R E S O L V E:**

I – Determinar o reingresso do senhor **AMILSON DE SOUZA**, no quadro funcional de servidores públicos contratados da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na função de professor (a), nível II, CPF n°. 445.579.652-53 a contar da presente data, conforme sentença prolatada pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho - Tribunal

Regional do Trabalho da 11ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Parintins ATOrd 0000449-75.2024.5.11.0101.

II - O encaminhamento do servidor junto ao Instituto Nacional de Previdência Social/ INSS para receber o benefício de auxílio doença.

III – Lotar o referido servidor na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
IV – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 15 de outubro de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

_____ **PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**424F4B90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE OBRA Nº 3.990/2024-PMB (ART. 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

Órgão/Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, CNPJ N° 04.283.040/0001-49.
Processo Administrativo: nº 25.384/2024-CMC/PMB.
Contratada: **J J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA,** CNPJ/MF sob n.º **04.794.482/0001-50.**
Objeto: "**Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal São Bento na Comunidade do São Bento do Massauari, Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos**", conforme projeto básico e demais documentos contratuais.

**I – DO FUNDAMENTO**
O presente apostilamento é lavrado com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos à execução, prorrogação e conclusão de contratos administrativos, assegurando transparência quanto aos quantitativos executados, preços praticados e saldos financeiros existentes.

**II – DA JUSTIFICATIVA**
Considerando que a obra objeto do contrato foi executada e concluída conforme o termo de recebimento provisório datado no dia 06/06/2025, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato e recebido definitivamente pela Administração, conforme termo de entrega datado em 11/09/2025.
Considerando que há saldo financeiro remanescente no valor de R$ 231.191,69 (duzentos e trinta e um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) referente aos serviços efetivamente executados e medidos, cuja quitação depende da prorrogação da vigência contratual apenas para fins de liquidação e pagamento, resolve-se proceder ao presente apostilamento.

**III – DO APOSTILAMENTO**
Fica apostilada a prorrogação da vigência do Contrato nº 3.990/2024-PMB até 26/12/2025, exclusivamente para fins de regularização administrativa, financeira e pagamento do saldo devedor, mantidos inalterados o objeto, o valor total e as demais cláusulas contratuais.

Os quantitativos executados e preços praticados foram os seguintes, conforme a medição final:

| **1ª MEDIÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Serviço** | **Unidade** | **Preço Unitário (R$)** | **Quantidade Executada** | **Valor (R$)** |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 1 | R$ 105.137,64 | 33,33% | R$ 35.045,88 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1 | R$ 11.421,18 | 100% | R$ 11.421,18 |
| 3 | TRABALHO EM TERRA | 1 | R$ 2.656,75 | 100% | R$ 2.656,75 |
| 4 | INFRAESTRUTURA | 1 | R$ 38.504,52 | 100% | R$ 38.504,52 |
| 5 | SUPRAESTRUTURA | 1 | R$ 31.179,95 | 100% | R$ 31.179,95 |
| 6 | PAREDES E PAINEIS | 1 | R$ 49.868,88 | 100% | R$ 49.868,88 |
| 7 | PAIMENTAÇÃO | 1 | R$ 40.531,54 | 82,82% | R$ 33.565,69 |
| **Total Executado** | | | | | **R$ 202.242,86** |

| **2ª MEDIÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Serviço** | **Unidade** | **Preço Unitário (R$)** | **Quantidade Executada** | **Valor (R$)** |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 1 | R$ 105.137,64 | 66,67% | R$ 35.045,88 |
| 2 | COBERTURA | 1 | R$ 64.706,14 | 100% | R$ 64.706,14 |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO | 1 | R$ 40.531,54 | 100% | R$ 6.965,85 |
| 4 | REVESTIMENTO | 1 | R$ 71.253,89 | 100% | R$ 71.253,89 |
| 5 | INSTALAÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 6.921,47 | 100% | R$ 6.921,47 |
| 6 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | 1 | R$ 45.618,19 | 100% | R$ 45.618,19 |
| 7 | INSTALAÇÃO DE ESGOTO | 1 | R$ 13.831,27 | 100% | R$ 13.831,26 |
| 8 | FORRO PVC | 1 | R$ 5.249,44 | 100% | R$ 5.249,44 |
| **Total Executado** | | | | | **R$ 249.591,13** |

| **3ª MEDIÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Serviço** | **Unidade** | **Preço Unitário (R$)** | **Quantidade Executada** | **Valor (R$)** |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 1 | R$ 105.137,64 | 100% | R$ 35.045,88 |
| 2 | ESQUADRIAS | 1 | R$ 14.021,53 | 100% | R$ 14.021,53 |
| 3 | APARELHOS | 1 | R$ 15.567,80 | 100% | R$ 15.567,80 |
| 4 | PINTURA | 1 | R$ 29.343,11 | 100% | R$ 29.343,11 |
| 5 | LIMPEZA | 1 | R$ 965,12 | 100% | R$ 965,12 |
| **Total Executado** | | | | | **R$ 94.943,42** |

| **1º ADITIVO DE VALOR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Serviço** | **Unidade** | **Preço Unitário (R$)** | **Quantidade Executada** | **Valor (R$)** |
| 1 | PAREDES E PANEIS | 1 | R$ 3.217,73 | 100% | R$ 3.217,73 |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | 1 | R$ 59.348,38 | 100% | R$ 59.348,38 |
| 3 | REVESTIMENTO | 1 | R$ 6.449,94 | 100% | R$ 6.449,94 |
| 4 | FORRO PVC | 1 | R$ 27.345,82 | 100% | R$ 27.345,82 |
| 5 | ESQUADRIAS | 1 | R$ 11.642,11 | 100% | R$ 11.642,11 |
| 6 | APARELHOS | 1 | R$ 26.335,93 | 100% | R$ 26.335,93 |
| 7 | PINTURA | 1 | R$ 1.908,38 | 100% | R$ 1.908,38 |
| **Total Executado** | | | | | **R$ 136.248,27** |

Valor do Contrato: R$ 546.777,41
Valor Executado do Contrato: R$ 451.833,99
Valor Devedor do Contrato: R$ 94.943,42
Valor do Aditivo ao Contrato: R$ 136.248,27
Valor Total Executado: R$ 683.025,83
Valor Devedor: R$ **231.191,69**

**IV – DA PUBLICAÇÃO**

O presente apostilamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios/Estado/União, em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Barreirinha/AM, 16 de outubro de 2025.

Assinaturas:

***MONIZE DA SILVA DUTRA***
Gestora de Contratos

***FELIPE MARINHO FERREIRA***
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil - CREA: 34430 - D/AM

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**D2BB4F7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 1707, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,**torna público a presente errata da PORTARIA Nº 1707 DE 16 DE JUNHO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **5AC956F1**, edição nº 3887 do dia 01 de JULHO de 2025, conforme as disposições a seguir:

**Onde se lê**:

**PORTARIA Nº. 1707/2025 – GPMB.**

**Leia-se:**

**PORTARIA Nº. 1206/2025 – GPMB.**

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 16 de outubro de 2025.

***MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**5AEB6ADE

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**AVISO - SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025**

O Município de Benjamin Constant/AM, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025** para adequações no instrumento convocatório.

Benjamin Constant (AM), 15 de outubro de 2025.

***ITAYURUNA GOMES GUIDA***
Presidente da Comissão Municipal de Contratações – CMPC

**Publicado por:**
Lenno Santana de Souza
**Código Identificador:**75FFB341

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2025**

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO**
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **10/10/2025.**
**INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP**
**ARP Nº 146/2025 - CMCP/PMBC**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **ANDERSON DA SILVA PONTES-EPP**, sob o CNPJ nº 20.214.679/0001-29, situada na Rua Teófilo Brasil, nº 910 - Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte – AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 5.570.763,70 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).**
**ARP Nº 147/2025 - CMCP/PMBC**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **C FELIPE PEIXOTO MORENO-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 10.770.606/0001-60, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 16 - Centro, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 7.417.785,00 (sete milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**
**ARP Nº 148/2025 - CMCP/PMBC**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **D. R. MORENO-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 03.499.782/0001-43, situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 23 – Dom Pedro I, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 9.929.342,00 (nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais).**
**ARP Nº 149/2025 - CMCP/PMBC**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **H. ANDRADE DA SILVA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 06.346.801/0001-90, situada na rua Duarte coelho, Nº 161 – Nova Esperança, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 5.746.737,30 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).**
**ARP Nº 150/2025 - CMCP/PMBC**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **J. C. G. DA COSTA-EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Av. Castelo Branco, nº 173, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 4.812.313,50 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos)**
**ARP Nº 151/2025 - CMCP/PMBC**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **S. G. ALVES - COMERCIO-EPP**, sob o CNPJ nº 07.520.157/0001-97, situada na Rua Marechal Mallet, nº 36 – Dom Pedro I, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 2.167.600,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2025.

***SEMEIDE BEMERGUY PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenno Santana de Souza
**Código Identificador:**6C867308

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2025**

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO**
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS MÓVEIS**

**DIVERSOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **10/10/2025.**

**INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP**

**ARP Nº 152/2025 - CMCP/PMBC**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **J. E. C. CUESTA-EPP**, sob o CNPJ nº 06.073.979/0001-04, situada na Rua são Francisco, nº 92 - Umarizal, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 1.770.600,00 (um milhão, setecentos e setenta mil e seiscentos reais).**

**ARP Nº 153/2025 - CMCP/PMBC**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **M. D. DA SILVA SANTOS LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 34.054.647/0001-18, situada na Rua Pedro de Souza, nº 194, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
VALOR GLOBAL: **R$ 944.700,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais).**

**ARP Nº 154/2025 - CMCP/PMBC**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **QUAESITUM LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 48.886.764/0001-52, situada na Av. Paes de Andrade, nº 529 - Centro, CEP nº 69.151-200, Parintins – AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 1.408.152,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).**

**ARP Nº 155/2025 - CMCP/PMBC**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **R. Y. R. DE AQUINO-ME**, sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37, situada na rua Alcino castelo branco, Nº 68 – Bom Jardim, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 2.727.176,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2025.

***SEMEIDE BEMERGUY PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenno Santana de Souza
**Código Identificador:**285CCBA3

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BERURI

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA Nº 005/2025 – SR/CMAS

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS – BERURI AMAZONAS**

Aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), as quatorze e trinta (14:30) horas, na sala dos conselhos, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sito à Rua: Caparari, s/nº, Santo Antônio, sob a presidência da Senhora Márcia Francisca Matuzinho de Andrade, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados como representantes do poder público e sociedade civil, onde estavam presentes: MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE, FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA, JOSÉ LAIR JUSTINO, JUCELY PICANÇO DE OLIVEIRA, ANDRIELE GALVÃO DOS SANTOS, ROSALINA MONTEIRO DO NASCIMENTO, LIBIANE CRISTINA DA SILVA MARQUES, MAIA LEITE SIMÕES, MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS e ELIANE BASTO PICANÇO (Secretária Executiva–CMAS).
A Presidente abriu os trabalhos, iniciando com as boas-vindas a todos os presentes e logo após, colocando em pauta a apreciação e aprovação dos seguintes PLANOS: PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA-2025 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO da Deputada Alessandra Campêlo no valor R$ 200.000,00 destinado para compra da VAN COM ACESSIBILIDADE para os idosos, dentro da proteção social básica e o PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL-2025 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO do Deputado Thiago Abrahim no valor de R$ 300.000,00 destinado para uma CASA DE PASSAGEM para o acolhimento de ribeirinhos (adultos e famílias) vindo da zona rural. na sequência as pautas foram discutidas e avaliadas por todos os conselheiros presentes e após a apreciação e debate sobre as mesmas, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL decidiu por unanimidade APROVÁ-LAS.
Na sequência foi franqueada a palavra aos integrantes do colegiado presente os quais deram suas contribuições positivas, e não havendo mais nada a tratar a Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos.

Eu, Eliane Basto Picanço, Secretária Executiva do Conselho lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente do CMAS e todos os presentes.

Beruri, 15 (quinze) de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

***MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE***
Presidente – CMAS
Decreto 115/2025 – GPMB

***ELIANE BASTO PICANÇO***
Secretária Executiva – CMAS
Decreto 115/2025 – GPMB

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**177D936D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 193/2025 – GPMB.

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Beruri em razão do falecimento do Sr. José Carlos Oliveira Jacó e do Sr. David Moraes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI Estado do Amazonas, Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor José Carlos de Oliveira Jacó, ocorrido no dia 16 de Outubro de 2025, cidadão de reconhecida estima e relevantes serviços prestados ao Município de Beruri e à comunidade local;
**CONSIDERANDO** também o falecimento do Senhor **David Moraes**, no dia 16 de outubro de 2025, pai da vereadora **Marilene Moreira** e avô da Vice-Prefeitura **Maria de Jesus**, personalidade respeitada e querida por todos, cujo legado e dedicação à família e à sociedade merecem o reconhecimento público;
**CONSIDERANDO** o sentimento de profundo pesar manifestado por toda a população do Município diante dessas irreparáveis perdas,
**DECRETA:**
**Art. 1º LUTO OFICIAL por um (1) dia** no Município de Beruri, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **José Carlos Oliveira Jacó** e do Sr. **David Moraes**.
**Art. 2º** O período de luto oficial **não acarretará a suspensão do expediente** nos órgãos públicos municipais, **mantendo-se o funcionamento normal e os horários de trabalho**
**Art. 3º** Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas do município
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do prefeito Municipal de Beruri, nos dias 16 de Outubro de 2025**

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri

**Publicado por:**
Marília da Cunha Bastos
**Código Identificador:**D351CB69

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO 2-GPMB**

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, firmado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 123/2001, do Decreto nº 0052/2025 – GPMB, e considerando o déficit de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTES: O Município de Beruri/AM, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, e os senhores relacionados no Anexo Único, que passam a integrar o presente Extrato para todos os fins.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 123/2001, de 14 de dezembro de 2001, c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, referente à função mencionada no Anexo Único.

VIGÊNCIA: Por força do presente Termo, a vigência dos contratos por tempo determinado será de 12 (doze) meses, contados a partir das respectivas datas de contratação.

Beruri/AM, 31 de maio de 2025

.

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito Municipal de Beruri-AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

**ANEXO ÚNICO**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE ADMISSAO | LOTAÇAO | Nº DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA PAULA PINHEIRO DANTAS | 041.868.072-80 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0564/2025 |

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**159FC5D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO-SEMSA Nº3**

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, firmado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 123/2001, do Decreto nº 0052/2025 – GPMB, e considerando o déficit de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTES: O Município de Beruri/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e os senhores relacionados no Anexo Único, que passam a integrar o presente Extrato para todos os fins.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 123/2001, de 14 de dezembro de 2001, c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, referente à função mencionada no Anexo Único.

VIGÊNCIA: Por força do presente Termo, a vigência dos contratos por tempo determinado será de 12 (doze) meses, contados a partir das respectivas datas de contratação.

Beruri/AM, 30 de setembro de 2025.

***TIAGO SOUZA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2025 – GPMB
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

**ANEXO ÚNICO**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE ADMISSAO | LOTAÇAO | Nº DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PATRICIA LUSTOSA DOS SANTOS | 037.185.892-57 | 01/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0802/2025 |
| 2 | SEBASTIANA MESQUITA RODRIGUES | 700.053.872-48 | 01/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0803/2025 |
| 3 | EVERTON MIRANDA DA SILVA | 020.612.992-02 | 01/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0804/2025 |

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**F364D155

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – SR/CMDCA**

EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Às 14h30, DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – SR/CMDCA - BERURI/AM.**

DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO RECURSO DA FAS, APRESENTAÇÃO DO SELO UNICEF E DISCUSSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO 1º FÓRUM COMUNITÁRIO PARA APRESENTAR O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (PPCA) E A AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO NOVO PPA (2026-2029) E O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Beruri Amazonas, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 278/2019, de 27 de março de 2019.

**CONSIDERANDO** A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 09.351.359/0001-88, criada em 08 de fevereiro de 2008, organização brasileira não governamental, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e federal.

**CONSIDERANDO** o Projeto Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhas da Amazonia DICARA – Beruri;

**CONSIDERANDO** o Selo UNICEF Fóruns Comunitários Edição 2025-2028

**CONSIDERANDO** Lei nº 278/2019, de 27 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

**CONSIDERANDO** os termos da ATA nº 003 da Reunião Ordinária de 06 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Recurso da FAZ, recurso captado pela FAS através do Projeto DICARA (Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhas da Amazônia)
**Art. 2º**- Realizar o 1º Fórum Comunitário para apresentar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (PPCA) e a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente no novo PPA (2026-2029)
**Art. 3º** - Aprovar o CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CMDCA, as reuniões acontecerão nas últimas sextas-feiras de cada mês às 14:30h, na sala de reuniões dos Conselhos no prédio da SEMAS, as datas das reuniões podem ser ajustadas em função de FERIADOS ou EVENTOS MUNICIPAIS, assim como reuniões EXTRAORDINÁRIAS podem ser convocadas de acordo com as necessidades.

§1º - Os membros presentes à reunião deliberativa ora mencionada foram os seguintes: A Presidente EULIANA DA SILVA LIMA, os conselheiros SOLANGE RAMOS DE ARAÚJO, RAIMUNDA FEREIRA DE SENA, MAYARA THUYANNY DA SILVA NINA, LARISSA MOTA DO NASCIMENTO, ELIANE BASTO PICANÇO Secretária Executiva do CMDCA e as seguintes convidadas: Márcia Francisca Matuzinho de Andrade (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Odelene Oliveira da Silva (Articuladora da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF)

**Art. 4°**- Determinar a publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios ou nos demais meio de comunicação existentes no Município.
**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA em Beruri, 08 de outubro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

***EULIANA DA SILVA LIMA***
Presidente – CMDCA
Resolução 002/2025 GPMB

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**9B6E9A4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº006/2025-SR/CMAS**

**EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ÀS 14h30, DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – SR/CMAS - BERURI/AM.**

Dispõe sobre apreciação e APROVAÇÃO do PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – 2025 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO da Deputada Alessandra Campêlo no valor R$ 200.000,00 e o PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – 2025 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO do Deputado Thiago Abrahim no valor de R$ 300.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Beruri Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 15 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 340/2025, de 09 de setembro de 2025, emenda à Lei nº 261/2017, de 05 de outubro de 2017.

**CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 069/97, de 28 de fevereiro de 1997, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ: 01.981.462/0001-08;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do CMAS;

**CONSIDERANDO** os termos da ATA nº 005 da Reunião extraordinária de 15 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA-2025 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO da Deputada Alessandra Campêlo no valor R$ 200.000,00 destinado para compra da VAN COM ACESSIBILIDADE para os idosos, dentro da modalidade da Proteção Social Básica (PSB) com previsão de atendimento para mil pessoas.

**Art. 2°**- Aprovar o PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL-2025 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO do Deputado Thiago Abrahim no valor de R$ 300.000,00 destinado para compra de uma CASA DE PASSAGEM, localizada na sede do município, facilitando o acolhimento de famílias ribeirinhas, população vindas do interior sem ter um local para se abrigar. Se encaixando dentro da modalidade da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexibilidade (PSE MAC).

§1º - Os membros presentes à reunião deliberativa ora mencionada foram os seguintes: A Presidente MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE e os conselheiros: FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA, JUCELY PICANÇO DE OLIVEIRA, JOSÉ LAIR JUSTINO, ANDRIELE GALVÃO DOS SANTOS, ROSALINA MONTEIRO DO NASCIMENTO, LIBIANE CRISTINA DA SILVA MARQUES, MAIA LEITE SIMÕES, MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS e a Secretária Executiva ELIANE BASTO PICANÇO.

**Art. 3°-** Determinar a publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios ou nos demais meio de comunicação existentes no Município.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS em Beruri, 15 de outubro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

***MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE***
Presidente – CMAS
Decreto 115/2025 GPMB

***ELIANE BASTO PICANÇO***
Secretária Executiva – CMAS
Decreto 115/2025 – GPMB

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**9F392087

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025-SRP**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**, sediado na Travessa Hermínio Cruz, s/n, Centro, Boa Vista do Ramos/AM, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, para "**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LANCHAS E BARCO REGIONAL, PARA REALIZAR AÇÕES DE SAÚDE E LOCOMOÇÃO DE PROFISSIONAIS, NAS COMUNIDADES RURAIS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DAS FAMÍLIAS RIBEIRINHAS**", através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Sessão:** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 (trinta) de outubro de 2025**, às 10h30min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas. com. br.

Boa Vista do Ramos, (AM), 16 de outubro de 2025.

***CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA***
Agente de Contratação de Compra Geral

**Publicado por:**
Antonio César Monteiro
**Código Identificador:**D75FEB9B

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência; que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente; e, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**– ADJUDICAR** em favor das empresas **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 38.408.899/0001-59, o item 28 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 9.750,00; **INSTRULABOR LICITACAO LTDA**, CNPJ nº 34.514.779/0001-85, os itens 20 ,29, 50 e 51 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 4.924,55; **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 54.322.844/0001-88, os itens 13, 14 e 26 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 7.559,60; **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 27.762.305/0001-97, os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49 e 52 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 145.055,22; **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 45.030.413/0001-57, os itens 5, 11, 23, 47 e 53 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 56.655,00.

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** - "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**", através de sistema de registro de preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, totalizando o valor global de R$ 223.944,37 (duzentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

**III – DETERMINAR** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

**IV – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

**BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de outubro de 2025.**

***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE***
Prefeito de Boa Vista do Ramos

**Publicado por:**
Antonio César Monteiro
**Código Identificador:**A37C5C1C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 82, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel desocupado para abertura de logradouro público para desfrute da população.

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inc. VII, da Lei Orgânica e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3385/41,

CONSIDERANDO que ao Município compete prover a tudo quanto diga ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, de acordo com o art. 19, inc. XVII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que no município há um imóvel situado em perímetro urbano com localização própria e adequada para construção de uma praça pública, com área de 2.560m² e perímetro de 208m linear;

CONSIDERANDO que é dever da administração municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional esportiva e recreativa de interesse público da comunidade;

CONSIDERANDO que o imóvel se encontra abandonado há anos e com indicação de avanço na deterioração do seu estado, podendo servir de refúgio para pessoas mal intencionadas;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3365/41 considera de interesse social e de utilidade pública a abertura de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa, um imóvel urbano com área de 2.560m² e perímetro de 208m linear, na Rua Olavo Bilac, entre as Ruas 31 de Janeiro e Rua Padre Gabriel, que era utilizado pela empresa de telefonia "OI".
Art. 2º A área urbana descrita no artigo anterior não possui regularização fundiária, tendo sido utilizada por meio de concessões sucessivas pelos gestores municipais e atualmente se encontra abandonada, sem indicações de que será aproveitada para outros fins sociais.
Art. 3º Por meio deste, ficam as autoridades administrativas autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração,

inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.
Art. 4º Fica a Procuradoria do Município encarregada de adotar as medidas judiciais cabíveis, caso haja resistência para a imissão imediata na posse.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

***MARCOS VERÇOSA FERREIRA***
Prefeito de Boa Vista do Ramos, em Exercício

**Publicado por:**
Osni Dutra Cecílio
**Código Identificador:**DF875F26

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 123/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM, BEM COMO SUA MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO,** as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
C**ONSIDERANDO,** ainda, que a Lei Municipal sob nº 017/2002 - PMBA de 25 de Novembro de 2002.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Boca do Acre/AM, com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:
TITULARES:
Roberta da Silva Medeiros – Secretaria Municipal de Educação;
Anne Karina Verçosa de Araújo – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Marcela Sales Pinheiro; Paróquia São Pedro Apóstolo;
Lusmirla Freitas de Souza – Igreja Batista do Bosque;
Josiléia Freires Ferreira – Mães Atípicas;

SUPLENTES:
Erocilvia Muniz de Souza – Secretaria Municipal de Educação;
Francisca Rachel Lima da Silva – Secretaria Municipal da Saúde;
Danila de Avilar Carvalho – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Alcione de Araújo Costa – Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais - APAE;
Rosilda Sales Pinheiro – Paróquia São Pedro Apóstolo;
Cosmo Cunha de Souza – Igreja Batista do Bosque;
Jarlúcia de Souza Lima – Mães Atípicas;

**Art. 2º** Após processo de votação entre seus membros, a Mesa Diretora do CMDCA do Município de Boca do Acre/AM ficou assim constituída:
PRESIDENTE: Rafael Alencar Passos
VICE-PRESIDENTE: Histefany Damasceno de Avilar
SECRETÁRIO EXECUTIVO: Osvaldino Santos de Souza

**Art. 3º** Compete ao CMDCA atuar como órgão deliberativo, normativo e controlador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Boca do Acre, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

***FRANK SOBREIRA BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**D99F9FCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 011/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

Art. 1 º - O Orçamento do Município de Boca do Acre, Estado Amazonas, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.

**1- DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais,§ 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DSCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao§ 1°, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2026 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no§ 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10 - Em obediência ao§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no§ 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no§ 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 15 - O§ 2°, inciso II, do Art. 4º, da **LRF,** determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN
- Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2028, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;
obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado

ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursospara a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f' e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ( art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, Ida Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5, 70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- eliminação das despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 ‘A’ da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59. (vetado)

Art. 60. (vetado)
I - (vetado)
II - (vetado)
III - (vetado)
IV - (vetado)
Parágrafo Único – (vetado)
Art. 61. (vetado)
§ 1.º A dotação especifica a que alude O caput deste artigo constará na programação da Unidade Orçamentaria Reserva de Contingência, Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA.
§ 2.º A dotação a que se refere o §1º deste artigo será distribuída no orçamento de acordo com as emendas parlamentares aprovadas.
§ 3.º (vetado)
§ 4.º (vetado).
§ 5.º (vetado).
§ 6.º (vetado).
§ 7.º (vetado).

Art. 62. (vetado).
I – a lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos das disposições do art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000;
II – os dispositivos, no que couber, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e os artigos 48 a 51 desta Lei;
III – adimplência com os órgãos da Administração Pública Municipal, prova de regular funcionamento da entidade com relatórios auditados de sua contabilidade e comprovante do mandato de sua diretoria; e

IV – outros requisitos que venham a ser estabelecidos por legislação específica.
§ 1.º (vetado).
§ 2.º (vetado).

Art. 63. (vetado).

Art. 64. (vetado).
I – (vetado).
II – (vetado).
III – (vetado).
§ 1.º (vetado).
§ 2.º (vetado).
§ 3.º (vetado).

Art. 65. (vetado)

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), aos 13 de outubro de 2025.

***FRANK SOBREIRA BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**CD9EDC3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**MENSAGEM N.º 008/2025-PMBA DE 13 DE OUTUBRO 2025.**

A Sua Excelência o Senhor,
**WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI**
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM
Senhor Presidente,
Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal, comunico que, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Boca do Acre, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 006/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2025, especificamente em relação a parte da Emenda Aditiva nº 001/2025, aprovada por essa Casa Legislativa.
**I – Do Objeto do Veto**
O veto parcial recai exclusivamente sobre os dispositivos da Emenda Aditiva nº 001/2025 que tratam da execução obrigatória e disciplinamento procedimental das emendas parlamentares individuais, por considerar que tais dispositivos devem ser tratados apenas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme determina expressamente o art. 109, § 9º da Lei Orgânica Municipal e o art. 165, § 8º da Constituição Federal.
**Dispositivos vetados:**
Art. 59 (todos os incisos)
Art. 60 (todos os incisos e parágrafo único)
Art. 61, (§§ 3º a 7º)
Art. 62 (caput e §§1º e 2º)
Art. 63
Art. 64 (caput, incisos e §§1º a 3º)
Art. 65
**II – Dos Fundamentos do Veto Parcial**
Conforme exposto no Parecer Jurídico nº 15/2025 – PGM, que segue anexo, embora seja legítima a previsão na LDO de diretrizes genéricas sobre a alocação de recursos para emendas parlamentares individuais (como previsto na Lei Orgânica Municipal), a inserção de regras minuciosas sobre sua execução obrigatória, destinação a entidades privadas e critérios operacionais de controle e acompanhamento fere os princípios da legalidade, da separação de poderes e da reserva legal orçamentária, pois antecipa matéria exclusiva da LOA.
Além disso, o veto parcial preserva o núcleo da emenda, assegurando a diretriz de que a LOA 2026 deverá conter dotação para as emendas parlamentares individuais, sem comprometer o equilíbrio técnico e jurídico da LDO.
**III – Dos Dispositivos Mantidos**
Mantêm-se os dispositivos da Emenda Aditiva nº 001/2025 que:
Art. 61, caput, §§ 1º e 2º, que reconhecem a legitimidade das emendas parlamentares individuais, conforme art. 109, § 9º da LOM;
Determinam que a LOA deverá prever dotação específica, com base em percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior.
**IV – Considerações Finais**
Esta medida visa assegurar a segurança jurídica, a harmonia entre os Poderes, o respeito à legislação orçamentária e a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, sem prejuízo à autonomia do Legislativo no exercício de suas prerrogativas.
Encaminho, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município, a presente Mensagem de Veto Parcial à Emenda Aditiva nº 001/2025, acompanhada do respectivo parecer jurídico, solicitando que seja apreciada por essa Egrégia Câmara, nos prazos e termos regimentais.
Atenciosamente,

***FRANK SOBREIRA BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**CDBDE115

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o **1° Extrato de Aditivo do Termo de Contrato N° 001/2025 – CCSC/PMC** firmado com a empresa **GERMANO COSTA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.908.693/0001-37, oriundo da **Concorrência nº 001/2025 – CCSC/PMC**, constante do **Processo Administrativo nº 001/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Execução da Reforma do Hospital Dr. Leonardo Parente no Município de Canutama (AM)"** com fundamento nos termos do art. 28, inciso II; art. 6°, incisos XII, XXI, alínea "a", e art. 29, caput, todos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual n° 47.133/2023, de 10 de março de 2023 e demais normas pertinentes. O **1° Termo Aditivo** altera a **Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA)** do **Contrato nº 001/2025** oriundo da **Concorrência nº 001/2025 – CCSC/PMC**. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** prorrogar-se-á pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **11/10/2025** com término em **08/02/2026**, enquanto o **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** será prorrogado automaticamente, com novo término em **08/02/2026.,** permanecendo inalteradas as demais condições do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 13 de outubro de 2025.

***JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES***
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

Germano Costa da Silva ME
***GERMANO COSTA DA SILVA***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Adriely Costa do Espírito Santo
**Código Identificador:**B1C20366

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 145/2025 – GAB/PMC**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em exercício do município de Canutama**,** por eleição legal, no

uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social por ato administrativo do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a indicação da Secretária Municipal de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Ata de Reunião Ordinária nº 6 de 03 de outubro de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica designada a servidora **ALESSANDRA CASTRO DE ARAÚJO,** portadora do RG nº 27*****-6 SSP/AM e CPF nº 020.***.***-44, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS como **SECRETÁRIA EXECUTIVA do referido conselho.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

***RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES***
Prefeito em Exercício do Município de Canutama

**Publicado por:**
Dermilson Silva de Souza
**Código Identificador:**4E62685F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CARAUARI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP, que visa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AME**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa: **MERAKI SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **33.295.444/0001-50**, com sede na Av. Jorge Bivaqua, nº 437, Conjunto 31 de Março, Bairro Japiim, CEP 69.078-100, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 4.206.642,96 (quatro milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, para o objeto acima citado.

**II – HOMOLOGAR** a decisão final do Prefeito, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP.

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 03 de setembro de 2025.

***JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito do Município de Carauari

**PUBLICAÇÃO**: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 03 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**F46830D7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - SRP, que visa **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa: **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00, com sede na Av. Governador Jose Lindoso, nº 3129, Sala C, Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-287, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 2.700.930,50 (dois milhões, setecentos mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, **ANDRE DE O SANTOS LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.158.792/0001-83, com sede na Rua Celino de Menezes, nº 502, Anexo II, Bairro Nova República, CEP 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 1.162.880,50 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 41.228.310/0001-45, com sede na Avenida Tapajós, nº 6584, Colônia Terra Nova, Loja 25, Cond. Allegro Mall, Manaus/AM, CEP 69.093-415, perfazendo o valor global de **R$ 1.987.668,50 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.664.124/0001-81, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 570, Parque Dez de Novembro, CEP 69054-040, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 1.870.547,20 (um milhão, oitocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 570, Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-040, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 674.296,70 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos),** e **S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.652.133/0001-57, com sede na Av. Codajás, nº 445, Bairro Petrópolis, CEP 69.063-390, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais)** para o objeto acima citado.

**II – HOMOLOGAR** a decisão final do Prefeito, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - SRP.

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 06 de agosto de 2025.

***JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito do Município de Carauari

**PUBLICAÇÃO**: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 06 de agosto de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**F185B754

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2025;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão de Contratação constante do processo supracitado, referente à licitação para **Contratação de pessoa jurídica para a execução de obras e serviços comuns de engenharia para limpeza pública urbana, roçagem, capina e remoção de entulhos da área do aeroporto e cemitério do Município de Carauari/AM**, em favor da empresa: **P. R. B. DE OLIVEIRA LTDA**, com o valor global **R$ 634.658,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)**, conforme autos apensos ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, 09 de maio de 2025.

***JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito do Município de Carauari

**PUBLICAÇÃO**: O presente Despacho de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 09 de maio de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**BDBC098A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2025 - SRP;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão de Contratação constante do processo supracitado, referente à licitação para Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados, para atender ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do Município de Carauari/AM, em favor da empresa: **J. J. REFRIGERACAO LTDA**, com o valor global de **R$ 708.392,60** (setecentos e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme autos apensos ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, 06 de junho de 2025.

***JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito do Município de Carauari

**PUBLICAÇÃO**: O presente Despacho de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 06 de junho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**428E7462

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - SRP**

Ata de Registro de Preços nº **038/2025.** Pregão Eletrônico nº **038/2025 - SRP.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados, para atender ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do Município de Carauari/AM. Assinatura da Ata: **06/06/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários para os itens a seguir:

**EMPRESA:** J. J. REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.207.479/0001-50

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Instalação de aparelho de ar condicionado Janela 7.500 – 24.000 BTUS | Serviço | 30 | R$ 150,00 |
| 2 | Instalação de aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTUS | Serviço | 60 | R$ 350,00 |
| 3 | Instalação de aparelho de ar condicionado Split 22.000 BTUS | Serviço | 90 | R$ 400,00 |
| 4 | Instalação de aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTUS | Serviço | 100 | R$ 440,00 |
| 5 | Instalação de aparelho de ar condicionado Split 30.000 BTUS | Serviço | 30 | R$ 150,00 |
| 6 | Instalação de aparelho de ar condicionado Split 36.000 BTUS | Serviço | 30 | R$ 110,00 |
| 7 | Instalação de aparelho de ar condicionado Split 60.000 BTUS | Serviço | 25 | R$ 200,00 |
| 8 | Instalação de aparelho de ar condicionado Split 9.000 – 12.000 BTUS | Serviço | 40 | R$ 100,00 |
| 9 | Limpeza de condicionadores de ar de Janela 18000 - 21000 BTUS | Serviço | 140 | R$ 150,00 |
| 10 | Limpeza de condicionadores de ar de Janela 7.500 – 10.000 BTUS | Serviço | 110 | R$ 130,00 |
| 11 | Limpeza de condicionadores de ar Split 18.000 BTUS | Serviço | 150 | R$ 130,00 |
| 12 | Limpeza de condicionadores de ar Split 22.000 BTUS | Serviço | 50 | R$ 140,00 |
| 13 | Limpeza de condicionadores de ar Split 24.000 BTUS | Serviço | 80 | R$ 160,00 |
| 14 | Limpeza de condicionadores de ar Split 36.000 BTUS | Serviço | 50 | R$ 180,00 |
| 15 | Limpeza de condicionadores de ar Split 60.000 BTUS | Serviço | 50 | R$ 310,00 |
| 16 | Limpeza de condicionadores de ar Split 9.000 – 12.000 BTUS | Serviço | 160 | R$ 250,00 |
| 17 | Substituição de compressor de condicionador de ar ACJ 7.500 A 10.000 BTUS | Serviço | 100 | R$ 210,00 |
| 18 | Substituição de capacitor condicionador de | Serviço | 100 | R$ 170,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ar Janela 24.000 BTUS | | | |
| 19 | Substituição de capacitor condicionador de ar Janela 7.500 – 21.000 BTUS | Serviço | 100 | R$ 180,00 |
| 20 | Substituição condicionador 24.000 BTUS de de capacitor ar Split | Serviço | 20 | R$ 190,00 |
| 21 | Substituição de capacitor condicionador de ar Split 30.000 – 36.000 BTUS | Serviço | 30 | R$ 200,00 |
| 22 | Substituição de capacitor condicionador de ar Split 9.000 – 18.000 BTUS | Serviço | 100 | R$ 190,00 |
| 23 | Substituição de capacitor de ventilador SPLIT e JANELA de 9.000 a 12.000 BTUS | Serviço | 100 | R$ 125,00 |
| 24 | Substituição de capacitor de ventilador SPLIT e JANELA de 18.000 a 24.000 BTUS | Serviço | 100 | R$ 110,00 |
| 25 | Substituição de cobre 1m a 3m - 1/2, 3/8, 1/4 | Serviço | 20 | R$ 200,00 |
| 26 | Substituição de cobre 1m a 3m - 7/8 | Serviço | 20 | R$ 270,00 |
| 27 | Substituição de cobre 1m a 3m - 5/8 | Serviço | 40 | R$ 220,00 |
| 28 | Substituição de cobre 4m a 6m - 1/2, 3/8/1/4 | Serviço | 20 | R$ 330,63 |
| 29 | Substituição de cobre 4m a 6m - 7/8 | Serviço | 20 | R$ 400,00 |
| 30 | Substituição de cobre 4m a 6m - 5/8 | Serviço | 40 | R$ 320,00 |
| 31 | Substituição de compressor condicionador de ar ACJ de 18.000 a 24.000 BTUS | Serviço | 50 | R$ 440,00 |
| 32 | Substituição de compressor condicionador de ar SPLIT 9.000 a 12.000 BTUS | Serviço | 30 | R$ 440,00 |
| 33 | Substituição de condensadora condicionador de ar ACJ de 18.000 a 21.000 BTUS | Serviço | 50 | R$ 330,00 |
| 34 | Substituição de condensadora condicionador de ar ACJ de 7.500 a 10.000 BTUS | Serviço | 30 | R$ 270,00 |
| 35 | Substituição de Esponjoso 1/2 a 3/8 | Serviço | 50 | R$ 25,00 |
| 36 | Substituição de Esponjoso 3/4 | Serviço | 50 | R$ 30,00 |
| 37 | Substituição de Fita PUC acabamento 40M a 50M | Serviço | 50 | R$ 40,00 |
| 38 | Substituição de Fita PVC acabamento 10M a 20M | Serviço | 50 | R$ 40,00 |
| 39 | Substituição de motor do ventilador (condensadora), condicionador de ar SPLIT | Serviço | 30 | R$ 400,00 |
| 40 | Substituição de motor do ventilador da evaporadora do condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTUS | Serviço | 10 | R$ 540,00 |
| 41 | Substituição de motor do ventilador da evaporadora do condicionador de ar SPLIT de 9.000 a 12.000 e de 18.000 a 24.000 BTUS | Serviço | 20 | R$ 420,00 |
| 42 | Substituição de placa condicionador de ar Janela 7.500 – 10.000 BTUS | Serviço | 25 | R$ 240,00 |
| 43 | Substituição de placa condicionador de ar Split 18.000 BTUS | Serviço | 25 | R$ 250,00 |
| 44 | Substituição de placa condicionador de ar Split 24.000 BTUS | Serviço | 25 | R$ 250,00 |
| 45 | Substituição de placa condicionador de ar Split 30.000 BTUS | Serviço | 25 | R$ 270,00 |
| 46 | Substituição de placa condicionador de ar Split 36.000 BTUS | Serviço | 10 | R$ 273,00 |
| 47 | Substituição de placa condicionador de ar Split 60.000 BTUS | Serviço | 25 | R$ 270,00 |
| 48 | Substituição de placa condicionador de ar Split 9.000 – 12.000 BTUS | Serviço | 25 | R$ 230,00 |
| 49 | Substituição de relê de partida condicionador de ar ACJ de 7.500 a 10.000 BTUS | Serviço | 35 | R$ 60,00 |
| 50 | Substituição de sensor temperatura condicionador de ar SPLIT de 22.000 BTUS | Serviço | 20 | R$ 110,00 |
| 51 | Substituição de sensor degelo condicionador de ar SPLIT de 24.000 a 36.000 BTUS | Serviço | 40 | R$ 110,00 |
| 52 | Substituição de sensor degelo condicionador de ar SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS | Serviço | 40 | R$ 80,00 |
| 53 | Substituição de sensor degelo condicionador de ar SPLIT 22.000 BTUS | Serviço | 20 | R$ 120,00 |
| 54 | Substituição de sensor temperatura condicionador de ar SPLIT de 24.000 a 36.000 BTUS | Serviço | 25 | R$ 100,00 |
| 55 | Substituição de sensor temperatura condicionador de ar SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS | Serviço | 45 | R$ 90,00 |
| 56 | Substituição de suporte para condicionador SPLIT 18.000 a 24.000 BTUS | Serviço | 30 | R$ 120,00 |
| 57 | Substituição de suporte para condicionador SPLIT 36.000 a 60.000 BTUS | Serviço | 15 | R$ 150,00 |
| 58 | Substituição de suporte para condicionador SPLIT 9.000 a 12.000 BTUS | Serviço | 30 | R$ 100,00 |
| 59 | Substituição de termostato condicionador de ar ACJ de 18.000 a 21.000 BTUS | Serviço | 50 | R$ 150,00 |
| 60 | Substituição de termostato condicionador de ar ACJ de 7.500 a 10.000 BTUS | Serviço | 40 | R$ 130,00 |
| 61 | Substituição de turbina do ventilador condicionador de ar SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUS | Serviço | 20 | R$ 200,00 |
| 62 | Substituição de turbina do ventilador condicionador de ar SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS | Serviço | 15 | R$ 200,00 |
| 63 | Substituição de capacitor condicionador de ar Split 22.000 BTUS | Serviço | 15 | R$ 150,00 |
| 64 | Troca de gás condicionador de ar Janela 21.000 BTUS | Serviço | 80 | R$ 80,00 |
| 65 | Troca de gás condicionador de ar Janela 7.500 – 18.000 BTUS | Serviço | 50 | R$ 250,00 |
| 66 | Troca de gás condicionador de ar Split 12.000 BTUS | Serviço | 50 | R$ 300,00 |
| 67 | Troca de gás condicionador de ar Split 18.000 BTUS | Serviço | 50 | R$ 320,00 |
| 68 | Troca de gás condicionador de ar Split 24.000 BTUS | Serviço | 50 | R$ 330,00 |
| 69 | Troca de gás condicionador de ar Split 30.000 BTUS | Serviço | 25 | R$ 470,00 |
| 70 | Troca de gás condicionador de ar Split 36.000 BTUS | Serviço | 20 | R$ 540,00 |
| 71 | Troca de gás condicionador de ar Split 60.000 BTUS | Serviço | 15 | R$ 330,00 |
| 72 | Troca de gás condicionador de ar Split 9.000 BTUS | Serviço | 30 | R$ 290,00 |
| 73 | Troca de gás R-410 condicionador de ar Split 22.000 BTUS | Serviço | 20 | R$ 300,00 |

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - Centro, Cep 69.500-000 - Carauari/AM**.**

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato da Ata foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 06 de junho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**8C41F0DB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025

**ESPÉCIE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ROÇAGEM, CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHOS DA ÁREA DO AEROPORTO E CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.
**PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI** e a empresa **P. R. B. DE OLIVEIRA LTDA**
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de **09 de maio de 2025 à 09 de maio de 2026**
**VALOR:** R$ 634.658,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** 09 de maio de 2025.

***JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 09 de maio de 2025.

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**C6398331

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
## PORTARIA Nº 216/2025 – SEMAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede o pagamento de 1/3 de férias, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**SEMED**

- Marinete Alves da Silva Aux. Serv. Gerais

**SEMSA**

- Maria de Nazaré Lourenço Ferreira Assist. Téc. Administrativo

**SEMOBUR**

- Darlinda Souza Sena Aux. Serv. Gerais
- Ivo Umbelino Op. Maq. Pesadas
- Raimunda Almeida da Costa Aux. Serv. Gerais

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM,** em 16 de outubro de 2025.

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCENO P. MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Monik Santos da Silva
**Código Identificador:**70A1C040

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONCOTROLE SOCIAL DO FUNDEB-MUNCIPIO CAREIRO- AM**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONCOTROLE SOCIAL DO FUNDEB-MUNCIPIO CAREIRO- AM**
Ata da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação -Conselho do FUNDEB do Município de Careiro, para o desligamento dos membros em vacância.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho de 2025, às 9:00 (nove) horas deu-se início a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Careiro, para desligamento dos membros da Diretoria do referido Conselho, na Sala do Conselho Municipal de Educação - CME, situada na Rua Girassol S/N, Bairro Novo Horizonte da cidade de Careiro. A reunião foi aberta e presidida pelo Senhora Aparecida Vieira Coelho, Presidente do CACS FUNDEB que deu as boas-vindas a todos presentes iniciando a reunião do Conselho. Durante o seu pronunciamento, a senhora presidente fez um breve comentário da importância do Conselho nesse acompanhamento de administração do CACS FUNDEB. O senhora Presidente comentou sobre metas a serem cumpridas neste quadriênio de 2023 a 2027, mas que vários membros nunca estiveram nas reuniões e de acordo com o regimento interno três faltas consecutivas ou três intercalada já deve ser substituído diante desta situação foi solicitado a desvinculação dos seguintes membros: **Efraim Alves da Silveira dos Santos conselheiro Titular, Maria Cineide Melo Campos Suplente, Representantes do Conselho Tutelar; Filipe Eduardo Souza de Jesus – Titular, Representante do Poder Executivo Municipal; Vivaldo Marques Conrado – Suplente, Representante do Conselho Municipal de Educação; Fatima Carvalho membro Titular, Bruno da Silva de Lima – Suplente, Carla Aquino da Costa – Titular, Gilson Barros Montenegro – Suplente, Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública; Maria Lucia Gomes Costa – Suplente, Patrícias Raphaela Lopes – Suplente Representante de pais de alunos da Educação Básica Pública; Valdenilza de Souza Maia – Titular, Representante das Escolas Indígena; Klinger Cavalcante Ribeiro – Suplente, representante Servidor Técnico – Administrativo das Escolas Básica Pública.** Devido a estas vacâncias há a necessidade de troca de membros para que o conselho possa devidamente realizar suas atividades e seu funcionamento na legalidade de seu regimento interno e do sistema do CACS FUNDEB. o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Careiro possa dar continuidade às atividades e que, em conjunto com o novo conselheiro, representante do segmento que representam as representatividades citada acima, mantenha seu compromisso de acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb, o que é de extrema importância para assegurar a transparência e a efetiva aplicação dos recursos na educação básica. Sem mais nada a relatar, eu Aparecida Vieira Coelho, presidente do CACS FUNDEB, relato a presente ata que está assinado por mim e pelos presentes. A reunião encerrou-se ás 10h00 desta Quinta feira.

Município de Careiro/AM, 26 de Junho de 2025

***APARECIDA VIEIRA COELHO***
Presidente do CACS FUNDEB

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**22259162

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025**para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA, DE REPARAÇÃO/ADEQUAÇÃO E EMERGENCIAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM;**
**CONSIDERANDO**que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO**a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora

do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025**a empresa:**SMART SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.387.857/0001-98, para o item 01, com valor total **R$ 1.113.349,12 (um milhão cento e treze mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

**II –** Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 13 de outubro de 2025.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**BB344081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**para**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM;**
**CONSIDERANDO**que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO**a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**as empresas:**D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.571.890/0001-31, para os itens 02, 11, 16, 19, 31, 34, 52, 55, 56, 62, 64, 67, 69 e 73, com valor total **R$ 553.705,61 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos)**; **J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.853/0001-09, para os itens 03, 07, 10, 13, 17, 23, 27, 39, 41, 42, 46, 50, 51, 57, 59, 61, 65, 68, 71, 72 e 74, com valor total **R$ 478.917,22 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos); R DE M CORREA COMERCIO,** inscrita no CNPJ nº 31.612.193/0001-65, para os itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 37, 38, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 53, 54, 58, 60, 63, 66, 70, 75 e 76, com valor total de **R$ 867.262,05 (oitocentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos); SANDRO VILMAR PIRES ME,** inscrita no CNPJ nº 09.253.952/0001-91, para o item 44, com valor total de **R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)** e **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95, para os itens 35 e 36, com valor total de **R$ 70.836,00 (setenta mil oitocentos e trinta e seis reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

**II –** Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 03 de outubro de 2025.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**546BFD1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025**para**AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
**CONSIDERANDO**que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO**a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**
I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025**a empresa:**MARIA NILDA T. SOARES - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.603.655/0001-04**, para os itens **01, 02, 03 e 04**, com valor total de **R$ 321.860,00 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta reais)** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

**II –** Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 13 de outubro de 2025.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**6EAFDBC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025**para**AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
**CONSIDERANDO**que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO**a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**
I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025**a empresa:**MARIA NILDA T. SOARES - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.603.655/0001-04**, para os itens **01, 02, 03 e 04**, com valor total de **R$ 321.860,00 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta reais)** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

**II –** Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 13 de outubro de 2025.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**4B76B9CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - SRP**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para processamento de dados, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.

**Fornecedora:D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.571.890/0001-31; **J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.853/0001-09**; R DE M CORREA COMERCIO,** inscrita no CNPJ nº 31.612.193/0001-65**; SANDRO VILMAR PIRES ME,** inscrita no CNPJ nº 09.253.952/0001-91 e **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

**Do preço registrado:**A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, para os itens 02, 11, 16, 19, 31, 34, 52, 55, 56, 62, 64, 67, 69 e 73, com valor total **R$ 553.705,61 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos)**; **J S PACHECO LTDA**, para os itens 03, 07, 10, 13, 17, 23, 27, 39, 41, 42, 46, 50, 51, 57, 59, 61, 65, 68, 71, 72 e 74, com valor total **R$ 478.917,22 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos); R DE M CORREA COMERCIO,** para os itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 37, 38, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 53, 54, 58, 60, 63, 66, 70, 75 e 76, com valor total de **R$ 867.262,05 (oitocentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos); SANDRO VILMAR PIRES ME,** para o item 44, com valor total de **R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)** e **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95, para os itens 35 e 36, com valor total de **R$ 70.836,00 (setenta mil oitocentos e trinta e seis reais).**

**Do reequilíbrio contratual:**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

**Do reajuste:**Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:**Pregão Eletrônico nº 047/2025 - SRP.

**Fundamento legal:**Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 412/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 047/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 03 de outubro de 2025.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**1F8C2356

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para os imóveis e espaços públicos pertencentes a prefeitura municipal de Eirunepé/AM.

**Fornecedora:SMART SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.387.857/0001-98.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

**Do preço registrado:**A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **SMART SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, para o item 01, com valor total **R$ 1.113.349,12 (um milhão cento e treze mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos).**

**Do reequilíbrio contratual:**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

**Do reajuste:**Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:**Pregão Eletrônico nº 044/2025 - SRP.

**Fundamento legal:**Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 412/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 044/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 13 de outubro de 2025.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**D31DDA7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP**

**Objeto:** Aquisição eventual de água para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços.

**Fornecedora:MARIA NILDA T. SOARES - ME,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.603.655/0001-04, com sede na Rua Leland Barroso, número 198, bairro Nossa Senhora de Aparecida, Eirunepé/AM – CEP nº 69.880-000.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

**Do preço registrado:**A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa**MARIA NILDA T. SOARES - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.603.655/0001-04**, para os itens **01, 02, 03 e 04,** com valor total de **R$ 321.860,00 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta reais).**

**Do reequilíbrio contratual:**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

**Do reajuste:**Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:**Pregão Eletrônico nº 050/2025 - SRP.

**Fundamento legal:**Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 050/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 13 de outubro de 2025.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**CABED566

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 416/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 416/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **ANTONIO HELDER EPIFÂNIO FARIAS,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.673-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.562.712-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo com Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**9BB093A8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 417/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 417/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **MARIA INES BARBOSA DA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.729-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.830.722-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo com Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**813EEBA9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 418/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 418/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **ANA PAULA PEREIRA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.784-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.260.812-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo com Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**4729F912

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 419/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 419/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR **ANTONIA ANDRADE BRAGA,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.953-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.896.322-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo com Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**EBE7A30C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 420/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 420/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Exonera Vaneza Xavier Barroso do cargo de* Apoio Administrativo *da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES,** no uso dos direitos que são atribuídos Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
**CONSIDERANDO** o ato de nomeação pela Portaria nº 317, datada de 10 de abril de 2025.
R E S O L V E:
**I** – **Exonerar**, **VANEZA XAVIER BARROSO**, portadora da Cédula de Identidade de n° XX165.432-XX/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX.165.432-XX, do cargo de **Apoio Administrativo -** vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC.13,** recomendando as anotações legais.
**II** – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

*Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em data de 01 de outubro de 2025***.**

Prefeitura Municipal de Eirunepé
***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**3BD6F06D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 421/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 421/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **MAICON ALVES EVANGELISTA,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.876-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.856.392-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo com Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**001FAE0E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 422/2025 – GABPRE/PME, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 422/2025 – GABPRE/PME, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Exonera Antonio Aldefran Barroso Soares do cargo de Subsecretário da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES,** no uso dos direitos que são atribuídos Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
**CONSIDERANDO** o ato de nomeação pela Portaria nº 317, datada de 10 de abril de 2025.
R E S O L V E:
**I** – **Exonerar**, **ANTONIO ALDEFRAN BARROSO SOARES**, portador da Cédula de Identidade de n° XX197-XX/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX.926.312-XX, do cargo de **Subsecretário -** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
**II** – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em data de 02 de outubro de 2025**.**

Prefeitura Municipal de Eirunepé
***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**7324522D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 423/2025 – GABPRE/PME, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 423/2025 – GABPRE/PME, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER**

**ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **ALDENIZE SOARES BARROSO,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.141.782-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.141.782-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Subsecretária com Vencimento em CC-2, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**ACDC41F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 424/2025 – GABPRE/PME, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 424/2025 – GABPRE/PME, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **ANTONIO ALDEFRAN BARROSO SOARES,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.197-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.926.312-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Técnico Administrativo com Vencimento em CC-12, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**54845A70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 425/2025 – GABPRE/PME, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 425/2025 – GABPRE/PME, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **GERALDO ORMUZD PACHECO FERNANDES JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.096-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.806.302-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Técnico Administrativo com Vencimento em CC-12, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**9063E3BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 426/2025 – GABPRE/PME, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 426/2025 – GABPRE/PME, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **RADRIANE PAULO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.488-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.993.312-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo com Vencimento em CC-12, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**8B1A4E08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 427/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 427/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal

nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **MARIA DE JESUS DA SILVA AMBROSIO,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.691-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.062.682-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo com Vencimento em CC-12, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**CE9AED29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 428/2025 – GABPRE/PME, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 428/2025 – GABPRE/PME, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **KAMILA PALOMA LIMA DE LIRA,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.162-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.939.962-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo com Vencimento em CC-12, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**BB4E28D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 429/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 429/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **FRANCISCO OCIMAR SERGIO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.547-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.529.552-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo com Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**BD0674BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 430/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 430/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **MAILSON ALVES RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.509-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.064.392-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo com Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**F4D71550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 431/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 431/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**
Art. 1º. NOMEAR **WILLIAM DE SOUZA NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.079-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.209.212-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo com Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a contar a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**4CCDC437

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**PORTARIA Nº 432/2025 – GABPRE/PME, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 432/2025 – GABPRE/PME, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Exonera* Sebastião Alves da Cunha Filho *do cargo de* Secretário *da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.*

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, o Excelentíssimo Senhor **AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ,** no uso dos direitos que são atribuídos Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
**CONSIDERANDO** o ato de nomeação pela Portaria nº 229, datada de 11 de fevereiro de 2025.
R E S O L V E:
**I** – **Exonerar**, **SEBASTIÃO ALVES DA CUNHA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de n° XXX.900.472-XX/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX.900.472-XX, do cargo de **Secretário -** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC.1,** recomendando as anotações legais.
**II** – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

*Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em data de 09 de outubro de 2025***.**

Prefeitura Municipal de Eirunepé
***AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ***
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**6F53335A

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0205, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a cessão da servidora DAVILA LOPES PINHEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Agente Educacional Zona Urbana, Matrícula nº 6937-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Envira/AM ao Ministério Público do Estado do Amazonas.

O Prefeito de Envira **IVON RATES DA SILVA** no exercício das competências que lhe são legalmente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Envira e pela lei ordinária nº 080/2001, e

**CONSIDERANDO** o Oficio nº 139. 2025.SUBADM.1690439.2025.012883 de cessão de servidor do quadro efetivo municipal para auxiliar o Ministério Público do Estado do Amazonas em suas atividades desenvolvidas no Município de Envira;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que define o Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado;

**CONSIDERANDO** que a cooperação entre os entes públicos é instrumento legítimo de aprimoramento da gestão e da eficiência administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a cessão de servidores constitui medida de interesse público que visa à integração entre instituições, otimizando recursos humanos e fortalecendo a atuação institucional;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a movimentação e cessão de servidores do quadro municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a necessidade de assegurar adequado apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas pelo Ministério Público no âmbito do Município de Envira;

**CONSIDERANDO**, por fim, o TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 045/2025 - MP/PGJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CEDER**, com ônus para o cedente, a servidora DAVILA LOPES PINHEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Agente Educacional Zona Urbana, Matrícula nº 6937-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Envira/AM, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo prazo inicial de 24 meses, a contar do dia 08 do mês de outubro do ano de 2025.

**Art. 2° -** Durante o período da cessão, a servidora permanecerá sujeita ao regime jurídico estatutário do órgão cedente, observadas as disposições legais pertinentes e o regramento constante no TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 045/2025 - MP/PGJ.

**Art. 3º** - Findo o prazo da cessão, a servidora deverá retornar ao órgão de origem, salvo prorrogação expressa mediante novo ato.

**Art. 4º** - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 08 de outubro de 2025.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**1A6AC358

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0213, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

**CONSIDERANDO** os Artigos 55, §4º, e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira.

**RESOLVE:**

**Art.1º-**TRANSFERIR,temporariamente, as funções e responsabilidade da Chefia do Poder Executivo Municipal de Envira para o Vice-Prefeito, senhor **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**,em decorrência de viagem oficial com destino a Capital do Estado do Amazonas, Manaus, pelo período de 17.10 à 26.10.2025.

**Art. 2º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Envira-Am, 16 de outubro de 2025.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**92429D2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0214, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** AUTORIZAR o servidor Ítalo Antônio da Silva Rodrigues Secretário Chefe do Gabinete Pessoal, a viajar a cidade de Manaus/Am, no período de 17 a 26/10/2025 com a finalidade de tratar assuntos administrativos de interesse do Município.

**Art. 2º -**CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 10 (dez) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Envira-Am, 16 de outubro de 2025.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**56ABFE1B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0215, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**AUTORIZAR o servidor Marlindo da Costa Mendes, Secretário Municipal de Finanças, a viajar a cidade de Manaus/Am, no período de 17 a 31/10/2025 com a finalidade de tratar assuntos administrativos de interesse do Município.

**Art. 2º -**CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 15 (quinze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Envira-Am, 16 de outubro de 2025.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**520B41FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA**
**AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2025**

**O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação-CC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 para a escolha da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 09 SALAS NO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de correções nas planilhas orçamentárias, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.**

**Envira/AM, 16 de Outubro de 2025.**

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal de Envira

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**BAF5B48D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA**
**PROCESSO DE ADESÃO À ARP PE Nº 042/2024 – CML/PMS**

**EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL**

**PROCESSO DE ADESÃO À ARP PE Nº 042/2024 – CML/PMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020701.2024.11.042-24**

**CONTRATO nº**118/2025**. Contratante:** Município de Envira-AM. **Contratada:** MARIA MENDES DE SOUZA - ME.**CNPJ N° 19.045.935/0001-12.OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM. **Valor:** R$ 314.768,52 (trezentos e catorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Secretaria Municipal de Infra Estrutura; ELEMENTO DA DESPESA: Material de Consumo. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 86, §6º, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 15 de Outubro de 2025.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**635CD33C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE FONTE BOA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos serviços relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

**CONTRATANTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS POLIESPORTIVO DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EXAME | QTD | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|
| 1 | Equipamento poliesportivo de futebol em tecido malha helanca ligth – com serigrafia, sendo uma goleiro e 15 shorts – modelo masculino. | 50 | |

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.**

**Fonte Boa, 16 de outubro de 2025**

***LASSIE CARVALHO DA SILVA***
Agente de Contratação
Decreto nº 005/2025

**Publicado por:**
João Luiz Cézar Corrêa Junior
**Código Identificador:**FD0DA5D5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 006/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:**CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para o **FORNECIMENTO DE GÁS GLP, GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FONTE BOA/AM**, de forma permanente, através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com. O Edital está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Fonte Boa-AM, 16 de outubro de 2025

***JOSAFÁ MACIEL DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Port. N° 318/2025/GPMFB

**Publicado por:**
João Luiz Cézar Corrêa Junior
**Código Identificador:**137A0076

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 028/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:DISPENSA Nº 028/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS (PCR PARA DNA – HPV) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM,** no dia 22/10/2025 às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 16 de outubro de 2025

***JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR***
Agente de Compras

**Publicado por:**
João Luiz Cézar Corrêa Junior
**Código Identificador:**855DD7A1

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 031/2025

**DECRETO Nº 031/2025-GPMFB**

INSTITUI O COMITÊ DE GESTOR DA REDESIM DESTINADO A PROVER AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64,65, inciso VI, VII "a" da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e legislações afins;
**CONSIDERANDO** a necessidade de desburocratizar o processo de liberação de Alvarás de funcionamento, agilização de recursos para simplificação e melhoria dos processos, no âmbito do município de Fonte Boa/AM, com observância da legislação tributária, urbanística, ambiental e sanitária,
**DECRETA:**
Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Fonte Boa, o Comitê Gestor da REDESIM destinado a promover as ações visando a simplificar e modernizar os processos de Alvarás e licenciamento das atividades econômicas, incluindo a adesão a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art. 2° Compete ao Comité Gestor da REDESIM:
I - Promover a adesão do Município de Fonte Boa, na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);
II - Propor mecanismos que visem agilizar o licenciamento urbano e a concessão da prorrogação do prazo de validade de licenças sanitárias e ambientais;

III - Promover estudos para desenvolver o ambiente de Geocolaboração;
IV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3° Compete ao Presidente do Comitê Gestor da REDESIM:

I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Coordenar e supervisionar a implantação e o funcionamento do Comité.
Parágrafo único. O Presidente será substituído em seus afastamentos e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 4° O Comitê Gestor da REDESIM poderá instituir grupos de trabalho para execução de suas atividades e em especial para deliberar sobre:
I - Normas e integração de processos no cadastro mercantil e licenciamento de atividades;
II- Infraestrutura de sistemas, internet e redes;
III- Orientação e disseminação da REDESIM.

Art. 5° O Comitê Gestor da REDESIM será composto por servidores dos seguintes órgãos e entidades:
I - Setor de Tributos;
II - Secretaria Municipal de Saúde / Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAS;
IV - Procuradoria Geral do Município – PGM;
V – Setor de Assuntos Fundiários;
VI – Setor Sala do Empreendedor
VII- Coordenação Defesa Civil
VIII- Secretaria de Planejamento e Urbanismo
X- Secretaria de Financias
XI- Secretaria de Segurança Pública e Mobilização Urbana

Parágrafo único. O Comitê será presidido pela Setor de Tributos e a Vice-Presidência caberá a Setor de Terras e Assuntos Fundiários.

Art. 6° O Comité funcionará por prazo indeterminado.

Art. 7° Ficam designados para compor o Comité os senhores indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 8° Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê de Desburocratização.

Art. 9° A participação no Comité de Desburocratização não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 10° Estabelecer que para a indicação de Inscrição Municipal adote-se o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 11° Adotar a classificação de baixo risco definida no anexo I da Resolução 57 de 21 de maio de 2020 do Comitê Gestor Nacional da REDESIM – CGSIM.

Art.12° O comitê gestor da REDESIM prestará as atualizações de ajustes nos nas parametrizações de risco das atividades em consenso com os órgãos e entidades responsáveis por licenciamentos, nas esferas municipais, estaduais e federais.

Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 13 DE MAIO DE 2025.**

***LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

**Publicado por:**
Ronyelly Rocha Pereira
**Código Identificador:**D1753FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 456/2025 SEMAD**

**PORTARIA nº456/2025 de 07 de OUTUBRO DE 2025-SEMAD**

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora KELLIANE MELQUIDES DA SILVA e dá – outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como na legislação municipal vigente;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à servidora KELLIANE MELQUIDES DA SILVA, matrícula nº108682-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO na comunidade TARARÁ DO MEIO, com início em 08/10/2025 e término previsto em 05/02/2026, conforme atestado médico apresenta
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do início da licença, se for o caso.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Secretaria Municipal de Administração de Fonte Boa/AM, 07 de outubro de 2025.**

***JOSAFÁ MACIEL DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Port.:319/2025

**Publicado por:**
Ronyelly Rocha Pereira
**Código Identificador:**B0E07FD3

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2025**

Dispõe sobre a suspensão temporária, pelo prazo de 30 (trinta) dias, das atividades presenciais e a readequação dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, em razão de reforma estrutural emergencial no prédio-sede do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IX, XII e XIX, da **Lei Orgânica do Município de Guajará,** que lhe assegura competência para expedir decretos, dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública e superintender a execução dos serviços públicos municipais;
**CONSIDERANDO** que o prédio-sede da Prefeitura Municipal de Guajará, situado no centro urbano, constitui a principal unidade administrativa do Poder Executivo, reunindo funções essenciais de gestão, controle e atendimento ao cidadão, e que, em vistoria técnica, constatou-se significativo desgaste estrutural no telhado, com infiltrações já verificadas e risco potencial de desprendimento de materiais, impondo-se, assim, a necessidade imediata de reforma corretiva, a fim de assegurar a integridade física de servidores e munícipes e a continuidade segura das atividades administrativas.
**CONSIDERANDO** que o princípio da continuidade do serviço público, decorrente do regime jurídico-administrativo previsto no art.

37 da Constituição Federal e expressamente reafirmado no art. 94 da Lei Orgânica do Município de Guajará, impõe à Administração Municipal o dever de assegurar a manutenção das atividades essenciais, ainda que em situações excepcionais, adotando medidas que conciliem a preservação da integridade física dos servidores e munícipes com a regularidade do atendimento público;

**CONSIDERANDO** o dever legal do gestor público de **zelar pela conservação dos bens municipais** e pela **segurança das instalações públicas**, conforme dispõe o art. 12, inciso V, da Lei Orgânica, bem como de prover a tudo quanto se relacione ao bem-estar da população e ao regular funcionamento dos serviços públicos locais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Município, no exercício de sua autonomia administrativa, pode **reorganizar temporariamente seus setores e realocar servidores** quando houver motivo de força maior ou necessidade técnica devidamente justificada, conforme autoriza o art. 6º da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a adoção temporária do regime remoto de trabalho, na modalidade home office, em determinados setores, durante o período de reforma corretiva do telhado da sede da Prefeitura, configura medida administrativa de caráter preventivo e racional, voltada à proteção da integridade física dos servidores e usuários, bem como à preservação da regularidade das atividades institucionais, em consonância com os instrumentos tecnológicos atualmente disponíveis e com as boas práticas de gestão pública contemporânea;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as atividades presenciais no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, em razão da execução de **serviços emergenciais de reforma corretiva e manutenção estrutural** no telhado da edificação**.**

**Parágrafo único**. A suspensão prevista neste artigo não implica interrupção dos serviços públicos, devendo cada setor assegurar a continuidade de suas atividades mediante readequação física ou regime remoto de trabalho.

**Art. 2º** Durante o período de interdição, os seguintes setores e unidades administrativas funcionarão em caráter provisório nos locais abaixo designados:

| Setor / Unidade Administrativa | | Endereço Provisório | Observações |
|---|---|---|---|
| I | Setor de Licitação, Setor de Tributos e Junta de Serviço Militar | Rua Antônio Ferreira, s/n, Centro | No Auditório da Secretaria Municipal de Saúde |
| II | Secretaria Municipal de Administração | Rua Leopoldo Carlos, s/n, Centro | Anexo ao Posto do DETRAN/AM em Guajará. |

**Art. 3º Os seguintes órgãos e setores desenvolverão suas atividades em regime remoto de trabalho, na modalidade home office, durante o prazo de suspensão:**

| Órgão / Setor | | Regime de Funcionamento |
|---|---|---|
| I | Gabinete do Prefeito | Teletrabalho (home office) |
| II | Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | Teletrabalho (home office) |
| III | Secretaria Municipal de Interior e Produção | Teletrabalho (home office) |
| IV | Setor de Recursos Humanos | Teletrabalho (home office) |
| V | Sala do Empreendedor | Teletrabalho (home office) |
| VI | Setor de Identificação | Teletrabalho (home office) |
| VII | Setor da Guarda Municipal | Teletrabalho (home office) |

**§1º**. As chefias deverão assegurar o regular andamento das atividades sob sua responsabilidade, utilizando-se de meios digitais para comunicação interna, **gestão de expedientes administrativos**, atendimento remoto e cumprimento de prazos.

**§2º.** Durante a vigência deste Decreto, **todos os protocolos, requerimentos e demais expedientes administrativos** destinados aos órgãos e setores mencionados neste artigo deverão ser apresentados **PRESENCIALMENTE** na Secretaria Municipal de Administração, em seu endereço temporário informado anteriormente, que atuará como ponto central de recepção, registro e encaminhamento das demandas aos respectivos setores competentes.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as medidas necessárias à execução deste Decreto, cabendo-lhe coordenar o processo de deslocamento e retorno das equipes, supervisionar o cumprimento das rotinas administrativas, divulgar os canais oficiais de atendimento ao público e comunicar às demais Secretarias eventuais ajustes decorrentes da readequação temporária.

**Parágrafo único**. O controle da frequência e da produtividade dos servidores em regime remoto de trabalho ficará a cargo das respectivas chefias imediatas, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** Concluída a reforma e atestada, mediante laudo técnico, a plena segurança estrutural do prédio-sede da Prefeitura, os setores e unidades administrativas retornarão gradualmente às suas dependências originais, observando-se o cronograma e as diretrizes estabelecidos em ato próprio da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante novo ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará/AM, 15 de outubro de 2025.

***ADAILDO DA COSTA MELO FILHO***
Prefeito Municipal de Guajará/AM

**Publicado por:**
Dilena Rodrigues de Paula
**Código Identificador:**6939BB86

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº. 232/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 2900/2025-SEMED, datado no dia 03 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

| PROFESSOR | ESC./CRECHE MUN. | HR. ACR. | INÍCIO/TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| **THAIS AMANDA QUEIROZ DA SILVA** | José Cezário Manezes de Barros | 06 | 01/10/2025 à 12/12/2025 |

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá /AM

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**D9C6AE6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 234/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 16 outubro de 2025.

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal nos dias 17 e 20 de outubro de 2025, em razão da realização da XXVI Exposição Agropecuária de Humaitá – EXPOHUMA 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM,

**CONSIDERANDO** que no dia 17 de outubro de 2025 (sexta-feira) ocorrerá a tradicional Cavalgada da XXVI Exposição Agropecuária de Humaitá – EXPOHUMA 2025, evento de grande relevância cultural, econômica e turística para o Município;

**CONSIDERANDO** que o encerramento das atividades festivas da XXVI EXPOHUMA ocorrerá no dia 19 de outubro de 2025 (domingo), com atração nacional, mobilizando significativa parcela da população local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e de logística municipal para apoio aos eventos oficiais e de interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda que os serviços essenciais deverão manter seu pleno funcionamento, conforme escala própria,

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)**, promovido pelo** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**, constitui instrumento nacional de avaliação da qualidade do ensino básico, com aplicação de provas em todo o território brasileiro em datas fixadas pelo Ministério da Educação, não podendo haver interrupção das atividades escolares durante sua realização;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Humaitá:

**I** – no dia **17 de outubro de 2025 (sexta-feira), a partir das 12h00**;

**II** – no dia **20 de outubro de 2025 (segunda-feira), durante todo o expediente**.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, **tais como: saúde, limpeza pública, segurança, defesa civil** e outros que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, os quais deverão funcionar conforme escala estabelecida pelos respectivos órgãos.

**§ 1º** – Ficam igualmente **excluídas do ponto facultativo as Escolas da Rede Municipal de Ensino** que estiverem **realizando as provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB**, devendo manter suas atividades normais nos dias de aplicação das avaliações.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá /AM

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**8CF8C9C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2021**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 13/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 36/2021, celebrado em 19/10/2021.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo área urbana, rural e indígena, referente as rotas: 1, 7, 15, 17, 21, 30, 34, 37, 38, 40 e 43, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: D CAÇÃO BRASIL - EIRELI (CNPJ N° 11.840.223/0001-83).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2025 e encerrando em 18 de outubro de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**BE61BBC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2021**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 13/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 85/2021, celebrado em 19/10/2021.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo área urbana, rural e indígena, referente a rota: 1, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: DAURI FERNANDES DOS SANTOS (CNPJ N° 15.359.776/0001-70).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2025 e encerrando em 18 de outubro de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**FE686F56

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2021**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 13/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 34/2021, celebrado em 19/10/2021.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo área urbana, rural e indígena, referente as rotas: 4, 5, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 42 e 44, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: J. C. A DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ N° 07.327.197/0001-17).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2025 e encerrando em 18 de outubro de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**A0CFB94C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2021**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 13/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 87/2021, celebrado em 19/10/2021.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo área urbana, rural e indígena, referente as rotas: 13, 14, 20, 21, 22, 23, 26 e 27, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: M J MORAES ROSAS - NAVEGAÇÃO - ME (CNPJ N° 11.055.204/0001-46).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2025 e encerrando em 18 de outubro de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**DB4B523B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2021**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 13/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 35/2021, celebrado em 19/10/2021.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo área urbana, rural e indígena, referente as rotas: 3, 13, 27, 29, 39 e 45, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: M J MORAES ROSAS - NAVEGAÇÃO - ME (CNPJ N° 11.055.204/0001-46).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2025 e encerrando em 18 de outubro de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**13C0EEB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2021**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo, celebrado em 13/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 37/2021, celebrado em 19/10/2021.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo área urbana, rural e indígena, referente as rotas: 2, 8, 9 e 10, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: NATALICE CARDOZO DE AGUIAR (CNPJ N° 29.827.517/0001-30).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2025 e encerrando em 18 de outubro de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**7E539382

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2021**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Sexto Termo Aditivo, celebrado em 13/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 88/2021, celebrado em 19/10/2021.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo área urbana, rural e indígena, referente as rotas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 18, 19, 25, 32 e 36, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: D CAÇÃO BRASIL - EIRELI (CNPJ N° 11.840.223/0001-83).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2025 e encerrando em 18 de outubro de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**ACE7B61E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2021**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Sexto Termo Aditivo, celebrado em 13/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 86/2021, celebrado em 19/10/2021.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo área urbana, rural e indígena, referente as rotas: 11, 12, 16, 17, 24, 29, 30, 31, 37, 39 e 42, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: J. C. A DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ N° 07.327.197/0001-17).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2025 e encerrando em 18 de outubro de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**0AC75A2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2021**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Sexto Termo Aditivo, celebrado em 13/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 84/2021, celebrado em 19/10/2021.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo área urbana, rural e indígena, referente as rotas: 33, 34, 38, 40 e 41, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA (CNPJ N° 18.258.289/0001-09).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2025 e encerrando em 18 de outubro de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**658D16C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 035/2025-SEMED, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

**RESOLVE**

**I. DESIGNAR,** a contar **DE 16 DE OUTUBRO DE 2025,** o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES,** matrícula nº **18981**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, processo nº 2966/2025, dispensa de licitação **nº 35/2025 PREFEITURA MUNICIPAL**,

celebrado com a Pessoa Jurídica A P BASSO**, inscrita no CNPJ:** 04.788.629/0001-07**,** contratação de empresa para aquisição de flauta e encordoamento para violão, destinado a Rede Municipal de Educação, do município de Humaitá-am.

**II. DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Humaitá/AM, **DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

***ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**A1927F5B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 036/2025-SEMED, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

**RESOLVE**

**I. DESIGNAR,** a contar **DE 16 DE OUTUBRO DE 2025,** o servidor **ZENILTON ROBERTO BRAGADO** matrícula nº **4546**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, processo **nº 2845/2025**, dispensa de licitação **nº 17/2025 FUNDO DE EDUCAÇÃO**, celebrado com a Pessoa Jurídica CLEIDISON BELEZA DE MELO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 15.122.458/0001-90,** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de motores geradores de energia Elétrica, motores de embarcação e roçadeiras, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**II. DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Humaitá/AM, **DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

***ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**D4860511

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1113/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 14 de outubro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidora contratados através do processo seletivo simplificado 2024 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o teor do oficio nº 2575/2025 -SEMED de 02 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2024;

| Nº | NOME | MATR. | CARGO | EXONERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **JULIANA QUEIROZ DA SILVA** | 19114 | SERVENTE DE LIMPEZA | 02/10/2025 |

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**1060EE88

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1114/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 14 de outubro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o teor do oficio nº 2652/2025 -SEMED de 09 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionada contratada em caráter comissionado;

| NOME | EXONERAR | DATA | Local |
|---|---|---|---|
| **Francisca Freitas de Oliveira** | Chefe de setor | 01/10/2025 | Esc. Manoel de Oliveira |
| **Vanderleia Barbosa dos Santos** | Chefe de setor | 01/10/2025 | Esc. Manoel de Oliveira |

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**2C10B993

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1115/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 14 de outubro de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionada contratada em caráter comissionado;

| NOME | EXONERAR | DATA | Local |
|---|---|---|---|
| **Silvana de Oliveira Paiva** | Chefe de setor | 08/10/2025 | Esc. Manoel de Oliveira Santos |
| **Katiane Miranda Manso** | Chefe de setor | 08/10/2025 | Esc. Manoel de Oliveira Santos |

Art. 2º - Os nomeados de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Os nomeados deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**119DD010

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1122/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 16 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria nº 863/2025, em razão da complexidade dos fatos apurados;

**CONSIDERANDO** que o prazo anteriormente estabelecido se revelou insuficiente para a integral apuração e instrução processual;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/1990, que permite a prorrogação do prazo de conclusão do PAD por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 863/2025, responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **EMANOEL ALMEIDA.**

**Art. 2º** A contagem do prazo terá início a partir do término do prazo originalmente fixado na portaria de instauração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**7626C636

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.**

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CL, localizada na Avenida Herculano Barroso, s/nº, Centro Ipixuna/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.**
**Objeto**: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde como: médico, psicólogo e assistência social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar de Ipixuna.
**DATA DA ABERTURA DE ENVELOPES**: 07 de novembro de 2025, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br/p/ipixuna ou ipixuna.am.gov.br), na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ou solicitar no e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 16 de Outubro de 2025.

***MARIETA SABINA P. NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**30BDE5C8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO,** a necessidade de contratação de empresa para executar o serviço de engenharia para construção de escola municipal em madeira com 01 (uma) sala de aula na comunidade Adélia, zona rural do município de Ipixuna, é fundamental, pois, não tem um local adequado para o ensino dos moradores. Com isso, vai ajudar na educação infanto juvenil e ate mesmo os adultos que vivem longe dos estudos.
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia.
**RESOLVE**
**Art. 1° DISPENSAR** de processo licitatório para a contratação do serviço de engenharia com a construção de escola municipal em madeira com 01 (uma) sala de aula na comunidade Adélia, zona rural do município de Ipixuna, com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.
**Art. 2°** Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa LEONARDO LIMA DA SILVA-ME, CNPJ nº 40.249.889/0001-60, no valor de R$ 90.023,41 (noventa mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020401.
Programa de Trabalho: 12.361.0061.1.002.
Elemento de Despesa: 44.90.51.
Fonte: 1542-FUNDEB/VAAT.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 16 de outubro de 2025.

***RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO***
Prefeita Municipal em Exercício

**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de outubro de 2025.

***RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**6469839C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO,** a necessidade de contratação de empresa para executar o serviço de engenharia para construção de escola municipal em madeira com 01 (uma) sala de aula na comunidade Belém, zona rural do município de Ipixuna, é fundamental, pois, não tem um local adequado para o ensino dos moradores. Com isso, vai ajudar na educação infanto juvenil e ate mesmo os adultos que vivem longe dos estudos.
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia.
**RESOLVE**
**Art. 1° DISPENSAR** de processo licitatório para a contratação do serviço de engenharia com a construção de escola municipal em madeira com 01 (sala) sala de aula na comunidade Belém, zona rural do município de Ipixuna, com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.
**Art. 2°** Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa LEONARDO LIMA DA SILVA-ME, CNPJ nº 40.249.889/0001-60, no valor de R$ 90.001,53 (noventa mil, um real e cinquenta e três centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020401.
Programa de Trabalho: 12.361.0061.1.002.
Elemento de Despesa: 44.90.51.
Fonte: 1542-FUNDEB/VAAT.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 16 de outubro de 2025.

***RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO***
Prefeita Municipal em Exercício

**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de outubro de 2025.

***RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**0C108C03

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 106/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES DAS COLEÇÃO: INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA, PROJETO DE VIDA/EMPREENDEDORISMO, EDUCAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA, O CIDADÃO NEGRO E O INDÍGENA COMO PROTAGONISTA DE NOSSA HISTÓRIA E ROSAS DESPEDAÇADAS, COMBATENDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI DOS SANTOS PEREIRA – FUNDAMENTAL II NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.**
**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade dos atos públicos;
**CONSIDERANDO** que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
**CONSIDERANDO** a permanente supremacia do interesse público;
***RESOLVE:***
I – ADJUDICAR em favor da **empresa:** AMAZONIA TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no** CNPJ nº 38.387.073/0001-50**, com valor global R$ 682.212,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e doze reais)**
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a INEXIGIBILIDADE N°106/2025
III – PUBLIQUE-SE.

**PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de outubro de 2025.**

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA***
Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**A687FF3A

---

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2025**

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, no dia 31 de outubro de 2025**, as 10h00min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 16 de outubro de 2025.

***EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**C1C933D9

---

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2025-CPL-PMI**

MODALIDADE: Inexigibilidade n°106/2025
**DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.**
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: AMAZONIA TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES DAS COLEÇÃO: INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA, PROJETO DE VIDA/EMPREENDEDORISMO, EDUCAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA, O CIDADÃO NEGRO E O INDÍGENA COMO PROTAGONISTA DE NOSSA HISTÓRIA E ROSAS DESPEDAÇADAS, COMBATENDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI DOS SANTOS PEREIRA – FUNDAMENTAL II NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 682.212,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e doze reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
02.005- Poder Executivo/Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer
11 - `Programa de Apoio administrativo
12.361 – Educação ensino fundamental
2.009 – Man. E Func. Da Secretaria Municipal de Educação
56-3.3.90.30.00.00.00.- Material de Consumo
1.569.0000 – Outras Transferência de recurso do FNDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de outubro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeitura Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**C293098D

---

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 195/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e a EMPRESA CONTRATADA: SHAALOM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**DATA DE ASSINATURA:16 de outubro 2025**

**OBJETO:FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 173.078,23 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL OITENTA E OITO REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS), PERCENTUAL DE 23,48% E SUPRESSÃO DE VALOR DE R$ 6.537,67 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), PERCENTUAL DE 0,89%, DO CONTRATO N° 195/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOEMI SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA PAUDERNEY AVELINO, MORADA DO SOL, IRANDUBA/AM, COM VISTA A ADÉQUA-LA PARA OPERAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 16 de outubro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**7468FCC3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.499/2025 – GAB/PMI**

DESTITUIR a Portaria n° 560/2025-GAB/PMI, CHAMADA de professores para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 560/2025-GAB/PMI, CHAMADA de professores para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 1.271-8A, lotado (a) na Escola Municipal Socorro da Silva Pinheiro, a contar do dia 30 de setembro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de outubro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**D59023E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.500/2025 – GAB/PMI**

EXONERA, a pedido, servidor (a) no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.
CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) Isidoro André, Matrícula nº 2.421-8A, na função de Vigia, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar do dia 09 de outubro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de outubro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**51014302

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.501/2025 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) CHRISSIE DIANNE BEZERRA PINHEIRO, conforme informações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 410/2025 - PGMI e Despacho nº 767/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 03/2014 a 03/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) CHRISSIE DIANNE BEZERRA PINHEIRO, Matrícula nº 3.281-4A, admitido (a) em 14 de março de 2014, na função de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 17 (dezessete) de outubro de 2025 até o dia 14 (quatorze) de janeiro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 15 (quinze) de janeiro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de outubro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**8C30527E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.502/2025 – GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) NATALIA CARRANHO DA SILVA, Matrícula nº 1.358-2A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao biênio de 05/2021 a 05/2022, a serem gozadas a contar de 20/10/2025 a 08/11/2025, do primeiro período a serem usufruídas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de outubro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**C9DB595B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.497/2025-GAB/PMI**

CONVALIDA, O ATO DE ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 030/2025-SEMAP/PMI, oficio nº 2.632/2025-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 379/2025 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de enquadramento para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor (a): ANA LUCIA SANTOS CHAGAS, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula nº 1.332-8A, para o cargo de Professor (a), Nível II, Referência II, a contar de 28 de janeiro de 2011, conforme a Lei Municipal 178/2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de outubro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

***CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

***ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**5E8F9F79

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.498/2025-GAB/PMI**

CONVALIDA, O TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 030/2025-SEMAP/PMI, oficio nº 2.633/2025-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 394/2025 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, o Tempo de Serviço em Regime Temporário prestado para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor (a): ANA LUCIA SANTOS CHAGAS, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEI, matrícula nº 1.332-8A, cargo de Professor (a), referente ao período de 01/03/2001 a 31/12/2004, 01/04/2007 a 31/12/2007, 01/03/2008 a 10/12/2008, 16/03/2009 a 30/12/2009, 01/03/2010 a 30/06/2010.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de outubro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

***CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

***ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**9D8C8827

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição, pelo menor preço por item, de materiais, Instrumento e Equipamento de Limpeza Pública, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 05/11/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 05/11/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 16 de outubro de 2025.

***ROSANY SIMÕES CHAVES***
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

**Publicado por:**
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**367ACA4F

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna pública o aviso de nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2025 - PMI, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa do Ramo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Especializada na Disponibilização de um Aplicativo Móvel Customizável, com Modo de Funcionamento On-Line e Offline, com Sistema de Armazenamento e Monitoramento Integrado em Nuvem e Local, B.I (Business Intelligence), Chatbot e Suporte Técnico Remoto, Direcionada à Gestão Pública e que Proporcione Solução em Governança de Comunicação, para atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM.

A nova data de abertura da sessão pública será no dia **07 de novembro de 2025**, às **10h00min** (horário Brasília), por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br).

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 07/11/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 07/11/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 16 de outubro de 2025.

***ROSANY SIMÕES CHAVES***
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

**Publicado por:**
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**96074460

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITAMARATI

### GABINETE DO PREFEITO
### DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N° 3.785/2012

**DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N° 3.785/2012**
**Prefeitura Municipal de Itamarati**, torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental Única n° 168/24-01**, que autoriza a Recuperação e melhoria da Estrada de Itamarati Quixiru, com serviço de terraplanagem em uma área de 1,4490ha contando com Canteiro de Obras em uma área de 0,0504ha, no município de Itamarati-AM, localizada na Estrada de Itamarati Quixiru, s/n°, Município de Itamarati-AM, para Construção Civil, com validade de 01 ano.

Itamarati-AM, 16 de outubro de 2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI***

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**649DF14E

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025-SRP

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025-SRP**
O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Presencial nº 018/2025 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa EIRUNEPE CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ: 08.587.944/0001-19, participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere ao credenciamento, proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR à empresa EIRUNEPE CONSTRUCOES LTDA - ME, com sede na Rua Lírio do Vale, nº 22, Conjunto Parque Edua, Bairro Da Paz, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº 08.587.944/0001-19, vencedora dos itens 1 e 2, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais);
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 018/2025 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itamarati/AM, 14 de outubro de 2025.

***JOÃO MEDEIROS CAMPELO***
Prefeito Municipal de Itamarati

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**B55238E6

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/25 DO PP (SRP) 018/25

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/25 DO PP (SRP) 018/25**
Ata de Registro de Preço nº 020/2025, resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 018/2025 - SRP. Objeto: "Registro de preço para prestação de serviços de manutenção e recuperação de carteiras e mesas escolares, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação". Assinatura da Ata: 14/10/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Fornecedor Adjucatório: EIRUNEPE CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ: 08.587.944/0001-19, vencedora dos itens 1 e 2, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 14 de outubro de 2025.

***JOÃO MEDEIROS CAMPELO***
Prefeito Municipal de Itamarati

***EDER GOMES MAIA***
Secretário de Educação

***EIRUNEPE CONSTRUCOES LTDA – ME***
CNPJ: 08.587.944/0001-19
Licitante Vencedor

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**2A87E499

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 389

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a DEMISSÃO a pedido, do funcionário efetivo Sr. FRANCINALDO GAMA DOS SANTOS e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**

**Art. 1º - DEMITIR** a pedido**,** a partir desta data, o funcionário efetivo **Sr. FRANCINALDO GAMA DOS SANTOS,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-C,** o qual foi nomeado através do Decreto nº. 112/97, de 01 de agosto de 1997.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 01 de outubro de 2025.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**2C64F204

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JAPURÁ

### COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, elaborada pela Comissão Permanente de Contratação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentações de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

**I — ADJUDICAR** à empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, com sede na Av. Marginal, n°. 65, bairro distrito industrial – Balsamo/SP, CEP 15140-000, inscrita no CNPJ nº. 01.704.233/0001-38, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais);
**II - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por lote, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Concessão de Sistema de Gestão Integrada Municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá e Prefeitura Municipal de Japurá".**

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 29 de Setembro de 2025.

***VANILSO MONTEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Japurá

**Publicado por:**
Rode Lídia da Rocha Pontes
**Código Identificador:**357C90FC

### COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica do Município, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação do **IPABH Instituto Prime Administração de Belo Horizonte Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.104/0001-40, endereço a Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340, bairro Carlos Prates – Belo Horizonte - MG, para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recuperação e obtenção administrativa de créditos tributários para o Município e ampliação de sua base arrecadatória.

Japurá/AM, 26 de Setembro de 2025.

***VANILSON MONTEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Japurá

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025-CPC/PMJ
**O PREFEITO DE JAPURÁ,** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO,** os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, elaborado pela Comissão Permanente de Contratação;

**CONSIDERANDO,** que o Instituto participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos;

**CONSIDERANDO,** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO,** por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor do Instituto declarado vencedor.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, ao **IPABH Instituto Prime Administração de Belo Horizonte Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.104/0001-40, endereço a Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340, bairro Carlos Prates – Belo Horizonte - MG.

**II – DETERMINAR** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

**III – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 26 de Setembro de 2025.

***VANILSO MONTEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Japurá

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**ESPECIE**: Termo de Contrato nº. 042/2025-PMJ, oriundo do Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025-CPL/PMJ

**PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ** e o **IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA**.

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recuperação e obtenção administrativa de créditos tributários para o Município e ampliação de sua base arrecadatória.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/21;

**VALOR REGISTRADO**: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (Hum real) recuperado ou economizado.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**: 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Japurá, 29 de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Rode Lídia da Rocha Pontes
**Código Identificador:**FB51B371

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 504/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Cria e Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM no Município de Juruá/AM e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM,** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, no Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do município;

**FAÇO SABER,** que o Poder Legislativos decretou e eu sanciono a presente

**L E I**

**Art. 1º** Fica criado e instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDIM no Município de Juruá.

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, é órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres;
II - Formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração publica, visando a eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam a mulher;
III - Prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;
IV - Criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;
V - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
VI - Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;
VII - Promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;
VIII - Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;
IX - Estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania;
X - Participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;
XI - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será composto por 10 (dez) membros titulares e seus suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil, observada a seguinte composição:
I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Produção Rural;
IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Câmara Municipal de Juruá;
VI – 05 (cinco) Conselheiras titulares e suas suplentes representantes da sociedade civil organizada, sediadas no Município.

§ 1º O desempenho da função de membro do COMDIM será gratuito mais considerado de serviço publico relevante.

**Art. 5º** A Nomeação da Presidenta do Conselho Municipal dos Direito da Mulher, observadas as indicações do Conselho Deliberativo, será referendado pelo Prefeito.

**Art. 6º** O mandato dos integrantes do COMDIM será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

**Art. 7º** Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Poder Executivo Municipal em sessão própria instalara o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e na mesma oportunidade dará posse aos membros indicados e escolhidos.
**Art. 8º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá apresentar, ate o dia 30 de março de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.
**Art. 9º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

**CAPÍTULO II**
**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**Art. 10º** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Juruá.

**Art. 11º** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMDIM e deverão ser aplicados em:
I - Divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo COMDIM;
II - Apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos da mulher;
III - Programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
IV - Programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
V - Outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

**Art. 12º**. Constituem receitas do FMDM:
I - Os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos ou entidades federais ou estaduais;
II - Receitas provenientes de aplicações financeiras;
III - Resultado operacional próprio;
IV - As doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas internas ou externas;
V - Doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.
**Art. 13º**. O FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 1º Nenhuma liberação do FMDM poderá ser feita sem prévia aprovação do Conselho Municipal dos direitos da Mulher.
§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º A Contadoria Municipal apresentará ao COMDIM, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.
**Art. 14º**. Os recursos do Fundo Municipal do Direito da Mulher serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, conforme dispuser o regulamento.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15**. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, no que couber, e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM**, em 14 de Outubro de 2025.

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

**Publicado por:**
Antônio Sabóia da Silva
**Código Identificador:**BCFD580F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 510/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM,** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, no Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do município;

**FAÇO SABER,** que o Poder Legislativos decretou e eu sanciono a presente

**L E I**
**Art. 1º**- Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – COMDESMA.
Parágrafo Único. O COMDESMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.
**Art. 2º**- Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - COMDESMA compete:
I – Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação, proteção e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV – Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V – Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
VI – Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente, previstas na Constituição Federal de 1988;
VII – Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX – Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X – Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
XI – Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII – Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII – Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV – Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV – Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVI – Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII – Opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII – Decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Deliberação Normativa do CEMAAM;
XIX – Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XX – Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXI – Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII – Responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XXIII – Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV – Acompanhar as reuniões das Câmaras do CEMAAM em assuntos de interesse do Município.
**Art. 3º** O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o COMDESMA estiver vinculado.
**Art. 4º** O COMDESMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
**I – Representantes do Poder Público:**
a) Um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;
b) Um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
c) Um representante do Ministério Público do Estado;
d) Um representante, sendo os titulares dos órgãos do executivo municipal: SEMSA, SEMAS, SEMPR, SEMOB, SEMED, SEMULC, SEINTER, DEFESA CIVIL e SEMES;
e) Um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: IDAM, FVS, CETAM e SEDUC.
**II – Representantes da Sociedade Civil:**
a) Dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio e da Indústria, Instituto/Clubes/Associações de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental; Um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores com atuação no município;
b) Dois representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente com atuação no âmbito do município;
**Art. 5º** Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
**Art. 6º** A função dos membros do COMDESMA é considerada serviço de relevante valor social.
**Art. 7º** As sessões do COMDESMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.
**Art. 8º** O mandato dos membros do COMDESMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.
**Art. 9º** Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação através de oficio dirigida ao Presidente do COMDESMA.
**Art. 10º** O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do membro junto ao COMDESMA.
**Art. 11º** O COMDESMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
**Art. 12º** No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o COMDESMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.
**Art. 13º** A instalação do COMDESMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.
**Art. 14º** As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.
**Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM**, em 14 de Outubro de 2025.

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

**Publicado por:**
Antônio Sabóia da Silva
**Código Identificador:**040A4435

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JUTAÍ

### CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
### PORTARIA Nº 152/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 152/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 152/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025 e a Senhora JOSINEIDE BASTOS TEIXEIRA, CPF nº 9**.4**.7*-8*, cujo objeto é a *locação do térreo de um imóvel situado na Estrada do Breu, s/n, bairro Santo Antônio, Zona Urbana do Município de Jutaí/AM, destinado ao funcionamento temporário da Escola Municipal Bom Jesus, para melhor atender a rede municipal de ensino.*

| FUNÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| Fiscal Titular | Francisco Roberto Braga Ramos | 410 |
| Gestor Titular | Elias Alves Soares | 1758 |

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de

pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 15 de outubro de 2025.

***MANOEL MENDES CLÁUDIO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

***FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS***
Fiscal do Contrato
CPF: 4**.9**.7**-4* - Matrícula nº 410

***ELIAS ALVES SOARES***
Gestor do Contrato
CPF: 7**.8**.1**-7*- Matrícula nº 1758

**Publicado por:**
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
**Código Identificador:**A9149006

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025- PMJ**

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratada: JOSINEIDE BASTOS TEIXEIRA, CPF nº 9**.4**.7*-8*. Objeto: *Locação do térreo de um imóvel situado na Estrada do Breu, s/n, bairro Santo Antônio, Zona Urbana do Município de Jutaí/AM, destinado ao funcionamento temporário da Escola Municipal Bom Jesus, para melhor atender a rede municipal de ensino.* Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Atividade: 12.365.0070.2018 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; Fonte de Recursos: 1540 – FUNDEB. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 15 de outubro de 2025.

***MERCEDES MENDES VARGAS.***
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

***JOSINEIDE BASTOS TEIXEIRA.***
Contratada.

**Publicado por:**
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
**Código Identificador:**D97D9005

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025 – SEMED /PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 - CCSC/PMJ**

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do térreo de um imóvel situado na Estrada do Breu, s/n, bairro Santo Antônio, Zona Urbana do Município de Jutaí/AM, destinado ao funcionamento temporário da Escola Municipal Bom Jesus, para melhor atender a rede municipal de ensino.

Contratado: JOSINEIDE BASTOS TEIXEIRA, CPF nº 9**.4**.7*-8*.
Prazo de Vigência: 15 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026.
Valor Global: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 15 de outubro de 2025.

***MERCEDES MENDES VARGAS***
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

**Publicado por:**
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
**Código Identificador:**D52736B6

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 043/2025**

**O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de motores estacionários de 09hp com rabeta acoplada e botes em alumínio naval de 7,5 metros de comprimento com capota, para escoamento da produção, suprindo as necessidades de fortalecimento do setor primário do município de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para os itens 1 e 2 a empresa 3R DA AMAZONIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.635.741/0001-13 no valor total de R$ 1.004.950,00 (Um milhão quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Lábrea/AM, 15 de outubro de 2025.

***EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS***
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

**Publicado por:**
Augusto Melo da Silva
**Código Identificador:**3C157848

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 043/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 197/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na modalidade Pregão Eletrônico n° 043/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

**R E S O L V E:**

**I – ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2025-CPL/PML, cujo objeto é a Registro de preços para eventual aquisição de motores estacionários de 09hp com rabeta acoplada e botes em alumínio naval de 7,5 metros de comprimento com capota, para escoamento da produção, suprindo as necessidades de fortalecimento do setor primário do município de Lábrea/AM em favor da empresa 3R DA AMAZONIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.635.741/0001-13, declarada vencedora nos itens 1 e 2 pelo valor total de R$ 1.004.950,00 (Um milhão quatro mil novecentos e cinquenta reais)., conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 15 de outubro de 2025.

***GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**
Augusto Melo da Silva
**Código Identificador:**856760F0

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025-PMM/SEMAS; **DATA DA ASSINATURA**: 14/10/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DEMANACAPURU/AM e CONSTRUTORA PILAR LTDA; CNPJ: 04.819.297/0001-72; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do espaço esportivo comunitário no Município de Manacapuru/AM (Novo PAC), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Conforme Termo de Compromisso n° 960057/2024/MESP/CAIXA, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 5587/2025; **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 1.456.193,46 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos); **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato: 14/10/2025 a 11/02/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária:

08.244.8.1.068 – Implantação de Infraestrutura para Assistência Social; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte: 700 – Transferência Convênio União; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 14 de outubro de 2025.

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita de Manacapuru

**Publicado por:**
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
**Código Identificador:**7E89E8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 855/2025 GP/PMM**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor, **LUIZ FERREIRA LEAL NETO,** no cargo de **PROFESSOR, nível II, referencia "08", matrícula nº 655**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2009 até 03/06/2014, com início em 17/10/2025 e término em 15/01/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA,** aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**1F08653D

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 018/2025 – CPC/PMM**

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 018/2025 – CPC/PMM**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 018/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal e artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço global pela empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73**, com o valor de: **R$ 1.756.622,50 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 16 de Outubro de 2025

***AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**2370BE47

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 018/2025 – CPC/PMM**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 018/2025** – CPC/PMM;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 018/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR.**
**II – HOMOLOGAR** o Objeto da Licitação para a Empresa:
**PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA** - Tipo: DEMAIS-LC123: Não - Documento: 01.426.987/0001-73 - Endereço: Rua Vicente Fiola-CEP: 69055490-UF:AM-Município:- Telefone: (92)98454-8955, com o valor global de R$ 1.756.622,50 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM;** 16 de Outubro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**F65295ED

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0400/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 018/2025 – CPC/PMM**

**ESPÉCIE**: Construção De Unidade Bombeiro Militar.

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA**: 16 de Outubro de 2025

**PARTICIPES**: **MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA** E A EMPRESA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73.

**OBJETO:** O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR.**
**VALOR GLOBAL:** R$ 1.756.622,50 (Um Milhão, Setecentos E Cinquenta E Seis Mil, Seiscentos E Vinte E Dois Reais E Cinquenta Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 360 (trezentos e sessenta) dias.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Manicoré-Am
**Órgão:** 02 – Poder Executivo
**Unidade:** 02.010 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
**Proj/Ativ:** 15451 – Urbanismo/ Infra - Estrutura Urbana.
**Elemento da Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
**Fontes de Recurso:** 229,500
Manicoré/AM, 16 de Outubro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**04EA09A4

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025 – PMM**

**ESPÉCIE**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA**: 14 de Outubro de 2025.

**PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA: **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ 35.094.501/0001-69**. Para os itens 01, 04, 07, 12, 25, 31, 34, 37, 38 e 39, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 041/2025.

**OBJETO:** O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.
**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**
**Entidade: 1 –** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
**ORGÃO: 02.00 –** PODER EXECUTIVO
**UNIDADE: 02.08 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**PROJETO ATIVIDADE: 2.045 –** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 –** MATERIAL DE CONSUMO
**ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 –** EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 14 de Outubro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**CE3FC884

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025 – PMM**

**ESPÉCIE**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA**: 14 de Outubro de 2025.

**PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA: **ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 51.237.294/0001-00**. Para os itens 02, 03, 23, 41 e 43, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 041/2025.

**OBJETO:** O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.
**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**
**Entidade: 1 –** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
**ORGÃO: 02.00 –** PODER EXECUTIVO
**UNIDADE: 02.08 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**PROJETO ATIVIDADE: 2.045 –** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 –** MATERIAL DE CONSUMO
**ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 –** EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 14 de Outubro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**9F3F724C

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025 – PMM**

**ESPÉCIE**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA**: 14 de Outubro de 2025.

**PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA: **C R MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS, CNPJ 24.096.709/0001-09**. Para o item 42, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 041/2025.

**OBJETO:** O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.
**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**
**Entidade: 1 –** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
**ORGÃO: 02.00 –** PODER EXECUTIVO
**UNIDADE: 02.08 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**PROJETO ATIVIDADE: 2.045 –** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 –** MATERIAL DE CONSUMO
**ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 –** EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 14 de Outubro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**829FC0F6

---

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025 – PMM**

**ESPÉCIE**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA**: 14 de Outubro de 2025.

**PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA: **CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA, CNPJ 33.776.397/0001-67**. Para os itens 05 e 10, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 041/2025.

**OBJETO:** O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.
**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**
**Entidade: 1 –** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
**ORGÃO: 02.00 –** PODER EXECUTIVO
**UNIDADE: 02.08 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**PROJETO ATIVIDADE: 2.045 –** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 –** MATERIAL DE CONSUMO
**ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 –** EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 14 de Outubro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**52350977

---

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025 – PMM**

**ESPÉCIE**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

**DA LEGALIDADE:** regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

**DATA DA ASSINATURA**: 14 de Outubro de 2025.

**PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA: **MONICA R. DE MELLO FARIA ME, CNPJ 17.353.208/0001-97**. Para os itens 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 40 e 44, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 041/2025.

**OBJETO:** O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.
**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**
**Entidade: 1 –** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
**ORGÃO: 02.00 –** PODER EXECUTIVO
**UNIDADE: 02.08 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**PROJETO ATIVIDADE: 2.045 –** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 –** MATERIAL DE CONSUMO
**ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 –** EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 14 de Outubro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**39F68CEA

---

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - PMM**

**ESPÉCIE**: Termo de Contrato de Serviços
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - DEMAIS,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, com endereço na Rua Izabel a Redentora, 2356, Sala 118, Centro - São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.005-010.

**OBJETO:** Contratação de sistema para Soluções em Planejamentos de Compras, visando beneficiar o setor de Licitações e Contratos Administrativos.

**VALOR ANUAL: R$ 26.779,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
*Órgão: 02.00 – Poder Executivo;*
*Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;*
*Projeto/Atividade: 2.011 – Manut. E Funcionamento da Secretaria de Finanças - SEMPLAF;*
*Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico;*
*Fonte: 500.*

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 16 de outubro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**9039D59B

---

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 367/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 – CPC/PMM**

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 367/2023, tem como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETE DE AERONAVES PARA TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS E PACIENTES,** celebrados entre a **PREFEITURA DE MANICORÉ** através do **MUNICÍPIO DE MANICORÉ,** e a Empresa: **TAXI AEREO VALE DO MADEIRA EIRELI** na forma abaixo**:**

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **TÁXI AEREO VALE DO MADEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 22.467.056/0001-93, situada na Avenida Professor Nilton Lins, Manaus – Am, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor: **MARIO IVAM CAVALVANTE DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF 757.221.862-87 RG: 1292758-9 SSP/AM, proprietário, doravante, ajustam entre si o presente termo aditivo para: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETE DE AERONAVES PARA TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS E PACIENTES.** Mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 367/2023. Mais 12 (Doze) meses a contar de **24 de Agosto de 2025, ficando sua vigência até 24 de Agosto de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 23 de Agosto de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 11 de Agosto de 2025

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal
Contratante

***TÁXI AÉREO VALE DO MADEIRA EIRELI***
CNPJ: 22.467.056/0001-93
Contratada

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**EE10207F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 063/SEMSA/GAB/2025**

Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM, e
**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que orienta a organização e a qualificação dos processos formativos dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a formação, o desenvolvimento e a valorização dos trabalhadores da saúde, bem como a melhoria da qualidade da atenção prestada à população;
**CONSIDERANDO** a importância de institucionalizar espaços de articulação, planejamento e execução das ações de Educação Permanente em Saúde no território municipal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica instituído o **Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré.
**Art. 2º -** O NEPS tem como finalidade planejar, articular, acompanhar e avaliar as ações de Educação Permanente em Saúde, voltadas para o fortalecimento da gestão, da atenção e do controle social no Sistema Único de Saúde – SUS.
**Art. 3º -** Compete ao NEPS:
I – Identificar as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, a partir das demandas do processo de trabalho e das necessidades de saúde da população;
II – Planejar e implementar ações formativas, em consonância com a Política Nacional e Estadual de Educação Permanente em Saúde;
III – articular-se com instituições de ensino, órgãos de controle social e demais setores da gestão municipal para o fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade;
IV – Subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação de políticas, projetos e planos de capacitação e educação permanente;
V – Monitorar e avaliar as ações de Educação Permanente em Saúde no âmbito do município.
**Art. 4º -** O NEPS será composto por representantes da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, trabalhadores da rede municipal de saúde e representantes do controle social, podendo incluir parcerias com instituições de ensino.
**Art. 5º -** A coordenação do NEPS ficará a cargo de um(a) servidor(a) designado(a) pela Secretária Municipal de Saúde, podendo ser

constituída comissão ou colegiado para sua condução, conforme regulamentação própria.
**Art. 6º -** As atividades do NEPS deverão ser divulgadas amplamente, garantindo a participação dos trabalhadores e a integração com os espaços regionais e estaduais de Educação Permanente em Saúde.
**Art. 7º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Manicoré, 20/08/2025.**

***MARIA ADRIANA MOREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº: 003 de 02 de janeiro/2025

**ANEXO I –** COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NEPS) DE MANICORÉ
O Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Manicoré será composto por representantes das seguintes áreas e segmentos:
1. **Gestão Municipal de Saúde**
o Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Gabinete/Coordenação Geral) – **Vanessa Colares Magalhães Alves**
o Representante da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – **Tiego França de Souza**
2. **Atenção à Saúde**
o UBS Mãe Laurinda – **Laura Caroline Santos de Almeida**
o UBS João Pereira de Oliveira – **Louyse Maria Ribeiro de Azevedo**
o UBS Nilton Pereira de Oliveira – **Kavillin Malta Barbosa**
o UBS Lourival Dias de Souza – **Marcel Darlon Rodriguesda Silva**
o UBS Emile Tássia Abreu de Freitas – **Naima Auxilidora Benlolo Barbosa**
o Representante da Atenção Especializada (Média Complexidade) – **Luciane Souza de Moraes**
o Representante da Saúde Mental (CAPS) – **Maria Civita Doce de Moraes**
o Representante do eMulti - **Cecília Antônia da Costa Reis**
o Representante Saúde Bucal – **Mesraim Salef Rocha do Rosário**
o Representante ESFR e ESFF – **Tamara dos Santos Menezes**
3. **Vigilância em Saúde**
o Representante da Vigilância em Saúde – **Vinicius Benlolo de Souza**
4. **Assistência Farmacêutica**
o Representante da Assistência Farmacêutica Municipal – **Raiza Brito Campos**
5. **Controle Social**
o Representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde - **Eldinery Rayane da Costa Coutinho**
6. **Educação e Ensino**
o Representante dos trabalhadores da rede municipal – **Janaina Leia Passos da Silva**
**Parágrafo Único:**
Poderão ser convidados a participar das reuniões do NEPS, de acordo com a pauta, outros profissionais, instituições e parceiros intersetoriais que possam contribuir para a execução das ações de Educação Permanente em Saúde no município.
**ANEXO II –** FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NEPS) DE MANICORÉ
**1. Coordenação**
· O NEPS será coordenado por um(a) servidor(a) designado(a) pela Secretária Municipal de Saúde, com experiência em gestão, educação na saúde ou formação profissional.
· A coordenação será responsável por organizar a pauta, convocar reuniões, acompanhar a execução das deliberações e representar o Núcleo em espaços
regionais e estaduais de Educação Permanente em Saúde.
**2. Periodicidade das reuniões**
· O NEPS reunir-se-á **ordinariamente a cada dois meses** e, **extraordinariamente**, sempre que houver demanda, mediante convocação da coordenação.
· O calendário anual de reuniões será definido na primeira reunião do ano e amplamente divulgado aos membros.
**3. Convocação**
· As reuniões serão convocadas pela coordenação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de ofício, e-mail ou outro meio eletrônico disponível.
· Em caso de reuniões extraordinárias, o prazo poderá ser reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
**4. Quórum e deliberações**
· As reuniões serão instaladas com a presença mínima da metade mais um dos membros titulares.
· As deliberações serão registradas em ata e aprovadas pelos presentes, sendo adotadas por consenso ou, em caso de divergência, por maioria simples.
**5. Relatoria**
· A cada reunião será designado um relator entre os membros, responsável por elaborar a ata, que deverá conter: lista de presença, pauta discutida, encaminhamentos e deliberações.
· As atas deverão ser disponibilizadas a todos os membros do NEPS e encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
**6. Divulgação das atividades**
· As atividades, deliberações e ações do NEPS deverão ser divulgadas internamente na rede municipal de saúde e externamente, por meio de relatórios, boletins informativos ou outros meios disponíveis.
**7. Participação de convidados**
· Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de instituições de ensino, órgãos públicos, movimentos sociais ou outros profissionais que possam contribuir com a pauta em discussão.
**ANEXO III –** ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NEPS) DE MANICORÉ
Os membros do NEPS, respeitando suas áreas de atuação, terão as seguintes atribuições:
**1. Representantes da Gestão Municipal de Saúde**
· Apoiar o planejamento e a integração das ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) às políticas municipais de saúde.
· Garantir o alinhamento das ações do NEPS com os planos municipais de saúde, relatórios de gestão e pactuações intergestoras.
· Indicar prioridades estratégicas para capacitação e desenvolvimento da força de trabalho no SUS municipal.
**2. Representante da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**
· Coordenar, junto à coordenação do NEPS, o levantamento das necessidades de formação da rede municipal.
· Propor estratégias de valorização, capacitação e acompanhamento dos trabalhadores da saúde.
· Acompanhar indicadores e resultados das ações formativas.
**3. Representante da Atenção Básica**
· Identificar demandas de capacitação e atualização das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais unidades básicas.
· Articular a inclusão da EPS no cotidiano das equipes, promovendo trocas de saberes e experiências.
· Contribuir na construção de ações formativas que fortaleçam o cuidado integral e a resolutividade da atenção primária.
**4. Representante da Atenção Especializada (Média Complexidade)**
· Mapear demandas formativas de profissionais atuantes em ambulatórios especializados e hospitais.
· Propor estratégias de integração entre a atenção básica e especializada por meio de processos de educação permanente.
· Contribuir para qualificar fluxos de referência e contrarreferência.
**5. Representante da Saúde Mental (CAPS e rede psicossocial)**
· Levantar necessidades específicas de formação das equipes de saúde mental.
· Propor ações que fortaleçam a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
· Integrar atividades de EPS com abordagens multiprofissionais e intersetoriais.
**6. Representantes da Vigilância em Saúde**
· Apresentar dados e indicadores que orientem a definição de prioridades formativas.
· Propor capacitações relacionadas à vigilância de agravos, surtos e emergências em saúde.
· Sugerir ações educativas relacionadas à normatização, fiscalização e segurança sanitária.
· Apoiar capacitações voltadas a boas práticas de saúde pública e regulamentação.

· Identificar necessidades de formação sobre controle vetorial, saneamento e fatores ambientais que interferem na saúde.
· Apoiar processos de integração intersetorial em ações de promoção e prevenção.

**7. Representante da Assistência Farmacêutica**

· Propor ações formativas sobre uso racional de medicamentos, protocolos terapêuticos e gestão da assistência farmacêutica.
· Apoiar a integração da assistência farmacêutica às demais áreas de cuidado.

**8. Representante do Controle Social (Conselho Municipal de Saúde)**

· Garantir a participação da comunidade e dos usuários nas discussões do NEPS.
· Acompanhar e fiscalizar a execução das ações de EPS.
· Levar ao Conselho Municipal de Saúde as deliberações e resultados do NEPS.

**9. Representantes dos Trabalhadores da Rede Municipal de Saúde**

· Contribuir com a identificação de demandas formativas emergentes do cotidiano do trabalho.
· Atuar como multiplicadores das ações de EPS em suas unidades de saúde.
· Estimular a troca de saberes entre profissionais e o fortalecimento das práticas colaborativas.

**Publicado por:**
Maria Adriana Moreira
**Código Identificador:**5355A456

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

**Contratado:** L F DA S LIMA LTDA.

**Cnpj:** 17.364.375/0001-33

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NHAMUNDÁ/AM.

**Vigência:** Até o dia 17 (dezessete) de novembro de 2025.
**Valor Mensal:** R$ 58.530,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).
**Dotação Orçamentária:**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 02 | Poder Executivo |
| Unidade: | 02.006 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Projeto/Atividade | 2.022 | Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de saúde |
| Elemento: | 40.90.52.00.00.00 | Equipamentos e material permanente |
| Recursos | 1.500 | Recursos Próprios |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 05 | Fundo municipal |
| Unidade: | 05.001 | Fundo Municipal de saúde |
| Projeto/Atividade | 2.075 | Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde |
| Elemento: | 44.90.52.00.00.00 | Equipamentos e material permanente |
| Recursos | 1.600 | Transferência de recursos do SUS |

**Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Nhamundá (AM), 16 de outubro de 2025.

***RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Moisés Holanda da Mota
**Código Identificador:**6ED463DB

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, através do GESTOR DE CONTRATOS, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 188/2025- PMNON, publicado no dia 14 de outubro de 2025, edição nº. 3961, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

**ONDE SE LÊ:**

**Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 12 de setembro de 2025, expirando em 11/01/2025 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAMI AS SILVA VINHOTE - SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

**LEIA – SE**

**Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 12 de setembro de 2025, expirando em 11/11/2025 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAMI DA SILVA VINHOTE - SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 16 de outubro de 2025.

***DJALMINHA CUNHA DE CARVALHO***
Gestor de Contrato
Portaria Nº 059/2025

**Publicado por:**
Djalminha Cunha de Carvalho
**Código Identificador:**D40F3959

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE SISTEMAS, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, BEM COMO O CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA ATENDIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS “BOLSA CIDADÃO AIRÃOENSE e BOLSA ESTÁGIO-UNIVERSIDADE.

VALOR GLOBAL: Taxa máxima a ser cobrada do comerciante: 1,5% (um vírgula cinco por cento),

Novo Airão 14 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO.

***OTAVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lisboa Vargas
**Código Identificador:**9DAFD3DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 583 - SEMGOV, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR**, o(a) Senhor(a): **FLAVIO ESTEVES SODRÉ,** CPF N° 094.***.**7-70, do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – SEMAP.**

**Art. 2º -**EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**58E19478

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 584 - SEMGOV, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR**, o(a) Senhor(a): **MARCOS DE CASTRO PINHEIRO,** CPF N° 922.***.**2-53, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

**Art. 2º -**EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**CF0B5E30

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 585 - SEMGOV, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR**, o(a) Senhor(a): **RAIMUNDO GOMES DE ABREU,** CPF N° 990.***.**2-87, do cargo do cargo de provimento em comissão da função de **OUVIDOR MUNICIPAL,** símbolo**OM,** lotado(a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**
**Art. 2º -**EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**83E5C0F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 586 - SEMGOV, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR**, o(a) Senhor(a): **VICTOR LOUREIRO DA SILVA,** CPF N° 030.***.**2-03, do cargo do cargo de provimento em comissão da função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** símbolo**DD,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – SEMAP.**
**Art. 2º -**EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**3146F62F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 587 - SEMGOV, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Nomear** o (a) Senhor(a): **RAIMUNDO GOMES DE ABREU,** CPF N° 990.***.**2-87, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIGLA DD** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

**Art. 2º -**Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2025.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**12496BD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 588 - SEMGOV, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Nomear** o (a) Senhor(a): **VICTOR LOUREIRO DA SILVA,** CPF N° 030.***.**2-03, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **OUVIDOR MUNICIPAL, SIGLA OM** lotado(a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.
**Art. 2º -**Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2025.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**4B2CA553

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 - CPC** para **Aquisição de veículos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência;**
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por itens do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 – CPC** a empresa: **E R DA SILVA JÚNIOR LTDA (CNPJ Nº. 34.036.901/0001-55)**, para o item 02 com o valor global de **R$ 1.254.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**, conforme Ata e Planilha apensa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

**II -** Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 15 de outubro de 2025.

***RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 15 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**9A0FA469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 089/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº. 089/2025**,** oriundo do Pregão Eletrônico nº 032/2025.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **E R DA SILVA JÚNIOR LTDA (CNPJ Nº. 34.036.901/0001-55),** pessoa jurídica;

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de fornecimento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) doze meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

**020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**
**12 365 0070 1004 0000 – CONST. E/OU AMPL E AQUIS. P. UNI. EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
**44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**STN 1.542**
**FONTE DE RECURSO – VAAT; FUNDEB.**

Novo Aripuanã/AM, 15 de outubro de 2025.

***RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 15 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**4F545E6C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PARINTINS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

Dispensa de Licitação nº 36A/2025. Objeto: ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PASCOAL ALAGGIO, EM PARINTINS/AM. Contratada: A GARCIA FARIAS LTDA CNPJ Nº 27.102.089/0001-53. Valor do Contrato: R$ 121.820,55. Prazo de execução: 30 dias. Prazo do contrato: 60 dias. Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.301.0052.1027.0000 – Reforma e Conservação de Unidades de Saúde - UBS; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: STN/1500-Recursos não vinculados de impostos (Exerc. Corrente)

Parintins-AM, 22 de setembro de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Aluilson Sampaio Bentes
**Código Identificador:**CFA0244F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36A/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA contratação direta em razão do valor dos serviços de engenharia para ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PASCOAL ALAGGIO, EM PARINTINS/AM, em favor da proposta com o menor preço da empresa A GARCIA FARIAS LTDA CNPJ Nº 27.102.089/0001-53, no valor global de R$ 121.820,55.

Parintins-AM, 22 de setembro de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Aluilson Sampaio Bentes
**Código Identificador:**E7EA25BF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223.I/2025

Retificação na Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/06/2025. Edição 3882. Código Identificador: B072B206

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025/PMPF - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - PMPF
**ASSINATURA:** 01 DE ABRIL DE 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 14.133/21
**VIGÊNCIA:** 100 (CEM) DIAS
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.
**VALOR GLOBAL: R$** 56.040,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÁ À CONTA A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0011.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

***ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Correia Brasil
**Código Identificador:**8B3B6C6C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

### GABINETE DA PREFEITA
### LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
### PROCESSO Nº 989GP-2025 – P. Nº 050/SEMMA2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no**uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa: **GNL BRASIL LOGISTICA S.A (FILIAL)**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **47.548.779/0004-90**, com endereço administrativo na Rodovia AM 010, Km 62, s/nº, Margem Esquerda – Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade **Manutenção, reparo e guarda de transporte rodoviário**, localizado na Rodovia AM 010, Km 62, s/nº, Margem Esquerda – Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, contendo as seguintes descrições da atividade:
**Empresa:** GNL BRASIL LOGISTICA S.A (Filial)
**Atividade Autorizada:** Guarda, reparo e manutenção de veículos de transporte rodoviários de cargas perigosas e de um ponto para abastecimento de combustível
**Modalidade do Empreendimento:** Base de apoio
**Coordenadas geográficas: Latitude/Longitude: PR01 – 02°44'2.19''S/59°49'18.61"O.**

**Outras Licenças: Licença de Operação – L.O. Nº 201/2022 (IPAAM)**
**Obs:** Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes
Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).
**Atenção:**
**Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.**
**Esta Certidão é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso.**

**Rio Preto da Eva, 14 de outubro de 2025.**

***MANOEL R. VIANA BRASIL***
Coordenador de Secretaria –SEMMA
Portaria Nº 211/2025

***MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente –SEMMA
Portaria Nº 010/2025

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita de Rio Preto da Eva

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**BF673B45

**GABINETE DA PREFEITA**
**LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC**
**PROCESSO Nº 990/GP-2025 – P. Nº 048/SEMMA2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE,** no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa **GNL BRASIL LOGISTICA S.A (Filial)**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **47.548.779/0004-90**, com endereço administrativo a Rodovia AM 010, Km 62, s/nº, Margem Esquerda – Zonal Rural, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade **Operação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE**, localizada a Rodovia AM 010, Km 62, s/nº, Zonal Rural, Município de Rio Preto da Eva, AM – CEP: 69.117-000, contendo as seguintes descrições da atividade:
**Empreendimento:** GNL BRASIL LOGISTICA S.A (Filial)
**Atividade Autorizada:** Tratamento de efluentes via sistema anaeróbio
**Modalidade do Empreendimento:** Estação Compacta de Tratamento de Efluentes
**Coordenadas Geográficas: 02°44'3,95"S / 59°49'17,40"W**

**Obs:** Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

**Atenção:**
**Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.**
**Esta Certidão é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.**

**Rio Preto da Eva, 14 de outubro de 2025.**

***MANOEL R. VIANA BRASIL***
Coordenador de Secretaria –SEMMA
Portaria Nº 211/2025

***MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente –SEMMA
Portaria Nº 010/2025

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita de Rio Preto da Eva

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**51766F70

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 871, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, o Profissional do PSS/2025, discriminado na Tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0608/2025-GS/SEMECD/RPE**, **de 13.10.2025, solicitando** o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** o Profissional lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:
**RESOLVE:**
I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, o Profissional do PSS/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:

| Nº ORD. | PROFISSIONAL – PSS | TERMO DE DESISTÊNCIA | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| 01 | FRANMIR RODRIGUES BRANDÃO | 13/10/2025 | Desistiu do PSS para tratar de assuntos pessoais. |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 13 de outubro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 15 de outubro de 2025.**

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**E27C9387

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 872, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0609/2025-GS/SEMECD/RPE, de 13.10.2025,**
**RESOLVE:**
I – **CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

| ITEM | PROFESSORA – PSS | | |
|---|---|---|---|
| | FUNCIONÁRIA | HORAS | DATA INÍCIO |
| 01 | VALCIETH COUTINHO DIB | +20H | 14.10.2025 |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 14 de outubro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 15 de outubro de 2025.**

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**14261A0A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 873, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE ao Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, conforme tabela relacionada abaixo:

| ITEM | NOME | VÍNCULO | % G.T.I.D.E |
|---|---|---|---|
| 01 | WANDERLEY LIMA DA SILVA | Efetivo | 150,0 |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 15 de outubro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**02CCAA86

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2025**

**Proc. Adm.:** n°136/2025;
**Contrato:** nº 111/2025;
**Contratante**: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
**Contratada** M. Aleckssander Rocha Almeida Ltda, inscrita no CNPJ nº 62.874.451/0001-05;
**Objeto**: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Câmeras de Monitoramernto;
**Valor Global:** R$ 62.640,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais);
**Prazo:** 12 (doze) meses;
**Data de Ass.:** 09/10/2025;
**Legalidade:** Modalidade de Dispensa de Licitação nº 036/2025, Art. 75, inc.II, da Lei nº 14.133/2021.

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kellen Patrícia Dos Santos
**Código Identificador:**AD978D20

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 033/2023**

**Espécie:** 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2023
**Partes:** Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.214.776/0001-19.
**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Prestação dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Hospitalares de Rio Preto da Eva.
**Aditivo:** Altera as cláusulas Segunda e Terceira, do contrato original, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses e reajustando o seu valor global para R$257.100,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais), ficando inalteradas as demais cláusulas.
**Ass.:** 24 de setembro de 2025.
**Legalidade:** Adesão a Ata do Sistema de Registro de Preço n° 001/2023 da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, referente ao Pregão Eletrônico n° 032/2022-CPL/PMI.

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva
***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kellen Patrícia Dos Santos
**Código Identificador:**CD0A97E5

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024-CPL - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2023-SRP-PMT.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM.

**Ata Registro de Preços:** Nº 029/2024 - CPL.

**Processo Licitatório:** Pregão Presencial n. 072/2023 – CPL/PMT.

**ÓRGÃO ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

**Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Lúdicos de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Prazo de vigência da Adesão:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão.

**Recurso:** As despesas decorrentes da contratação dos serviços desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Adesão a Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, Termo de Contrato, Ordem de Serviço e/ou Instrumento Legal.

Santa Isabel do Rio Negro/AM,16 de outubro de 2025.

***ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA***
Prefeita Municipal, em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

**Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.**

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**4F367A90

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº TP 001/2022 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, CNPJ nº 04.194.239/0001-09.

CONTRATADA: Rio Juruá Serviços de Terraplanagem e Comércio de Material Elétrico Ltda, CNPJ nº 40.893.461/0001-55.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, mantendo-se inalterado o objeto original – construção de quadra coberta no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, decorrente do Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO: Prorrogação da vigência por mais 08 (oito) meses, a contar de 30 de abril de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO /AM, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

***ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA***
Prefeita em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**D06E60DD

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022/2025 - SRP

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90022/2025 - SRP - UASG 980273. Objeto: Registro de Preços de Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Laboratoriais, Químico Cirúrgico, Radiológico, Odontológicos e Suplementos Alimentares e outros, para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço/Maior Desconto. Modo/Disputa: Aberto. Data: 31/10/2025 às 09h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

***MARCELO DA CRUZ ALVES***
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**DCC5CDA0

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025 - SRP

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90026/2025 - SRP - UASG 980273. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços gráficos, para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá - AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá - AM. Tipo: Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Data: 30/10/2025 às 09h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

***MARCELO DA CRUZ ALVES***
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**E183487D

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO TERMO DO CONTRATO Nº 029/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90011/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
**CONTRATADO:** RM CONSTRUSERV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.730.195/0001-40 com endereço na Rua Estrada do Pantanal, Pataquira, s/n°, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá/AM.
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Área Rural no Município de Sato Antônio do Içá/AM, convênio 943495/2023.
**VALOR:** Por força do contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 2.569.558,43 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro aprovado em projeto que fez parte do referido processo licitatório, contados a partir da assinatura deste instrumento;
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 16 de outubro de 2025

***WALDER RIBEIRO DA COSTA***
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**A52C664B

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO COMISSIONADO - MARCOS ANDRÉ FERNANDES BARROS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

*Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.*

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR "a pedido" o Sr. MARCOS ANDRÉ FERNANDES BARROS, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE ENGENHARIA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - SEMOB, a partir de 06 de outubro de 2025.
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**548FA608

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EVERTON DE JESUS PEREIRA DE SOUZA.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

*Considerando o Ofício nº 02652/2025 – GABINETE.*

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- NOMEAR o Sr. **EVERTON DE JESUS PEREIRA DE SOUZA**, no Cargo comissionado de **CORREGEDOR ADJUNTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social - SEMSEP, a partir de 15 de outubro de 2025.
**Parágrafo único:**Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de outubro de 2025.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**ECAF0515

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MAURÍCIO GARCIA SANCHES.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

*Considerando o Ofício nº 1292/2025 – SEMEDI;*
*Considerando a portaria nº096/2025- SEMEDI.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MAURÍCIO GARCIA SANCHES** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 16 à 17/10/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de outubro de 2025.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**9B67CF2F

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA,** Estado do Amazonas, **Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 81, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

**CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

**CONSIDERANDO** por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura de São Paulo de Olivença.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura de São Paulo de Olivença, o servidor abaixo qualificado:

| ORD. | SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | ADMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MÁRCIO BASTOS DOS NAVEGANTES SILVA | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS-B-II | 1602 | 20/09/2010 |

**Art. 2º** - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM,** aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***NAZARENO SOUZA MARTINS***
Prefeito do Município de São Paulo de Olivença

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 144/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 15 de outubro de 2025.**

***ADAHILTON GONÇALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 001/2025 – GPM/SPO

**Publicado por:**
Sara de Fátima Martins da Silva
**Código Identificador:**B8066F25

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

¨REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2025 E TORNA SEM EFEITO A DELEGAÇÃO DE PODERES CONTIDA NO MESMO ¨.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, MD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM,** no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença/AM, e;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal Nº 142/2025 que dispõe sobre a delegação de poderes aos ordenadores de despesas para execução do recurso do FUNDEB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** o Decreto Municipal Nº 142/2025 de 22 de setembro de 2025, tornando sem efeito todo e qualquer ato decorrente de sua publicação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 15 de outubro de 2025.**

***NAZARENO SOUZA MARTINS***
Prefeito de São Paulo de Olivença - AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.**

***ADAHILTON GONÇALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sara de Fátima Martins da Silva
**Código Identificador:**DB444D27

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA,** Estado do Amazonas, **Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 81, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

**CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

**CONSIDERANDO** por fim, o requerimento protocolado pela servidora pública municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura de São Paulo de Olivença.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura de São Paulo de Olivença, a servidora abaixo qualificada:

| ORD. | SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | ADMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | DJANY RODRIGUES ARAÚJO | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS-A-II | 8944 | 29/12/2020 |

**Art. 2º** - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM,** aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***NAZARENO SOUZA MARTINS***
Prefeito do Município de São Paulo de Olivença

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 146/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 16 de outubro de 2025.**

***ADAHILTON GONÇALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Administração
DEC. Nº 001/2025 – GPM/SPO

**Publicado por:**
Sara de Fátima Martins da Silva
**Código Identificador:**4E590C1C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

DELEGA PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESA PARA EXECUÇÃO DO RECURSO DO FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, Sr. **NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOMSPO.

**CONSIDERANDO** o artigo 153, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença/AM.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Determinar que a movimentação da conta **do Fundo Municipal de Educação - FME**, no Município de São Paulo de Olivença/AM serão realizadas pelos representantes: **NAZARENO SOUZA MARTINS (ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA) CPF nº 336.274.362-53**, e **ALDAMIR GÓES TAVARES (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA), inscrito no CPF nº 445.700.072-87,** no âmbito de suas competências, para a administração, execução e prestação de contas do recurso.

**Art. 2º -** Compete aos ordenadores de despesa a prática de todos os atos administrativos, orçamentários e financeiro necessários à correta utilização do recurso, observada a legislação vigente.

**Art. 3º** As assinaturas serão de forma conjunta, em que as duas assinaturas cadastradas sejam necessárias, expressamente para os seguintes poderes:

I) Para a conta do FME:

001 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
002 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
003 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
004 - CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
005 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
006 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
007 - EMITIR COMPROVANTES
008 – EFETUAR TRANSPARÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-M
009 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
010 - CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

II) Exclusivamente para os poderes abaixo as assinaturas serão de forma isolada para a conta do FME:

011 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
012 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data da assinatura deste ato.

**I -** COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***NAZARENO SOUZA MARTINS***
Prefeito de São Paulo de Olivença

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 147/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 16 de outubro de 2025.**

***ADAHILTON GONÇALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

**Publicado por:**
Sara de Fátima Martins da Silva
**Código Identificador:**CFD88E42

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 407/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe é atribuído, pela Lei Orgânica do Município:
**CONSIDERANDO,** o Art. 128, parágrafo único do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Municipais de São Paulo de Olivença.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º - CONCEDER RETORNO,** a pedido do servidor **MÁRCIO BASTOS DOS NAVEGANTES SILVA** – Matrícula nº 1602, ao Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – B - II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de outubro de 2025.

**Art. 2º -** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

**Art. 3º -** Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***NAZARENO SOUZA MARTINS***
Prefeito de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S. P. Olivença: 14/10/2025.

***ALDAIR NERY FERMIN***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Sara de Fátima Martins da Silva
**Código Identificador:**1D2CD968

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2025**

Espécie: Contrato nº 015/2025, firmado em 06/03/2025, entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS e a empresa SEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS SIMÕES TAVARES NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM; Amparo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMSSU; Processo Administrativo nº 0036/2025 – SEMINFRA; Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 15.452.0011.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos. Elemento de despesas: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte: 1500 – Recursos próprios. Valor: R$ 2.757.152,68 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais, sessenta e oito centavos).

***JANDER PAES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
**Código Identificador:**B085C2FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023**

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 006/2023. Assinatura: 04/07/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA VIRTUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS, COM PROCESSAMENTO, MONITORAMENTO, BACKUP, ATUALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ATRAVÉS DA INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. Prazo: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 04.122.0011.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500. Valor: R$ 40.055,88 (quarenta mil, cinquenta e cinco reais, oitenta e oito centavos). Fundamento legal: art. art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

***JANDER PAES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
**Código Identificador:**9DF7B069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 015/2022**

Espécie: Quarto Termo Aditivo de prorrogação a Carta Contrato nº 015/2022. Assinatura: 04/06/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio

da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO e a empresa ISRAEL DE CAMPOS ALVES. Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE ALUGUEL DE 01 VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER O TRANSPORTE DOS AGRICULTORES. Prazo: 10 (dez) meses. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 20.122.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento legal: art. art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

***JANDER PAES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
**Código Identificador:**4C5A66BE

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SILVES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025**, para Contratação de Serviços de técnicos para Perfuração de 1 (um) poço tubular, de 6" (seis polegadas), com 120 (cento e vinte) metros de profundidade, incluindo somente a perfuração, o revestimento, a completação e as adequações e Relatório Técnico Construtivo, em atendimento à Portaria Normativa SEMA-IPAAM nº 12/2017, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**, junto a **MARCOS DA COSTA PASSOS ME** inscrita sob o **CNPJ nº 21.709.130/0001-78,** no valor global de **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

**II -** Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 16 de outubro de 2025.

***RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA***
Prefeito de Silves

**PUBLICAÇÃO**
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 16 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Ana Paula Alves da Silva
**Código Identificador:**13B8900C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TC 0312.2025

**1**. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO Nº 0312/2025

**2. PARTES**: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a **MARCOS DA COSTA PASSOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.709.130/0001-78**,** assinam o presente Termo de Contrato.

**3**. **OBJETO**: Contratação de Serviços de técnicos para Perfuração de 1 (um) poço tubular, de 6" (seis polegadas), com 120 (cento e vinte) metros de profundidade, incluindo somente a perfuração, o revestimento, a completação e as adequações e Relatório Técnico Construtivo, em atendimento à Portaria Normativa SEMA-IPAAM nº 12/2017.

**4. VALOR**: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais);

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
0207.01 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
17.512.0091.1014.0000 - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAS. E SERV. DE SANEA. BÁSICONA ZONA URBANA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1.500 – RO;

**5. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias 16/10/2025 à 16/12/2026;

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação decorre do permissivo legal contido no artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

**7. PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de procedimento licitatório, dispensa de Licitação nº 036/2025.

**PUBLICAÇÃO**
O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 16 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Ana Paula Alves da Silva
**Código Identificador:**CB306C6F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 0307/2025

**1**. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 0307/2025.

**2. PARTES**: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **CACE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 84.103.498/0001-08, assinam o presente Termo de Contrato.

**3**. **OBJETO**: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, DESTINADO A PREFEITURA DE SILVES.

**4. VALOR**: R$ 59.978,03 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos).

**5. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 19/09/2025a 19/09/2026.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo de contrato se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas da legislação aplicável, no que lhe for aplicável.

**7. PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente termo de contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n. 032/2024-PMS

Silves/AM, 19 de setembro de 2025.
.

***RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA***
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 19 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Jhonata da Silva Calheiros
**Código Identificador:**DF9E774A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SILVES/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. O MUNICÍPIO DE SILVES/AM, CNPJ 04.477.634/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Raimundo Paulino de Almeida Grana, CPF nº 314.422.692-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal. DAS CONDIÇÕES O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO. DA VIGÊNCIA O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato. DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Silves/AM, 08 de outubro de 2025.

***RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA***
Prefeito do Município de Silves/AM

**Publicado por:**
Bianca Ferreira Brandao Grana
**Código Identificador:**8E484D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 012/2025 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2025/CMDCA**

*Dispõe sobre a criação do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Silves-AM.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 202, de 15 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 412 de 17 de fevereiro de 2022, e considerando as deliberações dos membros do Conselho presentes na Assembleia extraordinária que aprovaram por unanimidade, em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2025.
**CONSIDERANDO,** os marcos legais: Art. 227. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência; Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.
**Resolve:**
**Art. 1º –** Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Silves - AM
**Art. 2º –** O Comitê terá a seguinte composição:
**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Básica** (PSB)
Titular:
Suplente:
**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade** (PSB)
Titular:
Suplente:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde da Atenção Primária em Saúde
Titular:
Suplente:
**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde Mental**
Titular:
Suplente:
**Representantes da Secretaria Estadual de Saúde Hospital Regional**
Titular:
Suplente:
**Representantes da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**
Titular:
Suplente:
**Representantes do Conselho Tutelar**
Titular:
Suplente:
**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
Titular:
Suplente:
**Representantes da Secretaria Estadual de Educação**
Titular:
Suplente:
**Representantes da Polícia Civil**
Titular:
Suplente:
**Representantes da Polícia Militar**
Titular:
Suplente:
**Representantes de Organizações da Sociedade Civil**
Titular:
Suplente:
**Representantes do CMDCA**
Titular:
Suplente:
**Art. 3º -** O Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Silves - AM é de caráter permanente, seus membros participantes serão recompostos sempre que for necessário, considerando a paridade, equidade e intersetorialidade dos atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes. Secretarias, organizações sociais e entidades poderão integrar o presente Comitê Municipal, sendo indicada pelo Poder Executivo Municipal e organização da Sociedade Civil registradas no CMDCA. E a aprovação dos representantes e das respectivas entidades e/ou

organizações serão aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**Art. 4º -** São atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de:
**a)** Criar, participar e coordenar grupos de trabalho com a participação de outros atores da rede e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente;
**b)** Recompor os membros representantes;
**c)** Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento as violências contra Crianças e adolescentes, os fluxos e protocolos de atendimento a estas situações, considerando as diretrizes dos marcos legais e legislações pertinentes a temática;
**d)** Criar indicadores específicos para acompanhar, avaliar, e monitorar sistematicamente a implantação, implementação e efetiva execução do Plano Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes os fluxos e protocolos de atendimento;
**e)** Elaborar, e atualizar, sistematicamente diagnósticos, dados e informações sobre a ocorrência e incidência de situações de violências contra crianças e adolescentes;
**f)** O Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes, solicitará sempre que necessário: apoio técnico especializado, através de parcerias e ou contratação específicas de assessoria para emissão de pareceres, laudos técnicos e ou diagnósticos para subsidiá-la objetivando o melhor desempenho de suas funções;
**g)** - Subsidiar a plenária do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com relatórios avaliativos empíricos e sistemáticos, sobre a implantação do Plano Municipal de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes os fluxos e Protocolos e os resultados de implantação;
**Art. 4º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um Coordenação e uma Secretaria Executiva para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.
**Art. 5º -** As atividades desenvolvidas pelos representantes do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Silves-AM, não serão remunerados, e serão considerados de alta relevância pública.
**Art.6º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art.7º -** Revoguem-se Resoluções anteriores em contrário.

***FRANCISLY NEVES BARRETO***
Presidente do CMDCA
Decreto 616/2024

**Publicado por:**
Bianca Ferreira Brandao Grana
**Código Identificador:**7B133BE1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TABATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 601/GP-PMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTES DE SERVIDOR EFETIVO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIADÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
**CONSIDERANDO**, o dispositivo do Art. 54, I e II da Lei Municipal n.º 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;
**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
**CONSIDERANDO**, o Ofício N.º 282/2025 – IPRETAB, 14 de outubro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** - - Conceder Pensão por Morte do ex-servidor, **Sr. JOAQUIM MONTEIRO NETO**, falecido no dia 09 de março de 2025, ocupante do cargo de **PROFESSOR – Nível: ED-ESP-III/ REF: 3F, Matrícula Nº 663-2**, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a sua companheira **Sra. Ivanilda Marques Obando,** com proventos, mensais no valor de **R$ 5.156,56 (Cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

**VALOR DO BENEFÍCIO -** Com fundamento no Art. 40, § 7º e 8º da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) Sem Paridade. Última Remuneração ou Provento **R$ 5.156,56 (Cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).** Lei Municipal 1.016/2025, Art. 47 da referida lei.

| NOME | CONDIÇÃO | D. NASC. | D. CESSAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| IVANILDA MARQUES OBANDO | CÔNJUGE | 17/04/1963 | VITALICIA | R$ 5.156,56 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de outubro de 2025.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**D5F3A473

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA - PORTARIA N.º 416/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 416/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025,** referente **LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 03 de outubro de 2025, Edição nº 3954 e Código Identificador: AA351714.

**ONDE SE LÊ**:
**Art. 2º -** A licença perdurará do dia 16/09/2025 ao dia 13/01/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

**LEIA-SE**:
**Art. 2º -** A licença perdurará do dia 16/09/2025 ao dia 13/01/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 14 de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de outubro de 2025.**

***PLÍNIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**44381626

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 440/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
**CONSIDERANDO**, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
**CONSIDERANDO**, a Portaria Nº 135/GP-PMT de 15 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
**a) SERVIDOR:** Hadiba Freitas Luzeiro**;**
**b) MATRÍCULA:** 24144-1;
**c) CARGO:** Técnico Administrativo;
**d) DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO:** 01/04/2025;
**MOTIVO:** Por não estar desempenhando as funções de Técnico Administrativo, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 135/GP-PMT de 15 de abril de 2025.

**e) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.

**Art. 3º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.**

***PLÍNIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal De Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**09C0C692

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 447/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
**CONSIDERANDO**, o inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Tabatinga-AM; e
**CONSIDERANDO**, a Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
**a) SERVIDOR:** EDUARDO GAMA DE ASSIS**;**
**b) MATRÍCULA:** 22450-1;
**c) CARGO:** PROFESSOR;
**d) DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO:** 01/04/2025;
**MOTIVO:** Por não estar desempenhando as funções de Professor, em decorrência da Cessão do Servidor para a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, conforme Portaria Nº 091/GP-PMT de 27 de março de 2025.

**e) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso III, do art. 30, da Lei Municipal n.º 834/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.

**Art. 3º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2025.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal De Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**1A2CAD08

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 459/GP-PMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOCENTE NO CONTEXTO DA ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA-AM.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO** a importância da valorização dos profissionais da educação como elemento estratégico para a qualidade do ensino e a garantia da permanência docente na rede municipal;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da **Política de Alfabetização do Território Estadual** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, que reforçam o papel do professor na alfabetização e recomposição da aprendizagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver estratégias articuladas para o **cuidado com a saúde mental**, o **fortalecimento do clima organizacional**, o **reconhecimento profissional** e a **autonomia docente**, em diálogo com os programas de formação continuada.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tabatinga o **Programa Municipal de Valorização Docente**, com foco em estratégias integradas de atenção ao bem-estar e à qualificação profissional dos professores, especialmente no contexto da alfabetização e recomposição da aprendizagem.
**Art. 2º** O Programa será estruturado em eixos:
I – **Saúde Mental e Bem-Estar Docente**: ações de acolhimento, palestras, rodas de conversa, apoio psicossocial e atividades de autocuidado;

II – **Fortalecimento do Clima Organizacional**: iniciativas de integração, escuta ativa, mediação de conflitos e fortalecimento da cultura colaborativa nas escolas;
III – **Reconhecimento Profissional**: valorização de boas práticas docentes, certificações, destaques pedagógicos e estímulos ao protagonismo do professor;
IV – **Garantia de Permanência na Rede**: medidas de apoio e acompanhamento para reduzir rotatividade, assegurando a continuidade pedagógica;
V – **Formação Continuada Integrada**: articulação com programas de formação permanente, alinhados às demandas da alfabetização e recomposição da aprendizagem;
VI – **Autonomia Docente**: estímulo ao planejamento pedagógico autoral, projetos inovadores e práticas de ensino contextualizadas.
**Art. 3º** A Coordenação Pedagógica e o Setor de Valorização do Magistério da SEMED serão responsáveis pela implementação, acompanhamento e avaliação do Programa.
**Art. 4º** As ações previstas nesta Portaria serão implementadas ao longo do ano letivo de 2025, podendo ser renovadas e ampliadas em anos subsequentes.
**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de setembro de 2025.

**Art. 6º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de outubro de 2025.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BARBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**823BE0B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 460/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PROCESSUAL CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM NA ALFABETIZAÇÃO E ESTABELECE METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E DA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA-AM

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar os indicadores de alfabetização e garantir o pleno desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental;
**CONSIDERANDO** a importância de adotar uma metodologia de avaliação contínua e processual que permita o acompanhamento regular da aprendizagem dos estudantes ao longo do processo de alfabetização;
**CONSIDERANDO** a necessidade de um sistema eficaz de monitoramento dos resultados da aprendizagem e de replanejamento das práticas pedagógicas e da gestão escolar, para promover a melhoria contínua da qualidade do ensino;
**RESOLVE**:

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa de Avaliação Processual Contínua da Aprendizagem na Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Tabatinga-AM, com foco na avaliação periódica, monitoramento de resultados e replanejamento da prática pedagógica e da gestão escolar.
**Art. 2º** – O programa tem como objetivos:
I. Implementar um sistema contínuo de avaliação da aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental, com ênfase no processo de alfabetização;
II. Garantir a aplicação de avaliações processuais regulares, de caráter diagnóstico e formativo, visando identificar as dificuldades e potencialidades dos estudantes;
III. Promover o monitoramento contínuo dos resultados das avaliações, com vistas à intervenção pedagógica imediata e ao replanejamento escolar;
IV. Assegurar que a gestão escolar e a prática pedagógica sejam orientadas pela análise dos dados de aprendizagem, visando à melhoria do desempenho dos estudantes.
**Art. 3º** – O programa será pautado pelos seguintes eixos de ação:
I – Avaliação Processual Contínua:
a) Realizar avaliações periódicas e contínuas nas áreas de leitura, escrita e matemática, com aplicação de instrumentos diagnósticos adaptados à realidade de cada escola e turma;
b) As avaliações deverão ser aplicadas a cada bimestre e contemplar tanto aspectos cognitivos como socioemocionais relacionados ao processo de alfabetização;
c) Elaborar relatórios bimestrais de desempenho dos estudantes, com detalhamento dos níveis de aprendizagem e das habilidades a serem desenvolvidas.
II – Monitoramento dos Resultados:
a) Criar um sistema de monitoramento centralizado pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de compilar, analisar e divulgar os dados das avaliações processuais das escolas da rede municipal;
b) Implementar um painel de indicadores de aprendizagem para acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes, com informações desagregadas por escola, turma e grupo de estudantes;
c) Promover reuniões periódicas entre as equipes gestoras das escolas e a Secretaria Municipal de Educação, para discutir os resultados das avaliações e as medidas corretivas necessárias.
III – Replanejamento Pedagógico e Gestão Escolar:
a) A partir dos dados das avaliações, promover o replanejamento das atividades pedagógicas de forma colaborativa entre professores e gestores, visando ao fortalecimento das práticas de ensino;
b) Desenvolver planos de intervenção pedagógica para os estudantes com dificuldades de aprendizagem, priorizando o uso de metodologias diferenciadas e materiais de apoio específicos;
c) Reorganizar o planejamento da gestão escolar com base nos resultados do monitoramento, ajustando o calendário escolar, a alocação de recursos e a formação continuada dos profissionais da educação;
d) Garantir a integração do programa com o planejamento estratégico das escolas, buscando alinhar as metas institucionais de desempenho com as necessidades reais dos estudantes.
**Art. 4º** – O programa deverá contar com a participação ativa de todos os atores envolvidos no processo educacional, incluindo:
I. Professores, na aplicação das avaliações e no desenvolvimento das práticas pedagógicas orientadas pelos resultados;
II. Equipes gestoras das escolas, na organização das ações de monitoramento e replanejamento escolar;
III. Famílias, no acompanhamento do desempenho de seus filhos e na participação em encontros informativos sobre os resultados das avaliações.
**Art. 5º** – A Secretaria Municipal de Educação fornecerá apoio técnico e pedagógico às escolas, por meio de:
a) Formação continuada para os professores e equipes gestoras sobre metodologias de avaliação diagnóstica e práticas pedagógicas baseadas em evidências;
b) Disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos que auxiliem no processo de avaliação e na intervenção pedagógica;
c) Supervisão pedagógica para acompanhamento das ações de replanejamento e intervenção nas escolas.
**Art. 6º** – O programa será avaliado semestralmente, mediante relatórios de progresso elaborados pelas escolas e apresentados à

Secretaria Municipal de Educação, que emitirá pareceres sobre a implementação e os resultados alcançados.
**Art. 7º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de setembro de 2025.

**Art. 8º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de outubro de 2025.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BARBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**51C57B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 461/GP-PMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR COM FOCO NA PROMOÇÃO DA LEITURA LITERÁRIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
**CONSIDERANDO,** a importância da leitura literária para o desenvolvimento integral das crianças, ampliando suas capacidades linguísticas, cognitivas, emocionais e sociais;
**CONSIDERANDO,** a necessidade de incentivar e fortalecer as práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam o acesso à literatura desde a educação infantil e ao longo dos anos iniciais do ensino fundamental;
**CONSIDERANDO,** que a leitura literária contribui para o desenvolvimento do gosto pela leitura, da imaginação, da criatividade e do senso crítico, e que é um direito fundamental de todos os estudantes.
**RESOLVE**:
**Art. 1º** – Fica instituído o Programa de Fomento à Leitura Literária na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da rede municipal de ensino de Tabatinga-AM.
**Art. 2º –** O programa tem como objetivos:
I. Fomentar e consolidar a prática da leitura literária como parte integrante do processo pedagógico na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
II. Promover a formação de leitores autônomos e críticos, incentivando o prazer pela leitura desde as etapas iniciais da escolarização;
III. Capacitar os profissionais da educação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes que promovam a leitura literária;
IV. Estimular a gestão escolar a implementar ações que favoreçam o acesso dos estudantes a obras literárias, espaços de leitura e atividades culturais relacionadas à literatura.
**Art. 3º** – O programa será desenvolvido a partir dos seguintes eixos:
I – Práticas Pedagógicas de Promoção da Leitura Literária:
a) Implementar nas escolas ações pedagógicas que incentivem a leitura literária diária, tanto em sala de aula quanto em atividades extracurriculares, respeitando a diversidade cultural e linguística dos estudantes;
b) Promover projetos de leitura, contação de histórias, rodas de leitura e atividades que estimulem o desenvolvimento da oralidade, da escuta e da interpretação de textos literários;
c) Integrar a leitura literária ao planejamento pedagógico das diversas áreas do conhecimento, fortalecendo o diálogo entre a literatura e os demais componentes curriculares;
d) Incentivar o uso de bibliotecas escolares e salas de leitura como ambientes privilegiados para o acesso à literatura e para a realização de atividades lúdicas e formativas.
II – Formação Continuada dos Profissionais da Educação:
a) Oferecer formação continuada para professores da educação infantil e dos anos iniciais, com foco em estratégias de incentivo à leitura literária e mediação de leitura;
b) Capacitar coordenadores pedagógicos e gestores escolares para que possam apoiar os professores no desenvolvimento de projetos de leitura literária e na criação de uma cultura leitora nas escolas;
c) Promover encontros formativos com especialistas em literatura infantil e juvenil, com o objetivo de compartilhar boas práticas e novas abordagens pedagógicas de fomento à leitura.
III – Ações de Gestão Escolar Voltadas à Leitura:
a) Incentivar as escolas a organizarem eventos literários, como feiras de livros, saraus, concursos de leitura e visitas de autores, para promover o envolvimento da comunidade escolar com a leitura literária;
b) Estabelecer metas de ampliação e qualificação dos acervos de livros literários nas bibliotecas escolares, garantindo a acessibilidade de todos os estudantes a obras variadas e de qualidade;
c) Incentivar a parceria com bibliotecas públicas, entidades culturais e organizações da sociedade civil para promover o acesso a obras literárias e atividades culturais que fomentem a leitura.
IV – Monitoramento e Avaliação:
a) Criar um sistema de acompanhamento das ações do programa, com a coleta periódica de dados sobre a frequência e qualidade das atividades de leitura realizadas nas escolas;
b) Avaliar o impacto do programa no desenvolvimento das competências de leitura dos estudantes, por meio de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
c) Realizar encontros periódicos entre as equipes escolares e a Secretaria Municipal de Educação para discutir os avanços, desafios e ajustes necessários nas ações do programa.
**Art. 4º** – A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com editoras, universidades, instituições culturais e organizações da sociedade civil, visando à ampliação dos recursos disponíveis para o programa e ao fortalecimento das ações de promoção da leitura literária.
**Art. 5º** – O reconhecimento das boas práticas desenvolvidas no âmbito do programa será promovido anualmente, com a divulgação das experiências mais exitosas e a premiação das escolas e profissionais que se destacarem na promoção da leitura literária.
**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de setembro de 2025.

**Art. 7º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de outubro de 2025.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BARBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**82B74069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 462/GP-PMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DE PROMOÇÃO DA LEITURA LITERÁRIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o acesso à leitura literária como prática cotidiana nas escolas municipais de anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
**CONSIDERANDO** as diretrizes da **Política de Alfabetização do Território Estadual** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, que destacam a leitura como eixo central para a alfabetização e recomposição das aprendizagens;
**CONSIDERANDO** a importância da implementação de ações institucionais que garantam o fortalecimento da cultura leitora nas escolas públicas municipais.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tabatinga-AM, o **Projeto Institucional Maleta da Leitura**, com foco na **promoção da leitura literária nos anos iniciais do Ensino Fundamental**.
**Art. 2º** O projeto será desenvolvido no ano letivo de 2025, contemplando as escolas da rede municipal, por meio das seguintes ações:
I – criação, organização e/ou fortalecimento de espaços de leitura literária nas escolas;
II – incentivo à realização de atividades regulares de leitura literária (rodas de leitura, saraus, clubes de leitura, entre outros);
III – aquisição e utilização de acervos literários oriundos de recursos municipais, estaduais ou federais (ex.: PDDE Cantinho da Leitura);
IV – acompanhamento pedagógico da execução do projeto pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 3º -** A Coordenação Pedagógica da SEMED ficará responsável pela elaboração de orientações técnicas e pelo monitoramento das ações previstas nesta Portaria.
**Art. 4º** - As escolas contempladas deverão registrar suas ações em relatórios e disponibilizar evidências (lista de frequência, registros fotográficos, relatos de atividades) para acompanhamento e avaliação da SEMED.
**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de setembro de 2025.

**Art. 6º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de outubro de 2025.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BARBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**5E4ED4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 463/GP-PMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM NA ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
**CONSIDERANDO,** a importância da leitura literária para o desenvolvimento integral das crianças, ampliando suas capacidades linguísticas, cognitivas, emocionais e sociais;
**CONSIDERANDO,** a necessidade de incentivar e fortalecer as práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam o acesso à literatura desde a educação infantil e ao longo dos anos iniciais do ensino fundamental;
**CONSIDERANDO,** que a leitura literária contribui para o desenvolvimento do gosto pela leitura, da imaginação, da criatividade e do senso crítico, e que é um direito fundamental de todos os estudantes.
**RESOLVE**:
**Art. 1º** – Fica instituído o Programa de Fomento à Leitura Literária na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da rede municipal de ensino de Tabatinga-AM.
**Art. 2º –** O programa tem como objetivos:
I. Fomentar e consolidar a prática da leitura literária como parte integrante do processo pedagógico na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
II. Promover a formação de leitores autônomos e críticos, incentivando o prazer pela leitura desde as etapas iniciais da escolarização;
III. Capacitar os profissionais da educação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes que promovam a leitura literária;
IV. Estimular a gestão escolar a implementar ações que favoreçam o acesso dos estudantes a obras literárias, espaços de leitura e atividades culturais relacionadas à literatura.
**Art. 3º** – O programa será desenvolvido a partir dos seguintes eixos:
I – Práticas Pedagógicas de Promoção da Leitura Literária:
a) Implementar nas escolas ações pedagógicas que incentivem a leitura literária diária, tanto em sala de aula quanto em atividades extracurriculares, respeitando a diversidade cultural e linguística dos estudantes;
b) Promover projetos de leitura, contação de histórias, rodas de leitura e atividades que estimulem o desenvolvimento da oralidade, da escuta e da interpretação de textos literários;
c) Integrar a leitura literária ao planejamento pedagógico das diversas áreas do conhecimento, fortalecendo o diálogo entre a literatura e os demais componentes curriculares;
d) Incentivar o uso de bibliotecas escolares e salas de leitura como ambientes privilegiados para o acesso à literatura e para a realização de atividades lúdicas e formativas.
II – Formação Continuada dos Profissionais da Educação:
a) Oferecer formação continuada para professores da educação infantil e dos anos iniciais, com foco em estratégias de incentivo à leitura literária e mediação de leitura;
b) Capacitar coordenadores pedagógicos e gestores escolares para que possam apoiar os professores no desenvolvimento de projetos de leitura literária e na criação de uma cultura leitora nas escolas;
c) Promover encontros formativos com especialistas em literatura infantil e juvenil, com o objetivo de compartilhar boas práticas e novas abordagens pedagógicas de fomento à leitura.
III – Ações de Gestão Escolar Voltadas à Leitura:
a) Incentivar as escolas a organizarem eventos literários, como feiras de livros, saraus, concursos de leitura e visitas de autores, para

promover o envolvimento da comunidade escolar com a leitura literária;
b) Estabelecer metas de ampliação e qualificação dos acervos de livros literários nas bibliotecas escolares, garantindo a acessibilidade de todos os estudantes a obras variadas e de qualidade;
c) Incentivar a parceria com bibliotecas públicas, entidades culturais e organizações da sociedade civil para promover o acesso a obras literárias e atividades culturais que fomentem a leitura.
IV – Monitoramento e Avaliação:
a) Criar um sistema de acompanhamento das ações do programa, com a coleta periódica de dados sobre a frequência e qualidade das atividades de leitura realizadas nas escolas;
b) Avaliar o impacto do programa no desenvolvimento das competências de leitura dos estudantes, por meio de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
c) Realizar encontros periódicos entre as equipes escolares e a Secretaria Municipal de Educação para discutir os avanços, desafios e ajustes necessários nas ações do programa.
**Art. 4º** – A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com editoras, universidades, instituições culturais e organizações da sociedade civil, visando à ampliação dos recursos disponíveis para o programa e ao fortalecimento das ações de promoção da leitura literária.
**Art. 5º** – O reconhecimento das boas práticas desenvolvidas no âmbito do programa será promovido anualmente, com a divulgação das experiências mais exitosas e a premiação das escolas e profissionais que se destacarem na promoção da leitura literária.
**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de setembro de 2025.

**Art. 7º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de outubro de 2025.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BARBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**84B875EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 464/GP-PMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

INSTITUI O PROGRAMA DE MONITORAMENTO E INTERVENÇÃO SOBRE AS DESIGUALDADES DE DESEMPENHO E FLUXO ESCOLAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a equidade no desempenho acadêmico e no fluxo escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, respeitando as especificidades de escolas regulares, indígenas, quilombolas, do campo, e as diferenças entre estudantes de diferentes grupos de gênero, raça e nível socioeconômico;
**CONSIDERANDO** a importância de assegurar uma educação inclusiva, com oportunidades iguais para meninos e meninas, estudantes negros e não-negros, e aqueles provenientes de diferentes contextos econômicos e sociais;
**CONSIDERANDO** o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a melhoria da qualidade do ensino e a superação das desigualdades educacionais;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa de Monitoramento e Intervenção sobre as Desigualdades de Desempenho e Fluxo Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da rede municipal de ensino de Tabatinga-AM.
**Art. 2º** – O programa tem como objetivo monitorar e intervir sobre as desigualdades de desempenho acadêmico e fluxo escolar entre:
- Escolas regulares, indígenas e Zona Rural não Indígena;
- Meninos e meninas;
- Estudantes negros e não-negros;
- Estudantes de diferentes níveis socioeconômicos.

**Art. 3º** – As ações do programa deverão ser pautadas pelos seguintes eixos:
**I - Monitoramento de Desempenho e Fluxo Escolar:**
a) Realizar o acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho acadêmico, taxas de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série, desagregados por gênero, raça e nível socioeconômico.
b) Implementar um sistema de coleta e análise de dados que permita identificar as desigualdades de desempenho e fluxo escolar entre os diferentes grupos de estudantes e entre as diferentes modalidades de ensino.
**II Intervenção Educacional:**
a) Desenvolver ações pedagógicas específicas para reduzir as desigualdades identificadas, por meio de atividades de reforço escolar, tutoria e apoio psicopedagógico para estudantes em situação de vulnerabilidade acadêmica.
b) Propor atividades de formação continuada para professores, orientadas para práticas pedagógicas inclusivas e diferenciadas, capazes de atender às necessidades dos diversos perfis de estudantes.
c) Fortalecer as parcerias com famílias e comunidades, especialmente nas escolas indígenas, quilombolas e do campo, buscando uma educação contextualizada e culturalmente relevante.

**III - Governança e Gestão:**
a) Estabelecer um comitê de monitoramento do programa, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores de escolas, professores e membros da comunidade escolar, com o objetivo de avaliar continuamente os resultados e propor ajustes nas ações implementadas.
b) Realizar seminários periódicos para discutir os avanços e desafios do programa, promovendo o compartilhamento de boas práticas entre as escolas da rede municipal.
**Art. 4º** – Para a implementação do programa, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir os recursos financeiros e humanos necessários, buscando parcerias com outras secretarias e entidades públicas e privadas para a captação de recursos adicionais, quando necessário.
**Art. 5º** – O monitoramento e a avaliação dos resultados do programa serão feitos de forma contínua, por meio de relatórios semestrais, que deverão ser apresentados ao Comitê de Monitoramento e à comunidade escolar, com ampla divulgação dos resultados.
**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de setembro de 2025.

**Art. 7º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de outubro de 2025.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO**

**DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BARBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**4DE0A14B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 034/2025**

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 034/2025, TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, PRODUÇÃO DE MATERIAL DENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DO "TBT TECNOFEST" NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM**".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 24/10/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 14 de outubro de 2025

***JERRY ALVES GRANDES***
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Marcelia Tenazor Catique
**Código Identificador:**A9329762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025-F.M.E.**

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025-F.M.E.**
**DATA DE ASSINATURA**: 18/08/2025
**MODALIDADE**: **ADESÃO A ARP Nº 225/2023 – 1 – e-Compras.AM**

**PARTES**: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e a empresa VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE E INTERNET LTDA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE inscrita no CNPJ sob o nº 34.549.659/0001-13, estabelecida na Rua M/N 361- Aleixo – Cidade Manaus/AM.

**Objeto:**Fornecimento de serviços de manutenção em telecomunicação, serviços de acesso à internet, serviços de comunicação via satélite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Tabatinga/AM

**Valor global: R$ 925.800,00 (Novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**

**Rubrica Orçamentária:**
Gestão/Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2048 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.540 (FUNDEB)
**Prazo de Vigência:**12 (doze) meses.

Tabatinga (AM), 18 de agosto de 2025.

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**
Marcelia Tenazor Catique
**Código Identificador:**931DCBCA

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 007/2025 – GP/PMT - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PPA 2026/2029**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convida todos os servidores e a população para participar da Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, que será realizada na Casa do Idoso, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, S/N – Centro, Tapauá/AM – CEP 69.480-000, no dia 21 de outubro do corrente ano, às 09:00h.
A iniciativa está em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que prevê a realização de audiências públicas como instrumento de transparência da gestão fiscal e de incentivo à participação popular no acompanhamento das contas públicas.

A presença da comunidade é fundamental para garantir maior transparência e controle social.

***GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

**Publicado por:**
José Raimundo Mesquita da Silva
**Código Identificador:**A0EE9C1D

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 172, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Nomeia Secretária Municipal Extraordinária e dá outras providências".*

**NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 2º da Lei Delegada nº 02, de 29/01/2025, com a redação da Lei Delegada nº 03, de 19 de fevereiro de 2025;

**D E C R E T A**:

**Art**. 1º. Fica nomeada a senhora **JUCILENE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil.
**Art**. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/10/2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM**, em 16 de outubro de 2025

***NICSON MARREIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**25F23975

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE UARINI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 434 /2025/PMU-GP, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI** no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

**CONSIDERANDO** o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

**RESOLVE:**

**I – RECONHECER** o direito da servidora **DOMINGA TAITE BEZERRA, ASSIST. ADMINIST. A NIV - IIII**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04.03.2020.**

**II** – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04.03.2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

**III – AUTORIZO** o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de 13.10.2025 (OUTUBRO) a 12.01.2026 (JANEIRO), de 2026.

**DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM,** em 13 DE OUTUBRO DE 2025.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito do Município de Uarini/AM.

**Publicado por:**
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
**Código Identificador:**FF4797CF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

O Município de Urucará, torna público a realização do Pregão Presencial nº 008/2025 – SRP/PMU. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM com o atendimento das atividades esportivas, educacionais, lazer e sociais. **Data e horário:** 29 de outubro de 2025, às 10h00min (Brasília). **Local**: Sede da Prefeitura, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

**Urucará/AM, 14 de outubro de 2025.**

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

**Publicado por:**
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**C924E1B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
### LEI MUNICIPAL Nº 165, DE DE 25 DE AGOSTO DE 2025.
### CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 165, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Cria a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Saneamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Urucará, Estado do Amazonas, JOÃO BOSCO FALABELLA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e II do art. 65 e 45, incisos III da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Saneamento.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Saneamento tem as seguintes atribuições:

– captar águas de fontes apropriadas, realizar o tratamento da água para torná-la potável, e realizar a sua distribuição para consumidores residenciais, comerciais e industriais;

– realizar manutenção preventiva e corretiva da rede de água da rede e água, monitorando e reparando vazamentos e obstruções;

– fiscalizar o uso adequado da água e o lançamento de efluentes na rede de esgoto;

– prestar serviços de atendimento ao cliente, incluindo informações sobre ligações sobre ligações, reclamações e cobrança;

– planejar a expanção e modernização dos serviços de água e esgoto, considerando o crescimento populacional e a implantação de atividades econômicas e sociais que demandem tais recursos;

– desenvolver programas de conscientização sobre o uso racional da água e da rede de esgoto, combatendo o descarte de lixo nas águas dos rios, assim como nas calhas e condutores das águas pluviais.

– atuar conjuntamente com a Secretaria de Meio Ambiente e demais órgãos estaduais e federais afins, na implantação das políticas de presenrvação e revitalização das nascentes de cursos d'água em todo Município;
– Lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas de serviços de água e esgoto e as taxas de contribuição que incidirem sobre os usuários desses serviços, bem como administrar os valores arrecadados;

– Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na operação e manutenção dos serviços;

– firmar parcerias com órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de projetos e melhorias nos serviços;

– atuar como coordenador e fiscalizador da execução dos Convênios, firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Saneamento será administada por um Secretário, de preferência, Engenheiro Civil, nomeado pelo Prefeito Municipal e terá a seguinte estrutura:

– Departamento de Recursos Hídricos:

Seção de Captação e Distribuição de Água;
Seção de Tratamento de Água; 3. Seção de Atendimento a Chamadas.

– Departamento de Saneamento (futuro):

Seção de Captação de Esgotos; 2. Seção de Tratamento de Esgotos.

Art. 4º. Os servidores do quadro permanente do atual Serviço Autônomo de Água e Esgoto passam a compor o Quadro de Pessoal da Secretaria criada por esta Lei, exceto os servidores contratados que deverão obedecer a data limite do exercício, 31 de dezembro de 2025.
Art. 5º. Os recursos orçamentários do atual Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, previstos na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, passam a atender as despesas da nova Secretaria.
Art. 6º. O orçamento da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Saneamento passará a integrar o Orçamento Geral do Município, respeitando as disposições legais e flnanceiras vigentes.
Art. 7º. A parte do patrimônio do Município, incluindo-se ativos e passivos, atualmente em poder do SAAE, passa a integrar o patrimônio da nova
Secretaria.
Art. 8º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de 2025, caso a previsao orçamentária indicada na Lei Orçamentária Anual - LOA, creditadas ao SAAE, mostrem-se insuficientes para atender a criada Secretaria.
Art. 9º. A regulamentação desta Lei será feita por Decreto Municipal no prazo de 120 dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 22, de 08 de janeiro de 1990, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucarã.

Gabinete do Prefeito Municipal/AM, 27 de agosto de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELA***
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 27 de agosto de 2025.

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**6D724F9A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2025 PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA** convoca os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 04/2023 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, visando ao provimento de cargos públicos para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Tendo em vista Carta de Ordem de Intimação, juntamente com a cópia da Decisão, na qual foi Deferida a Liminar requerida, referente aos autos de Mandado de Segurança Cível nº 0011374-17.2025.8.04.9001, em que o requerente Raul Santarém de Benedito e o requerido Prefeito Municipal de Urucurituba/AM.

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAÇÃO**

1.1. Convocar os candidatos a seguir nominados no anexo I deste edital, para comparecer no prazo de 16/10/2025 a 24/10/2025 (nos dias úteis), na Prefeitura Municipal de Urucurituba, situada à Av. Pres. Castelo Branco, nº 445, Centro, Urucurituba/AM, CEP 69180-000, de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, para apresentar a documentação necessária para investidura no cargo, os quais estão descritos no Edital n.º 04/2023 e demais documentos descritos neste edital, devendo ser apresentados 1 (uma) cópia de todos os documentos acompanhada com os originais.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e início de exercício são as seguintes:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e Regularização;
c) Certidão de nascimento (quando solteiro) ou Certidão de Casamento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) CPF do cônjuge e filhos, caso sejam dependentes;
f) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
g) Carteira de vacinação com antitetânica em dia;
h) Título de Eleitor;
i) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral ou Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, somente para o sexo masculino;
k) Comprovante de número de PIS/PASEP ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro;
l) Comprovante de Residência (água, luz, telefone);
m) Comprovante de Escolaridade inerente ao cargo;
n) Comprovante de Conta Corrente Bradesco (cópia do cartão ou extrato com nº da agência e conta).
o) 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
p) Carteira de Trabalho Digital;
q) Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Estadual (unificada interior e capital);
r) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
s) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
t) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
u) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
v) Atestado de Sanidade Mental;
w) Exames Laboratoriais (hemograma completo e glicemia);
x) Raios-X do Tórax;
y) Exames complementares de acuidade visual e audiometria (exclusivamente para cargo de professor);
z) Declaração de Bens e Renda;
aa) Declaração de acúmulo de cargos;
bb) Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela administração pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de processo administrativo;
cc) Declaração de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na lei nº 11.343 de 2006;
dd) Declaração de não aposentado por invalidez; ou que perceba remuneração de benefício de auxílio-doença.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Conforme previsão no Edital n.º 04/2023, a não apresentação da documentação exigida ou o não comparecimento na data determinada, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato, sendo eliminado do Concurso Público, de caráter irrevogável e irretratável;
3.2. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;
3.3. Conforme o Edital nº 04/2023, no caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;
3.4. O ato de convocação para a nomeação se dará conforme necessidade da administração pública, observando, em todo caso, a

oportunidade e conveniência, de acordo com suas necessidades operacionais e administrativas;
3.5. Os exames médicos e atestados apresentados terão validade de 90 (noventa) dias a contar das datas de suas expedições;
3.6. Todos os exames e atestados médicos deverão ser entregues juntamente com a documentação pessoal descrita item 2, os quais caberá a análise pela da Junta Médica do Município, que, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames complementares que porventura não constem neste edital para fins de avaliação/aceite final.
3.7. Conforme o Edital n.º 04/2023, a inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
3.8. Fazem parte desse edital os anexos a seguir:
a) Anexo I com a lista nominal dos candidatos convocados;
b) Anexo II com modelo de Declaração de Bens e Renda;
c) Anexo III com modelo de Declaração de Acúmulo de Cargos;
d) Anexo IV com Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo;
e) Anexo V com Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006;
f) Anexo VI com Declaração de não aposentado por invalidez ou que perceba remuneração de benefício de auxílio-doença;
g) Anexo VII com Termo de Desistência Definitiva.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba, em 16 de outubro de 2025.

**ANEXO I**

| Nº | NOME | CARGO | POSIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | RAUL SANTARÉM DE BENEDITO | GERENTE RH - URBANA | 4º |

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**

Eu, _____, inscrito no CPF nº:_____, residente e domiciliado (a) à _____aprovado para o cargo de: _____.
Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que possuo os seguintes bens e renda:

**BENS IMÓVEIS:**
_____
_____
_____
_____

_____

**BENS MÓVEIS:**
_____
_____
_____
_____

_____

**APLICAÇÕES/INVESTIMENTOS/RENDAS**
_____
_____
_____
_____

_____

Por ser esta expressão da verdade, firmo a presente, para a produção e efeitos a que se destina.

Urucurituba-Am, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu,_____, inscrito no CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) à _____atendendo o disposto no inciso XVI do Artigo 37 da CFB/88, que trata da acumulação remunerada de cargo públicos da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, **declaro que:**

| **( ) Não ocupo outro cargo público** | **( ) Ocupo outro cargo público** |
|---|---|
| Em caso de acumulação, assinalar a situação: | |
| **( ) FEDERAL** | |
| Município:_____ UF:_____ Orgão:_____ | |
| Data de Admissão: ____/_____/_____ Carga horária:_____ Situação:_____ | |
| **( ) ESTADUAL** | |
| Município:_____ UF:_____ Orgão:_____ | |
| Data de Admissão: ____/_____/_____ Carga horária:_____ Situação:_____ | |
| **( ) MUNICIPAL** | |
| Município:_____ UF:_____ Orgão:_____ | |
| Data de Admissão: ____/_____/_____ Carga horária:_____ Situação:_____ | |

Em caso de acumulação, assinalar a com "x" :
( ) Declaro que o acúmulo dos referidos cargos não conflita com os horários de trabalho e não compromete a qualidade e a eficiência das minhas atribuições em ambos os cargos, conforme previsto na legislação vigente.
( ) Declaro que estou ciente das disposições legais referentes ao acúmulo de cargos públicos, em especial as previstas na Constituição Federal e demais legislações aplicáveis. Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração que possa ocorrer na situação aqui declarada.
Assumo total responsabilidade pela exatidão desta Declaração.

Urucurituba-Am, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TER SOFRIDO PENALIDADE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

EU,_____ CPF N.º _____, residente e domiciliado (a) à _____. DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que NÃO fui demitido (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e NÃO perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Urucurituba-AM, ___de _____de_____. .

_____
Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO CONDENADO POR CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO, CONTRA A ADMINISTRAÇÃO, CONTRA A FÉ PÚBLICA, CONTRA OS COSTUMES E OS PREVISTOS NA LEI Nº 11.343 DE 2006.**

Eu,_____, CPF nº_____, residente e domiciliado (a) à _____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucurituba. DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de bons antecedentes, para fins de posse no cargo _____, que, **NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS**:

( ) **NÃO SOFRI CONDENAÇÃO** por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

( ) **NÃO FUI PUNIDO**, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

( ) **NÃO FUI CONDENADO EM PROCESSO JUDICIAL** pela prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492/1986, na Lei nº. 8.429/1992 e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

***Art. 299*** *– Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Urucurituba-AM, ___de_____ de_____.

_____
Assinatura

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADO POR INVALIDEZ OU RECEBA BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA**

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado (a) à _____ aprovado (a) para o cargo _____.

DECLARO, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo efetivo em virtude de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Urucurituba, que **NÃO** sou aposentado (a) por invalidez e não recebo remuneração à título de auxílio-doença o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou de qualquer outro órgão previdenciário.

Urucurituba-AM,_____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**03B36068

## ESTADO DO AMAZONAS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
### 1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 016/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PADRONIZADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS, a Comissão Permanente de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constatam inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) P. A. ESTEVES DO ROSÁRIO LDTA – CNPJ nº 04.922.256/0001-07. 2º) A GARCIA FARIAS LTDA – CNPJ nº 27.102.089/0001-53. 3º) COSTA E MAFRA LTDA – CNPJ nº 49.336.586/0001-59. 4º) A AZEVEDO DE ALMEIDA – CNPJ nº 24.843.084/0001-93. 5º) JONAS S OLIVEIRA – CNPJ nº 23.020.191/0001-59.

Parintins/AM, 13 de outubro de 2025.

***MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

**Publicado por:**
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**C980B414

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Termo de Credenciamento nº 001/2025 decorrente do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 004/2025. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CNPJ Nº 04.597.340/0001-00** e a empresa **P. A. ESTEVES DO ROSÁRIO LDTA - CNPJ sob nº 04.922.256/0001-07**. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do Termo de Credenciamento a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 e 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com o art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 16 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**8A6A7BC5

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Termo de Credenciamento nº 002/2025 decorrente do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 004/2025. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CNPJ Nº 04.597.340/0001-00** e a empresa **A GARCIA FARIAS LTDA – CNPJ nº 27.102.089/0001-53**. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do

Termo de Credenciamento a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 e 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com o art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 16 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**6EFAD5FC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

Termo de Credenciamento nº 003/2025 decorrente do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 004/2025. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CNPJ Nº 04.597.340/0001-00** e a empresa **COSTA E MAFRA LTDA – CNPJ nº 49.336.586/0001-59**. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do Termo de Credenciamento a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 e 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com o art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 16 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**AECA76B2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Termo de Credenciamento nº 004/2025 decorrente do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 004/2025. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CNPJ Nº 04.597.340/0001-00** e a empresa **A AZEVEDO DE ALMEIDA – CNPJ nº 24.843.084/0001-93**. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do Termo de Credenciamento a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 e 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com o art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 16 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**4E860575

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

Termo de Credenciamento nº 005/2025 decorrente do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 004/2025. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CNPJ Nº 04.597.340/0001-00** e a empresa **JONAS S OLIVEIRA – CNPJ nº 23.020.191/0001-59**. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do Termo de Credenciamento a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 e 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com o art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 16 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**345E1504

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A PESSOA JURÍDICA P. A. ESTEVES DO ROSÁRIO LDTA, PARA O FORNECIMENTO DE BENS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jonathas Pedrosa, nº 402 – Centro, Parintins/AM inscrito no CNPJ nº 04.597.340/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Diretor Marcos Anwdrey Marinho da Luz.
**CONTRATADO(A): P. A. ESTEVES DO ROSÁRIO LDTA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Desembargador João Corrêa, nº 812, na cidade de Parintins, inscrita no CNPJ sob nº 04.922.256/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Pedro Augusto Esteves do Rosário, portador do RG nº 6940188 SSP/AM e inscrito no CPF nº 309.466.972-72.
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de **Materiais elétricos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins** conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições, exigências e especificações contidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.
**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da CONTRATANTE.
**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**
**3.1.** Este Termo de Credenciamento **não gera obrigação contratual imediata** para fornecimento, tampouco confere ao credenciado o direito à contratação exclusiva ou garantia de demanda mínima por parte da Administração.
**3.2.** O fornecimento do Objeto Credenciado será realizado **conforme a necessidade do SAAE**, mediante emissão de **ordem de fornecimento**, nos termos do edital de credenciamento, observado o preço unitário pactuado.
**3.3.** Os pagamentos serão realizados com base nas ordens de fornecimento emitidas, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, observando-se o preço unitário aprovado, o recebimento definitivo do material, o atesto da nota fiscal, e a disponibilidade de dotação orçamentária vigente, **não havendo valor contratual fixo previamente estabelecido neste termo**.
**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES**
**4.1.** O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
**4.2.** A CONTRATADA declara ter conhecimento pleno dos termos deste instrumento, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.
**4.3.** Obriga-se, ainda, a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES**
**5.1.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
**5.1.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:
**5.1.2.** Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
**5.1.3.** Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
**5.2.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
**5.2.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:
**5.2.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**5.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
**5.2.4.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
**5.3.** Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da ciência da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no endereço definido no Edital.
**5.3.1.** Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta aprovada.
**5.3.2.** Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição às suas custas no prazo máximo de até **02 (dois)** dias corridos, contados da notificação da Administração.
**6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA**
**6.1**. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**7.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, consignados em dotação orçamentária própria, prevista nos orçamentos dos exercícios financeiros de 2025 e 2026.
**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Parintins/AM, 16 de outubro de 02025.

***MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

***P. A. ESTEVES DO ROSÁRIO LDTA***
CNPJ nº 04.922.256/0001-07

Testemunhas:
1.
Nome:_____
CPF:_____

2.
Nome:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**29C19685

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A PESSOA JURÍDICA A GARCIA FARIAS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE BENS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jonathas Pedrosa, nº 402 – Centro, Parintins/AM inscrito no CNPJ nº 04.597.340/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Diretor Marcos Anwdrey Marinho da Luz.
**CONTRATADO(A): A GARCIA FARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Izabel Belém, nº 468 – Santa Clara, na cidade de Parintins, inscrita no CNPJ sob nº 27.102.089/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Arthur Garcia Farias, portador do RG nº 23790253 SSP/AM e inscrito no CPF nº 016.349.392-80.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de **Materiais elétricos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins** conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições, exigências e especificações contidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da CONTRATANTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**
**3.1.** Este Termo de Credenciamento **não gera obrigação contratual imediata** para fornecimento, tampouco confere ao credenciado o direito à contratação exclusiva ou garantia de demanda mínima por parte da Administração.
**3.2.** O fornecimento do Objeto Credenciado será realizado **conforme a necessidade do SAAE**, mediante emissão de **ordem de fornecimento**, nos termos do edital de credenciamento, observado o preço unitário pactuado.
**3.3.** Os pagamentos serão realizados com base nas ordens de fornecimento emitidas, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, observando-se o preço unitário aprovado, o recebimento definitivo do material, o atesto da nota fiscal, e a disponibilidade de dotação orçamentária vigente, **não havendo valor contratual fixo previamente estabelecido neste termo**.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES**
**4.1.** O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
**4.2.** A CONTRATADA declara ter conhecimento pleno dos termos deste instrumento, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.
**4.3.** Obriga-se, ainda, a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a

Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES**
**5.1.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
**5.1.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:
**5.1.2.** Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
**5.1.3.** Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
**5.2.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
**5.2.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:
**5.2.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**5.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
**5.2.4.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
**5.3.** Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da ciência da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no endereço definido no Edital.
**5.3.1.** Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta aprovada.
**5.3.2.** Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição às suas custas no prazo máximo de até **02 (dois)** dias corridos, contados da notificação da Administração.

**6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA**
**6.1**. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**7.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, consignados em dotação orçamentária própria, prevista nos orçamentos dos exercícios financeiros de 2025 e 2026.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Parintins/AM, 16 de outubro de 02025.

***MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

***A GARCIA FARIAS LTDA***
CNPJ nº 27.102.089/0001-53

Testemunhas:
1.
Nome:_____
CPF:_____

2.
Nome:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**E997EC3A

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A PESSOA JURÍDICA COSTA E MAFRA LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE BENS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jonathas Pedrosa, nº 402 – Centro, Parintins/AM inscrito no CNPJ nº 04.597.340/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Diretor Marcos Anwdrey Marinho da Luz.
**CONTRATADO(A): COSTA E MAFRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Furtado Belém, nº 582, na cidade de Parintins, inscrita no CNPJ sob nº 49.336.586/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pinto Costa, portador do RG nº 1310000-7 SSP/AM e inscrito no CPF nº 594.462.932-00.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de **Materiais elétricos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins** conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições, exigências e especificações contidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da CONTRATANTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**
**3.1.** Este Termo de Credenciamento **não gera obrigação contratual imediata** para fornecimento, tampouco confere ao credenciado o direito à contratação exclusiva ou garantia de demanda mínima por parte da Administração.
**3.2.** O fornecimento do Objeto Credenciado será realizado **conforme a necessidade do SAAE**, mediante emissão de **ordem de fornecimento**, nos termos do edital de credenciamento, observado o preço unitário pactuado.
**3.3.** Os pagamentos serão realizados com base nas ordens de fornecimento emitidas, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, observando-se o preço unitário aprovado, o recebimento definitivo do material, o atesto da nota fiscal, e a disponibilidade de dotação orçamentária vigente, **não havendo valor contratual fixo previamente estabelecido neste termo**.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES**
**4.1.** O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
**4.2.** A CONTRATADA declara ter conhecimento pleno dos termos deste instrumento, do Edital de Credenciamento, do Termo de

Referência e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.
**4.3.** Obriga-se, ainda, a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES**
**5.1.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
**5.1.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:
**5.1.2.** Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
**5.1.3.** Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
**5.2.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
**5.2.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:
**5.2.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**5.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
**5.2.4.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
**5.3.** Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da ciência da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no endereço definido no Edital.
**5.3.1.** Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta aprovada.
**5.3.2.** Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição às suas custas no prazo máximo de até **02 (dois)** dias corridos, contados da notificação da Administração.

**6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA**
**6.1**. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**7.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, consignados em dotação orçamentária própria, prevista nos orçamentos dos exercícios financeiros de 2025 e 2026.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Parintins/AM, 16 de outubro de 02025.

***MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

***COSTA E MAFRA LTDA***
CNPJ nº 49.336.586/0001-59

Testemunhas:

1.
Nome:_____
CPF:_____

2.
Nome:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**32C7E4A4

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A PESSOA JURÍDICA A AZEVEDO DE ALMEIDA, PARA O FORNECIMENTO DE BENS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jonathas Pedrosa, nº 402 – Centro, Parintins/AM inscrito no CNPJ nº 04.597.340/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Diretor Marcos Anwdrey Marinho da Luz.
**CONTRATADO(A): A AZEVEDO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Amazonas, nº 1349, na cidade de Parintins, inscrita no CNPJ sob nº 24.843.084/0001-93, neste ato representada pelo Sra. Adriane Azevedo de Almeida, portadora do RG nº 2016627-3 SSP/AM e inscrita no CPF nº 846.238.292-00.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de **Materiais elétricos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins** conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições, exigências e especificações contidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da CONTRATANTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**
**3.1.** Este Termo de Credenciamento **não gera obrigação contratual imediata** para fornecimento, tampouco confere ao credenciado o direito à contratação exclusiva ou garantia de demanda mínima por parte da Administração.
**3.2.** O fornecimento do Objeto Credenciado será realizado **conforme a necessidade do SAAE**, mediante emissão de **ordem de fornecimento**, nos termos do edital de credenciamento, observado o preço unitário pactuado.
**3.3.** Os pagamentos serão realizados com base nas ordens de fornecimento emitidas, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, observando-se o preço unitário aprovado, o recebimento definitivo do material, o atesto da nota fiscal, e a disponibilidade de dotação orçamentária vigente, **não havendo valor contratual fixo previamente estabelecido neste termo**.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES**
**4.1.** O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
**4.2.** A CONTRATADA declara ter conhecimento pleno dos termos deste instrumento, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.
**4.3.** Obriga-se, ainda, a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES**
**5.1.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
**5.1.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:
**5.1.2.** Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
**5.1.3.** Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
**5.2.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
**5.2.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:
**5.2.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**5.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
**5.2.4.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
**5.3.** Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da ciência da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no endereço definido no Edital.
**5.3.1.** Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta aprovada.
**5.3.2.** Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição às suas custas no prazo máximo de até **02 (dois)** dias corridos, contados da notificação da Administração.

**6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA**
**6.1**. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**7.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, consignados em dotação orçamentária própria, prevista nos orçamentos dos exercícios financeiros de 2025 e 2026.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Parintins/AM, 16 de outubro de 02025.

***MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

***A AZEVEDO DE ALMEIDA***
CNPJ nº 24.843.084/0001-93

Testemunhas:
1.
Nome:_____
CPF:_____

2.
Nome:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**458F8C27

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A PESSOA JURÍDICA JONAS S OLIVEIRA, PARA O FORNECIMENTO DE BENS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jonathas Pedrosa, nº 402 – Centro, Parintins/AM inscrito no CNPJ nº 04.597.340/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Diretor Marcos Anwdrey Marinho da Luz.
**CONTRATADO(A): JONAS S OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraíba, nº 1704, na cidade de Parintins, inscrita no CNPJ sob nº 23.020.191/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Jonas Santos de Oliveira, portadora do RG nº 726.838 SSP/AM e inscrita no CPF nº 246.220.522-53.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de **Materiais elétricos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins** conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições, exigências e especificações contidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da CONTRATANTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**
**3.1.** Este Termo de Credenciamento **não gera obrigação contratual imediata** para fornecimento, tampouco confere ao credenciado o direito à contratação exclusiva ou garantia de demanda mínima por parte da Administração.
**3.2.** O fornecimento do Objeto Credenciado será realizado **conforme a necessidade do SAAE**, mediante emissão de **ordem de**

**fornecimento**, nos termos do edital de credenciamento, observado o preço unitário pactuado.
**3.3.** Os pagamentos serão realizados com base nas ordens de fornecimento emitidas, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, observando-se o preço unitário aprovado, o recebimento definitivo do material, o atesto da nota fiscal, e a disponibilidade de dotação orçamentária vigente, **não havendo valor contratual fixo previamente estabelecido neste termo**.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES**
**4.1.** O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
**4.2.** A CONTRATADA declara ter conhecimento pleno dos termos deste instrumento, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.
**4.3.** Obriga-se, ainda, a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES**
**5.1.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
**5.1.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:
**5.1.2.** Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
**5.1.3.** Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
**5.2.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
**5.2.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:
**5.2.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**5.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
**5.2.4.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
**5.3.** Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da ciência da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no endereço definido no Edital.
**5.3.1.** Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta aprovada.
**5.3.2.** Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição às suas custas no prazo máximo de até **02 (dois)** dias corridos, contados da notificação da Administração.

**6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA**
**6.1**. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**7.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, consignados em dotação orçamentária própria, prevista nos orçamentos dos exercícios financeiros de 2025 e 2026.
**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Parintins/AM, 16 de outubro de 02025.

***MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

***JONAS S OLIVEIRA***
CNPJ nº 23.020.191/0001-59

Testemunhas:
1.
Nome:_____
CPF:_____

2.
Nome:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**0EB21047

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO 1-GPMB**

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, firmado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 123/2001, do Decreto nº 0052/2025 – GPMB, e considerando o déficit de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTES: O Município de Beruri/AM, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, e os senhores relacionados no Anexo Único, que passam a integrar o presente Extrato para todos os fins.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 123/2001, de 14 de dezembro de 2001, c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, referente à função mencionada no Anexo Único.

VIGÊNCIA: Por força do presente Termo, a vigência dos contratos por tempo determinado será de 12 (doze) meses, contados a partir das respectivas datas de contratação.

Beruri/AM, 31 de março de 2025.

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito Municipal de Beruri-AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANEXO ÚNICO

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE ADMISSAO | LOTAÇAO | Nº DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MILIANE DA SILVA DO NASCIMENTO | 010.435.382-16 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇAO E ABASTECIMENTO | 008/2025 |
| 2 | ROMERO SALDANHA SIMÕES | 907.597.962-20 | 02/01/2025 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI | 011/2025 |
| 3 | GEUCIONE NASCIMENTO DA SILVA | 002.988.442-06 | 02/01/2025 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI | 012/2025 |
| 4 | EDIMAR MARIO BASTOS | 025.041.442-29 | 02/01/2025 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI | 017/2025 |
| 5 | MERIAN SOUZA DE OLIVEIRA | 701.612.122-47 | 02/01/2025 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI | 019/2025 |
| 6 | VANUZA OLIVEIRA COSTA | 944.174.312-72 | 02/01/2025 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI | 020/2025 |
| 7 | EDNA FIRMINO BITENCOURT | 026.599.882-42 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 022/2025 |
| 8 | JOSIAS DA COSTA CAISCAIS | 643.673.392-20 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 023/2025 |
| 9 | KAROLAINE PICANÇO DE OLIVEIRA | 025.795.192-03 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 025/2025 |
| 10 | JUVIANNY TAINAZIA FERNADES PICANÇO | 038.074.652-27 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 026/2025 |
| 11 | GREICEVANE MENDES DUARTE | 800.011.732-00 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 028/2025 |
| 12 | CLEIA PERES DO NASCIMENTO | 006.565.202-99 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 029/2025 |
| 13 | FELIPE COSTIA DA SILVA DE ALBUQUERQUE JUNIOR | 024.266.632-94 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 030/2025 |
| 14 | SARAH DOS SANTOS ELGALY | 010.282.232-85 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 031/2025 |
| 15 | SALATIEL ALMEIDA DE LIMA | 008.179.042-20 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 050/2025 |
| 16 | JASMIN BRANDÃO DE VEZA | 053.620.192-79 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 068/2025 |
| 17 | HENRIQUE FERREIRA LIMA JÚNIOR | 008.276.262-74 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 071/2025 |
| 18 | FRANCISCO DE MELO NAZARIO | 012.537.752-57 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 076/2025 |
| 19 | EILA NARA PACHECO VERISIO | 005.341.722-45 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 080/2025 |
| 20 | YONÁ DA SILVA TAVARES | 017.090.422-90 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 084/2025 |
| 21 | RUAN FELIPE DE SOUZA | 081.686.352-05 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0232/2025 |
| 22 | MARY ANGELA PICANÇO DE OLIVEIRA | 009.979.412-39 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0233/2025 |
| 23 | ALEX DE SOUZA OLIVEIRA | 639.680.882-04 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0234/2025 |
| 24 | LUIZ EBLESON DE OLIVEIRA CORDOVA | 025.519.102-26 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0235/2025 |
| 25 | HUDSON ALLEFF PACHECO PEREIRA | 038.262.412-23 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 0237/2025 |
| 26 | ROBSON CARVALHO RAPOSO | 028.734.972-11 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 0238/2025 |
| 27 | JUVIANNY TAINAZIA FERNANDES PICANÇO | 038.074.652-27 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 0259/2025 |
| 28 | ADEMAR BENTES DE ABREU | 816.216.122-87 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0271/2025 |
| 29 | LAINNY MARIA SILVA ALBUQUERQUE | 051.707.892-97 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0275/2025 |
| 30 | MARIA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA | 041.936.272-09 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0276/2025 |
| 31 | AZILDO CORDEIRO DE SOUZA | 774.307.942-20 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 0312/2025 |
| 32 | EDNELSON SOUZA DE SOUZA | 705.791.382-67 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 0313/2025 |
| 33 | GRACIONE ANSELMO INACIO | 114.277.162-85 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 0316/2025 |
| 34 | LAYZA AIRES E SILVA | 703.049.052-59 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0343/2025 |
| 35 | FRANCISCO MENDONÇA PEREIRA | 310.027.472-20 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | 0376/2025 |

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**6A1CCAB5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO-SEMED-AREA INDIGENA**

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de contrato de Prestação de Serviço de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 123/2001 e do Edital nº 002/2025–SEMED, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ÁREA INDÍGENA – SEMED 2025.

CONTRATANTES: O Município de Beruri/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e os senhores relacionados no Anexo Único, que passam a integrar o presente Extrato para todos os fins.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo, por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 – Área Indígena.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 123/2001, de 14 de dezembro de 2001, c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, referente à função mencionada no Anexo Único.

VIGÊNCIA: Por força do presente Termo, a vigência dos contratos por tempo determinado será de 10 (dez) meses, prorrogáveis por mais 2 (dois) meses, contados a partir das respectivas datas de contratação.

Beruri/AM, 31 de março de 2025.

***ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2025 – GPMB
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

**ANEXO ÚNICO**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE ADMISSAO | LOTAÇAO | Nº DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADELSON BATISTA DE SOUZA | 032.678.702-05 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0025/2025 |
| 2 | AFRANIO GOMES BRASIL | 851.618.293-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0026/2025 |
| 3 | ALDENISON CORREA ANDRADE | 001.896.912-71 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0161/2025 |
| 4 | ALDELANE DA SILVA DE ANDRADE | 778.787.602-68 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0027/2025 |
| 5 | ALDENIRA DUTRA CALDAS | 962.011.422-15 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0028/2025 |
| 6 | ANA KATIA GOMES BARROS | 002.507.512-83 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0029/2025 |
| 7 | ANDRE SILVA DA SILVA | 016.431.472-50 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0030/2025 |
| 8 | ANDREIA DOS SANTOS GOMES | 644.749.332-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0031/2025 |
| 9 | ANDRENILSON LISBOA GARONE | 032.319.512-16 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0032/2025 |
| 10 | ARNALDO DA SILVA | 028.541.722-30 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0033/2025 |
| 11 | CLAUDENIR DA SILVA DOS SANTOS | 026.176.242-77 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0034/2025 |
| 12 | DANIEL PRATA LISBOA | 002.058.062-28 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0036/2025 |
| 13 | DOMINGOS DA SILVA SOUZA | 040.764.062-22 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0037/2025 |
| 14 | EDIEL BARATA FERREIRA | 016.637.592-60 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0039/2025 |
| 15 | ELCINEI CAMILO DA SILVA | 028.825.782-02 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0041/2025 |
| 16 | ELIEL CAVALCANTE SOARES | 009.346.522-01 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0038/2025 |
| 17 | FELIPE DOS SANTOS CRUZ | 024.938.632-16 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0043/2025 |
| 18 | FRANCISCO BATISTA DE SOUZA | 910.582.362-53 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0042/2025 |
| 19 | GELLY NOGUEIRA DO CARMO | 008.275.712-75 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0042/2025 |
| 20 | GONZAGA DA SILVA BRASIL | 006.019.992-07 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0044/2025 |
| 21 | ISAIAS SILVA DA SILVA | 016.431.462-89 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0046/2025 |
| 22 | JAIDER DIAS GODINHO | 892.092.492-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0050/2025 |
| 23 | JOÃO DO CARMO CRUZ | 003.995.382-32 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0048/2025 |
| 24 | JOSÉ LUIZ BASTOS DE OLIVEIRA | 894.233.212-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0047/2025 |
| 25 | JUCIANE DE SOUZA GARCIA | 979.552.482-87 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0049/2025 |
| 26 | KARLA SOARES DE OLIVEIRA | 014.570.862-47 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0144/2025 |
| 27 | LUCIELE OLIVEIRA MARÇAL | 989.194.822-68 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0052/2025 |
| 28 | MANOEL MONTEIRO DE LUNAS FILHO | 013.143.132-31 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0055/2025 |
| 29 | MARIA ANA FERREIRA | 956.075.442-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0053/2025 |
| 30 | MIKAEL GOMES SAMPAIO | 859.559.142-34 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0054/2025 |
| 31 | MOISES NUNES GOMES | 968.435.352-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0057/2025 |
| 32 | MORAES JOÃO DA SILVA | 016.479.732-79 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0056/2025 |
| 33 | OBERTO NERES RIBEIRO DA SILVA | 005.519.402-80 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0058/2025 |
| 34 | OLIVIO CUNHA FILHO | 741.464.832-04 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0059/2025 |
| 35 | RAQUEL ALGUSTINHO DO NASCIMENTO | 024.273.982-25 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0060/2025 |
| 36 | ROSANA BRASIL RIBEIRO | 032.201.752-10 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0061/2025 |
| 37 | ROSELY PICANÇO LISBOA DE OLIVEIRA | 032.382.592-37 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0062/2025 |
| 38 | SIDNEY SOUZA DE OLIVEIRA | 999.996.252-15 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0063/2025 |
| 39 | SINEIA BARRETO DA CUNHA | 789.835.412-53 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0064/2025 |
| 40 | VANESSA GOMES DE SOUZA | 010.075.972-67 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0065/2025 |
| 41 | VENILDO DE SOUZA BRASIL | 700.204.232-76 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0066/2025 |
| 42 | DOUGLAS RAMOS FARIAS | 556.169.762-53 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0067/2025 |
| 43 | GEAM DE LIMA BRAGA | 001.728.432-51 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0035/2025 |
| 44 | HELLYSSON NOGUEIRA LISBOA | 705.832.152-38 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0068/2025 |
| 45 | MARTA DOS SANTOS DO CARMO | 059.831.412-10 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0069/2025 |
| 46 | ARIVELTO ALVES DE ANDRADE | 020.613.112-70 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0070/2025 |
| 47 | EDMILSON BRASIL DA SILVA | 730.409.322-68 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0040/2025 |
| 48 | LUCIVALDO GOMES DO NASCIMENTO | 020.613.212-32 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0071/2025 |
| 49 | ALCI DO CARMO CRUZ | 736.244.382-04 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0072/2025 |
| 50 | ALDENIR BORGES MESQUITA | 883.506.142-34 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0073/2025 |
| 51 | EULEMAR PERES ROCHA | 028.749.642-20 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0074/2025 |
| 52 | FRANCIMARA DA COSTA DE FRANÇA | 022.133.832-27 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0075/2025 |
| 53 | JANIO DO CARMO CUSTODIO | 887.875.672-53 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0076/2025 |
| 54 | LOURDES CRUZ DO CARMO | 717.943.282-20 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0077/2025 |
| 55 | NAZARÉ DA COSTA LIMA | 001.830.622-56 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0078/2025 |
| 56 | ODOLANDIA PERES ROCHA | 069.959.080-52 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0079/2025 |
| 57 | ORLEAN PERES ROCHA | 847.222.232-20 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0080/2025 |
| 58 | PEDRO DO CARMO CUSTODIO | 016.324.062-09 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0081/2025 |
| 59 | DEISIMARA DA COSTA DE FRANÇA | 020.780.922-40 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 082/2025 |
| 60 | AGIANE ZILDA BATISTA DA SILVA | 047.105.262-06 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 001/2025 |
| 61 | ALEX CAVALCANTE RODRIGUES | 019.685.202-10 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 002/2025 |
| 62 | COSMA ZILDA BATISTA DA SILVA | 705.813.792-76 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 003/2025 |
| 63 | DAIANE DE SOUZA OLIVEIRA | 020.739.252-86 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 005/2025 |
| 64 | DIANA DE SOUZA BRASIL | 027.392.922-44 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 004/2025 |
| 65 | ERISMAR MAIA GOMES | 702.595.722-41 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 007/2025 |
| 66 | FRANCINETE JACINTO DA SILVA | 010.247.162-28 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 008/2025 |
| 67 | GIOVANE CALDAS DA SILVA | 058.855.1825-11 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 009/2025 |
| 68 | LEONICE ALMEIDA SILVA | 053.041.612-38 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 012/2025 |
| 69 | LUCINEIDE BRASIL MACEDO | 053.329.882-22 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 010/2025 |
| 70 | MARIA HENRIQUE BRASIL | 100.691.882-54 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 013/2025 |
| 71 | MAYRA SOUZA DE OLIVEIRA | 955.119.112-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 017/2025 |
| 72 | ROSIMAR LUIS BRASIL | 048.973.942-36 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 018/2025 |
| 73 | SEBASTIANA LUIS DA SILVA | 011.513.012-80 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 022/2025 |
| 74 | SORAIA DA SILVA BRITO | 030.320.332-33 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 023/2025 |
| 75 | SUELI BRASIL DA SILVA | 019.413.012-66 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 020/2025 |
| 76 | TELINA AMERICO BRASIL | 090.379.492-66 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 024/2025 |
| 77 | LUCAS DA SILVA DOS SANTOS | 032.270.722-62 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 011/2025 |
| 78 | MARINETE SILVA SIMÕES | 897.455.742-87 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 019/2025 |
| 79 | ELIONEIDE DA SILVA QUEIROZ | 063.477.532-43 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 006/2025 |
| 80 | MARISLENE CAMELO DE AMORIM DE FRANÇA | 746.391.702-97 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 015/2025 |
| 81 | MARLI DA SILVA MACIEL | 035.884.002-30 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 016/2025 |
| 82 | MARTA TELES DANTAS | 051.069.612-03 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 014/2025 |
| 83 | SALOMÃO PERES ROCHA | 037.183.972-69 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 021/2025 |

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**CF28FA0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO-SEMED Nº1**

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, firmado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 123/2001, do Decreto nº 0052/2025 – GPMB, e considerando o déficit de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTES: O Município de Beruri/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e os senhores relacionados no Anexo Único, que passam a integrar o presente Extrato para todos os fins.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 123/2001, de 14 de dezembro de 2001, c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, referente à função mencionada no Anexo Único.

VIGÊNCIA: Por força do presente Termo, a vigência dos contratos por tempo determinado será de 12 (doze) meses, contados a partir das respectivas datas de contratação.

Beruri/AM, 30 de abril de 2025.

***ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2025 – GPMB
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

**ANEXO ÚNICO**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE ADMISSAO | LOTAÇAO | Nº DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WILHES ANDRADE DE SOUZA | 037.171.312-90 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 001/2025 |
| 2 | RONALDO DE SOUZA DA SILVA | 016.672.952-33 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 002/2025 |
| 3 | MARINILDO LISBOA BASTOS | 008.276.892-76 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 003/2025 |
| 4 | FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA | 008.275.592-24 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 004/2025 |
| 5 | OSVANEI PACHECO DA SILVA | 000.313.852-65 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 005/2025 |
| 6 | NIVALDO GOMES DA SILVA | 001.829.772-26 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 006/2025 |
| 7 | ADEMAR FERREIRA LIMA | 841.690.362-04 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 007/2025 |
| 8 | WELLINGTON PEREIRA DAMASCENO | 038.207.362-20 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 009/2025 |
| 9 | ANDSON PEREIRA DAMASCENA | 012.537.762-29 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 010/2025 |
| 10 | ODINALDO OLIVEIRA DA SILVA | 940.431.402-15 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 013/2025 |
| 11 | SIMONE MIRANDA DA COSTA | 012.456.372-40 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 014/2025 |
| 12 | LUANA LARROQUE DE OLIVEIRA | 077.316.902-45 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 015/2025 |
| 13 | RONIGENE DOS SANTOS LOPES | 001.865.022-81 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 016/2025 |
| 14 | DHEYVIS RAFAEL NASCIMENTO MACIEL | 061.795.612-06 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 018/2025 |
| 15 | ANGELO MADI SEIXAS | 531.379.732-87 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 021/2025 |
| 16 | YASMIM OLIVEIRA DA SILVA MIRANDA | 053.084.542-30 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 024/2025 |
| 17 | DHAILAN DRIELE NUNES DE SOUZA | 027.177.972-11 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 027/2025 |
| 18 | ALESSANDRO MENDES CARVALHO | 020.290.772-40 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 032/2025 |
| 19 | ANILDO DA SILVA MACIEL | 011.447.442-70 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 033/2025 |
| 20 | DENILSON FERREIRA DE LIMA | 023.547.002-37 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 034/2025 |
| 21 | ELIUBE FELIPE DA COSTA | 008.194.012-26 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 035/2025 |
| 22 | EVERTON MIRANDA DA SILVA | 020.612.992-02 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 036/2025 |
| 23 | JACSON VASCONCELOS BASTOS | 025.513.962-47 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 037/2025 |
| 24 | LAZARO LISBOA ARTRICLINO | 010.550.582-06 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 038/2025 |
| 25 | MARCOS GABRIEL FERREIRA DE LIMA | 038.001.682-60 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 039/2025 |
| 26 | ORIVAN PACHECO MATOS | 045.324.992-24 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 040/2025 |
| 27 | RUDSON FERREIRA LIMA | 008.310.732-09 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 041/2025 |
| 28 | JOELISON PRAIA MACIEL | 032.376.422-31 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 042/2025 |
| 29 | VAGUINILSON TEXEIRA DE BRITO | 041.895.812-24 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 043/2025 |
| 30 | AMAZONINO PEREIRA DE SOUZA | 956.283.122-15 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 044/2025 |
| 31 | CRISTINA FELIPE DE SOUZA | 004.214.852-99 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 045/2025 |
| 32 | YELLEN BIANCA DA SILVA FERREIRA | 041.455.572-47 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 046/2025 |
| 33 | TELMA DA SILVA MIRANDA | 042.466.972-22 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 047/2025 |
| 34 | SUZANE DA SILVA DUARTE | 035.512.172-70 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 048/2025 |
| 35 | SHIRLENY MACEDO ARTRICLINO | 007.596.592-57 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 049/2025 |
| 36 | RUBICELANE RODRIGUES LIMA | 032.325.292-32 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 051/2025 |
| 37 | ROSEANE AUZIER DA SILVA | 068.395.782-16 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 052/2025 |
| 38 | ORLEILSON PEREIRA BRAGANÇA | 013.143.122-60 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 053/2025 |
| 39 | NEMERSSON ALVES DA SILVA | 008.193.972-88 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 054/2025 |
| 40 | MIZAEL DE LIMA NASCIMENTO | 045.690.992-38 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 055/2025 |
| 41 | MISAEL DE SOUZA E SOUZA | 841.325.662-34 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 056/2025 |
| 42 | MARIVALDO BRITO DE SOUZA | 002.104.582-83 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 057/2025 |
| 43 | MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS | 987.606.022-87 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 058/2025 |
| 44 | LUCKESYO BARROS DE FRANÇA | 029.512.122-08 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 059/2025 |
| 45 | LUCIANA ALVES DOS SANTOS | 037.614.042-98 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 060/2025 |
| 46 | THAINNY LETICIA CORREA SIMOES | 032.382.122-73 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 061/2025 |
| 47 | LARISSA MOTA DO NASCIMENTO | 041.936.062-01 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 062/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | KELIANE PEREIRA DE SOUZA | 006.827.422-01 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 063/2025 |
| 49 | VITORIA JULIANA DOS ANJOS DA SILVA | 037.145.572-37 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 064/2025 |
| 50 | JOSIMARA PRAIA MACIEL | 041.364.802-88 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 065/2025 |
| 51 | JOSÉ CORDEIRO FERNANDES NETO | 021.985.432-73 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 066/2025 |
| 52 | JOSÉ BASTOS DE OLIVEIRA | 078.897.542-05 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 067/2025 |
| 53 | IVANEIDE BRASIL MACEDO | 101.130.322-18 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 069/2025 |
| 54 | IRENE ARAÚJO GOMES | 727.983.782-49 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 070/2025 |
| 55 | GUTEMBERG GERONIMO PICANÇO | 778.787.792-87 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 072/2025 |
| 56 | GERLIANA FERREIRA DE OLIVEIRA | 920.211.902-34 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 073/2025 |
| 57 | GEODANE SOUZA ANDRADE | 705.847.682-90 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 074/2025 |
| 58 | GELCIONE FEITOSA LABORDA | 905.547.442-87 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 075/2025 |
| 59 | FABIOLA SILVA DUARTE | 014.041.922-55 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 077/2025 |
| 60 | FABIANE ALVES DOS SANTOS | 037.162.752-47 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 078/2025 |
| 61 | EMERCIANE AIRES PACHECO | 955.125.192-04 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 079/2025 |
| 62 | ANDRA RAYSSA SOARES DE OLIVEIRA | 050.738.092-46 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 081/2025 |
| 63 | ADRIALES NASCIMENTO DA SILVA | 055.385.372-42 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 082/2025 |
| 64 | ELIANE BASTOS PICANÇO | 842.291.102-78 | 01/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 083/2025 |
| 65 | RAIMUNDO MARCOS DE ANDRADE DE SOUZA | 416.688.982-68 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0239/2025 |
| 66 | ELINTON MARQUES CORREA | 707.338.992-34 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0267/2025 |
| 67 | HIAGO HENRIQUE BEZERRA PACHECO | 037.148.362-09 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0268/2025 |
| 68 | JANAINA XAVIER MIRANDA | 031.011.092-05 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0269/2025 |
| 69 | NAIANA CAVALCANTE MONTEIRO | 045.795.462-02 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0270/2025 |
| 70 | FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVEIRA | 004.647.412-97 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0272/2025 |
| 71 | JAYLTON LOMA VASCONCELOS | 077.125.342-76 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0273/2025 |
| 72 | JOZIELE MACEDO DE SOUZA | 711.633.832-28 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0274/2025 |
| 73 | ROMARIO FEITOZA DE SOUZA | 016.125.612-09 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0277/2025 |
| 74 | AMARILDO MARQUES DA SILVA | 445.148.082-53 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0298/2025 |
| 75 | DANIELE CAMPOS PACHECO | 001.896.842-24 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0299/2025 |
| 76 | EDINHO SOUZA DUARTE | 878.325.262-20 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0300/2025 |
| 77 | EZEQUIEL BRASIL DA SILVA | 049.495.162-13 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0301/2025 |
| 78 | GEAN TEXEIRA PESSOA JUNIOR | 082.858.492-36 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0302/2025 |
| 79 | GILMARA MIRANDA DA SILVA | 102.834.342-60 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0303/2025 |
| 80 | IRISLENE GUEDES DE OLIVEIRA | 955.120.122-15 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0304/2025 |
| 81 | JOSIVANA CRUZ PACHECO | 016.431.552-70 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0305/2025 |
| 82 | JOSUÉ AYRES MOTA | 016.637.562-44 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0306/2025 |
| 83 | MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO DE SOUZA | 009.670.952-98 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0307/2025 |
| 84 | OSMARIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR | 046.497.092-02 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0308/2025 |
| 85 | OZIEL PEREIRA PENA | 810.868.062-04 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0309/2025 |
| 86 | ADENILSSON CORREIA LARROQUE | 016.383.932.81 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0310/2025 |
| 87 | ALEXSANDRO DA SILVA MATOS | 438.779.072-53 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0311/2025 |
| 88 | FABINEI MIRANDA DA SILVA | 021.894.342-38 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0314/2025 |
| 89 | FRANCISCO DE SOUZA E SOUZA | 008.275.592-24 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0315/2025 |
| 90 | ITAMAR CORREIA DOS SANTOS | 724.663.832-68 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0317/2025 |
| 91 | NAIANA SANTOS DA SILVA | 037.106.272-14 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0318/2025 |
| 92 | ABINADABI BRAGA DE SOUZA | 583.050.252-68 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0319/2025 |
| 93 | AFRANIO DE VASCONCELOS CABRAL | 587.356.582-15 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0320/2025 |
| 94 | ANUBE COELHO GOMES | 008.194.212-51 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0321/2025 |
| 95 | ARISMAR PEREIRA DE AMORIM | 955.107.702-44 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0322/2025 |
| 96 | CARTEJANE FONSECA SEABRA | 781.753.212-53 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0323/2025 |
| 97 | EDERSON DA SILVA DE ALMEIDA | 041.792.602-20 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0324/2025 |
| 98 | FRANCISCO DIVINO FEITOZA | 001.210.332-28 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0325/2025 |
| 99 | GEANA FEITOZA RICARDO | 020.767.812-00 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0326/2025 |
| 100 | IRANILDO SANTOS DA SILVA | 030.491.072-43 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0327/2025 |
| 101 | JACKSON SILVA FERREIRA | 975.570.992-49 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0328/2025 |
| 102 | JOÃO MANOEL DE MELO RODRIGUES | 049.985.772-04 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0329/2025 |
| 103 | JOISISNEI VIANA DE SOUZA | 704.318.602-11 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0330/2025 |
| 104 | JULIANE SALDANHA LISBOA | 025.676.302-01 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0331/2025 |
| 105 | JUSSARA KETHELEN LIMA DA SILVA | 034.415.942-66 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0332/2025 |
| 106 | MARRONE RAMOS DOS SANTOS | 079.323.132-95 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0333/2025 |
| 107 | MESSIAS DA CONCEIÇÃO SANTOS | 034.183.812-86 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0334/2025 |
| 108 | MIRIAM SALGADILHA DE ALBUQUERQUE | 707.882.192-00 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0335/2025 |
| 109 | NILVAN FREITAS DOS SANTOS | 876.089.362-15 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0336/2025 |
| 110 | RAIMUNDA CRISTINA GOMES DE CARVALHO | 310.991.222-87 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0337/2025 |
| 111 | RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE | 008.179.812-17 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0338/2025 |
| 112 | SAMIRE VITORIA DA COSTA DE FRANCA | 089.270.772-02 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0339/2025 |
| 113 | VANDERLAN CARVALHO DE OLIVEIRA | 843.791.622-49 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0340/2025 |
| 114 | WANDO LOPES TAVARES | 037.098.442-07 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0341/2025 |
| 115 | WENDRYL WESLEY CHAGAS DE FREITAS | 079.781.342-02 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0342/2025 |
| 116 | RONIVON RODRIGUES DE SOUZA | 849.774.182-04 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0382/2025 |
| 117 | ANGELICA LIMA DE OLIVEIRA | 016.481.232-60 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0383/2025 |
| 118 | RAIMUNDO LAURENTINO DA ROCHA | 033.428.372-84 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0384/2025 |
| 119 | ROBERTA ALBERTA RICARDO SOBRINHO | 016.637.662-07 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0385/2025 |
| 120 | REUSSE COSTA E SILVA | 058.909.362-20 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0386/2025 |
| 121 | ARISMAR PEREIRA DE AMORIM | 955.107.702-44 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0387/2025 |
| 122 | JOSAFÁ LOPES RODRIGUES | 708.870.012-38 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0388/2025 |
| 123 | MARIA GORETH CRUZ PERES | 614.275.352-72 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0389/2025 |
| 124 | MARICEIA NOGUEIRA GONÇALVES | 065.194.842-88 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0390/2025 |
| 125 | FABIANE HOLANDA VIEIRA | 021.437.722-97 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0391/2025 |
| 126 | BARBARA VENTURA DA SILVA | 041.896.682-65 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0392/2025 |
| 127 | GUSTAVO DE MELO MEDEIROS | 058.656.652-00 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0393/2025 |
| 128 | SABRINA FERREIRA DA SILVA | 705.799.162-27 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0394/2025 |
| 129 | JANAINA DA SILVA TEXEIRA | 083.752.392-32 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0395/2025 |
| 130 | LIDIANE DE SOUZA DA COSTA | 024.254.012-02 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0396/2025 |
| 131 | JAIANI TELES DE SOUZA | 096.566.382-55 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0397/2025 |
| 132 | ROMARIO SILVA DE SOUZA | 028.748.132-81 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0398/2025 |
| 133 | IBSON CANTUARIO DE SOUZA | 024.004.452-55 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0399/2025 |
| 134 | JAISON PINHEIRO LEITE | 032.287.022-43 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0400/2025 |
| 135 | GABRIEL SILVA DE SOUZA | 099.035.532-26 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0401/2025 |
| 136 | CILENE PESSOA PICANÇO | 907.601.312-87 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0402/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 137 | MARLON DA SILVA PICANÇO | 008.194.382-27 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0403/2025 |
| 138 | MARIVALDA GUERREIRO DE SOUZA | 003.937.362-29 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0404/2025 |
| 139 | EDMARA DA SILVA ROSA | 007.435.512-06 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0405/2025 |
| 140 | MARCIA CORREIA DA COSTA | 013.414.122-96 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0406/2025 |
| 141 | GISELE CASTRO DUARTE | 051.790.042-41 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0407/2025 |
| 142 | TELMA CASTRO DE SOUZA | 955.117.172-15 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0408/2025 |
| 143 | ANA BEATRIZ DA SILVA E SILVA | 704.943.652-69 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0418/2025 |
| 144 | JONES CLAUDIO DE OLIVEIRA | 006.746.322-30 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0419/2025 |
| 145 | ROZEMAR VIEIRA MIRANDA | 720.905.372-72 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0420/2025 |
| 146 | ANNE CASTRO DA COSTA | 705.829.882-33 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0421/2025 |
| 147 | RAIANE CASTRO DE AMORIM | 060.578.502-38 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0424/2025 |
| 148 | RENAN MIRANDA BATISTA | 070.504.302-93 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0425/2025 |
| 149 | FRANCIVALDO DA SILVA E SILVA | 020.628.352-05 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0426/2025 |
| 150 | JUCIVONE OLIVEIRA DE ARAUJO | 036.250.322-28 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0430/2025 |
| 151 | DENICE DOS SANTOS ANDRADE | 976.231.722-04 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0431/2025 |
| 152 | RENAN CASTRO DA SILVEIRA | 804.733.502-20 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0432/2025 |
| 153 | ANDRIELLE GALVÃO DOS SANTOS | 003.243.552-54 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0433/2025 |
| 154 | ADENILSON BEZERRA DE SOUZA | 053.881.082-36 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0434/2025 |
| 155 | MARIETE NOGUEIRA PINHEIRO | 001.896.112-60 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0435/2025 |
| 156 | FRANCIMARA FERNANDES DE AGUIAR | 041.901.272-99 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0436/2025 |
| 157 | ELIZANGELA SALES DA SILVA | 032.535.442-14 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0437/2025 |
| 158 | JOSIETE ALVES ARAUJO | 017.252.422-90 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0438/2025 |
| 159 | JESSICA MONTEIRO FONSECA | 037.155.092-01 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0439/2025 |
| 160 | LUZIANE FERREIRA GOMES | 071.689.972-89 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0440/2025 |
| 161 | FELIPE MARIO BASTOS | 078.898.402-09 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0441/2025 |
| 162 | FABIOLA DA CRUZ MONTEIRO | 006.487.022-78 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0442/2025 |
| 163 | JHON ALESSON SORIANO MIRANDA | 048.373.282-61 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0443/2025 |
| 164 | ANA KELLE DOS SANTOS OLIVEIRA | 092.536.692-76 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0444/2025 |
| 165 | ALAYSSIA AYRES NAPOLES | 028.783.962-19 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0445/2025 |
| 166 | RUBMAR MIRANDA FERREIRA | 020.613.012-07 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0446/2025 |
| 167 | JORLINE CARVALHO DA COSTA | 037.170.942-38 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0447/2025 |
| 168 | ROSE RAMOS DA SILVA | 929.838.122-00 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0448/2025 |
| 169 | DEISILANE MARTINS SANTANA | 020.558.822-01 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0449/2025 |
| 170 | IRANILDO SANTOS DE ANDRADE | 047.147.942-05 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0450/2025 |
| 171 | DANIELE DE CASTRO CAVALCANTE | 080.829.962-95 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0451/2025 |
| 172 | LEUMIR VIANA DE SOUZA | 001.210.402-75 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0452/2025 |
| 173 | MARIA MIRANDA DA SILVA | 956.291.302-34 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0453/2025 |
| 174 | JOÃO LUCAS COELHO DE OLIVEIRA | 053.814.582-07 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0454/2025 |
| 175 | KAROLAINE RICARDO MONTEIRO | 705.842.032-76 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0455/2025 |
| 176 | CIMAR SOUZA DOS SANTOS | 086.287.512-97 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0456/2025 |
| 177 | RIVALDO CASTRO SERRAO FILHO | 047.849.272-39 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0457/2025 |
| 178 | VALCILENE FERREIRA DE MELO | 913.701.322-04 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0458/2025 |
| 179 | IRAELE DOS SANTOS MAGALHAES | 028.109.922-74 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0459/2025 |
| 180 | LEONDAS FERREIRA MACEDO | 008.055.532-23 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0460/2025 |
| 181 | MANOEL OLIVEIRA ALECRIM | 053.552.052-24 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0461/2025 |
| 182 | RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA | 774.307.862-00 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0462/2025 |
| 183 | ROSELI MARQUES PICANÇO | 016.324.412-09 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0463/2025 |
| 184 | LIEDA MIRANDA DE MIRANDA | 008.531.092-14 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0464/2025 |
| 185 | JULIA CUSTODIO NOEL | 045.981.602-09 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0465/2025 |
| 186 | RITA TEIXIRA PESSOA | 858.309.092-00 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0466/2025 |
| 187 | PRICILA AYRES LOPES | 020.612.912-28 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0467/2025 |
| 188 | LIETE MIRANDA DE MIRANDA | 032.287.842-07 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0468/2025 |
| 189 | ARIANA RODRIGUES DE ARAUJO | 040.385.012-64 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0469/2025 |
| 190 | GISELMA SOUZA DOS SANTOS | 004.867.802-36 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0470/2025 |
| 191 | DELCIMAR DE SOUZA LYRA | 024.603.772-58 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0471/2025 |
| 192 | DALINE DE SOUZA FERREIRA | 024.254.002-30 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0472/2025 |
| 193 | ISAEL SOUZA DE FRANÇA | 082.768.742-74 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0473/2025 |
| 194 | JACILDA VIEIRA PEREIRA | 008.530.782-38 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0474/2025 |
| 195 | HEMERSON BRAGA FERREIRA | 008.276.662-25 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0475/2025 |
| 196 | ELIZIONE DA SILVA BARBOSA AMORIM | 060.641.682-00 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0476/2025 |
| 197 | ESDRA GOMES DE CASTRO | 907.596.052-20 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0477/2025 |
| 198 | JOÃO ARAUJO GOMES | 051.855.812-63 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0478/2025 |
| 199 | RONALDO FERREIRA SOARES JUNIOR | 046.333.222-90 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0479/2025 |
| 200 | MARINILDO BASTOS DOS SANTOS | 040.895.862-67 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0480/2025 |
| 201 | JORGE DUARTE DA SILVA | 336.875.012-72 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0481/2025 |
| 202 | NATHALLY GRAZIELA ALVES MIRANDA | 070.590.872-06 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0482/2025 |
| 203 | NEUMA ANDRADE DE SOUZA | 031.738.112-16 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0483/2025 |
| 204 | ANDREZA DA SILVA LOMAS | 025.551.732-77 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0484/2025 |
| 205 | THEVIS MIRANDA DA SILVA | 102.797.672-77 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0485/2025 |
| 206 | ANTONIO CELTON FREIRES DA COSTA | 059.951.252-06 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0486/2025 |
| 207 | EDMILSON BARBOSA ARAUJO | 012.553.722-06 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0487/2025 |
| 208 | ALEXIS FERREIRA DE SOUZA | 055.477.492-57 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0488/2025 |
| 209 | DIOGO DA SILVA JUNIOR | 051.428.402-16 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0489/2025 |
| 210 | RUBCILANDER LIMA ARTRICLINO | 028.060.632-05 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0490/2025 |
| 211 | RAINAN BRAGANÇA DA SILVA | 096.168.192-67 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0491/2025 |
| 212 | FRANCISDALVA TELES BRAGA | 006.806.542-67 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0492/2025 |
| 213 | ERICSON CORREA DE SOUZA | 020.692.692-80 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0493/2025 |
| 214 | IGSON BRAGA MONTEIRO | 024.004.452-57 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0494/2025 |
| 215 | LUCIMAR FERREIRA DA SILVA | 799.304.762-53 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0495/2025 |
| 216 | MAXENE SENA DE SOUZA | 034.236.732-30 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0496/2025 |
| 217 | MACILANE ARAUJO DANTAS | 005.072.032-59 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0497/2025 |
| 218 | GEDEANE PEREIRA DIAS | 053.675.202-86 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0498/2025 |
| 219 | SHEILA GOMES COELHO | 016.673.372-54 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0499/2025 |
| 220 | ERICA ALVES COELHO | 014.868.392-40 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0500/2025 |
| 221 | ELIANA OLIVEIRA DA SILVA | 051.780.562-64 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0501/2025 |
| 222 | JANDIRA ARAUJO DE ALMEIDA | 737.174.012-20 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0502/2025 |
| 223 | ALESSANDRA BATISTA MONTEIRO | 871.815.172-87 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0503/2025 |
| 224 | JOTANIEL OLIVEIRA PINHEIRO | 789.824.482-68 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0504/2025 |
| 225 | GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA | 032.335.172-70 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0505/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 226 | MAYARA DA SILVA RUFINO | 041.869.942-93 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0506/2025 |
| 227 | KEITIANE ALMEIDA DA SILVA | 048.647.882-35 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0507/2025 |
| 228 | ALDENIZE DE SOUZA E SOUZA | 028.730.982-79 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0508/2025 |
| 229 | EVANE NASCIMENTO DE SOUZA | 011.547.752-75 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0509/2025 |
| 230 | ELISSANDRA FERREIRA RODRIGUES | 021.161.062-30 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0510/2025 |
| 231 | IVANILSON SOUZA DE FREITAS | 022.564.302-27 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0511/2025 |
| 232 | JOSUÉ SILVA DOS SANTOS | 055.751.102-06 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0512/2025 |
| 233 | NIVIA OLIVEIRA CLAUDIO | 705.856.222.99 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0513/2025 |
| 234 | JOCINARA FERNANDES GOMES | 047.859.532-84 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0514/2025 |
| 235 | RONE RIBEIRO PEREIRA | 029.574.442-16 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0515/2025 |
| 236 | LUANA PESSOA GUILHERME | 016.232.312-30 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0516/2025 |
| 237 | JOSE CUNHA DA SILVA | 008.531.042-55 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0517/2025 |
| 238 | SHILES DUARTE DE SENA | 807.416.572-87 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0518/2025 |
| 239 | NATAN PESSOA GUILHERME JUNIOR | 016.232.322-01 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0519/2025 |
| 240 | JACÓ DE SOUZA FARIAS | 524.174.172-00 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0520/2025 |
| 241 | ALCIANE SANTOS DE SOUZA | 003.738.632-84 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0521/2025 |
| 242 | LUCINEIDE FERNANDES COELHO | 717.961.182-49 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0522/2025 |
| 243 | ANTONIO VINICIUS COELHO DA ROCHA | 030.961.852-55 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0523/2025 |
| 244 | LARISSA VANESSA PICANCO | 038.157.602-75 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0524/2025 |
| 245 | CÉLIA SANTANA ANDRADE | 972.263.602-25 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0525/2025 |
| 246 | REGIANE SOUSA DA SILVA | 037.168.622-90 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0526/2025 |
| 247 | RUTHE BRUNO NERES | 010.530.252-03 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0527/2025 |
| 248 | SUZENIR DE MELLO MAGALHÃES | 848.246.972-04 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0528/2025 |
| 249 | ELIELZA NASCIMENTO GOMIS | 047.273.872-04 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0529/2025 |
| 250 | LUCIMAR FERREIRA DA SILVA | 799.304.762-53 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0530/2025 |
| 251 | GEDEANE PEREIRA DIAS | 053.675.202-86 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0531/2025 |
| 252 | SHEILA GOMES COELHO | 016.673.372-54 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0532/2025 |
| 253 | ERICA ALVES COELHO | 014.868.392-40 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0533/2025 |
| 254 | JANDIRA ARAUJO DE ALMEIDA | 737.174.012-20 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0534/2025 |
| 255 | ALESSANDRA BATISTA MONTEIRO | 871.815.172-87 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0535/2025 |
| 256 | JOTANIEL OLIVEIRA PINHEIRO | 789.824.482-68 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0536/2025 |
| 257 | GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA | 032.335.172-70 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0537/2025 |
| 258 | MAYARA DA SILVA RUFINO | 041.869.942-93 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0538/2025 |
| 259 | ALDENIZE DE SOUZA E SOUZA | 028.730.982-79 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0539/2025 |
| 260 | EVANE NASCIMENTO DE SOUZA | 011.547.752-75 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0540/2025 |
| 261 | ELISSANDRA FERREIRA RODRIGUES | 021.161.062-30 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0541/2025 |
| 262 | JOSUÉ SILVA DOS SANTOS | 055.751.102-06 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0542/2025 |
| 263 | ROGERIO RODRIGUES DA SILVA | 016.673.412-86 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0543/2025 |
| 264 | RONE RIBEIRO PEREIRA | 029.574.442-16 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0544/2025 |
| 265 | LUANA PESSOA GUILHERME | 016.232.312-30 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0545/2025 |
| 266 | JOSE CUNHA DA SILVA | 008.531.042-55 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0546/2025 |
| 267 | CELIA SANTANA ANDRADE | 972.263.602-25 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0547/2025 |
| 268 | ELIELZA NASCIMENTO GOMES | 047.273.872-04 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0548/2025 |
| 269 | REGIANE SOUSA DA SILVA | 929.919.777-27 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0549/2025 |
| 270 | JACILDA VIEIRA PEREIRA | 008.530.782-38 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0550/2025 |
| 271 | KEDMA DA SILVA DE OLIVEIRA | 080.055.472-85 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0551/2025 |
| 272 | NADILTON DA SILVA VIANA | 016.300.872-89 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0552/2025 |
| 273 | GRAZIELLY RAMOS DA SILVA | 046.838.002-76 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0553/2025 |
| 274 | MARCELA LUSTOSA DUARTE | 067.980.252-50 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0554/2025 |
| 275 | KEITIANE ALMEIDA DA SILVA | 048.647.882-35 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0555/2025 |
| 276 | ELIANA OLIVEIRA DA SILVA | 051.780.562-64 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0556/2025 |
| 277 | MARIA VERONICA DA SILVA RAMOS | 056.121.412-38 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0557/2025 |
| 278 | AUGUSTINHO DA SILVA MESQUITA | 920.212.632-15 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0558/2025 |
| 279 | JAILSON CALDAS DA SILVA | 077.432.752-99 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0559/2025 |
| 280 | IGSON BRAGA MONTEIRO | 024.004.452-57 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0560/2025 |
| 281 | JEANE TEIXEIRA PESSOA | 941.744.742-49 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0561/2025 |
| 282 | ALDENIRA PALMEIRA DE SOUZA | 001.830.422-20 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0562/2025 |
| 282 | NAILA FERREIRA DE ANDRADE | 705.847.812-02 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0563/2025 |

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**5DC4141F

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO-SEMED Nº2

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, firmado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 123/2001, do Decreto nº 0052/2025 – GPMB, e considerando o déficit de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTES: O Município de Beruri/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e os senhores relacionados no Anexo Único, que passam a integrar o presente Extrato para todos os fins.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 123/2001, de 14 de dezembro de 2001, c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, referente à função mencionada no Anexo Único.

VIGÊNCIA: Por força do presente Termo, a vigência dos contratos por tempo determinado será de 12 (doze) meses, contados a partir das respectivas datas de contratação.

Beruri/AM, 31 de agosto de 2025.

***ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2025 – GPMB
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

**ANEXO ÚNICO**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE ADMISSAO | LOTAÇAO | Nº DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABRAHAN LINCOLN DE SOUZA PICANÇO | 875.896.052-04 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0565/2025 |
| 2 | ABRAILSON RAMOS DA SILVA | 016.673.132-31 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0566/2025 |
| 3 | ADAILSON ANTONIO DE SOUZA SILVA | 823.379.852-53 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0567/2025 |
| 4 | ALAN VIANA BRITO | 037.162.592-09 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0568/2025 |
| 5 | ALDENIRA PALMEIRA DE SOUZA | 001.830.422-20 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0569/2025 |
| 6 | ALDRY ELLY PINHEIRO DANTAS | 072.239.142-06 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0570/2025 |
| 7 | ALINE FEIJÓ DE SOUZA | 020.627.992-25 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0571/2025 |
| 8 | ALLANNA DEYSE VASCONCELOS DE FRANÇA | 037.129.792-31 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0572/2025 |
| 9 | ALMIRA DOS SANTOS DA SILVA | 071.572.132-14 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0573/2025 |
| 10 | ALZENIR DE OLIVEIRA FRANÇA | 065.977.362-73 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0574/2025 |
| 11 | AMINABE FERREIRA RODRIGUES | 731.782.412-72 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0575/2025 |
| 12 | ANA KETLEN PEREIRA FERREIRA | 032.423.912-25 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0576/2025 |
| 13 | ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA | 008.311.142-58 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0577/2025 |
| 14 | ANA PAULA PINHEIRO DANTAS | 041.868.072-80 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0578/2025 |
| 15 | ANA PAULA RAMOS DA SILVA | 026.303.012-14 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0579/2025 |
| 16 | ANDERSON PALMEIRA GOMES | 096.032.862-90 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0580/2025 |
| 17 | ANGLESA DOS SANTOS SILVA | 890.882.472-34 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0581/2025 |
| 18 | ANTONIA PATRICIA VIDAL DA SILVA | 079.035.262-19 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0582/2025 |
| 19 | ANTONIO DE SOUZA | 011.622.952-57 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0583/2025 |
| 20 | BRUNO PESSOA BATISTA | 059.221.912-76 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0584/2025 |
| 21 | CARLOS HENRIQUE NUNES FROZ | 702.942.902-81 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0585/2025 |
| 22 | CHARLES FRANÇA DE LIMA | 013.391.342-25 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0586/2025 |
| 23 | CLEIBSON DA COSTA CARVALHO | 016.324.172-43 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0587/2025 |
| 24 | CRISTIANE DE SOUZA NASCIMENTO | 907.594.352-00 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0588/2025 |
| 25 | DAMARIS CUNHA DE SOUZA | 037.053.322-44 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0589/2025 |
| 26 | DAYANE ANDRADE COSTA | 094.343.672-98 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0590/2025 |
| 27 | DAYANE DA SILVA DUARTE | 033.761.572-19 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0591/2025 |
| 28 | DELCIANE DA SILVA DUARTE | 016.631.882-54 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0592/2025 |
| 29 | DIONIZIO CASTRO ROQUE BECIL | 904.521.512-87 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0593/2025 |
| 30 | EDIENE BASTOS PICANÇO | 001.865.312-06 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0594/2025 |
| 31 | EDUARDA DO NASCIMENTO RODRIGUES | 051.278.492-24 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0595/2025 |
| 32 | ELEM OLIVEIRA DA COSTA | 051.714.752-10 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0596/2025 |
| 33 | ELIAS GOMES BARBOSA | 872.367.962-04 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0597/2025 |
| 34 | ELIELSON SANTOS SE SOUZA | 948.292.172-00 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0598/2025 |
| 35 | ELINAR DUARTE RAMOS | 655.231.562-72 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0599/2025 |
| 36 | ELZILANE VIANA DE SOUZA | 020.658.982-40 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0600/2025 |
| 37 | ERIVAN SOBRINHO DA SILVA | 027.715.522-30 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0601/2025 |
| 38 | ESTER PINHEIRO DE SOUZA | 474.196.602-04 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0602/2025 |
| 39 | EVELEM NASCIMENTO DE SOUZA | 700.862.772-60 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0603/2025 |
| 40 | EVELLEM OLIVEIRA DA COSTA | 088.134.022-79 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0604/2025 |
| 41 | FRANCELANE FELEX DA FONSECA | 008.275.742-90 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0605/2025 |
| 42 | FRANCINETE DE ARAÚJO FREIRE | 031.796.812-25 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0606/2025 |
| 43 | FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA | 034.941.592-70 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0607/2025 |
| 44 | FRANCISCO FELIPE COSTA | 701.787.622-96 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0608/2025 |
| 45 | GELEAN FERREIRA AMARO | 995.700.502-25 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0609/2025 |
| 46 | GEOVAN NASCIMENTO DAS CHAGAS | 705.406.052-04 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0610/2025 |
| 47 | GEOVANA FONSECA PINHEIRO | 087.108.812-63 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0611/2025 |
| 48 | GERLIELZA BASTOS DA SILVA | 020.739.122-06 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0612/2025 |
| 49 | GESSE LOPES DE SOUZA JUNIOR | 705.815.992-09 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0613/2025 |
| 50 | GILSON BRANDÃO NOGUEIRA | 090.323.462-96 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0614/2025 |
| 51 | GISLANE NOGUEIRA BASTOS | 016.324.152-08 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0615/2025 |
| 52 | GUSTAVO LOPES AQUINO | 027.330.831-98 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0616/2025 |
| 53 | IARA COSTA DO CARMO | 037.042.612-62 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0617/2025 |
| 54 | IRACY MARQUES PICANÇO PINTO | 778.788.412-68 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0618/2025 |
| 55 | IRANILDE MONTEIRO DA SILVA | 609.343.102-97 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0619/2025 |
| 56 | JESSE FERREIRA DUARTE | 031.049.142-81 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0620/2025 |
| 57 | JESSICA PINHEIRO DA SILVA | 009.007.182-42 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0621/2025 |
| 58 | JONAS DA SILVA BRANDÃO | 042.352.632-42 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0622/2025 |
| 59 | JORLANE VIANA DE SOUZA | 037.055.402-70 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0623/2025 |
| 60 | JOSIMARA CASTRO SERRÃO | 006.870.332-50 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0624/2025 |
| 61 | JOVANE PEREIRA BARBOSA | 823.008.602-87 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0625/2025 |
| 62 | JULIANA DE SOUZA VASCONCELOS | 035.292.532-94 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0626/2025 |
| 63 | JULIANA DE SOUZA VASCONCELOS | 035.292.532-94 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0627/2025 |
| 64 | KEDMA DA SILVA DE OLIVEIRA | 080.055.472-85 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0628/2025 |
| 65 | KEVELLY KRAMEL VASCONCELOS | 044.622.632-78 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0629/2025 |
| 66 | LAIS PINHEIRO DA SILVA | 002.449.152-70 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0630/2025 |
| 67 | LAZARO MESQUITA DA SILVA | 041.909.622-10 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0631/2025 |
| 68 | LENILSON MAGALHÃES DOS SANTOS | 001.829.912-10 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0632/2025 |
| 69 | LEONARDA DOS SANTOS MORAES | 069.482.752-57 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0633/2025 |
| 70 | LILIAN PACHECO VASCONCELOS | 781.293.382-20 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0634/2025 |
| 71 | LOIDE NOGUEIRA DE SOUZA | 037.138.122-33 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0635/2025 |
| 72 | LUCIANA ZILDA ROSA DA SILVA | 024.669.122-01 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0636/2025 |
| 73 | LUIZ CARLOS FEITOZA DUTRA | 042.539.832-35 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0637/2025 |
| 74 | MARIA EDUARDA FERREIRA MIRANDA | 037.102.592-31 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0638/2025 |
| 75 | MARIA EVANILDE GOMES DE ARAÚJO | 857.579.342-04 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0639/2025 |
| 76 | MARIA GABRIELE SILVA DO NASCIMENTO DE SOUZA | 037.058.242-01 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0640/2025 |
| 77 | MARIANE CANTUARIO DE SOUZA | 077.722.792-48 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0641/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 78 | MARINEIDE PINTO DE SOUZA | 030.069.362-13 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0642/2025 |
| 79 | MARINEZ NOGUEIRA PINHEIRO | 014.041.912-83 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0643/2025 |
| 80 | MATEUS DA COSTA SANTOS | 004.387.172-01 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0644/2025 |
| 81 | MESSIAS LIMA OLIVEIRA | 070.714.282-20 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0645/2025 |
| 82 | MICHELE CRISTINA DOS SANTOS MAGALHAES | 742.464.702-44 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0646/2025 |
| 83 | MICHELE DA SILVA DUARTE | 037.066.322-50 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0647/2025 |
| 84 | MIQUEIAS FERREIRA DUARTE | 019.387.312-55 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0648/2025 |
| 85 | MIQUICIELE DA SILVA TEIXEIRA | 064.547.072-45 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0649/2025 |
| 86 | MIRIAM DE OLIVEIRA VIDINHA | 852.935.552-00 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0650/2025 |
| 87 | MIRIAN PINHEIRO DE LIMA BARBOSA | 723.905.902-25 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0651/2025 |
| 88 | NAAN DA SILVA FREITAS | 081.287.102-22 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0652/2025 |
| 89 | NACIGREICE DA SILVA BRANDÃO | 030.886.412-39 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0653/2025 |
| 90 | NAILSON DA SILVA FERNANDES | 037.011.682-88 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0654/2025 |
| 91 | NALDO PEREIRA DE SOUZA | 572.689.162-72 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0655/2025 |
| 92 | NAYRA PACHECO MATOZINHO | 050.934.592-16 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0656/2025 |
| 93 | NAZARÉ DOS SANTOS MENDONÇA | 534.882.452-68 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0657/2025 |
| 94 | NERLY BARBOSA DA SILVA | 795.310.242-00 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0658/2025 |
| 95 | PAULA CRISTINE DA SILVA DE CARVALHO | 051.682.072-94 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0659/2025 |
| 96 | PAULO RAMOS DA SILA | 012.553.692-56 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0660/2025 |
| 97 | PRISCILA VIANA CARVALHO | 032.225.262-81 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0661/2025 |
| 98 | RAFAEL CHAVES GUEDES | 063.434.402-16 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0662/2025 |
| 99 | RAFAEL FERREIRA SOARES | 045.859.462-84 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0663/2025 |
| 100 | RAIMUNDA FRANCISCA NOGUEIRA DE ABREU | 841.340.032-53 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0664/2025 |
| 101 | REGINALDO VIANA CARVALHO | 025.042.582-32 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0665/2025 |
| 102 | ROSIMEIRE DOS SANTOS DO CARMO | 016.673.032-79 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0666/2025 |
| 103 | ROSINETE RAMOS DA SILVA | 037.067.262-38 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0667/2025 |
| 104 | ROZILENE DA SILVA BATISTA | 700.547.602-67 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0668/2025 |
| 105 | SAMARA RODRIGUES DE SOUZA | 005.036.002-70 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0669/2025 |
| 106 | SARA DO CARMO COSTA | 010.019.242-40 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0670/2025 |
| 107 | SILVAN ROCHA DE ANDRADE | 901.466.542-34 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0671/2025 |
| 108 | SILVANE MIRANDA DA COSTA | 016.850.282-84 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0672/2025 |
| 109 | SIMONE ALMEIDA DE LIMA | 3864531-9 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0673/2025 |
| 110 | VANDERLINE CAMILO DA SILVA | 070.865.452-52 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0674/2025 |
| 111 | VÂNIA MARIA TAVARES DUARTE | 588.486.062-53 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0675/2025 |
| 112 | VENAILDO PICANÇO LISBOA | 982.614.602-15 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0676/2025 |
| 113 | WENDEL DE OLIVEIRA COSTA | 705.848.102-45 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0677/2025 |
| 114 | WILIS CARMO DE SOUZA | 037.066.822-73 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0678/2025 |
| 115 | WINGLES LOPES SEABRA | 020.612.832-09 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0679/2025 |
| 116 | ZANE PEREIRA MECUNHAME | 017.377.872-02 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0680/2025 |
| 117 | ZAQUEL SILVA DA FONSECA | 032.225.022-69 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0681/2025 |
| 118 | VANIA MARIA TAVARES DUARTE | 042.339.832-35 | 02/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0682/2025 |
| 119 | RUTE TELES DOS SANTOS | 081.287.102-22 | 02/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0683/2025 |
| 120 | IZABELLY CRISTINY FERREIRA CARNEIRO | 010.871.232-08 | 01/05/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0695/2025 |
| 121 | EZEQUIAS DE FARIAS BRELAZ | 567.847.672-68 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0696/2025 |
| 122 | HEMELLAYNNE PRISCILA DA SILVA FERREIRA | 024.766.472-33 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0697/2025 |
| 123 | ALEXANDRE FERREIRA CARVALHO | 037.076.822-18 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0698/2025 |
| 124 | ALINE ARAÚJO DA SILVA | 046.157.902-28 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0699/2025 |
| 125 | ANA MARIA FERREIRA DA ENCARNAÇAO | 061.509.362-01 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0700/2025 |
| 126 | CLARICE SANTANA RODRIGUES | 036.891.082-25 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0701/2025 |
| 127 | CLEUDIMARA LAURENTINO DA SILVA | 053.402.322-39 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0702/2025 |
| 128 | CRISTIANE GUEDES DE OLIVEIRA | 008.471.612-69 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0703/2025 |
| 129 | DANIELA GOMES DE LIMA | 041.903.732-22 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0704/2025 |
| 130 | DAYANE KELLY LUSTOZA DE OLIVEIRA | 029.521.942-46 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0705/2025 |
| 131 | DIANA BORGES PEREIRA | 008.194.432-20 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0706/2025 |
| 132 | EMERSON DE SOUZA PERES | 000.111.242-29 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0707/2025 |
| 133 | FLEIDENILDO OLIVEIRA DE SOUZA | 705.806.032-02 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0708/2025 |
| 134 | FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA | 034.941.592-70 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0709/2025 |
| 135 | GLAUCIETE JACO DE ARAUJO | 881.548.072-20 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0710/2025 |
| 136 | JAILTON DA COSTA SANTOS | 878.326.822-72 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0711/2025 |
| 137 | JONAS DA SILVA MACIEL | 015.873.222-77 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0712/2025 |
| 138 | JOSE CARLOS LEITE SIMOES | 001.895.762-51 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0713/2025 |
| 139 | LARA JAQUELINE SOUZA CARVALHO | 060.263.502-09 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0714/2025 |
| 140 | LIANNE LETICIA MEDEIROS DOS SANTOS | 042.229.152-89 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0715/2025 |
| 141 | LORRANA DOS SANTOS SOARES | 054.909.242-09 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0716/2025 |
| 142 | LUCIANA DA CRUZ MIRANDA | 017.852.972-95 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0717/2025 |
| 143 | MARCELA MENDOÇA DE SOUZA | 898.756.562-91 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0718/2025 |
| 144 | MARCIA GOMES DE CASTRO | 003.706.312-00 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0719/2025 |
| 145 | MARIA SIMOES PICANÇO | 051.297.362-81 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0720/2025 |
| 146 | MIGUEL ANGEL GODA MOLINA | 123.239.671-00 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0721/2025 |
| 147 | MILENA SOARES RAMOS | 037.054.292-48 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0722/2025 |
| 148 | NAIDE COSTA DO CARMO | 001.830.172-00 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0723/2025 |
| 149 | RAILANE BRAGANÇA DE MORAES | 060.171.202-12 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0724/2025 |
| 150 | ROSILANE ARAUJO SOARES | 818.339.622-49 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0725/2025 |
| 151 | ROSIMEIRE MACIEL DA SILVA | 097.303.782-23 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0726/2025 |
| 152 | RUTH DE SOUZA COELHO | 008.530.752-12 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0727/2025 |
| 153 | VANESSA DA SILVA LOPES | 062.048.872-70 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0728/2025 |
| 154 | VANESSA REINALDO CASCAES | 047.229.292-70 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0729/2025 |
| 155 | VIVALDO NASCIMENTO LISBOA | 008.179.502-57 | 01/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0730/2025 |
| 156 | ADRIELSON PICANÇO DA SILVA | 053.014.622-37 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0734/2025 |
| 157 | ALESSANDRO DOS SANTOS DE SOUZA | 274.923.702-53 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0735/2025 |
| 158 | ARLANGELA DA SILVA SANTOS | 020.612.682-42 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0736/2025 |
| 159 | ARLECIR PALMEIRA VIANA | 016.752.982-03 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0737/2025 |
| 160 | DAMILIS MARQUES PICANÇO | 053.958.162-32 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0738/2025 |
| 161 | DEBORA SANDY DA SILVA VERISSIMO | 700.978.662-37 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0739/2025 |
| 162 | DENILSON GOMES PEREIRA | 055.719.272-24 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0740/2025 |
| 163 | EDSON PICANÇO DOS SANTOS | 463.948.692-87 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0741/2025 |
| 164 | ELISANGELA SOBREIRA DA SILVA | 008.685.262-07 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0742/2025 |
| 165 | EMILLY DHEISSY DAMASCENO PACHECO | 088.790.192-10 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0743/2025 |
| 166 | FRANCINALDO DE AGUIAR SOUZA | 035.324.242-07 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0744/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 167 | FRANCISCO SILVA COSTA | 010.260.522-03 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0745/2025 |
| 168 | GENIELE DE SOUZA E SOUZA | 705.825.422-27 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0746/2025 |
| 169 | GRAZIELA VIANA NICASSIO | 004.940.422-90 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0747/2025 |
| 170 | IZABEL DE ANDRADE PICANÇO | 063.616.152-86 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0748/2025 |
| 171 | JARDISON CHAGAS SILVA VERISSIMO | 018.856.352-06 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0749/2025 |
| 172 | JOHNY FREIRE FEITOSA | 666.576.102-97 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0750/2025 |
| 173 | JORDANA RICARDO CARVALHO | 700.862.552-90 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0751/2025 |
| 174 | JOSIMARA DA SILVA VIANA | 080.122.902-27 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0752/2025 |
| 175 | LEIDIANE DE SOUZA MATOZINHO | 021.605.052-93 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0753/2025 |
| 176 | LEONIR DOS SANTOS VERISSIMO | 006.698.502-17 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0754/2025 |
| 177 | MAILSON GOMES LOPES | 102.058.772-57 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0755/2025 |
| 178 | MASCILENE DE CARVALHO TEIXEIRA | 046.381.012-08 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0756/2025 |
| 179 | MESSIAS DA COSTA SOARES | 284.183.442-53 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0757/2025 |
| 180 | PEDRO DA SILVA RODRIGUES | 032.365.662-56 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0758/2025 |
| 181 | RAIUDE DA SILVA PALMEIRA | 041.787.272-06 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0759/2025 |
| 182 | RAQUEL SOUZA SIMOES BUSTOS | 020.767.752-26 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0760/2025 |
| 183 | ROMILDA BARBOSA CASCAES | 024.254.022-84 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0761/2025 |
| 184 | ROMILDO BRASIL RIBEIRO | 053.392.102-35 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0762/2025 |
| 185 | ROSANGELA MIRANDA DE SOUZA | 955.116.952-20 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0763/2025 |
| 186 | SIDIMAR SILVA DA SILVA | 065.233.992-14 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0764/2025 |
| 187 | SIRINEU HENRIQUE BRASIL | 111.391.742-31 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0765/2025 |
| 188 | THIAGO SANTOS DA SILVA | 008.276682-79 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0766/2025 |
| 189 | URIAZ DA COSTA SOARES | 584.864.292-34 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0767/2025 |
| 190 | VANILSON COSTA DE CARVALHO | 068.180.142-59 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0768/2025 |
| 191 | MONA AUGUSTA ONETY DOS SANTOS | 222.645.328-82 | 01/07/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0769/2025 |
| 192 | CARLOS SOUZA DA SILVA | 843.480.892-72 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0772/2025 |
| 193 | ERICA GOMES DOS SANTOS | 705.790.732-03 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0773/2025 |
| 194 | EUCIVAN ANDRADE DOS SANTOS | 001.895.642-45 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0774/2025 |
| 195 | JESSICA DA ROCHA MAGALHAES | 023.222.212-60 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0775/2025 |
| 196 | JOSE ARMANDO SILVA COSTA | 081.149.822-09 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0776/2025 |
| 197 | JOSE MANOEL DA SILVA TAVARES | 705.839.722-84 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0777/2025 |
| 198 | LAYLA MONTEIRO DE JESUS | 052.216.572-95 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0778/2025 |
| 199 | LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA | 088.136.222-01 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0779/2025 |
| 200 | MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA | 955.125.272-15 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0780/2025 |
| 201 | MARIA EDILANE DE ARAUJO DE CASTRO | 067.944.932-92 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0781/2025 |
| 202 | MATEUS ANDRADE BRAGANÇA | 889.602.692-04 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0782/2025 |
| 203 | PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA | 006.713.922-12 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0783/2025 |
| 204 | PRISCILA PICANÇO DE LIMA | 008.276.502-21 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0784/2025 |
| 205 | YARA FERNANDA FRANÇA DE LIMA | 021.939.182-36 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0785/2025 |
| 206 | ZENIRA CUNHA COELHO | 009.363.962-70 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0786/2025 |
| 207 | ERICA NOGUEIRA DA SILVA | 020.767.672-07 | 01/08/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0787/2025 |

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**DF6FCA20

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO-SEMED Nº3

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, firmado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 123/2001, do Decreto nº 0052/2025 – GPMB, e considerando o déficit de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTES: O Município de Beruri/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e os senhores relacionados no Anexo Único, que passam a integrar o presente Extrato para todos os fins.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 123/2001, de 14 de dezembro de 2001, c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, referente à função mencionada no Anexo Único.

VIGÊNCIA: Por força do presente Termo, a vigência dos contratos por tempo determinado será de 12 (doze) meses, contados a partir das respectivas datas de contratação.

Beruri/AM, 30 de setembro de 2025.

***ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2025 – GPMB
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

**ANEXO ÚNICO**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE ADMISSAO | LOTAÇAO | Nº DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANTONIA JANEIANE PEREIRA DA SILVA | 041.898.322-43 | 11/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0790/2025 |
| 2 | PAULA YANCA PINHEIRO VIDEIRA | 029.258.942-59 | 10/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0791/2025 |
| 3 | RAIMUNDO ALDAIR PEREIRA MACHADO | 001.865.102-02 | 01/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0792/2025 |
| 4 | MARIELZA DUARTE CASTRO | 525.999.732-87 | 17/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0793/2025 |
| 5 | BRUNO BEZERRA VIANA | 037.167.692-40 | 01/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0794/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ELAIZE ANDRADE DA MOTA | 006.487.042-11 | 01/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0795/2025 |
| 7 | DIANE FEITOZA DUARTE | 030.754.922-48 | 01/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0796/2025 |
| 8 | CALEBE FELIPE MIRANDA | 089.177.322-04 | 03/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0797/2025 |
| 9 | RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA | 004.407.852-86 | 01/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0798/2025 |
| 10 | HELIO MIRANDA DA CUNHA | 112.808.312-43 | 01/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0799/2025 |
| 11 | OLAVO BARBOSA CASCAES | 020.692.642-11 | 01/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0800/2025 |
| 12 | MARIA LUCIA SEVERIANO DE VASCONCELOS | 000.330.272-50 | 01/09/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 0801/2025 |

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**9137A61D

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO-SEMED-ZONA RURAL

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de contrato de Prestação de Serviço de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 123/2001 e do Edital nº 001/2025–SEMED, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ZONA RURAL – SEMED 2025.

CONTRATANTES: O Município de Beruri/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e os senhores relacionados no Anexo Único, que passam a integrar o presente Extrato para todos os fins.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado destinado a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo, por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 – Zona Rural.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 123/2001, de 14 de dezembro de 2001, c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, referente à função mencionada no Anexo Único.

VIGÊNCIA: Por força do presente Termo, a vigência dos contratos por tempo determinado será de 10 (dez) meses, prorrogáveis por mais 2 (dois) meses, contados a partir das respectivas datas de contratação.

Beruri/AM, 30 de abril de 2025.

***ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2025 – GPMB
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

**ANEXO ÚNICO**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE ADMISSAO | LOTAÇAO | Nº DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADONAI MONTEIRO DE FRANÇA | 878.327.712-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 140/2025 |
| 02 | ALDO BRANDÃO FERREIRA | 783.466.572-34 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 135/2025 |
| 03 | ALEX DE SOUZA OLIVEIRA | 639.680.882-04 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 141/2025 |
| 04 | ALMIR MARQUES DO NASCIMENTO | 983.981.642-04 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 142/2025 |
| 05 | ANDREY TEIXEIRA DA SILVA | 803.621.092-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 143/2025 |
| 06 | CARLOS MARROQUE DA SILVA | 820.606.222-04 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 145/2025 |
| 07 | CLEYSSON DA SILVA E SILVA | 026.509.212-42 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 146/2025 |
| 08 | CRISTIANE GOMES DE CASTRO | 015.108.092-52 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 194/2025 |
| 09 | DANIEL MONTEIRO DE FRANÇA | 627.871.012-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 148/2025 |
| 10 | DAIANE DIVINO FEITOZA LABORDA | 956.287.622-53 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 147/2025 |
| 11 | EDILANE DA SILVA DE ANDRADE | 754.398.592-68 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 149/2025 |
| 12 | ELAINE DA SILVA COELHO | 050.529.622-58 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 150/2025 |
| 13 | EULAS SANTANA LADISLAU | 615.810.462-00 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 151/2025 |
| 14 | EULER LOPES DE FRANK | 001.896.662-42 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 152/2025 |
| 15 | JERUZA NASCIMENTO DOS SANTOS | 821.456.602-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 153/2025 |
| 16 | JOÃO PAULO NERY DE SOUZA | 646.285.902-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 154/2025 |
| 17 | JOELMA DO NASCIMENTO COELHO | 020.739.112-26 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 155/2025 |
| 18 | JOSE LUIS DE SOUZA MEIRELES | 013.842.432-24 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 190/2025 |
| 19 | JOELMA PERES BASTOS | 879.165.252-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 156/2025 |
| 20 | JOSE RUDNELLE RICARDO DA FONSECA | 001.182.922-26 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 157/2025 |
| 21 | KARINA SARAIVA DOS SANTOS | 957.633.842-53 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 158/2025 |
| 22 | KARLATH PAIVA MOURA | 020.612.562-36 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 159/2025 |
| 23 | LEANDRESSON LOPES DA SILVA | 001.896.442-73 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 160/2025 |
| 24 | LEILIANE PERES LIMA | 025.715.672-09 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 228/2025 |
| 25 | LILIANE MARÇAL DE ALMEIDA | 020.816.022-10 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 162/2025 |
| 26 | MADSON MARQUES DO NASCIMENTO | 014.397.912-44 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 163/2025 |
| 27 | MAILSON ARAUJO FARIAS | 907.596.482-04 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 164/2025 |
| 28 | MOISES FERREIRA DOS SANTOS | 867.620.952-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 165/2025 |
| 29 | PAULO GILBERTO LISBOA ARTRICLINO | 676.946.752-68 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 166/2025 |
| 30 | RAIMUNDO DOS SANTOS BRANDÃO | 291.203.302-00 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 167/2025 |
| 31 | RAIMUNDO GOMES COELHO | 193.291.512-20 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 175/2025 |
| 32 | RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA | 624.395.612-15 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 274/2025 |
| 33 | RAQUEL DO NASCIMENTO COELHO | 020.712.042-75 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 168/2025 |
| 34 | RAYLAN VIDAL FREITAS | 021.974.232-40 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 169/2025 |
| 35 | REGINA MENDONÇA AMARAL | 721.176.992-00 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 170/2025 |
| 36 | RODRIGO PINTO JERONIMO | 003.594.192-83 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 171/2025 |
| 37 | SILVIA RENATA GALVÃO FIGUEIRA | 688.915.632-34 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 173/2025 |
| 38 | VALCINEY MOTA RIBEIRO | 562.097.542-87 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 174/2025 |
| 39 | VALDELI RICARDA DA SILVA | 000.183.272-73 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 172/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | ALANCARDE ARAUJO DANTAS | 805.146.852-04 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 178/2025 |
| 41 | CARTEGIANI FERREIRA BRAGANÇA | 001.892.552-08 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 179/2025 |
| 42 | DAIANA LOPES PESSOA | 008.194.102-17 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 180/2025 |
| 43 | DEIZELUCIDE MELO DA CUNHA | 857.579.932-00 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 181/2025 |
| 44 | EDILENE FERREIRA PINTO | 966.447.022-87 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 182/2025 |
| 45 | ELIEZER NASCIMENTO DOS SANTOS | 012.221.002-00 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 176/2025 |
| 46 | FRANCISCO BENTES DOS SANTOS | 774.308.082-04 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 183/2025 |
| 47 | HOSANA LUSTOSA DE OLIVEIRA | 953.652.062-15 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 184/2025 |
| 48 | JOSENI GOMES LISBOA | 884.073.732-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 191/2025 |
| 49 | JOSIANE LUSTOZA DE OLIVEIRA | 779.482.032-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 185/2025 |
| 50 | LAERCIO SOUZA DE OLIVEIRA | 965.481.502-87 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 186/2025 |
| 51 | LULY FREITAS DA SILVA | 016.324.222-47 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 187/2025 |
| 52 | MARIA RAIMUNDA COSNTANCIO MARQUES | 871.309.552-87 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 177/2025 |
| 53 | MARISELIA PRAIA MACIEL | 008.310.862-97 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 188/2025 |
| 54 | MANOEL DANTAS DOS SANTOS FILHO | 029.429.462-93 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 55 | NELSONEI MOREIRA DE SOUZA | 001.829.992-03 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 189/2025 |
| 56 | ADOLFO TEIXEIRA DE C. FILHO | 317.364.002-59 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 57 | ANA CLEIDE ARAUJO DE MORAES | 910.218.042-15 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 193/2025 |
| 58 | CARLOS HENRIQUE NUNES FROZ | 702.942.902-81 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 310/2025 |
| 59 | ARILDO ALVES DE ANDRADE | 020.613.142-95 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 293/2025 |
| 60 | ARINO ALVES DE ANDRADE | 020.613.102-06 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 61 | BEATRIZ DE OLIVEIRA CLAUDIO | 705.856.252-04 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 62 | CLEBER SILVA COSTA | 984.413.612-15 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 195/2025 |
| 63 | DAIANA ROSSI DA SILVA FREITAS | 028.594.102-01 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 196/2025 |
| 64 | DARIO PERES DE SOUZA | 820.605.922-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 197/2025 |
| 65 | DEUZUITA MAQUINE DE SOUZA | 907.594.272-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 199/2025 |
| 66 | DAVID DE SOUZA DOS SANTOS | 020.208.602-01 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 198/2025 |
| 67 | DIONEZIA MAQUINÉ DE SOUZA | 775.065.022-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 200/2025 |
| 68 | EDNEI CARLOS MORORO | 811.782.202-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 201/2025 |
| 69 | EDUARDO DOS SANTOS CARDOSO | 021.702.612-57 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 202/2025 |
| 70 | ELCIONE MACEDO PINTO | 008.276.462-08 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 203/2025 |
| 71 | ENOS FELIPE COSTA | 901.988.912-53 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 205/2025 |
| 72 | EZEQUIAS NASCIMENTO DE SOUZA | 001.895.632-73 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2026/2025 |
| 73 | FRANCISCO JANDERLEI C SANTAREM | 001.895.192-44 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 74 | FABIAN CHAVES GUEDES | 822.564.032-20 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 207/2025 |
| 75 | FABÍOLA BARROS DE OLIVEIRA | 720.904.562-72 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 209/2025 |
| 76 | FABIO GOMES SANTANA | 005.143.472-52 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 208/2025 |
| 77 | FILOMAN MACEDO NEVES | 799.304.842-72 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 210/2025 |
| 78 | FRANCIANE FERREIRA MACEDO | 001.865.002.38 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 211/2025 |
| 79 | GENIVAL BENTES DOS SANTOS | 640.853.332-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 213/2025 |
| 80 | HAWNNEY COELHO BALIEIRO | 009.844.902-80 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 214/2025 |
| 81 | JEREMIAS FERREIRA MARINHO | 799.323.202-34 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 215/2025 |
| 82 | LUCIANO PEREIRA DA SILVA | 905.824.462-97 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 83 | JOSILANE ALI BARBOSA | 884.829.362-04 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 217/2025 |
| 84 | KAILON CASTRO MADY | 032.705.822-69 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 218/2025 |
| 85 | LANA ANDRADE RAMOS | 531.143.702-25 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 86 | LEOMARA BEZERRA VIANA | 720.899.542-72 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 220/2025 |
| 87 | LUCELIA PERES DE SENA | 910.581.472-34 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 221/2025 |
| 88 | MACIANE SANTOS DA SILVA | 007.695.862-01 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 89 | MANUEL SOUZA DA SILVA | 008.309.892-50 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 222/2025 |
| 90 | MARGLEISON DOS SANTOS MENDONÇA | 006.555.522-86 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 223/2025 |
| 91 | MARIA DE JESUS BASTOS CAVALCANTE | 741.799.182-34 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 224/2025 |
| 92 | MARIA RIBEIRO LIMA FERNANDES | 901.989.132-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 225/2025 |
| 93 | MARISA FELIPE COSTA | 877.827.312-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 113/2025 |
| 94 | MARIVALDO MOTA DA SILVA | 783.372.322-34 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 116/2025 |
| 95 | NILSON DE OLIVEIRA PICANÇO | 754.781.452-20 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 229/2025 |
| 96 | ODAILSON VIDEIRA DA SILVA | 668.418.792-87 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 119/2025 |
| 97 | PALOMA CORDEIRO DA COSTA | 018.376.752-79 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 192/2025 |
| 98 | PEDRO DOS SANTOS MENDONÇA | 006.555.552-00 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 121/2025 |
| 99 | QUINTANILHA MARTINEZ OLIVEIRA DA SILVA | 640.907.872-20 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 127/2025 |
| 100 | RAIMUNDO ALEXANDRE MORAIS DA SILVA | 008.309.982-41 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 234/2025 |
| 101 | RAIMUNDO DOS SANTOS DA SILVA | 955.120.802-10 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 102 | RAIMUNDO NONATO SOUZA DA SILVA | 001.896.742-61 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 235/2025 |
| 103 | REINALDO CUNHA SIMOES | 806.533.242-00 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 309/2025 |
| 104 | REGEANE RIPARDO DA SILVA | 008.309.872-07 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 236/2025 |
| 105 | TAIS DA COSTA LIMA | 013.478.082-56 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 239/2025 |
| 106 | TEOFANIS FERREIRA BELEM | 347.578.562-53 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 240/2025 |
| 107 | VALDEMIRO FREITAS DA COSTA JUNIOR | 015.498.012-95 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 241/2025 |
| 108 | SHILES DUARTE DE SENA | 807.416.572-87 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 109 | VANDERGLAUCIA JACOB DE ANDRADE SOUZA | 668.509.242-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 242/2025 |
| 110 | ADELSON ARAUJO DANTAS | 015.573.102-54 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 111 | APARECIDA LOPES GALVÃO COSTA | 857.037.022-91 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 243/2025 |
| 112 | CILENY ROBERTO DE OLIVEIRA | 778.790.072-53 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 245/2025 |
| 113 | DOUGLAS VEZA DE OLIVEIRA | 032.373.472-30 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 247/2025 |
| 114 | EDENILZA NASCIMENTO DE SOUZA | 722.961.272-15 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 248/2025 |
| 115 | JAIME PINEDO VASQUEZ | 538.267.602-04 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 250/2025 |
| 116 | MARINEIDE ARAÚJO FARIAS | 811.784.092-87 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 272/2025 |
| 117 | RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA | 310.395.532-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 118 | RAIMUNDA NONATA PEREIRA MACHADO | 956.290.092-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 119 | PLATINI AIRES DUARTE | 920.211.582-68 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 258/2025 |
| 120 | PEDRO GOMES BARROSO | 001.197.792-26 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 204/2025 |
| 121 | ABIMAELSON FREIRE DE ALMEIDA | 028.376.282-98 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0083/2025 |
| 122 | ANDREZA DA SILVA DE LIMA | 058.695.002-81 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0090/2025 |
| 123 | ARLEONE SILVA E SILVA | 041.729.172-83 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0085/2025 |
| 124 | CLEUNYCE DO NASCIMENTO LOPES | 020.541.002-26 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0086/2025 |
| 125 | DINOMARQUES DA SILVA FEITOSA | 030.755.222-52 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0087/2025 |
| 126 | ELANE OGASTE DE OLIVEIRA | 021.936.432-02 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 127 | EDILA MIRANDA MAGALHÃES | 032.252.722-80 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0088/2025 |
| 128 | GIOVANE DA SILVA BALIEIRO | 013.341.262-83 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0089/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 129 | HELENA NASCIMENTO DAS CHAGAS | 020.612.782-05 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0084/2025 |
| 130 | IVANEIDE FEITOZA MAGALHÃES | 734.170.842-53 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0091/2025 |
| 131 | JAIRO RODRIGUES MACEDO | 053.300.132-32 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0092/2025 |
| 132 | JENNIFER ARAUJO FERNANDES | 037.005.512-82 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0093/2025 |
| 133 | LAIS DOS SANTOS DA SILVA | 016.673.102-16 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0094/2025 |
| 134 | LEANE SILVA DA SILVA | 071.035.162-35 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0095/2025 |
| 135 | MAIZA DA SILVA MELO | 011.179.372-67 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0096/2025 |
| 136 | MARIA DE NAZARÉ RICARDO DA FONSECA | 036.055.432.60l | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0097/2025 |
| 137 | MARIA JOSÉ ARAUJO GOMES | 001.210.172-90 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0098/2025 |
| 138 | MARIA TAMIRES DE ANDRADE MIRANDA | 020.613.072-48 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0099/2025 |
| 139 | NAIARA BARROS DE SOUZA | 037.163.362-11 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 311/2025 |
| 140 | NOEMI DUARTE AUZIER | 853.534.932-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 100/2025 |
| 141 | OZEIAS AUZIER DA SILVA | 068.886.792-84 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 101/2025 |
| 142 | RAIMUNDO QUARESMA DE SOUZA | 706.551.582-60 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 102/2025 |
| 143 | ROSILANE DA SILVA DE ANDRADE | 801.110.412-87 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 212/2025 |
| 144 | ROSILANE MIRANDA DA SILVA | 020.612.802-93 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 103/2025 |
| 145 | TELMA SILVA E SILVA | 037.020.322-40 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 104/2025 |
| 146 | ANGELA MARIA MOREIRA PESSOA | 804.898.602-97 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 106/2025 |
| 147 | GILMAR VIDAL DE SOUZA | 028.612.282-02 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 107/2025 |
| 148 | JUCIELE DE SOUZA DA SILVA | 041.794.062-92 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 108/2025 |
| 149 | KENNETH ALMEIDA DA SILVA | 030.075.892-82 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 109/2025 |
| 150 | LEONDAS DOS SANTOS MAGALHÃES | 020.612.582-80 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 110/2025 |
| 151 | MEIRIJANE LOPES PESSOA | 001.895.462-63 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 111/2025 |
| 152 | NAIARA LOPES PESSOA | 016.673.182-09 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 112/2025 |
| 153 | ANDREIA RODRIGUES ESTEVAM | 808.950.692-53 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 114/2025 |
| 154 | ELIANA NASCIMENTO GOMES | 878.324.882-04 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 155 | JOABE BATISTA PINHEIRO | 030.856.172-48 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 118/2025 |
| 156 | KAOMA DA SILVA E SILVA | 022.878.432-80 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 124/2025 |
| 157 | MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA | 001.830.902-09 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 120/2025 |
| 158 | MIRIAN MONTEIRO DE SOUZA | 720.862.462-34 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 122/2025 |
| 159 | NATANAEL GONÇALVES MONTEIRO | 010.804.142-58 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 123/2025 |
| 160 | ORLENE BRAGA DE MENEZES | 043.525.622-03 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 105/2025 |
| 161 | RAIMUNDA DE LIMA PICANÇO | 049.746.922-75 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 125/2025 |
| 162 | RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA | 037.176.332-01 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 126/2026 |
| 163 | SELMA LIMA E LIMA | 036.870.842-05 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 138/2025 |
| 164 | SOLANGE ALMEIDA MIRANDA | 722.989.792-00 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 128/2025 |
| 165 | THAMIRES OLIVEIRA MONTEIRO | 033.250.472-70 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 129/2025 |
| 166 | SILAS DE SOUZA FERREIRA | 912.519.582-49 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 139/2025 |
| 167 | FRANCISCA MARILZA MAGALHÃES PEREIRA | 276.635.312-72 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 133/2025 |
| 168 | BRUNA VITORIA OLIVEIRA DE ARAUJO | 706.306.042-23 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 130/2025 |
| 169 | MARIA RAIMUNDA PEREIRA MACHADO | 029.442.402-42 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 134/2025 |
| 170 | ROSANGELA DOS SANTOS LIMA | 015.314.152-29 | 01/03/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 137/2025 |
| 171 | CELSO VIEIRA PACHECO | 905.545.152-53 | 01/04/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 273/2025 |
| 172 | KEILA AIRES DUARTE | 721.337.832--53 | 01/04/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 295/2025 |
| 173 | KEILA MARQUES FEITOSA | 404.674.652-15 | 01/04/025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**98DC040E

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO-SEMSA Nº1

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, firmado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 123/2001, do Decreto nº 0052/2025 – GPMB, e considerando o déficit de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTES: O Município de Beruri/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e os senhores relacionados no Anexo Único, que passam a integrar o presente Extrato para todos os fins.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 123/2001, de 14 de dezembro de 2001, c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, referente à função mencionada no Anexo Único.

VIGÊNCIA: Por força do presente Termo, a vigência dos contratos por tempo determinado será de 12 (doze) meses, contados a partir das respectivas datas de contratação.

Beruri/AM, 30 de abril de 2025.

***TIAGO SOUZA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2025 – GPMB
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

**ANEXO ÚNICO**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE ADMISSAO | LOTAÇAO | Nº DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁBIA FELIPE DA COSTA | 005.341.712-73 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 085/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ADRIA LORENA NUNES | 931.376.132-72 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 086/2025 |
| 03 | AKELY SILVA DE OLIVEIRA | 020.550.342-00 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 087/2025 |
| 04 | ALEXANDRE COUTO DE AMORIM | 693.256.342-87 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 088/2025 |
| 05 | AMANDA ROSENDO DAA SILVA | 041.103.562-29 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 089/2025 |
| 06 | AMANDA SUELLEN INUMA CORREA | 016.295.112-42 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 090/2025 |
| 07 | ANA FRANCISCA ARTRICLINO DE SOUZA | 990.263.682-91 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 091/2025 |
| 08 | ÂNGELA MARIA GOMES DA ROCHA | 276.674.642-00 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 092/2025 |
| 09 | ANGELICA NEVES PINTO | 015.680.662-28 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 093/2025 |
| 10 | ANNA KAROLINA SOUZA RODRIGUES | 073.593.612-90 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 094/2025 |
| 11 | ARTEMIZA LABORDA SALDANHA | 037.032.032-85 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 095/2025 |
| 12 | CARLOS EVANDIO GOMES DE ARAUJO | 647.430.632-72 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 096/2025 |
| 13 | CRISTIANE VIDEIRA DA SILVA | 892.738.502-00 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 097/2025 |
| 14 | DAYANE VIEIRA DA SILVA | 835.945.662-34 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 098/2025 |
| 15 | DENNY JATY CORREA | 787.326.112-34 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 099/2025 |
| 16 | DOUGLAS VIANA BRAGANÇA | 015.134.952-59 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0100/2025 |
| 17 | EDILENA DE OLIVEIRA MORAES | 873.203.122-04 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0101/2025 |
| 18 | ELIAS FELIPE MIRANDA | 001.896.752-33 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0102/2025 |
| 19 | ESTELA VASCONCELOS DE SOUZA | 079.031.372-39 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0103/2025 |
| 20 | FRANCIANE LAURENTINO DA ROCHA | 005.099.282-18 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0104/2025 |
| 21 | FRANCINARA DA COSTA SOUZA | 097.803.822-32 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0105/2025 |
| 22 | FRANCISCO JUNHO GUEDES DE MELO | 676.422.922-87 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0106/2025 |
| 23 | INARA GUEDES DE OLIVEIRA | 053.018.472-95 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0107/2025 |
| 24 | IZABELY GABRIELY DAMASCENO DA SILVA | 041.873.112-89 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0108/2025 |
| 25 | JACKSON GARONE MADY | 013.902.382-88 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0109/2025 |
| 26 | JAILSON DOS SANTOS PINTO | 070.745.882-02 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0110/2025 |
| 27 | JANETE ALVES MIRANDA | 925.261.602-00 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0111/2025 |
| 28 | JANZILDE SE SOUZA PEREIRA | 630.004.402-59 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0112/2025 |
| 29 | JOÃO CARLOS DE ANDRADE FELIPE | 070.230.972-95 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0113/2025 |
| 30 | JOÃO LIMA LUSTOSA JUNIOR | 851.348.802-04 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0114/2025 |
| 31 | RAISSAMILA ARAUJO DO NASCIMENTO | 037.240.432-44 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0115/2025 |
| 32 | RAMILLA SILVA DE ANDRADE DA SILVA | 055.248.642-62 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0116/2025 |
| 33 | RAQUEL CHAVES GUEDES | 031.275.962-27 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0117/2025 |
| 34 | RICHARD DA SILVA FREITAS | 035.005.332-48 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0118/2025 |
| 35 | RITA SIMÕES DE OLIVEIRA | 935.254.272-04 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0119/2025 |
| 36 | ROSIMAR FERREIRA RAMOS | 514.271.502-06 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0120/2025 |
| 37 | RUBIA BEZERRA CORREA | 702.198.092-24 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0121/2025 |
| 38 | SELMAN RENARD GODA HOLLCKONS | 509.826.482-00 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0122/2025 |
| 39 | SUZANE DA SILVA DUARTE | 035.512.172-70 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0123/2025 |
| 40 | THAIS KAROLINE DA SILVA FREITAS | 039.811.652-09 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0124/2025 |
| 41 | VANDERLEY CUNHA DE LISBOA | 059.401.822-67 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0125/2025 |
| 42 | WALLELY SILVINO CUNHA | 079.638.372-37 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0126/2025 |
| 43 | WANDERLANE BIA DE SOUZA | 796.847.932-00 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0127/2025 |
| 44 | ADAIAS DE JESUS DOS SANTOS | 058.651.982-38 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0128/2025 |
| 45 | ALEX DIAS PINHEIRO | 844.619.422-87 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0129/2025 |
| 46 | AUGUSTINHO DA SILVA MESQUITA | 920.212.632-15 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0130/2025 |
| 47 | CLEIDILANE BRITO CARDOSO DE SOUZA | 016.356.262-85 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0131/2025 |
| 48 | DANIELLA SIMÕES DE JESUS | 063.727.992-19 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0132/2025 |
| 49 | EDERSON PACHECO PEREIRA | 005.341.692-95 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0133/2025 |
| 50 | ELERSON PACHECO MATOZINHO | 955.122.842-15 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0134/2025 |
| 51 | ELIZABETH LOPES SEABRA | 032.278.272-47 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0135/2025 |
| 52 | FABIANA LISBOA BASTOS | 024.108.872-01 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0136/2025 |
| 53 | FRANCILANE NOGUEIRA BASTOS | 722.988.552-34 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0137/2025 |
| 54 | FRANCISCA ROSINELIA BONFIM SILVA | 669.722.802-49 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0138/2025 |
| 55 | FRANCISCO RAELISSON LIRA DA SILVA | 041.276.872-07 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0139/2025 |
| 56 | GENIVAL FERREIRA DE ANDRADE | 587.512.112-20 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0140/2025 |
| 57 | KELLY LOMAS DE MARINHO | 015.580.452-95 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0141/2025 |
| 58 | LIDIANE ALENCAR LEITE | 028.557.112-58 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0142/2025 |
| 59 | LUANA FREITAS DA SILVA | 700.331.352-90 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0143/2025 |
| 60 | LUCAS SILVA DE OLIVEIRA | 705.838.452-58 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0144/2025 |
| 61 | LUZIENE DE ARAUJO BENTES | 905.549.572-72 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0145/2025 |
| 62 | MARCIA DE JESUS DE SOUZA | 007.014.172-00 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0146/2025 |
| 63 | MARIA MADALENA LIMA LISBOA | 037.102.102-24 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0147/2025 |
| 64 | MARIA MENDONÇA AMARAL | 823.584.942-91 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0148/2025 |
| 65 | MATHEUS SILVA SOBREIRA | 100.917.832-67 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0149/2025 |
| 66 | MAYARA THUYANNY DA SILVA NINA | 944.982.292-15 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0150/2025 |
| 67 | PATRICIA DE LIMA DOS SANTOS | 035.883.912-23 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0151/2025 |
| 68 | RAIMUNDA DA SILVA TAQUEIRA | 008.276.712-29 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0152/2025 |
| 69 | RAIMUNDO LUCAS FELIPE COSTA | 032.423.002-89 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0153/2025 |
| 70 | RAYANE AIRES PESSOA | 032.678.402-01 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0154/2025 |
| 71 | REGIANE DOS SANTOS VERISSIMO | 841.322.482-91 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0155/2025 |
| 72 | VENI PICANÇO LISBOA GARONE | 688.932.562-15 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0156/2025 |
| 73 | WALDENIRA FERREIRA DE ANDRADE | 804.898.262-53 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0157/2025 |
| 74 | ANTONIO FERREIRA LEITE | 404.688.952-72 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0158/2025 |
| 75 | ARLEM GERREIRO DE SOUZA | 700.862.762-98 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0159/2025 |
| 76 | DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO | 020.079.792-17 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0160/2025 |
| 77 | DANIELLY COSTA PESSOA | 968.883.182-49 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0161/2025 |
| 78 | DAVI CARVALHO DE LIMA | 037.129.762-16 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0162/2025 |
| 79 | DAYANNE FREITAS BATISTA | 010.512.052-98 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0163/2025 |
| 80 | EDMUNDO DOS SANTOS CORDEIRO | 032.323.092-08 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0164/2025 |
| 81 | IZAURA CAROLINE DOS SANTOS LUNA | 032.334.352-07 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0165/2025 |
| 82 | JANZILDE SOUZA PEREIRA | 630.004.402-59 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0166/2025 |
| 83 | JOSIELEM DE SOUZA DO NASCIMENTO | 094.878.722-80 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0167/2025 |
| 84 | JUSEFA OLIVEIRA GARCIA DE SOUZA | 015.873.242-10 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0168/2025 |
| 85 | LAIANA LIMA PACHECO | 025.518.212-07 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0169/2025 |
| 86 | LAUANE DE SOUZA MATOZINHO | 032.331.232-21 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0170/2025 |
| 87 | MARIA MEIRE FERNANDES INÁCIO | 828.046.482-49 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0171/2025 |
| 88 | MARILIS PINHEIRO CHAGAS | 020.715.122-94 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0172/2025 |
| 89 | QUERZIA ALMEIDA DE SOUZA | 032.415.262-08 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0173/2025 |
| 90 | RAFAELA NUNES DA SILVA | 037.096.592-21 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0174/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 91 | SEBASTIÃO FERREIRA DE CARVALHO | 021.918.712-67 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0175/2025 |
| 92 | VALDILENE PICANÇO LIMA | 020.727.132-18 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0176/2025 |
| 93 | VANESSA COSTA DE CARVALHO | 059.639.612-03 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0177/2025 |
| 94 | ADAILSON GERREIRO DE SOUZA | 700.862.832-35 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0178/2025 |
| 95 | ALEXANDRA DUARTE DE ARAUJO | 005.360.002-98 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0179/2025 |
| 96 | ALEXANDRE CHAGAS DE LIMA | 693.256.342-87 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0180/2025 |
| 97 | ALICIA GEOVANA GOMES REGO | 000.154.752-63 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0181/2025 |
| 98 | ALESSANDRO MIRANDA DA CUNHA | 020.290.772-40 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0182/2025 |
| 99 | ANDREA MEIRELES AZEVEDO | 005.843.402-06 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0183/2025 |
| 100 | BRUNO BELEM DOS SANTOS | 020.665.762-55 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0184/2025 |
| 101 | IONETE VASCONCELOS FERREIRA | 871.988.002-20 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0185/2025 |
| 102 | IQUELI LIMA DA SILVA | 020.739.632-93 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0186/2025 |
| 103 | ISMAEL RODRIGUES FARIAS | 008.193.942-62 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0187/2025 |
| 104 | JOSE ANTONIO MACIEL DA SILVA | 879.196.132-72 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0188/2025 |
| 105 | JOSE RAIMUNDO ALMEIDA MIRANDA | 001.830.102-99 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0189/2025 |
| 106 | JOSILENE DE SOUZA MEIRELES | 001.613.912-73 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0190/2025 |
| 107 | KELLY SOARES AIRES | 004.100.762-01 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0191/2025 |
| 108 | KLISSIA LEANE CARVALHO MARQUES | 008.194.542-65 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0192/2025 |
| 109 | LEONETH CHAVES LUSTOZA | 346.138.972-20 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0193/2025 |
| 110 | LUCAS AIRES DANTAS | 013.952.482-73 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0194/2025 |
| 111 | MARIA ROSEANE RIPARDO DA SILVA | 912.520.162-04 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0195/2025 |
| 112 | MILENA CAROLINE LIMA GALVÃO | 037.129.852-07 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0196/2025 |
| 113 | QUEILA GUEDES LISBOA MADY | 984.413.452-87 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0197/2025 |
| 114 | SILVIA FONSECA SEABRA | 869.909.852-91 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0198/2025 |
| 115 | SUZANE RODRIGUES DA SILVA | 020.739.282-00 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0199/2025 |
| 116 | THAIS RAYSSA DA SILVA GONÇALVES | 071.068.012-08 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0200/2025 |
| 117 | CACILDA LOPES DA SILVA | 841.325.822-72 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0201/2025 |
| 118 | ELIZIA BENTES DE ABREU | 853.920.302-20 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0202/2025 |
| 119 | FRANCISCA THALIA DUARTE AMARO | 059.378.832-09 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0203/2025 |
| 120 | GABRIELA SOUZA DOS SANTOS | 024.273.762-56 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0204/2025 |
| 121 | GEDEÃO DE SOUZA MONTEIRO | 013.660.052-28 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0205/2025 |
| 122 | GILMARA ALMEIDA PESSOA | 001.895.442-10 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0206/2025 |
| 123 | JACQUELINE VASCONCELOS BASTOS | 001.896.412-58 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0207/2025 |
| 124 | JANDERLEI MENDONÇA MARÇAL | 047.895.872-23 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0208/2025 |
| 125 | KEILA ARAUJO ALENCAR | 004.547.242-41 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0209/2025 |
| 126 | LINDALVA GUILHERME DOS SANTOS | 035.993.642-30 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0210/2025 |
| 127 | LÍVIA DOS SANTOS DUARTE | 057.652.462-06 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0211/2025 |
| 128 | MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MACIEL | 444.884.162-68 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0212/2025 |
| 129 | MARIA LUANA PEREIRA VERÍSSIMO | 006.781.562-63 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0213/2025 |
| 130 | QUEILA MIRANDA PACHECO DE ABREU | 707.938.672-15 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0214/2025 |
| 131 | SAFIRA DUARTE DE SOUZA LUSTOSA | 000.359.952-38 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0215/2025 |
| 132 | TAYANE DE SOUZA VIEIRA | 016.431.582-95 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0216/2025 |
| 133 | VALNILSON BELÉM MACIEL | 011.808.552-21 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0217/2025 |
| 134 | JUVINA SUZI FONTES PICANÇO | 032.420.952-51 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0218/2025 |
| 135 | PEDRO LIMA ALBUQUERQUE | 008.808.732-80 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0219/2025 |
| 136 | RAIMUNDO MOACY MONTEIRO DE LIMA | 955.107.532-34 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0220/2025 |
| 137 | RICARDO DE SOUZA BRITO | 067.923.602-36 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0221/2025 |
| 138 | SHIRLENE OLIVEIRA PICANÇO | 645.773.332-87 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0222/2025 |
| 139 | SUZETE DE MELO MARTINS | 732.746.402-63 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0223/2025 |
| 140 | IZAIAS NASCIMENTO DE SOUZA | 001.895.812-55 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0224/2025 |
| 141 | RAMILA ATAYDE DE OLIVEIRA ALVES | 048.827.822-86 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0225/2025 |
| 142 | ROSIMEIRE FURTUNA SEIXAS | 008.530.962-10 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0226/2025 |
| 143 | RAIMUNDO CHAITE FERREIRA MACHADO | 037.148.592-41 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0227/2025 |
| 144 | ALINE BEATRICE QUEIROZ CORREA COSTA | 008.363.952-71 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0228/2025 |
| 145 | JESSICA DOS SANTOS DUARTE | 040.726.662-81 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0229/2025 |
| 146 | WENDELL PEREIRA CORDEIRO | 519.810.092-72 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0230/2025 |
| 147 | TARCISO SHUELTON DE ARAUJO SAMPAIO | 921.824.703.44 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0231/2025 |
| 148 | LILIANE DA ROCHA MACEDO | 025.518.782-33 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0236/2025 |
| 149 | AMANDIO MEDEIROS LIMA | 636.708.102-00 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0240/2025 |
| 150 | MARIANA MACHADO | 009.115.382-40 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0241/2025 |
| 151 | JOQUIBEDE MARINHO FONTE | 881.548.152-49 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0242/2025 |
| 152 | LAURA GABRIELLA BRITO TEIXEIRA | 877.946.912-49 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0243/2025 |
| 153 | SAMUEL LIMA TAUMATURGO | 008.530.692-47 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0244/2025 |
| 154 | FRANCISCO DA SILVA VICENTE | 032.410.242-96 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0245/2025 |
| 155 | JULIANA SENA DE SOUZA | 009.978.172-75 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0246/2025 |
| 156 | FABIO DA SILVA GOMES | 013.600.902-66 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0247/2025 |
| 157 | RENATO LOPES DE LIMA | 955.107.962-00 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0248/2025 |
| 158 | MATEUS BRANDAO DE CARVALHO | 032.220.912-93 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0249/2025 |
| 159 | MATHEUS RUBEM DE SOUZA ALMEIDA | 700.871.812-82 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0250/2025 |
| 160 | MARIO CEZAR BRAGANÇA RODRIGUES | 706.655.912-68 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0251/2025 |
| 161 | RENATO DA SILVA BATISTA | 013.768.842-32 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0252/2025 |
| 162 | TAINARA OLIVEIRA DA SILVA | 025.551.952-46 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0253/2025 |
| 163 | JHANDERSON RUBEN DE SOUZA ALMEIDA | 700.871.742-35 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0254/2025 |
| 164 | MARCOS CARDONA VALDIVIA | 534.823.602-00 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0255/2025 |
| 165 | OZELIA LIMA DA SILVA | 025.751.522-40 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0256/2025 |
| 166 | SOLANGE DA SILVA LAVOR | 820.055.752-91 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0257/2025 |
| 167 | EVERTON SOARES DA SILVA | 041.773.402-60 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0258/2025 |
| 168 | DIENE PAIVA BARATA | 001.315.252-12 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0260/2025 |
| 169 | MAX TOME BRASIL | 028.783.162-07 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0261/2025 |
| 170 | FERNANDO ALVES DE MAGALHAES JUNIOR | 717.667.402-78 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0262/2025 |
| 171 | ALDINA LOPES MIRANDA | 955.117.922-68 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0263/2025 |
| 172 | SEVERINO GUERREIRO BRITO | 952.140.202-44 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0264/2025 |
| 173 | FRANCISCO DE ASSIS COELHO MAGALHAES | 028.479.962-90 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0265/2025 |
| 174 | ADAILSON GUERREIRO DE SOUZA | 700.862.832-35 | 02/01/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0266/2025 |
| 175 | ANDREIA FELIPE DE SOUZA | 016.405.362-05 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0278/2025 |
| 176 | BARBARA CRISTINA GOMES ROCHA | 794.492.712-91 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0279/2025 |
| 177 | BENAION DA SILVA FERNANDES | 028.720.682-36 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0280/2025 |
| 178 | CAMILA MESQUITA AMARO | 061.861.282-37 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0281/2025 |
| 179 | DIENE PAIVA BARATA | 001.315.252-12 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0282/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 180 | DOROTEIA FERNANDES DE LIMA | 854.307.302-20 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0283/2025 |
| 181 | EDILZA CRUZ PEREIRA DE SOUZA | 874.330.602-00 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0284/2025 |
| 182 | EVANEI LOPES PESSOA | 008.194.342-30 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0285/2025 |
| 183 | EZIA GUEDES FERNANDES | 020.906.692-09 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0286/2025 |
| 184 | FRANCISCLEY LOPES MONTEIRO | 070.047.192-86 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0287/2025 |
| 185 | GUSTAVO ARTRICLINO MORENO | 077.289.142-78 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0288/2025 |
| 186 | ISMAEL DA COSTA DANTAS | 045.033.352-35 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0289/2025 |
| 187 | JANILSON LABORDA MAGALHÃES | 038.218.442-48 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0290/2025 |
| 188 | JOAO JORGE OLIVEIRA DA SILVA | 015.890.682-97 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0291/2025 |
| 189 | JOQUELINA MARINHO FONTE | 530.268.532-91 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0292/2025 |
| 190 | LAÍS MATOZINHO PICANÇO | 016.169.712-74 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0293/2025 |
| 191 | MELANE VASCONCELOS OLIVEIRA | 032.051.352-10 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0294/2025 |
| 192 | RAIMUNDO DA SILVA LEITE | 871.988.512-15 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0295/2025 |
| 193 | TAIANE TAVARES DE OLIVEIRA | 037.082.932-82 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0296/2025 |
| 194 | VALDINO LOPES DIAS | 001.210.282-24 | 01/02/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0297/2025 |
| 195 | ALCILEIDE DOS SANTOS SOUZA | 020.692.672-37 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0344/2025 |
| 196 | ARLANE DA SILVA SANTOS | 028.783.402-64 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0345/2025 |
| 197 | CRISTIANO CORREA PINTO | 079.323.132-95 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0346/2025 |
| 198 | DAILA FEITOZA LABORDA | 016.637.542-09 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0347/2025 |
| 199 | DARLESON MATIAS DE SOUZA | 075.070.172-22 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0348/2025 |
| 200 | DIANE DO NASCIMENTO LEITE | 019.228.552-19 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0349/2025 |
| 201 | DINALVA CARVALHO DE OLIVEIRA | 634.403.262-68 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0350/2025 |
| 202 | EDINALDO COSTA MARINHO | 021.427.892-18 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0351/2025 |
| 203 | ELAINE DA SILVA MEDEIROS | 036.032.662-50 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0352/2025 |
| 204 | ELENIRA LOPES DANTAS | 931.814.422-91 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0353/2025 |
| 205 | FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS | 051.938.142-47 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0354/2025 |
| 206 | IRANILDE DA COSTA TEXEIRA | 834.002.142-72 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0355/2025 |
| 207 | JOCASTA MIRANDA DE ARAUJO | 888.171.428-53 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0356/2025 |
| 208 | JOSENIRA CAVALCANTE MARTINS | 918.249.822-91 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0357/2025 |
| 209 | MAIQUELANI PICANÇO DA SILVA | 079.323.132-95 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0358/2025 |
| 210 | LETICIA DE SOUZA FRAGATA | 028.920.752-54 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0359/2025 |
| 211 | LIGIA SOUZA DA SILVA | 051.223.512-01 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0360/2025 |
| 212 | LUCAS ARAUJO BARCO | 556.123.342-49 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0361/2025 |
| 213 | LUCAS DE OLIVEIRA AUZIER | 063.816.362-54 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0362/2025 |
| 214 | LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA | 037.099.162-16 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0363/2025 |
| 215 | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA | 001.830.692-69 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0364/2025 |
| 216 | MARIENE COSTA DOS SANTOS | 015.970.032-98 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0365/2025 |
| 217 | MARRONE RAMOS DOS SANTOS | 015.970.032-98 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0366/2025 |
| 218 | MATEUS DA SILVA CONSTANCIO | 042.975.932-03 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0367/2025 |
| 219 | MAYANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA | 053.648.032-01 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0368/2025 |
| 220 | MIKAELLE VIEIRA DA COSTA | 013.726.952-81 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0369/2025 |
| 221 | NICOLE SOARES DOS SANTOS | 045.488.542-31 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0370/2025 |
| 222 | NOEME DA SILVA COELHO | 819.330.882-49 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0371/2025 |
| 223 | RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA | 032.652.782-63 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0372/2025 |
| 224 | ROSELI RICARDO DA SILVA | 805.841.102-78 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0373/2025 |
| 225 | ROSICLEIDE RABELO DA SILVA | 032.201.352-69 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0374/2025 |
| 226 | TAYANE ANDRADE PACHECO | 033.806.722-11 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0375/2025 |
| 227 | GABRIEL LIMA DE SOUZA | 027.322.272-42 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0377/2025 |
| 228 | QUEILA GUEDES LISBOA MADY | 984.413.452-87 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0378/2025 |
| 229 | MARIA ROSEANE RIPARDO DA SILVA | 912.520.162-04 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0379/2025 |
| 230 | FRANCISCA ALMEIDA MIRANDA | 721.176.722-72 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0380/2025 |
| 231 | NAILSON CARMO DOS SANTOS | 037.056.832-09 | 01/03/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0381/2025 |
| 232 | ALESSANDRA PINTO DOS SANTOS | 008.965.742-02 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0409/2025 |
| 233 | LEILTON MAGALHÃES DOS SANTOS | 017.088.282-90 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0410/2025 |
| 234 | VALDEMIR PINHEIRO DE BRITO | 004.430.192-82 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0411/2025 |
| 235 | RUAN FERREIRA SANTANA | 705.798.502-93 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0412/2025 |
| 236 | JOSE JORGE DE OLIVEIRA MUSSA DIB | 007.575.712-55 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0413/2025 |
| 237 | AMOS LUSTOZA DE OLIVEIRA | 955.120.552-91 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0414/2025 |
| 238 | LARISSA ALVES MEIRELES | 069.955.622-83 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0415/2025 |
| 239 | STEPHANIE DE OLIVEIRA VASCONCELOS | 019.306.702-14 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0416/2025 |
| 240 | ELVIS GILBERTO CABRERA TAFUR | 509.709.092-68 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0417/2025 |
| 241 | ELIETE CARDOSO SOARES | 558.886.152-34 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0422/2025 |
| 242 | ELIANA NEVES PINTO DA SILVA | 948.291.952-15 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0423/2025 |
| 243 | JOSE RAIMUNDO ALMEIDA MIRANDA | 001.830.102-99 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0427/2025 |
| 244 | EGILA DE ARAUJO AYRES | 700.862.432-84 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0428/2025 |
| 245 | ILANA COSTA FELIPE | 025.650.022-38 | 01/04/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0429/2025 |

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**B8B4759A

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO-SEMSA Nº2

**EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, firmado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 123/2001, do Decreto nº 0052/2025 – GPMB, e considerando o déficit de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTES: O Município de Beruri/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e os senhores relacionados no Anexo Único, que passam a integrar o presente Extrato para todos os fins.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 123/2001, de 14 de dezembro de 2001, c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, referente à função mencionada no Anexo Único.

VIGÊNCIA: Por força do presente Termo, a vigência dos contratos por tempo determinado será de 12 (doze) meses, contados a partir das respectivas datas de contratação.

Beruri/AM, 31 de agosto de 2025.

***TIAGO SOUZA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2025 – GPMB
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

**ANEXO ÚNICO**

| ORDEM | NOME | CPF | DATA DE ADMISSAO | LOTAÇAO | Nº DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADAILSON ANTONIO DE SOUZA SILVA | 904.521.512-87 | 01/05/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0546/2025 |
| 02 | DIONIZIO CASTRO ROQUE BECIL | 037.055.402-70 | 01/05/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0547/2025 |
| 03 | GESSE LOPES DE SOUZA JUNIOR | 009.007.182-42 | 01/05/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0548/2025 |
| 04 | GUSTAVO LOPES AQUINO | 700.547.602-67 | 01/05/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0549/2025 |
| 05 | JESSICA PINHEIRO DA SILVA | 016.673.032-79 | 01/05/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0550/2025 |
| 06 | JORLANE VIANA DE SOUZA | 044.622.632-78 | 01/05/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0551/2025 |
| 07 | KEVELLY KRAMEL VASCONCELOS | 705.815.992-09 | 01/05/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0552/2025 |
| 08 | MICHELE CRISTINA DOS SANTOS MAGALHAES | 027.330.831-98 | 01/05/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0553/2025 |
| 09 | ROSIMEIRE DOS SANTOS DO CARMO | 823.379.852-53 | 01/05/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0554/2025 |
| 10 | ROZILENE DA SILVA BATISTA | 742.464.702-44 | 01/05/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0555/2025 |
| 11 | SILVAN ROCHA DE ANDRADE | 901.466.542-34 | 01/05/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0556/2025 |
| 12 | FRANCISCO RODOLFO BASTOS DE OLIVEIRA | 025.359.832-06 | 01/06/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0557/2025 |
| 13 | KALINNY BRAGANÇA PICANÇO | 041.365.622-50 | 01/06/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0558/2025 |
| 14 | NAGILA RODRIGUES LIMA | 029.398.022-54 | 01/06/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0559/2025 |
| 15 | DAVILSON SOUZA E SILVA | 711.017.992-34 | 01/07/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0560/2025 |
| 16 | PEDRO HENRIQUE AQUINO GIL DE FREITAS | 041.318.402-19 | 01/07/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0561/2025 |
| 17 | IRILEIDE FERREIRA DA SILVA SIMOES | 671.781.382-20 | 01/08/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0562/2025 |
| 18 | MICHELE LOPES FORTUNATO | 985.601.822-68 | 01/08/2025 | Secretaria Municipal De Saude | 0563/2025 |

**Publicado por:**
Khamyla Pessoa Picanço
**Código Identificador:**3FDBF102

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

### GABINETE DO PREFEITO
### APLICAÇÃO E ALIENAÇÃO DOS RECURSOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos | | | |
| 2024 | | | |
| AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) | | | (R$) |
| **RECEITAS REALIZADAS** | **2024 (a)** | **2023 (b)** | **2022 (c)** |
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | | | |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS REALIZADAS** | **2024 (d)** | **2023 (e)** | **2022 (f)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regimes Próprios dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )** | **(g)=((Ia-IId)+IIIh)** | **(h)=((Ib-IIe)+IIIi)** | **(i)=(Ic - IIf)** |
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Notas: | | | |

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**7A827DFE

### GABINETE DO PREFEITO
### CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2024

| AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) | | | | | | | (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **I - Metas Previstas 2024 (a)** | **% PIB** | **% RCL** | **II - Metas Realizadas 2024 (b)** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação ( II - I )** | |
| | | | | | | | **Valor (c) = ( b - a )** | **% (c/a) x 100** |
| Receita Total | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 141.627.224,94 | 0,105 | 0,784 | 141.627.224,94 | 0,00 |
| Receitas Primárias ( I ) | 141.606.034,15 | 0,105 | 0,787 | 140.592.756,30 | 0,104 | 0,778 | -1.013.277,85 | -0,71 |
| Despesa Total | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 145.504.486,37 | 0,108 | 0,805 | 145.504.486,37 | 0,00 |
| Despesas Primárias ( II ) | 144.710.351,20 | 0,107 | 0,804 | 144.710.421,20 | 0,107 | 0,801 | 70,00 | 0,00 |
| Resultado Primário ( III )=( I - | -3.104.317,05 | - | -0,017 | -4.117.664,90 | -0,003 | -0,023 | -1.013.347,85 | 32,64 |
| Resultado Nominal | -21.694.091,99 | - | -0,121 | -17.805.943,84 | -0,013 | -0,099 | 3.888.148,15 | -17,92 |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 20.803.043,50 | 0,015 | 0,115 | 20.803.043,50 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 20.803.043,50 | 0,015 | 0,116 | 20.803.043,50 | 0,015 | 0,115 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | |
| PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024 | | | | | | | | |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|
| Previsão do PIB Estadual para 2024 | 135.084.000.000,00 |
| Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2024 | 135.084.000.000,00 |
| Previsão da RCL Estadual para 2024 | 18.000.000.000,00 |
| Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2024 | 18.064.000.000,00 |

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**BD65DE94

## GABINETE DO PREFEITO
## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido | | | | | | |
| AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) | | | | | | (R$) |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2024** | **%** | **2023** | **%** | **2022** | **%** |
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | -5.708.185,22 | -9,83 | 11.646.635,49 | 18,27 | 12.781.247,14 | 19,78 |
| Resultado Acumulado | 63.753.438,70 | 109,83 | 52.106.803,21 | 81,73 | 51.823.318,89 | 80,22 |
| **TOTAL** | 58.045.253,48 | 100,00 | 63.753.438,70 | 100,00 | 64.604.566,03 | 100,00 |
| Notas: | | | | | | |

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**1360BA1C

## GABINETE DO PREFEITO
## MEMÓRIA DE CALCUL - DESPESAS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| II - DESPESAS | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, inciso II da LRF | | | | | | (R$) |
| **CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS** | **EXECUTADA** | | **ORÇADA** | **PREVISÃO** | | |
| | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **120.397.582,21** | **139.401.439,29** | **81.392.056,27** | **84.240.778,43** | **88.830.519,40** | **92.050.530,78** |
| **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **77.824.525,79** | **81.832.326,83** | **46.123.667,26** | **47.737.995,64** | **51.446.976,03** | **53.639.048,88** |
| Aplicações Diretas | 77.824.525,79 | 81.832.326,83 | 46.123.667,26 | 47.737.995,64 | 51.446.976,03 | 53.639.048,88 |
| Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares | 260.944,00 | 241.077,33 | 188.561,16 | 195.160,80 | 201.397,60 | 202.597,31 |
| Pensões do RPPS e do Militar | 279.604,00 | 277.637,42 | 217.033,36 | 224.629,52 | 231.397,60 | 232.597,31 |
| Contratação por Tempo Determinado | 36.523.183,01 | 42.745.012,95 | 22.686.755,57 | 23.480.792,03 | 19.033.498,25 | 20.098.108,64 |
| Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 40.177.727,84 | 37.026.611,52 | 17.927.995,32 | 18.555.475,15 | 26.703.144,44 | 27.674.726,14 |
| Obrigações Patronais | 306.484,58 | 1.505.489,75 | 4.791.739,29 | 4.959.450,19 | 4.942.351,28 | 5.094.819,48 |
| Sentenças Judiciais | 245.902,37 | 36.497,86 | 298.152,27 | 308.587,60 | 320.800,00 | 321.200,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 30.679,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 13.430,29 | 13.900,35 | 14.386,86 | 15.000,00 |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | **0,00** | **0,00** | **52.589,62** | **54.430,26** | **54.800,00** | **54.900,00** |
| Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 52.589,62 | 54.430,26 | 54.800,00 | 54.900,00 |
| Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato | 0,00 | 0,00 | 52.589,62 | 54.430,26 | 54.800,00 | 54.900,00 |
| **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **42.573.056,42** | **57.569.112,46** | **35.215.799,39** | **36.448.352,53** | **37.328.743,37** | **38.356.581,90** |
| Aplicações Diretas | 42.573.056,42 | 57.569.112,46 | 35.215.799,39 | 36.448.352,53 | 37.328.743,37 | 38.356.581,90 |
| Diárias - Civil | 832.250,00 | 833.950,00 | 1.752.180,47 | 1.503.005,77 | 1.665.478,50 | 1.709.200,22 |
| Auxílio Financeiro a Estudantes | 0,00 | 0,00 | 204.259,90 | 211.409,00 | 253.778,32 | 254.018,12 |
| Material de Consumo | 21.255.752,33 | 27.337.428,95 | 16.616.579,98 | 17.508.661,34 | 16.966.272,46 | 17.639.894,11 |
| Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras | 159.215,93 | 0,00 | 20.736,36 | 21.462,14 | 31.072,32 | 31.911,39 |
| Material de Distribuição Gratuita | 2.961.165,65 | 1.519.246,50 | 416.204,45 | 430.771,61 | 505.910,09 | 520.391,29 |
| Passagens e Despesas com Locomoção | 564.091,38 | 300.387,63 | 645.535,73 | 668.129,50 | 790.380,74 | 515.849,22 |
| Serviços de Consultoria | 121.621,50 | 312.075,68 | 541.363,56 | 560.311,29 | 608.327,93 | 615.569,26 |
| Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física | 329.400,00 | 700.084,86 | 2.013.874,27 | 2.084.359,92 | 2.962.283,24 | 3.026.182,48 |
| Locação de Mão-de-Obra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica | 13.696.777,45 | 19.856.708,56 | 11.275.298,49 | 11.669.933,93 | 11.752.781,70 | 12.230.416,67 |
| Contribuições | 75.171,00 | 74.000,00 | 96.698,03 | 100.082,46 | 101.200,00 | 101.400,00 |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 684.702,54 | 655.959,18 | 830.339,02 | 859.400,90 | 859.802,14 | 877.299,73 |
| Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas | 246.750,00 | 331.160,00 | 435.440,02 | 450.680,43 | 479.919,47 | 486.252,20 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 5.115,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 1.312.616,07 | 3.965.386,30 | 355.685,35 | 368.134,34 | 345.036,46 | 341.497,21 |
| Indenizações e Restituições | 333.542,57 | 1.677.609,70 | 11.603,76 | 12.009,90 | 6.500,00 | 6.700,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **4.322.803,76** | **6.103.047,08** | **6.605.685,81** | **6.836.884,84** | **5.510.575,61** | **5.661.955,66** |
| **INVESTIMENTOS** | **3.632.161,61** | **5.308.981,91** | **5.974.948,29** | **6.184.071,51** | **4.853.275,61** | **5.004.455,66** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aplicações Diretas | 3.632.161,61 | 5.308.981,91 | 5.974.948,29 | 6.184.071,51 | 4.853.275,61 | 5.004.455,66 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS** | **EXECUTADA** | | **ORÇADA** | **PREVISÃO** | | |
| | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| Material de Consumo | 0,00 | 684.061,95 | 61.496,10 | 63.648,47 | 61.787,83 | 64.073,98 |
| Obras e Instalações | 2.792.687,01 | 1.026.214,79 | 4.001.599,71 | 4.141.655,70 | 2.790.075,48 | 2.892.159,07 |
| Equipamentos e Material Permanente | 758.474,60 | 3.485.489,17 | 1.911.852,48 | 1.978.767,34 | 1.940.412,30 | 1.986.222,61 |
| Aquisição de Imóveis | 80.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 | 62.000,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | 93.216,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA** | **690.642,15** | **794.065,17** | **630.737,52** | **652.813,33** | **657.300,00** | **657.500,00** |
| Aplicações Diretas | 690.642,15 | 794.065,17 | 630.737,52 | 652.813,33 | 657.300,00 | 657.500,00 |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado | 690.642,15 | 794.065,17 | 630.737,52 | 652.813,33 | 657.300,00 | 657.500,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **2.189.751,43** | **2.266.392,73** | **2.270.000,00** | **2.280.000,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **2.189.751,43** | **2.266.392,73** | **2.270.000,00** | **2.280.000,00** |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 2.189.751,43 | 2.266.392,73 | 2.270.000,00 | 2.280.000,00 |
| **Total** | **124.720.385,97** | **145.504.486,37** | **90.187.493,51** | **93.344.056,00** | **96.611.095,01** | **99.992.486,44** |

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**B53EFCCD

## GABINETE DO PREFEITO
## MEMÓRIA DE CÁLCULOS - RECEITA

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| I - RECEITAS | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, inciso II da LRF | | | | | | |
| (R$) | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **ARRECADADA** | | **ORÇADA** | **PREVISÃO** | | |
| | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| **RECEITAS CORRENTE** | **125.424.659,19** | **141.355.263,71** | **89.495.073,34** | **92.627.401,13** | **95.869.357,22** | **99.224.787,83** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS** | **4.915.964,51** | **5.645.904,07** | **3.207.366,12** | **3.319.624,17** | **3.435.811,05** | **3.556.064,45** |
| IMPOSTOS | 3.879.758,31 | 4.459.391,43 | 2.152.448,42 | 2.227.784,35 | 2.305.756,84 | 2.386.458,34 |
| Imposto Sobre o Patrimônio | 132.447,51 | 271.366,17 | 80.703,51 | 83.528,36 | 86.451,89 | 89.477,71 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U | 55.721,78 | 57.300,44 | 12.650,93 | 13.093,94 | 13.552,27 | 14.026,60 |
| IPTU - Principal | 37.418,24 | 57.102,14 | 4.055,55 | 4.197,72 | 4.344,68 | 4.496,74 |
| IPTU - Dívida Ativa | 18.303,54 | 198,30 | 8.595,38 | 8.896,22 | 9.207,59 | 9.529,86 |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im | 76.725,73 | 214.065,73 | 68.052,58 | 70.434,42 | 72.899,62 | 75.451,11 |
| ITBI - Principal | 76.725,73 | 214.065,73 | 68.052,58 | 70.434,42 | 72.899,62 | 75.451,11 |
| Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.229.814,05 | 2.532.126,48 | 855.071,90 | 884.999,42 | 915.974,40 | 948.033,51 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 2.229.814,05 | 2.532.126,48 | 855.071,90 | 884.999,42 | 915.974,40 | 948.033,51 |
| IRRF - Trabalho | 2.229.287,37 | 2.484.406,34 | 797.596,75 | 825.512,64 | 854.405,58 | 884.309,78 |
| IRRF - Outros Rendimentos | 526,68 | 47.720,14 | 57.475,15 | 59.486,78 | 61.568,82 | 63.723,73 |
| Impostos Sobre Serviços | 1.517.496,75 | 1.655.898,78 | 1.216.673,01 | 1.259.256,57 | 1.303.330,55 | 1.348.947,12 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ | 1.517.496,75 | 1.655.898,78 | 1.216.673,01 | 1.259.256,57 | 1.303.330,55 | 1.348.947,12 |
| ISS - Principal | 1.288.232,89 | 1.319.927,24 | 1.216.673,01 | 1.259.256,57 | 1.303.330,55 | 1.348.947,12 |
| ISS - Simples Nacional | 229.263,86 | 335.971,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | 216.578,09 | 153.893,42 | 97.367,25 | 100.775,10 | 104.302,23 | 107.952,81 |
| Taxas p/Exercício do Poder de Polícia | 0,00 | 71.030,01 | 31.576,32 | 32.681,49 | 33.825,34 | 35.009,23 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 0,00 | 71.030,01 | 31.576,32 | 32.681,49 | 33.825,34 | 35.009,23 |
| Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal | 0,00 | 71.030,01 | 31.576,32 | 32.681,49 | 33.825,34 | 35.009,23 |
| Taxas Pela Prestação de Serviços | 216.578,09 | 82.863,41 | 65.790,93 | 68.093,61 | 70.476,89 | 72.943,58 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 216.578,09 | 82.863,41 | 65.790,93 | 68.093,61 | 70.476,89 | 72.943,58 |
| Taxas p/Prest.de Serviços - Principal | 216.578,09 | 82.863,41 | 65.790,93 | 68.093,61 | 70.476,89 | 72.943,58 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 819.628,11 | 1.032.619,22 | 957.550,45 | 991.064,72 | 1.025.751,98 | 1.061.653,30 |
| Contribuição de Melhoria | 819.628,11 | 1.032.619,22 | 957.550,45 | 991.064,72 | 1.025.751,98 | 1.061.653,30 |
| Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Á | 5.777,62 | 7.344,60 | 29.777,04 | 30.819,24 | 31.897,91 | 33.014,34 |
| Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de I | 813.850,49 | 1.025.274,62 | 927.773,41 | 960.245,48 | 993.854,07 | 1.028.638,96 |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | **1.241.900,42** | **1.034.468,64** | **300.626,37** | **311.148,29** | **322.038,48** | **333.309,82** |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.241.900,42 | 1.034.468,64 | 300.626,37 | 311.148,29 | 322.038,48 | 333.309,82 |
| Juros e Corrreções Monetérias | 1.241.900,42 | 1.034.468,64 | 300.626,37 | 311.148,29 | 322.038,48 | 333.309,82 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 1.241.900,42 | 1.034.468,64 | 300.626,37 | 311.148,29 | 322.038,48 | 333.309,82 |
| Remuneração de Depósitos Banc. - Principal | 1.241.900,42 | 1.034.468,64 | 300.626,37 | 311.148,29 | 322.038,48 | 333.309,82 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **ARRECADADA** | | **ORÇADA** | **PREVISÃO** | | |
| | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **129.754.647,45** | **145.960.775,04** | **95.270.143,28** | **98.604.598,28** | **102.055.759,24** | **105.627.710,81** |
| Transferências da União e suas Entidades | 80.274.727,88 | 93.703.285,66 | 50.113.296,96 | 51.867.262,34 | 53.682.616,53 | 55.561.508,11 |
| Transferências Decorrentes de Participação na Receit | 34.082.189,26 | 36.142.579,75 | 28.421.694,96 | 29.416.454,28 | 30.446.030,18 | 31.511.641,23 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 33.937.623,54 | 35.964.610,67 | 28.356.805,73 | 29.349.293,93 | 30.376.519,22 | 31.439.697,39 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 31.200.134,91 | 33.204.907,95 | 26.146.638,54 | 27.061.770,89 | 28.008.932,87 | 28.989.245,52 |
| Cota Parte do FPM Principal | 31.200.134,91 | 33.204.907,95 | 26.146.638,54 | 27.061.770,89 | 28.008.932,87 | 28.989.245,52 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios | 2.737.488,63 | 2.759.702,72 | 2.210.167,19 | 2.287.523,04 | 2.367.586,35 | 2.450.451,87 |
| Cota Parte do FPM - Cotas Extraordinárias | 2.737.488,63 | 2.759.702,72 | 2.210.167,19 | 2.287.523,04 | 2.367.586,35 | 2.450.451,87 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori | 144.565,72 | 177.969,08 | 64.889,23 | 67.160,35 | 69.510,96 | 71.943,84 |
| Cota Parte do ITR | 144.565,72 | 177.969,08 | 64.889,23 | 67.160,35 | 69.510,96 | 71.943,84 |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exp | 667.426,86 | 653.969,84 | 270.371,77 | 279.834,78 | 289.629,00 | 299.766,02 |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção | 667.426,86 | 653.969,84 | 270.371,77 | 279.834,78 | 289.629,00 | 299.766,02 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 667.426,86 | 653.969,84 | 270.371,77 | 279.834,78 | 289.629,00 | 299.766,02 |
| Cota Parte do FEP | 667.426,86 | 653.969,84 | 270.371,77 | 279.834,78 | 289.629,00 | 299.766,02 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde | 22.925.585,60 | 23.810.555,67 | 10.996.990,46 | 11.381.885,13 | 11.780.251,11 | 12.192.559,89 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd | 22.925.585,60 | 23.810.555,67 | 10.996.990,46 | 11.381.885,13 | 11.780.251,11 | 12.192.559,89 |
| Transf. Rec. Bloco de Manut.das ASPS - Atenção Pri | 11.138.330,40 | 15.257.325,29 | 6.598.882,35 | 6.829.843,23 | 7.068.887,74 | 7.316.298,81 |
| Transf. Rec. Bloco de Manut. das ASPS - Atenção Es | 9.598.998,50 | 5.734.560,66 | 2.153.822,09 | 2.229.205,86 | 2.307.228,07 | 2.387.981,05 |
| Transf. Rec. Bloco de Manut. das ASPS - Vig. e Saú | 962.918,31 | 970.193,50 | 373.948,48 | 387.036,68 | 400.582,96 | 414.603,36 |
| Transf. Rec. Bloco de Manut. das ASPS - Assist. Fa | 205.848,00 | 396.340,61 | 258.703,67 | 267.758,30 | 277.129,84 | 286.829,38 |
| Transf. Rec. Bloco de Manut. das ASPS -Gestão do S | 1.019.490,39 | 1.452.135,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 0,00 | 0,00 | 1.611.633,87 | 1.668.041,06 | 1.726.422,50 | 1.786.847,29 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transf. Rec. Bloco de Manut. das ASPS - Outros P | 0,00 | 0,00 | 1.611.633,87 | 1.668.041,06 | 1.726.422,50 | 1.786.847,29 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese | 2.801.179,19 | 4.473.189,79 | 1.843.949,07 | 1.908.487,28 | 1.975.284,34 | 2.044.419,30 |
| Transferências do Salário-Educação | 902.540,19 | 2.589.409,33 | 1.044.893,51 | 1.081.464,78 | 1.119.316,05 | 1.158.492,12 |
| Transferências do Salário Educação QSE | 902.540,19 | 2.589.409,33 | 1.044.893,51 | 1.081.464,78 | 1.119.316,05 | 1.158.492,12 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra | 102.300,00 | 83.460,00 | 244.628,63 | 253.190,63 | 262.052,30 | 271.224,13 |
| Transferências do PDDE | 102.300,00 | 83.460,00 | 244.628,63 | 253.190,63 | 262.052,30 | 271.224,13 |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de A | 603.167,80 | 650.170,00 | 332.275,95 | 343.905,61 | 355.942,31 | 368.400,29 |
| PNAE - Principal | 603.167,80 | 650.170,00 | 332.275,95 | 343.905,61 | 355.942,31 | 368.400,29 |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de A | 549.746,66 | 506.725,90 | 222.150,98 | 229.926,26 | 237.973,68 | 246.302,76 |
| PNATE - Principal | 549.746,66 | 506.725,90 | 222.150,98 | 229.926,26 | 237.973,68 | 246.302,76 |
| Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do | 643.424,54 | 643.424,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **ARRECADADA** | | **ORÇADA** | **PREVISÃO** | | |
| | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| Outras Transferências Diretas do FNDE | 643.424,54 | 643.424,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Recursos de Complementação da Uniã | 15.994.578,03 | 23.863.580,75 | 7.463.309,19 | 7.724.525,01 | 7.994.883,39 | 8.274.704,32 |
| Transferências de Recursos da Complementação da Uni | 8.590.963,68 | 12.791.741,37 | 1.979.671,23 | 2.048.959,72 | 2.120.673,31 | 2.194.896,88 |
| Transf.de Rec. de Compl. da União FUNDEB - VAAT | 8.590.963,68 | 12.791.741,37 | 1.979.671,23 | 2.048.959,72 | 2.120.673,31 | 2.194.896,88 |
| Transf. de Recursos de Complementação da União - VA | 6.714.052,66 | 9.651.098,20 | 5.483.637,96 | 4.971.765,29 | 5.145.777,08 | 5.325.879,28 |
| Transf. de Rec. Compl. da União FUNDEB - VAAF | 6.714.052,66 | 9.651.098,20 | 5.483.637,96 | 4.971.765,29 | 5.145.777,08 | 5.325.879,28 |
| Transf. de Recursos de Complementação da União - VA | 689.561,69 | 1.420.741,18 | 0,00 | 703.800,00 | 728.433,00 | 753.928,16 |
| Transf. de Rec. Compl.da União FUNDEB- VAAR | 689.561,69 | 1.420.741,18 | 0,00 | 703.800,00 | 728.433,00 | 753.928,16 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi | 2.170.140,43 | 896.178,79 | 1.041.277,42 | 1.077.722,13 | 1.115.442,40 | 1.154.482,88 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass | 2.170.140,43 | 896.178,79 | 1.041.277,42 | 1.077.722,13 | 1.115.442,40 | 1.154.482,88 |
| Transferências de Recursos do FNAS | 2.170.140,43 | 896.178,79 | 1.041.277,42 | 1.077.722,13 | 1.115.442,40 | 1.154.482,88 |
| Outras Transferências de Recursos da União | 1.633.628,51 | 3.863.231,07 | 75.704,09 | 78.353,73 | 81.096,11 | 83.934,47 |
| Outras Transferências de Recursos da União e de sua | 1.633.628,51 | 3.863.231,07 | 75.704,09 | 78.353,73 | 81.096,11 | 83.934,47 |
| Outras Transferências de Rec. da União e de sua | 1.633.628,51 | 3.863.231,07 | 75.704,09 | 78.353,73 | 81.096,11 | 83.934,47 |
| TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT. | 25.648.673,29 | 25.147.953,37 | 20.701.699,09 | 21.426.258,56 | 22.176.177,62 | 22.952.343,83 |
| Participação na Receita dos Estados e Distrito Feder | 21.970.243,86 | 23.956.120,25 | 20.415.614,25 | 21.130.160,75 | 21.869.716,38 | 22.635.156,44 |
| Cota-Parte do ICMS | 21.268.909,04 | 23.008.593,24 | 19.922.645,38 | 20.619.937,97 | 21.341.635,80 | 22.088.593,05 |
| Cota Parte do ICMS | 21.268.909,04 | 23.008.593,24 | 19.922.645,38 | 20.619.937,97 | 21.341.635,80 | 22.088.593,05 |
| Cota-Parte do IPVA | 624.444,51 | 847.341,21 | 275.103,29 | 284.731,91 | 294.697,53 | 305.011,94 |
| Cota Parte do IPVA | 624.444,51 | 847.341,21 | 275.103,29 | 284.731,91 | 294.697,53 | 305.011,94 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 36.176,81 | 56.329,27 | 59.698,08 | 61.787,51 | 63.950,07 | 66.188,32 |
| Cota Parte do IPI | 36.176,81 | 56.329,27 | 59.698,08 | 61.787,51 | 63.950,07 | 66.188,32 |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni | 6.288,52 | 43.856,53 | 158.167,50 | 163.703,36 | 169.432,98 | 175.363,13 |
| Cota Parte do CIDE | 6.288,52 | 43.856,53 | 158.167,50 | 163.703,36 | 169.432,98 | 175.363,13 |
| Transferências Decorrentes de Participação em Outra | 34.424,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. Decorrentes de Participação em Outras Re | 34.424,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exp | 224.838,63 | 191.833,12 | 171.134,52 | 177.124,23 | 183.323,58 | 189.739,91 |
| Cota Parte do Royalties | 224.838,63 | 191.833,12 | 171.134,52 | 177.124,23 | 183.323,58 | 189.739,91 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde | 1.497.010,23 | 1.000.000,00 | 114.950,32 | 118.973,58 | 123.137,66 | 127.447,48 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd | 1.497.010,23 | 1.000.000,00 | 114.950,32 | 118.973,58 | 123.137,66 | 127.447,48 |
| Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - | 1.497.010,23 | 1.000.000,00 | 114.950,32 | 118.973,58 | 123.137,66 | 127.447,48 |
| Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 1.956.580,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências dos Estados e DF | 1.956.580,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **ARRECADADA** | | **ORÇADA** | **PREVISÃO** | | |
| | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| Outras Transferências dos Estados e DF | 1.956.580,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e | 23.800.794,96 | 27.095.416,01 | 24.455.147,23 | 25.311.077,38 | 26.196.965,09 | 27.113.858,87 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e | 23.800.794,96 | 27.095.416,01 | 24.455.147,23 | 25.311.077,38 | 26.196.965,09 | 27.113.858,87 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 23.800.794,96 | 27.095.416,01 | 24.455.147,23 | 25.311.077,38 | 26.196.965,09 | 27.113.858,87 |
| Demais Transferências Correntes | 30.451,32 | 14.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 30.451,32 | 14.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 30.451,32 | 14.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 30.451,32 | 14.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **97.976,00** | **21.190,79** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 97.976,00 | 21.190,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 97.976,00 | 21.190,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas | 97.976,00 | 21.190,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p | 97.976,00 | 21.190,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas | 97.976,00 | 21.190,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **5.564.819,45** | **271.961,23** | **692.420,17** | **716.654,87** | **741.737,79** | **767.698,61** |
| **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | **5.564.819,45** | **271.961,23** | **692.420,17** | **716.654,87** | **741.737,79** | **767.698,61** |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 3.064.819,45 | 45.654,23 | 402.326,07 | 416.407,48 | 430.981,74 | 446.066,10 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd | 647.624,00 | 45.654,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 647.624,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. Rec. Bloco das ASPS - Atenção Especializ | 647.624,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção | 0,00 | 45.654,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. Rec. Bloco das ASPS - Farmacia | 0,00 | 45.654,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Recursos do Sistema Único | 0,00 | 0,00 | 57.475,15 | 59.486,78 | 61.568,82 | 63.723,73 |
| Outras Transferências de Recursos do Sistema Úni | 0,00 | 0,00 | 57.475,15 | 59.486,78 | 61.568,82 | 63.723,73 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese | 0,00 | 0,00 | 344.850,92 | 356.920,70 | 369.412,92 | 382.342,37 |
| Transferências de Recursos Destinados a Programas d | 0,00 | 0,00 | 344.850,92 | 356.920,70 | 369.412,92 | 382.342,37 |
| Outras transferências destinadas a Programas de Ed | 0,00 | 0,00 | 344.850,92 | 356.920,70 | 369.412,92 | 382.342,37 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi | 122.874,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass | 122.874,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Recursos do FNAS | 122.874,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Recursos da União e de sua | 2.294.321,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Recursos da União e de | 2.294.321,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT. | 2.500.000,00 | 226.307,00 | 290.094,10 | 300.247,39 | 310.756,05 | 321.632,51 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **ARRECADADA** | | **ORÇADA** | **PREVISÃO** | | |
| | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde | 0,00 | 226.307,00 | 290.094,10 | 300.247,39 | 310.756,05 | 321.632,51 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd | 0,00 | 226.307,00 | 290.094,10 | 300.247,39 | 310.756,05 | 321.632,51 |
| Outras Transferências de Recursos dos Estados | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Recursos dos Estados | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES** | **-10.585.829,19** | **-11.307.074,83** | **-9.283.062,43** | **-9.607.969,61** | **-9.944.251,55** | **-10.292.297,25** |
| DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES | -6.199.923,03 | -6.526.623,55 | -5.242.305,54 | -5.425.786,23 | -5.615.691,75 | -5.812.237,86 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Dedução da Participação na Receita da União | -6.199.923,03 | -6.526.623,55 | -5.242.305,54 | -5.425.786,23 | -5.615.691,75 | -5.812.237,86 |
| Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal | -6.171.010,02 | -6.491.029,88 | -5.229.327,71 | -5.412.354,18 | -5.601.789,58 | -5.797.849,11 |
| Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal | -28.913,01 | -35.593,67 | -12.977,83 | -13.432,05 | -13.902,17 | -14.388,75 |
| DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT. | -4.385.906,16 | -4.780.451,28 | -4.040.756,89 | -4.182.183,38 | -4.328.559,80 | -4.480.059,39 |
| Dedução das Transferências dos Estados | -4.385.906,16 | -4.780.451,28 | -4.040.756,89 | -4.182.183,38 | -4.328.559,80 | -4.480.059,39 |
| Dedução da Participação na Receita dos Estados | -4.385.906,16 | -4.780.451,28 | -4.040.756,89 | -4.182.183,38 | -4.328.559,80 | -4.480.059,39 |
| Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal | -4.253.781,76 | -4.601.718,62 | -3.984.529,07 | -4.123.987,59 | -4.268.327,16 | -4.417.718,61 |
| Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal | -124.889,02 | -167.466,80 | -55.020,65 | -56.946,37 | -58.939,49 | -61.002,37 |
| Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi | -7.235,38 | -11.265,86 | -1.207,17 | -1.249,42 | -1.293,15 | -1.338,41 |
| **Total** | **130.989.478,64** | **141.627.224,94** | **90.187.493,51** | **93.344.056,00** | **96.611.095,01** | **99.992.486,44** |

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**A8CAC101

## GABINETE DO PREFEITO
## MONTANTE DA DIVIDA

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | | |
| V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA | | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, inciso II da LRF | | | | | | | |
| (R$) | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )** | **5.706.590,32** | **5.015.948,17** | **10.280.141,97** | **6.833.926,09** | **7.073.113,50** | **7.320.672,47** | **7.576.896,01** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 5.706.590,32 | 5.015.948,17 | 10.280.141,78 | 6.833.926,09 | 7.073.113,50 | 7.320.672,47 | 7.576.896,01 |
| **DEDUÇÕES ( II )** | **2.187.803,80** | **5.906.996,66** | **-10.522.901,72** | **10.099.719,41** | **3.496.422,43** | **3.618.797,22** | **3.745.455,12** |
| Ativo Disponível | 9.077.569,18 | 17.647.967,12 | 4.969.440,85 | 9.077.420,03 | 9.395.129,73 | 9.723.959,27 | 10.064.297,84 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.210.317,17 | 1.252.678,27 | 1.296.522,01 | 1.341.900,28 |
| ( - ) Restos a Pagar | 188.017,79 | 247.885,43 | 111.109,39 | 188.017,79 | 194.598,41 | 201.409,35 | 208.458,68 |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores | 6.701.747,59 | 11.493.085,03 | 15.381.233,18 | 0,00 | 6.956.787,16 | 7.200.274,71 | 7.452.284,32 |
| **Dívida Consolidada Líquida** | **3.518.786,52** | **-891.048,49** | **20.803.043,50** | **-3.265.793,32** | **3.576.691,07** | **3.701.875,25** | **3.831.440,89** |
| Notas: | | | | | | | |

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**1FF519C8

## GABINETE DO PREFEITO
## RISCOS FISCAIS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | | |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | | |
| AMF (LRF, art. 4º, §3º) | | | (R$) |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS** | **2026** | **PROVIDÊNCIA** | **2026** |
| RISCO | 500.000,00 | | 0,00 |
| **Outros Riscos Fiscais** | **600.000,00** | **Créd. Adic. por:** | **600.000,00** |
| **SUBTOTAL** | **600.000,00** | **SUBTOTAL** | **600.000,00** |
| **TOTAL** | **600.000,00** | **TOTAL** | **600.000,00** |
| Notas: | | | |
| ... | | | |

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**1580DFF8

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CARAUARI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
## ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A AGO (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| *JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA* | *CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO* | *MARIA NEBLINA MARÃES* |
|---|---|---|
| 099.305.822-15 | 643.509.322-91 | Contadora - CRC/AM 8006-O |
| Prefeito Municipal | Secretario De Finanças | |

**Publicado por:**
Mineia de Souza Pereira
**Código Identificador:**35941813

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
## ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 125.947.746,00 |
| Previsão Atualizada | 125.947.746,00 |
| Receitas Realizadas | 112.022.025,33 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 12.957.916,74 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 125.947.746,00 |
| Créditos Adicionais | 47.589.565,15 |
| Dotação Atualizada | 173.537.311,15 |
| Despesas Empenhadas | 143.657.325,49 |
| Despesas Liquidadas | 96.133.870,96 |
| Despesas Pagas | 94.250.985,80 |
| Superávit Orçamentário | 15.888.154,37 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 143.657.325,49 |
| Despesas Liquidadas | 96.133.870,96 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 140.661.529,02 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 133.661.529,02 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 133.655.457,02 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 3.379.191,51 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 3.199.405,27 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 3.199.405,27 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 3.199.405,27 |
| Resultado Previdenciário | 179.786,24 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -1.822.236,00 | 16.260.059,83 | -892,31 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -2.146.344,00 | -1.030.919,42 | 48,03 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 957.523,60 | 0,00 | 29.556,45 | 927.967,15 |
| Poder Executivo | 927.967,15 | 0,00 | 0,00 | 927.967,15 |
| Poder Legislativo | 29.556,45 | 0,00 | 29.556,45 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 687.016,55 | 0,00 | 0,00 | 687.016,55 |
| Poder Executivo | 687.016,55 | 0,00 | 0,00 | 687.016,55 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.644.540,15 | 0,00 | 29.556,45 | 1.614.983,70 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 7.443.299,12 | 25,00 | 17,51 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 19.233.948,58 | 70,00 | 55,93 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 3.910.399,46 | 50,00 | 43,57 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 1.108.244,04 | 15,00 | 12,35 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 41.183.197,06 | 2.251.965,94 | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.817.931,80 | 15,00 | 14,13 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

| *JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA* | *CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO* | *MARIA NEBLINA MARÃES* |
|---|---|---|
| 099.305.822-15 | 643.509.322-91 | Contadora - CRC/AM 8006-O |
| Prefeito Municipal | Secretario De Finanças | |

**Publicado por:**
Mineia de Souza Pereira
**Código Identificador:**7229F35C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP

Ata de Registro de Preços nº **039/2025.** Pregão Eletrônico nº **039/2025 - SRP.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção móveis e equipamentos hospitalares do hospital regional e das unidades básicas de saúde do município de Carauari/AM. Assinatura da Ata Final: **03/09/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários para os itens a seguir:

**EMPRESA:** MERAKI SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: cadeira odontologica, marca: gnatus, modelo: syncrus | Serviço | 12 | R$ 3.637,65 |
| 2 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: autoclave odontologica, marca: gnatus, modelo: bioclean 21 analogico | Serviço | 12 | R$ 2.120,98 |
| 3 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: destiladora de água, marca: gnatus, modelo: aqua clean | Serviço | 12 | R$ 2.039,50 |
| 4 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: ultrasson odontologica, marca: gnatus, modelo: jet sonic | Serviço | 12 | R$ 1.851,44 |
| 5 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: fotopolimerizador de resinas, marca: gnatus, modelo: q2 - 685 super dual | Serviço | 12 | R$ 2.039,50 |
| 6 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: seladora, marca: biomeck, modelo: top seal color | Serviço | 12 | R$ 1.450,62 |
| 7 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: amalgador odontologico, marca: gnatus | Serviço | 12 | R$ 1.241,97 |
| 8 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: compressor odontologico | Serviço | 12 | R$ 2.928,39 |
| 9 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: balança antropometrica adulto, marca: welmy, modelo: w-200/5 | Serviço | 12 | R$ 840,74 |
| 10 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: detector fetal | Serviço | 12 | R$ 1.461,73 |
| 11 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: foco refletor ginecologico | Serviço | 12 | R$ 1.241,97 |
| 12 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: nebulizador compressor, marca: olidef medical, modelo: c-71 plus | Serviço | 12 | R$ 1.588,25 |
| 13 | Ubs raimunda rebelo. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: balança antropometrica adulto, marca: balamak | Serviço | 12 | R$ 840,74 |
| 14 | Ubs adelia costa. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: cadeira odontologica, marca: d700 | Serviço | 12 | R$ 3.637,65 |
| 15 | Ubs adelia costa.serviços de manutenção preventiva e corretiva: autoclave odontologica, marca: stermax | Serviço | 12 | R$ 2.120,98 |
| 16 | Ubs adelia costa. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: destiladora de água, marca: kondentech, modelo: aqua tech | Serviço | 12 | R$ 2.039,50 |
| 17 | Ubs adelia costa. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: seladora, marca: agir, modelo: protect seal plus | Serviço | 12 | R$ 1.450,62 |
| 18 | Ubs adelia costa. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: compressor odontologico, marca: puma | Serviço | 12 | R$ 2.928,39 |
| 19 | Ubs adelia costa. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: bomba de vacuo, marca:d700 | Serviço | 12 | R$ 2.670,36 |
| 20 | Ubs adelia costa. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: ki suctor i, marca:schuster, modelo: suctron | Serviço | 12 | R$ 2.670,36 |
| 21 | Ubs adelia costa. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: foco refletor ginecologico | Serviço | 12 | R$ 1.241,97 |
| 22 | Ubs adelia costa. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: detector fetal, modelo: w-200/5 | Serviço | 12 | R$ 1.461,73 |
| 23 | Ubs adelia costa. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: negatoscopio | Serviço | 12 | R$ 489,50 |
| 24 | Ubs adelia costa. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: balança antropometrica adulto, marca: balmak, modelo: bk-200f | Serviço | 12 | R$ 692,59 |
| 25 | Ubs adelia costa. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: balança antropometrica pediatrica, marca: balmak, modelo: elp - 25bb | Serviço | 12 | R$ 692,59 |
| 26 | Ubs pedro desiderio. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: cadeira odontologica, marca:olsen | Serviço | 12 | R$ 3.637,65 |
| 27 | Ubs pedro desiderio. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: autoclave odontologica, marca: cristofoli, modelo: vitale class 21 inox | Serviço | 12 | R$ 2.120,98 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28 | Ubs pedro desiderio. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: amalgador odontologico, marca: kondentech, modelo: y6-100 | Serviço | 12 | R$ 1.241,97 |
| 29 | Ubs pedro desiderio. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: seladora, marca: stermax | Serviço | 12 | R$ 1.450,62 |
| 30 | Ubs pedro desiderio. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: compressor odontologico, marca: schuz, modelo: msu6 | Serviço | 12 | R$ 2.928,39 |
| 31 | Ubs pedro desiderio. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: ultrasson odontologica, marca: d700 | Serviço | 12 | R$ 1.719,75 |
| 32 | Ubs pedro desiderio. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: fotopolimerizador de resina, marca: microdont, modelo: bluestarbs052/0180 | Serviço | 12 | R$ 1.426,95 |
| 33 | Ubs pedro desiderio. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: foco refletor ginecologico | Serviço | 12 | R$ 1.241,97 |
| 34 | Ubs pedro desiderio. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: detector fetal, marca: md, modelo:fd-200 | Serviço | 12 | R$ 1.518,79 |
| 35 | Ubs pedro desiderio. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: negatoscopio | Serviço | 12 | R$ 489,50 |
| 36 | Ubs pedro desiderio. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: balança antropometrica adulto, marca: balmak, modelo: bk-200f | Serviço | 12 | R$ 692,59 |
| 37 | Ubs pedro desiderio. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: balança antropometrica pediatrica, marca: balmak, modelo: elp - 25bb | Serviço | 12 | R$ 692,59 |
| 38 | Ubs michiê takeda. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: cadeira odontologica, marca: d700 | Serviço | 12 | R$ 3.637,65 |
| 39 | Ubs michiê takeda. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: autoclave odontologica, marca: stermax | Serviço | 12 | R$ 2.120,98 |
| 40 | Ubs michiê takeda. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: destiladora de água, marca: kondentech, modelo: aqua tech | Serviço | 12 | R$ 2.039,50 |
| 41 | Ubs michiê takeda. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: seladora, marca: biostamp | Serviço | 12 | R$ 1.241,97 |
| 42 | Ubs michiê takeda. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: compressor odontologico, marca: chapelim, modelo: mc10bpo | Serviço | 12 | R$ 2.928,39 |
| 43 | Ubs michiê takeda. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: ultrasson odontologica, marca:d700 | Serviço | 12 | R$ 1.736,42 |
| 44 | Ubs michiê takeda. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: fotopolimerizador de resina, marca: d700 | Serviço | 12 | R$ 1.555,00 |
| 45 | Ubs michiê takeda. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: foco refletor ginecologico | Serviço | 12 | R$ 1.241,97 |
| 46 | Ubs michiê takeda. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: detector fetal, marca: md, modelo: fd-200 | Serviço | 12 | R$ 1.518,79 |
| 47 | Ubs michiê takeda. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: negatoscopio | Serviço | 12 | R$ 489,50 |
| 48 | Ubs michiê takeda. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: balança antropometrica adulto, marca: balmak, modelo: bk-200f | Serviço | 12 | R$ 692,59 |
| 49 | Ubs michiê takeda. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: balança antropometrica pediatrica, marca: balmak, modelo: elp - 25bb | Serviço | 12 | R$ 692,59 |
| 50 | Ubs pedro galdino da silva. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: cadeira odontologica, marca: d700 | Serviço | 12 | R$ 3.637,65 |
| 51 | Ubs pedro galdino da silva.serviços de manutenção preventiva e corretiva: cadeira odontologica, marca: gnatus, modelo: syncrus gl | Serviço | 12 | R$ 3.637,65 |
| 52 | Ubs pedro galdino da silva. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: destiladora de agua, marca: kondentech, modelo: aqua - tech | Serviço | 12 | R$ 2.039,50 |
| 53 | Ubs pedro galdino da silva. Serviços de manutenção preventiva e corretiva -seladora, marca: stermax | Serviço | 12 | R$ 1.241,97 |
| 54 | Ubs pedro galdino da silva. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: lavadora biol. Ultrassonica, marca: gnatus | Serviço | 12 | R$ 1.662,33 |
| 55 | Ubs pedro galdino da silva. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: amalgador odntologico, marca: kondentech, modelo: yg-100 | Serviço | 12 | R$ 1.624,07 |
| 56 | Ubs pedro galdino da silva. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: fotopolimerizador de resina, marca: microdont | Serviço | 12 | R$ 1.705,00 |
| 57 | Ubs pedro galdino da silva. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: raio-x odontologico, marca: xdent, modelo: x70 | Serviço | 12 | R$ 6.842,59 |
| 58 | Ubs pedro galdino da silva. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: compressor odontologico, marca: puma | Serviço | 12 | R$ 2.928,39 |
| 59 | Ubs pedro galdino da silva. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: compressor odontologico, marca: luanjo, modelo: eft 600 24 l | Serviço | 12 | R$ 2.928,39 |
| 60 | Ubs pedro galdino da silva. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: bomba de vacuo, marca: d700 | Serviço | 12 | R$ 2.670,36 |
| 61 | Ubs pedro galdino da silva. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: balança antropometrica adulto, marca: balmak, modelo: bk-200f | Serviço | 12 | R$ 692,59 |
| 62 | Ubs pedro galdino da silva. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: balança antropometrica pediatrica, marca: balmak, modelo: elp - 25bb | Serviço | 12 | R$ 692,59 |
| 63 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: agitador de kline, marca: global trade, modelo: gt2oibda | Serviço | 12 | R$ 3.176,96 |
| 64 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: aparelho de bioquímica manual, marca: celm, modelo: e225d | Serviço | 12 | R$ 4.783,39 |
| 65 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: aparelho de bioquímica manual, marca: human, modelo: human lazer primus kat 18200 | Serviço | 12 | R$ 4.783,39 |
| 66 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: aparelho de hemograma semi -automático, marca: human, modelo: huma count 60ts | Serviço | 12 | R$ 5.019,63 |
| 67 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: aparelho de radiologia móvel, marca: vmi, modelo: aquila | Serviço | 12 | R$ 14.658,25 |
| 68 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: aparelho de raio x - marca:intecal, modelo: cr-7 100 amp. | Serviço | 12 | R$ 15.839,45 |
| 69 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: aparelho de usg - marca: siemens, modelo: acuson nx3 elite | Serviço | 12 | R$ 13.949,51 |
| 70 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: aspirador de secreção, marca: olidef medical, modelo: a45plus | Serviço | 12 | R$ 1.334,28 |
| 71 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: autoclave, marca: ortosíntese | Serviço | 12 | R$ 3.885,68 |
| 72 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: autoclave, marca: santa luzia móveis hospitlares, modelo: sl 7004-5 | Serviço | 12 | R$ 3.885,68 |
| 73 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: autoclave banho maria, marca: inbras, modelo: db800 | Serviço | 12 | R$ 1.901,27 |
| 74 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: banho maria, marca: global trade, modelo: gtbha-12 | Serviço | 12 | R$ 1.901,27 |
| 75 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: berço aquecido, marca: fanem/olidef, modelo: aq-50 | Serviço | 12 | R$ 3.129,71 |
| 76 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: manuntenção de bipap, marca: yuwell, modelo: yh-730 | Serviço | 12 | R$ 1.948,51 |
| 77 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: bipap, marca: resmed, modelo: home care (stellar) | Serviço | 12 | R$ 1.948,51 |
| 78 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: bisturibp 150 s elétrico, marca: emai, modelo: bp-150s | Serviço | 12 | R$ 3.649,44 |
| 79 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: bomba de infusão, marca: lifemed, modelo: lf 2001 | Serviço | 12 | R$ 2.846,22 |
| 80 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: carro de anestesia - marca: vital | Serviço | 12 | R$ 4.727,00 |
| 81 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: centrífuga, marca: quimis, modelo: | Serviço | 12 | R$ 2.463,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | q222tm2 | | | |
| 82 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: centrífuga, marca: daiki, modelo:dt4000 | Serviço | 12 | R$ 2.463,00 |
| 83 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: centrifuga lavanderia, marca: baumer, modelo: le 15-30 | Serviço | 12 | R$ 2.704,47 |
| 84 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: colposcópio, marca: meopej, modelo: pe-7000 v | Serviço | 12 | R$ 3.129,71 |
| 85 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: concentrador de oxigênio, marca:millennium, modelo: everflo | Serviço | 12 | R$ 12.295,83 |
| 86 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: concentrador de oxigênio, marca: respironics/philips, modelo: millenium m10 | Serviço | 12 | R$ 12.295,83 |
| 87 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: contador de células digital, marca: global trade, modelo: gt12hd | Serviço | 12 | R$ 1.877,63 |
| 88 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: cr rx mamo, marca: konica minolta | Serviço | 12 | R$ 1.948,51 |
| 89 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: cpap, marca: yuwell, modelo: yh-560 | Serviço | 12 | R$ 13.949,50 |
| 90 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: desfibrilador externo automático - dea,marca: cmos drake, modelo: life400futura | Serviço | 12 | R$ 1.901,27 |
| 91 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: foco cirúrgico de teto, marca: sismatec | Serviço | 12 | R$ 3.129,71 |
| 92 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: foco auxiliar, marca: meopej, modelo: fl2000 | Serviço | 12 | R$ 2.893,47 |
| 93 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: estufa de secagem de material, marca: icamo/ deleo | Serviço | 12 | R$ 4.783,39 |
| 94 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: impressora digital rx mamo, marca: drypro, modelo: 873 | Serviço | 12 | R$ 9.224,70 |
| 95 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: incubadora de transferência, marca: olidef medical, modelo: rwt plus | Serviço | 12 | R$ 2.893,47 |
| 96 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: gasometro, marca: radiometer copenhagen, modelo: abl 800 flex | Serviço | 12 | R$ 17.256,89 |
| 97 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: mamografo, marca: planmed, modelo: sophie classic | Serviço | 12 | R$ 2.515,48 |
| 98 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: máquina de secar, marca: mec sul | Serviço | 12 | R$ 2.515,48 |
| 99 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: máquina de lavar, marca: maltec, modelo: lhb-30 | Serviço | 12 | R$ 3.129,70 |
| 100 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: monitor multiparametrico, marca: lifemed, modelo: m12 | Serviço | 12 | R$ 3.129,70 |
| 101 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: monitor multiparametrico, marca: santronic, modelo: amu 1 | Serviço | 12 | R$ 3.167,51 |
| 102 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: monitor multiparametrico, marca: comen, modelo: c50 | Serviço | 12 | R$ 3.167,51 |
| 103 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: mesa cirúrgica, marca: ortosíntese, modelo: mc457 | Serviço | 12 | R$ 3.167,51 |
| 104 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: mesa cirúrgica, marca: novamec | Serviço | 12 | R$ 3.507,69 |
| 105 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: microscópio, marca: zeiss, modelo: axiostar | Serviço | 12 | R$ 3.507,69 |
| 106 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: microscópio, marca: olimpusolimpus, modelo: cx41 | Serviço | 12 | R$ 3.507,69 |
| 107 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: microscópio, marca: global optics, modelo: tensiom | Serviço | 12 | R$ 3.786,00 |
| 108 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: processadora de filme radiológico, marca: macrotec, modelo: mx2 | Serviço | 12 | R$ 3.360,00 |
| 109 | Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: ventilador mecanico, marca: ktk, modelo: kermel | Serviço | 12 | R$ 3.360,00 |
| 110 | Hospital. Hospital. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: ventilador mecanico, marca: sirius med, modelo: r50 | Serviço | 12 | R$ 3.413,19 |

A ata final integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Carauari, Órgão Gerenciador, localizada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - Centro, Cep 69.500-000 - Carauari/AM**.**

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito do Município de Carauari

**PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato da Ata Final foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 03 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**89C11D97

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - SRP**

Ata de Registro de Preços nº **043/2025.** Pregão Eletrônico nº **043/2025 - SRP.** Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de medicamentos farmacológicos e injetáveis, para atender a Rede Municipal de Saúde. Assinatura da Ata Final: **06/08/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários para os itens a seguir:

**EMPRESA:** TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 22.085.155/0001-00.

| Item | Descrição dos Produtos | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AAS Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 100 mg | Comp. | 14.0000 | R$ 0,10 |
| 2 | Aciclovir Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 200 mg | Comp. | 28.000 | R$ 0,65 |
| 9 | Ampicilina Forma Farmacêutica: suspensão oral, concentração: 50 mg/ml (plástico âmbar com 150 ML CP MED). | Frasco | 3.150 | R$ 12,70 |
| 12 | Azitromicina Desidratada Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg | Comp. | 42.000 | R$ 1,95 |
| 19 | Bacitracina Forma Farmacêutica: Creme, Concentração: 15mg | Bisnaga | 3.850 | R$ 3,93 |
| 24 | Buscopan - Butilbrometo de Escopolamina Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: Butilbrometo de Escopolamina 10 mg 250 mg. Drágeas blister alumínio plástico INC. | Comp. | 28.000 | R$ 0,62 |
| 29 | Cefalexina Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 500 mg | Comp. | 59.500 | R$ 1,28 |
| 33 | Ceftriaxona Forma Farmacêutica: Suspensão injetável, Concentração: 1 gr | Ampola | 5.000 | R$ 11,53 |
| 38 | Clonazepan Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 2 mg | Comp. | 31.500 | R$ 0,90 |
| 60 | Enoxaparina Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 40mg/0,4ml | Ampola | 3.150 | R$ 76,10 |
| 61 | Enoxaparina Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 60mg/0,6ml | Ampola | 2.450 | R$ 120,00 |
| 62 | Enoxaparina Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 80mg/0,8ml | Ampola | 1.750 | R$ 120,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 110 | Polivitamínica Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: caixa com 60 comprimidos. | Caixa | 2.000 | R$ 33,48 |
| 138 | AMICACINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 2.400 | R$ 26,98 |
| 141 | AMPICILINA Forma Farmacêutica: pó liofilizado, Concentração: 1g, Forma De Apresentação: frascoampola | Frasco/ampola | 4.000 | R$ 10,30 |
| 146 | BENZILPENICILINA BENZATINA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para suspensão injetável; Concentração: 600.000UI; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 4.000 | R$ 20,00 |
| 149 | BENZILPENICILINA CRISTALINA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 5.000.000UI; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 4.000 | R$ 38,00 |
| 154 | BROMOPRIDA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 3.600 | R$ 3,28 |
| 155 | BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO)Forma Farmacêutica: solução injetável (sem vasoconstritor), Concentração: 0,50 (5mg/ml); Forma de Apresentação: frasco ampola com 20ml, embalagem estéril | Frasco/ampola | 800 | R$ 31,80 |
| 157 | CEFALOTINA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 8.000 | R$ 10,50 |
| 159 | CEFEPIMA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 1.000 | R$ 16,80 |
| 161 | CEFTAZIDIMA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 1.000 | R$ 26,40 |
| 163 | CIPROFLOXACINO Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 200mg; Forma De Apresentação: frasco/bolsa com 100ml. | Bolsa | 2.000 | R$ 17,40 |
| 168 | CLORETO DE SÓDIO Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9, Forma De Apresentação: embalagem sistema fechado com 250ml | Unidade | 5.000 | R$ 11,20 |
| 171 | CLORETO DE SÓDIO Soro Fisiológico 0,9 solução injetável: frasco 100 ou 125ml | Unidade | 1.500 | R$ 8,60 |
| 174 | DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO)Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Concentração: 50MG/ML - Apresentação: Frasco ampola com 10ML. | Ampola | 180 | R$ 203,00 |
| 179 | DIMENIDRANATO PIRIDOXINA Cloridrato 50 mg 50 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml | Ampola | 1.500 | R$ 64,90 |
| 186 | ENOXAPARINA SÓDICA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20 mg/0,2 ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança | Seringa | 600 | R$ 29,10 |
| 188 | ENOXAPARINA SÓDICA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 60mg/0,6ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança | Seringa | 600 | R$ 39,50 |
| 192 | ESMOLOL Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola com 10 ml | Ampola | 800 | R$ 315,00 |
| 203 | GENTAMICINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 40mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml. | Ampola | 4.000 | R$ 6,60 |
| 207 | GLICOSE Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50; Forma de Apresentação: ampola com 10ml | Ampola | 3.500 | R$ 1,18 |
| 208 | GLICOSE Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5; Forma de Apresentação: frasco ou bolsa com 250ml com sistema fechado | Frasco | 3.500 | R$ 11,00 |
| 214 | HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) Forma Farmacêutica: pó p/ solução injetável; Concentração: 100mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 3.500 | R$ 7,40 |
| 215 | HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) Forma Farmacêutica: pó p/ solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 6.000 | R$ 11,90 |
| 222 | MAGNÉSIO(SULFATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50; Forma De Apresentação: ampola com 10ml | Ampola | 2.000 | R$ 18,30 |
| 225 | METARAMINOL Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1 ml | Ampola | 800 | R$ 34,70 |
| 227 | METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO) Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 125mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 800 | R$ 28,60 |
| 230 | METOPROLOL (TARTARATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5 mg; Forma de Apresentação: Seringa preenchida com 5 ml | Seringa | 800 | R$ 47,60 |
| 242 | ONDANSETRONA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 2mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 4ml | Ampola | 8.000 | R$ 3,10 |
| 246 | PANTOPRAZOL Forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável, Concentração: 40mg, Forma de apresentação: frasco ampola. | Frasco/ampola | 4.000 | R$ 19,40 |
| 253 | ROPIVACAÍNA Solução Injetável 10MG/ML/20ML | Unidade | 500 | R$ 59,70 |
| 256 | SUGAMADEX SÓDICO Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 100mg/ml; Forma de Apresentação: frasco-ampola 2ml. | Ampola | 350 | R$ 127,00 |
| 267 | VITAMINAS DO COMPLEXO B Forma Farmacêutica: solução injetável; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 10.000 | R$ 4,00 |

**EMPRESA:** ANDRE DE O SANTOS LTDA, CNPJ nº 27.158.792/0001-83.

| em | Descrição dos Produtos | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Ácido Fólico Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração 5 mg | Comp. | 52.500 | R$ 0,09 |
| 4 | Albendazol Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 400 mg | Comp. | 17.500 | R$ 0,99 |
| 5 | Albendazol Forma Farmacêutica: suspensão oral, concentração: 400 mg/ml | Frasco | 4.200 | R$ 2,81 |
| 6 | Amitriptilina, cloridrato Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 25 mg | Comp. | 56.000 | R$ 0,40 |
| 8 | Amoxicilina Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg | Comp. | 49.000 | R$ 0,69 |
| 13 | Azitromicina Forma Farmacêutica: Pó para suspensal oral, Concentração: 40 mg/ml | Frasco | 3.150 | R$ 15,48 |
| 17 | Amiodarona Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 200 mg | Comp. | 10.000 | R$ 0,68 |
| 20 | Benzoato de benzila Forma Farmacêutica: Emulsão, Concentração: 100ml. | Frasco | 1.050 | R$ 9,27 |
| 21 | Bromazepan Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 6 mg | Comp. | 28.000 | R$ 0,44 |
| 25 | Captropil Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 25 mg | Comp. | 126.000 | R$ 0,09 |
| 30 | Cetoconazol Forma Farmacêutica: Creme dermatológico, Concentração: 20mg/g. | Bisnaga | 3.640 | R$ 5,28 |
| 31 | Cetoconazol Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 200 mg | Comp. | 25.200 | R$ 2,74 |
| 41 | Colagenase 0,6g Forma Farmacêutica: Creme dermatológica, Concentração: 30 g | Bisnaga | 1.260 | R$ 38,90 |
| 47 | Dexametasona Forma Farmacêutica: Colirio, Concentração: 5ml | Frasco | 1.050 | R$ 13,02 |
| 48 | Dexcloferilamina Forma Farmacêutica: Solução oral, Concentração: 0,4mg/ml0,05mg/ml - Xarope | Frasco | 3.150 | R$ 7,41 |
| 52 | Diazepan Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 10 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,53 |
| 58 | Espirinolactona Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 25 mg | Comp. | 16.800 | R$ 0,75 |
| 64 | Fenobarbital Forma Farmacêutica: solução oral, concentração: 40 mg/ml | Frasco | 2.100 | R$ 12,87 |
| 65 | Fenobarbital Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100 mg | Comp. | 63.000 | R$ 0,48 |
| 66 | Fluconazol Forma Farmacêutica: Capsula gel. Concentração: 150 mg | Cápsula | 16.800 | R$ 0,99 |
| 68 | Fosfato de oseltamivir Forma Farmacêutica: Capsula gel. Concentração: 45mg | Cápsula | 5.000 | R$ 15,76 |
| 70 | Gabapetina Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg | Comp. | 840 | R$ 0,87 |
| 71 | Glibenclamida Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 5 mg | Comp. | 147.000 | R$ 0,11 |
| 72 | Haloperidol Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 5 mg | Comp. | 28.000 | R$ 0,57 |
| 73 | Hidralazina - Colidrato Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 25 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,53 |
| 77 | Ibuprofeno Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 300 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,20 |
| 82 | Loratadina Forma Farmacêutica: Suspenção Oral. Concentração: 1 mg/ml | Frasco | 3.500 | R$ 6,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90 | Metronidazol Forma Farmacêutica: Gel vaginal c/aplicador. Concentração: 100 mg/g | Gel | 5.000 | R$ 11,30 |
| 92 | Montelucaste sódico Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 10 mg | Comp. | 5.000 | R$ 1,15 |
| 94 | Nifedipino Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 20 mg | Comp. | 126.000 | R$ 0,29 |
| 100 | Óleo Mineral Forma Farmacêutica: Óleo mineral,100 Concentração: 100ml | Frasco | 16.800 | R$ 7,30 |
| 102 | Paracetamol Forma Farmacêutica: Solução Oral, Concentração: 200 mg | Frasco | 30.000 | R$ 2,58 |
| 108 | Propranolol Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 40 mg | Comp. | 30.000 | R$ 0,13 |
| 117 | Sinvastatina Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 20 mg | Comp. | 30.000 | R$ 0,18 |
| 124 | Vitamina C - Acido Ascobico Forma Farmacêutica: Solução oral - Gotas, Concentração: 200 mg | Frasco | 3.360 | R$ 2,90 |
| 126 | Vitamina D Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 10.000ui | Comp. | 4.000 | R$ 2,39 |
| 127 | Vitamina D Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 7.000ui | Comp. | 5.000 | R$ 0,63 |
| 128 | ACICLOVIR Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 250mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/Ampola | 400 | R$ 16,15 |
| 129 | ÁCIDO ASCÓRBICO Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 100mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml. | Ampola | 700 | R$ 4,03 |
| 135 | ÁGUA DESTILADA Forma De Apresentação: frasco ou bolsa em sistema fechado com 500ml | Frasco | 800 | R$ 9,74 |
| 145 | ACETILCISTEÍNA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 100mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 3ml | Ampola | 800 | R$ 8,34 |
| 153 | BIPERIDENO Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 500 | R$ 9,16 |
| 166 | CLONIDINA Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Concentração: 150MCG/ML - Apresentação: Ampola com 1ML. | Ampola | 800 | R$ 12,17 |
| 170 | CLORETO DE SÓDIO Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10; Forma De Apresentação: ampola com 10ml | Ampola | 2.500 | R$ 0,77 |
| 175 | DESLANÓSIDO Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,2mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 800 | R$ 5,40 |
| 185 | EFEDRINA Solução Injetável 50mg/ml: ampola | Ampola | 600 | R$ 14,18 |
| 193 | ETILEFRINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 800 | R$ 3,59 |
| 195 | FENITOÍNA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml | Ampola | 800 | R$ 5,27 |
| 205 | GLICONATO DE CÁLCIO Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 100mg/ml (10), Forma De Apresentação: ampola com 10ml | Ampola | 1.500 | R$ 4,46 |
| 216 | Hidroxicobalamina (VITAMINA B12) Solução Injetável 5.000 mcg: Ampola 2ml | Ampola | 600 | R$ 18,24 |
| 218 | ISOSSORBIDA (MONONITRATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 500 | R$ 8,36 |
| 223 | MANITOL Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração:20; Forma De Apresentação: bolsa ou frasco em sistema fechado com 250ml | Frasco | 500 | R$ 16,05 |
| 231 | METRONIDAZOL Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Unidade de Fornecimento: frasco/bolsa sistema fechado com 100mL | Bolsa | 2.500 | R$ 9,51 |
| 233 | MIDAZOLAM Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 3ml | Ampola | 1.500 | R$ 3,60 |
| 234 | MORFINA (SULFATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,2mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 1.500 | R$ 9,16 |
| 238 | NEOSTIGMINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 800 | R$ 2,79 |
| 239 | NITROGLICERINA Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 5mg/ml, Forma De Apresentação: ampola com 5ml | Ampola | 150 | R$ 51,46 |
| 247 | PETIDINA (CLORIDRATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 800 | R$ 14,05 |
| 257 | SUXAMETÔNIO (CLORETO)Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração:100mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Ampola | 150 | R$ 97,62 |
| 261 | TERBUTALINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1 ml | Ampola | 300 | R$ 7,22 |
| 263 | TRAMADOL Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 5.000 | R$ 9,45 |
| 266 | VERAPAMIL Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Concentração: 2,5MG/ML - Apresentação: Ampola com 2ML. | Ampola | 350 | R$ 21,05 |

**EMPRESA:** NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.228.310/0001-45.

| Item | Descrição dos Produtos | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 7 | Amoxicilina Forma Farmacêutica: Pó para suspensal oral, Concentração: 50 mg/ml | Frasco | 3.150 | R$ 12,25 |
| 10 | Ampicilina Forma Farmacêutica: Cápsula gel dura CT blister alumínio plástico, Concentração: 500 mg. | Comp. | 52.500 | R$ 0,80 |
| 14 | Acetilcisteina Forma Farmacêutica: Solução oral, Concentração: 20mg/ml | Frasco | 3.920 | R$ 11,59 |
| 22 | Bromazepan Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 3 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,30 |
| 26 | Carbamazepina Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 200 mg | Comp. | 35.000 | R$ 0,48 |
| 32 | Cetoconazol Forma Farmacêutica: Shampoo - Anti Caspa, Concentração: 2 | Frasco | 1.680 | R$ 11,50 |
| 34 | Cinarizina Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 25 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,38 |
| 36 | Ciprofloxacino Forma Farmacêutica: Comprimido, concentração: 500 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,47 |
| 37 | Clonazepan orma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 0,5 mg/ml | Comp. | 28.000 | R$ 0,30 |
| 39 | Cloridrato de Ambroxol Adulto Forma Farmacêutica: Solução oral 120 ml Dosador, Concentração: 6mg/5ml Cimed | Frasco | 1.680 | R$ 6,24 |
| 44 | Dexametasona Forma Farmacêutica: Elixir. Concentração: 0,1 mg/ml | Frasco | 2.800 | R$ 6,93 |
| 50 | Dexcloferilamina betametaona Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 2mg0,25mg | Comp. | 15.000 | R$ 1,75 |
| 51 | Diazepan Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 5 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,35 |
| 53 | Diclofenaco Sódico Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 50 mg | Comp. | 31.500 | R$ 0,17 |
| 55 | Dipirona Forma Farmacêutica: solução oral, concentração: 500 mg/ml | Frasco | 50.400 | R$ 2,03 |
| 63 | Fenitoina Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,41 |
| 67 | Furosemida Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 40 mg | Comp. | 35.000 | R$ 0,12 |
| 74 | Hidrocortiazida Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 25 mg | Comp. | 147.000 | R$ 0,07 |
| 80 | Ivermectina Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 6 mg | Comp. | 1.680 | R$ 1,43 |
| 83 | Losartana potássica Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 50 mg | Comp. | 280.000 | R$ 0,11 |
| 84 | Mebendazol Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração:100 mg. | Comp. | 25.200 | R$ 0,45 |
| 86 | Metformina Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 850 mg | Comp. | 210.000 | R$ 0,28 |
| 87 | Metoclopramida Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 10 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,49 |
| 88 | Metronidazol Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 250 mg | Comp. | 28.000 | R$ 0,35 |
| 96 | Nistantina Forma Farmacêutica: Suspensão oral, concentração: 100.000UI/ml | Frasco | 1.680 | R$ 9,30 |
| 97 | Nistatina Forma Farmacêutica: Creme vaginal. Concentração: 25.000 ui/g , 50g (com aplicador) | Bisnaga | 15.000 | R$ 9,37 |
| 98 | Nitazoxanida Forma Farmacêutica: Solução Oral, Concentração: 20mg/ml | Frasco | 1.680 | R$ 14,37 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 103 | Paracetamol Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg | Comp. | 105.000 | R$ 0,22 |
| 104 | Paracetamol Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 750 mg | Comp. | 126.000 | R$ 0,22 |
| 112 | Sais para reidratação oral Forma Farmacêutica: Pó suspensão oral. Concentração: 27,9 g | Sachê | 21.000 | R$ 1,50 |
| 115 | Simeticona Forma Farmacêutica: Solução oral, Concentração: 75 mg/ml, 15ml | Frasco | 20.000 | R$ 2,88 |
| 118 | Soro Fisiológico Forma Farmacêutica: Liquido, Concentração: 250ml | Frasco | 14.000 | R$ 7,12 |
| 131 | ADENOSINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 3mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 1.000 | R$ 18,51 |
| 132 | ADRENALINA (EPINEFRINA, BITARTARATO OU CLORIDRATO) Concentração: 1ml/ml, Apresentação: Ampola de 1ml | Ampola | 800 | R$ 1,77 |
| 137 | AMICACINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 250mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 2.400 | R$ 6,16 |
| 140 | AMIODARONA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 3ml. | Ampola | 800 | R$ 5,16 |
| 143 | AMPICILINA SULBACTAM Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 2.000,00 | R$ 12,27 |
| 148 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1.000.000UI; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 4.000 | R$ 30,00 |
| 150 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA Forma Farmacêutica: pó para solução injetável; Concentração: 300.000UI 100.000UI/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 4.000 | R$ 26,06 |
| 152 | BICARBONATO DE SÓDIO Solução injetável, Concentração: 8,4, Apresentação: Ampola de 10ml | Ampola | 2.000 | R$ 1,49 |
| 158 | CEFAZOLINA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 8.000 | R$ 9,00 |
| 162 | CEFTRIAXONA Forma Farmacêutica: pó para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 10.000 | R$ 7,63 |
| 164 | CLARITROMICINA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 100 | R$ 39,00 |
| 167 | CLORETO DE POTÁSSIO Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10; Forma De Apresentação: ampola com 10ml | Ampola | 1.000 | R$ 0,90 |
| 169 | CLORETO DE SÓDIO Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9, Forma De Apresentação: embalagem sistema fechado com 500ml | Unidade | 10.000 | R$ 10,49 |
| 172 | CLORPROMAZINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml | Ampola | 800 | R$ 10,00 |
| 176 | DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO)Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 100mcg/ml, Forma Apresentação: frascoampola 2ml | Ampola | 600 | R$ 21,84 |
| 177 | DIAZEPAM Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 2.500 | R$ 1,76 |
| 181 | DOBUTAMINA Solução Injetável 12,5mg/mL 20mL | Ampola | 600 | R$ 8,75 |
| 182 | DOPAMINA (CLORIDRATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 10ml | Ampola | 700 | R$ 8,30 |
| 184 | DROPERIDOL Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 2,5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 600 | R$ 29,47 |
| 187 | ENOXAPARINA SÓDICA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 40mg/0,4ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança | Seringa | 600 | R$ 25,71 |
| 190 | ESCETAMINA (CLORIDRATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Unidade de Fornecimento: frasco ampola com 10mL | Frasco/ampola | 200 | R$ 135,00 |
| 196 | FENOBARBITAL Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 100mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 500 | R$ 15,00 |
| 198 | FENTANILA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 78,5mcg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml em embalagem estéril | Ampola | 2.000 | R$ 5,50 |
| 200 | FLUCONAZOL Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 2mg/ml; Forma De Apresentação: frasco ou bolsa em sistema fechado 100ml | Bolsa | 500 | R$ 14,67 |
| 202 | FUROSEMIDA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 6.000 | R$ 1,29 |
| 210 | HALOPERIDOL Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 500 | R$ 16,50 |
| 212 | HEPARINA SÓDICA Forma Farmacêutica: solução injetável SC; Concentração: 5.000UI/0,25ml; Forma De Apresentação: ampola com 0,25ml | Ampola | 800 | R$ 10,75 |
| 217 | IMIPENEM CILASTATINA SÓDICA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável (sistema IV); Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 600 | R$ 18,72 |
| 224 | MERÉROPENEM PÓ Solução injetável, Concentração: 1g/500MG Apresentação: Frasco ampola | Frasco/ampola | 800 | R$ 33,00 |
| 226 | METILERGOMETRINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,2mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 3.500 | R$ 4,00 |
| 228 | METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO) Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 800 | R$ 18,00 |
| 232 | MIDAZOLAM Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 10ml | Ampola | 800 | R$ 5,62 |
| 236 | NALBUFINA (CLORIDRATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 300 | R$ 26,00 |
| 237 | NALOXONA (CLORIDRATO) Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 4mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 150 | R$ 12,46 |
| 241 | NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO)Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 2mg/ml, Forma De Apresentação: ampola de 4ml | Ampola | 600 | R$ 2,59 |
| 244 | OMEPRAZOL Forma Farmacêutica A: Pó Liofilizado para solução injetável - Concentração: 40MG - Apresentação: Frasco Ampola. | Frasco/ampola | 8.000 | R$ 16,90 |
| 251 | RINGER COM LACTATO Forma Farmacêutica: solução injetável; Forma De Apresentação: frasco ou bolsa em sistema fechado com 250ml | Unidade | 2.500 | R$ 13,00 |
| 254 | ROCURÔNIO Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola com 5ml | Unidade | 800 | R$ 30,00 |
| 255 | SALBUTAMOL (SULFATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1 ml | Ampola | 300 | R$ 31,00 |
| 260 | TENOXICAM Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 20mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 5.000 | R$ 10,37 |
| 262 | TIOPENTAL Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 150 | R$ 100,00 |

**EMPRESA:** RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 37.664.124/0001-81.

| Item | Descrição dos Produtos | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 11 | Anlodipino Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 5 mg | Comp. | 59.500 | R$ 0,34 |
| 15 | Acetilcisteina Forma Farmacêutica: Granulado, Concentração: 600mg | Sachê | 30.000 | R$ 1,39 |
| 23 | Buscopan Forma Farmacêutica: Solução oral, Concentração: 20 ml. | Frasco | 2.450 | R$ 16,91 |
| 35 | Cinarizina Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 75 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,62 |
| 40 | Cloridrato de Ambroxol Pediátrico Forma Farmacêutica: Solução oral 120 ml Dosador, Concentração: 30mg/5ml Cimed | Frasco | 1.680 | R$ 6,55 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 42 | Complexo B Forma Farmacêutica: Comprimido, concentração: 30mg | Comp. | 84.000 | R$ 0,21 |
| 43 | Concárdio Forma Farmacêutica: Comprimido, concentração: 25 mg | Comp. | 840 | R$ 2,02 |
| 45 | Dexametasona Forma Farmacêutica: Creme. Concentração: 0,1 | Creme | 3.920 | R$ 4,29 |
| 54 | Diclofenaco Potássio Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 50 mg | Comp. | 42.000 | R$ 0,17 |
| 56 | Dipirona Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 500 mg | Comp. | 67.200 | R$ 0,33 |
| 57 | Enalapril Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 10 mg | Comp. | 50.400 | R$ 0,13 |
| 75 | Hidróxido de alumínio Forma Farmacêutica: solução oral, Concentração: 61,5 mg/ml | Frasco | 3.150 | R$ 6,14 |
| 78 | Ibuprofeno Forma Farmacêutica: Suspenção Oral. Concentração: 50 mg/ml | Frasco | 3.920 | R$ 4,91 |
| 79 | Ibuprofeno Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 600 mg | Comp. | 67.200 | R$ 0,25 |
| 81 | Loratadina Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 10 mg | Comp. | 21.000 | R$ 0,34 |
| 89 | Metronidazol Forma Farmacêutica: Solução oral, Concentração: 40 mg/ml | Frasco | 3.150 | R$ 10,95 |
| 93 | Naproxeno Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,84 |
| 95 | Nimesulida Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100 mg | Comp. | 16.800 | R$ 0,22 |
| 99 | Nitazoxanida Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg | Comp. | 5.000 | R$ 4,67 |
| 105 | Pasta d'água Forma Farmacêutica: Creme, Concentração: 100mg | Creme | 5.000 | R$ 9,76 |
| 106 | Prednisona Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 20 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,49 |
| 107 | Prednisona Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 5 mg | Comp. | 25.200 | R$ 0,22 |
| 109 | Polivitamínica Forma Farmacêutica: Solução Oral, Concentração: 200mg/ml, 20ml | Frasco | 2.000 | R$ 10,25 |
| 111 | Prednisolona Forma Farmacêutica: Solução Oral. Concentração: 3mg/ml | Frasco | 2.000 | R$ 9,22 |
| 113 | Salbutamol Xarope Forma Farmacêutica: Solução oral. Concentração: 0,4mg/ml 120ml | Frasco | 16.800 | R$ 11,39 |
| 114 | Secnidazol Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 1000 mg. | Comp. | 25.200 | R$ 1,51 |
| 116 | Simeticona Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração:40 mg. | Comp. | 1.260 | R$ 0,27 |
| 119 | Sulfametoxazol trimetoprima Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 150 mg 80 mg | Comp. | 3.150 | R$ 0,60 |
| 120 | Sulfametoxazol trimetoprima Forma Farmacêutica: Suspensão oral, Concentração: 40 mg 8 mg/ml | Frasco | 3.150 | R$ 8,52 |
| 121 | Sulfato ferroso gotas Forma Farmacêutica: Solução oral, Concentração: 125 mg/ml, 30 ml (embalagem Hospitalar) | Frasco | 3.360 | R$ 2,09 |
| 122 | Sulfato ferroso Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 250 mg | Comp. | 15.000 | R$ 1,72 |
| 123 | Tiabendazol Forma Farmacêutica: Creme. Concentração: 50 mg/g. Pomada dermatológica CT bisnaga com 20 g | Bisnaga | 30.000 | R$ 13,88 |
| 125 | Vitamina C - Acido Ascobico Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg | Comp. | 20.000 | R$ 0,30 |
| 130 | ÁCIDO TRANEXÂMICO Forma Farmacêutica: solução injetável IV; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml | Ampola | 4.000 | R$ 10,40 |
| 133 | ÁGUA DESTILADA Forma De Apresentação: ampola 10ml | Ampola | 3.500 | R$ 0,49 |
| 134 | ÁGUA DESTILADA Forma De Apresentação: frasco ou bolsa em sistema fechado com 1.000ml | Frasco | 800 | R$ 16,29 |
| 136 | ALTEPLASE Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 50mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 24 | R$ 340,95 |
| 139 | AMINOFILINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 24mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 10ml | Ampola | 2.400 | R$ 5,00 |
| 142 | AMPICILINA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 4.000 | R$ 7,97 |
| 144 | ATROPINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,25mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 2.000 | R$ 1,92 |
| 147 | BENZILPENICILINA Benzatina pó para suspensão injetável, Concentração: 1.200.000UI, Apresentação: Frasco ampola | Frasco/ampola | 4.000 | R$ 13,97 |
| 151 | BETAMETASONA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 4mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 1.000 | R$ 17,80 |
| 156 | BUPIVACAINA Cloridrato glicose sol. injetável p/ raqui hiperbárica em embalagem estéril,0,58 (5mg80mg/ml): ampola 4ml | Frasco/ampola | 1.500 | R$ 8,47 |
| 160 | CEFOTAXIMA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma de Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 1.000 | R$ 19,75 |
| 165 | CLINDAMICINA Solução injetável 150mg/mL - 4mL | Ampola | 1.500 | R$ 5,75 |
| 173 | DEXAMETASONA (FOSFATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 4mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2,5ml | Ampola | 10.000 | R$ 2,12 |
| 178 | DICLOFENACO SÓDICO Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 25mg/ml; Forma de Apresentação: ampola com 3ml | Ampola | 12.000 | R$ 1,61 |
| 180 | DIPIRONA SÓDICA Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 500mg/ml, Forma De Apresentação: Ampola com 2ml | Ampola | 40.000 | R$ 1,40 |
| 189 | ENOXAPARINA SÓDICA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 80mg/0,8ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança | Seringa | 400 | R$ 50,00 |
| 191 | ESCOPOLAMINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 6.000 | R$ 2,12 |
| 204 | GENTAMICINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 40mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 4.000 | R$ 5,37 |
| 206 | GLICOSE Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 25; Forma de Apresentação: ampola com 10ml | Ampola | 4.500 | R$ 0,92 |
| 209 | GLICOSE Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5; Forma de Apresentação: frasco ou bolsa com 500ml com sistema fechado | Frasco | 4.500 | R$ 11,67 |
| 211 | HEPARINA SÓDICA Forma Farmacêutica: solução injetável IV; Concentração: 5.000 UI/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola com 5ml | Frasco/ampola | 400 | R$ 27,12 |
| 213 | HIDRALAZINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 800 | R$ 8,65 |
| 219 | LEVOFLOXACINO Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: bolsa em sistema fechado com 100ml | Bolsa | 600 | R$ 14,47 |
| 220 | LIDOCAÍNA Forma Farmacêutica: solução injetável (com vasoconstrictor); embalagem individual estéril | Frasco/ampola | 400 | R$ 10,86 |
| 221 | LIDOCAÍNA Forma Farmacêutica: solução injetável (sem vasoconstrictor); Concentração: 2; Forma de Apresentação: Frasco ampola com 20ml, embalagem individual estéril | Frasco/ampola | 2.000 | R$ 8,94 |
| 229 | METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 8.000 | R$ 1,11 |
| 248 | PENTOXIFILINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml | Ampola | 800 | R$ 56,00 |
| 250 | PROMETAZINA (CLORIDRATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 25mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 6.000 | R$ 7,12 |
| 252 | RINGER COM LACTATO Forma Farmacêutica: solução injetável; Forma De Apresentação: frasco ou bolsa em sistema fechado com 500ml | Unidade | 5.000 | R$ 14,46 |
| 259 | TEICOPLANINA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 400mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 300 | R$ 66,50 |
| 264 | VANCOMICINA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 1.200 | R$ 9,04 |
| 265 | VASOPRESSINA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20 U/ml; Forma de Apresentação: ampola com 1ml. | Ampola | 300 | R$ 71,40 |

**EMPRESA:** SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.292.903/0001-32.

| Item | Descrição dos Produtos | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 16 | Amiodarona Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100 mg | Comp. | 10.000 | R$ 0,70 |
| 18 | Amiodarona Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 50mg/ml | Ampola | 5.000 | R$ 5,77 |
| 27 | Carbamazepina Forma Farmacêutica: solução oral, concentração: 20 mg/ml | Frasco | 2.100 | R$ 22,99 |
| 28 | Carbolitium Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 300mg | Comp. | 420 | R$ 0,62 |
| 46 | Dexametasona Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 4 mg | Comp. | 14.000 | R$ 0,63 |
| 49 | Dexcloferilamina betametaona Forma Farmacêutica: Solução oral, Concentração: 0,4 mg/ml0,05 mg /ml (xarope) | Frasco | 3.150 | R$ 8,77 |
| 59 | Enoxaparina Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 20mg/0,2ml | Ampola | 3.150 | R$ 44,23 |
| 69 | Fosfato de oseltamivir Forma Farmacêutica: Capsula gel. Concentração: 75mg | Cápsula | 5.000 | R$ 17,73 |
| 76 | Hidróxido de magnésio Forma Farmacêutica: solução oral, Concentração: 200 ml | Frasco | 1.680 | R$ 5,41 |
| 85 | Mebendazol Forma Farmacêutica: Solução oral, Concentração: 20 mg/ml | Frasco | 3.150 | R$ 3,97 |
| 91 | Miconazol Forma Farmacêutica: Creme vaginal. Concentração: 20 mg/g (Com aplicador). | Bisnaga | 10.000 | R$ 16,57 |
| 183 | DROPERIDOL Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Concentração: 2,5MG/ML - Apresentação: Ampola com 1ML. | Ampola | 500 | R$ 24,55 |
| 194 | ETOMIDATO Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 2mg/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola com 10ml | Frasco/ampola | 150 | R$ 20,02 |
| 197 | FENTANILA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 78,5mcg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 10ml | Ampola | 800 | R$ 7,10 |
| 199 | FITOMENADIONA Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 8.000 | R$ 3,57 |
| 201 | FLUMAZENIL Forma Farmacêutica: solução injetável (IV); Concentração: 0,1mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml | Ampola | 500 | R$ 11,69 |
| 235 | MORFINA (SULFATO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml | Ampola | 1.200 | R$ 7,52 |
| 240 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 50mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 150 | R$ 27,06 |
| 243 | OXACILINA Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração:500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Frasco/ampola | 3.500 | R$ 7,94 |
| 245 | PANCURÔNIO (BROMETO)Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 2mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml | Ampola | 450 | R$ 13,94 |
| 249 | PIPERACILINA TAZOBACTAN Forma Farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 2g 250mg; Forma De Apresentação: Frascoampola | Ampola | 800 | R$ 37,04 |
| 258 | SUXAMETÔNIO (CLORETO)Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração:500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola | Ampola | 100 | R$ 60,52 |

**EMPRESA:** S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 14.652.133/0001-57.

| Item | Descrição dos Produtos | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 101 | Omeprazol Forma Farmacêutica: Capsula gel, Concentração: 20 mg | Cápsula | 5.600 | R$ 0,17 |

A ata final integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Carauari, Órgão Gerenciador, localizada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - Centro, Cep 69.500-000 - Carauari/AM**.**

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito do Município de Carauari

**PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato da Ata Final foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 06 de agosto de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
John Audry Melo de Oliveira
**Código Identificador:**58C42FEA

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE COARI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025-PMC

**Processo nº** 668/2025 - SMSPDS
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 049/2025 - CCC
**Validade da Ata:** 12 (doze) meses

**O MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 28 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Estrada do Itapeua, nº 188, Bairro: Itamarati, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. **RONILTON DE JESUS JACINTO CAVALCANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS**,** processo administrativo n.º 668/2025 - SMSPDS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de serviço de locação de rádios comunicadores e estação repetidora, visando atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Coari, através do Centro Integrado de Segurança – CIOPS, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de

reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Fornecedor Beneficiário: RADIONET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 03.304.610/0001-77**, estabelecida na R SENADOR JOSE HENRIQUE, nº 231, SALA 1608 EMP CHARLES DARWIN, Bairro: ILHA DO LEITE, Cidade: RECIFE/PE, CEP: 50.070-460.

| **RADIONET LTDA - CNPJ N° 03.304.610/0001-77** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quantidade Mensal** | **Quantidade Anual** | **Marca** | **Valor Unitário Mensal** |
| 2 | RÁDIOS PORTÁTEIS sem display e sem GPS.<br>● Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por:<br>● 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e sem teclado frontal;<br>● 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada;<br>● 01 Baterias de Li de alta capacidade; ● 01 Carregador singelo de bateria, 110V;<br>● 01 Clip para cinto;<br>● 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;<br>● 01 licença para interconexão de múltiplas repetidoras padrão DMR multisite, permitindo a criação de grupos de conversação em vários sites simultaneamente. | Unidade | 242 | 2.904 | MOTOROLA/ R2 | R$ 107,00 |

**Fornecedor Beneficiário: TECNORADIO COMERCIO E SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N°07.893.624/0001-24**, estabelecida na AV PROFESSOR NILTON LINS, nº 1984, SALA 201 E 202 OPEN LARAJ.GALLERY, Bairro: FLORES, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.058-030.

| **TECNORADIO COMERCIO E SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA – CNPJ N° 07.893.624/0001-24** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quantidade Mensal** | **Quantidade Anual** | **Marca** | **Valor Unitário Mensal** |
| 1 | REPETIDORAS VHF com as seguintes especificações:<br>● 01 Módulo transmissor;<br>● 01 Módulo receptor;<br>● 01 Fonte de alimentação integrada;<br>● 01 Comutador automático para bateria;<br>● 01 Gabinete fechado 19”<br>● 01 Duplexador externo 4 cavidades VHF<br>● 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 115 Ah<br>● 01 Bastidor padrão 19” do tipo aberto com capacidade de 32 U´s<br>● 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo omnidirecional mono polo vertical 3x5/8 de onda, com ganho mínimo de 07 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação;<br>● 01 licença para interconexão de múltiplas repetidoras padrão DMR multisite, permitindo a criação de grupos de conversação em vários sites simultaneamente. | Unidade | 04 | 48 | Motorola SLR5100 | R$ 3.924,00 |
| 3 | RÁDIOS MÓVEIS com GPS integrado e sem display.<br>Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:<br>● 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;<br>● 01 Módulo de comunicação GPS;<br>● 01 Módulo de comunicação Bluetooth integrado;<br>● 01 Módulo de comunicação Wi-Fi integrado;<br>● 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;<br>● 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;<br>● 01 Alto-falante frontal;<br>● 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;<br>● 01 (uma) antena para GPS;<br>● 01 (uma) licença de roaming permitindo a interligação com até 15 repetidoras padrão DMR. | Unidade | 16 | 192 | MOTOROLA/ DGM8000e | R$ 280,00 |
| 4 | RÁDIOS FIXO com GPS integrado e sem display.<br>Cada estação fixa VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:<br>● 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;<br>● 01 Módulo de comunicação GPS;<br>● 01 Módulo de comunicação Bluetooth integrado;<br>● 01 Módulo de comunicação Wi-Fi integrado;<br>● 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;<br>● 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;<br>● 01 Alto-falante frontal;<br>● 01 (uma) antena fixo 3db de ganho;<br>● 01 (uma) fonte de alimentação 110v/12v<br>● 01 (uma) antena para GPS;<br>● 01 (uma) licença de roaming permitindo a interligação com até 15 repetidoras padrão DMR. | Unidade | 10 | 120 | Motorola DGM8000e VHF | R$ 360,00 |

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo serviço de locação de rádios comunicadores e estação repetidora, visando atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Coari, através do Centro Integrado de Segurança – CIOPS, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025 – CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: RADIONET LTDA - CNPJ N° 03.304.610/0001-77 e TECNORADIO COMERCIO E SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA – CNPJ N° 07.893.624/0001-24, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,** Coari/AM, 15 de outubro de 2025.

***RONILTON DE JESUS JACINTO CAVALCANTE***
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto Municipal de 07 de Agosto de 2025

***RADIONET LTDA***
CNPJ N° 03.304.610/0001-77

***TECNORADIO COMERCIO E SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA***
CNPJ N° 07.893.624/0001-24

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**EBFC7C89

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 01 de julho de 2025**,** nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, conforme as especificações abaixo.

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| 1 | ALDINETE DA SILVA GOMES | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 2 | ALEX DO NASCIMENTO CAMPELO | ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR |
| 3 | ANA PAULA MEDEIROS DE OLIVEIRA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 4 | ARLEN ANDERSON PINHEIRO FEITOSA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 5 | CLAUDINEA DA SILVA ARAUJO | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 6 | CRISTIANE RAMOS MAFRA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 7 | DALCIVANY DA SILVA MORAES | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 8 | DANIELE DA SILVA ALVES DOS SANTOS | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 9 | DAVID LEONARDO SOUZA BATISTA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 10 | DIEGO LAIZEN MARIA DE SOUZA | ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR |
| 11 | EDIMARA DA CRUZ MELO | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 12 | ELISSANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA | ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR |
| 13 | FRANCISCA DA SILVA DABLE | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 14 | FRANCISCA VANUZIA MINGUIM DE ALMEIDA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 15 | FRANCISCO AUZINIZIO FERNANDES DE SOUZA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 16 | GABRIELA PEREIRA RODRIGUES | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |

| | | |
|---|---|---|
| 17 | GABRIELE LIMA DA SILVA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 18 | GLEUCIMARA DA SILVA PINHEIRO | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 19 | JAIDENIR DA SILVA ARAUJO | ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR |
| 20 | JANIO JUNIOR DE ABREU MELO | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 21 | JANUARIO GOMES DE SOUZA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 22 | JUCELY FREITAS DA LUZ | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 23 | KAROLINE NUNES FREIRE | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 24 | KAROLYNNE BARROS MOREIRA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 25 | KEULY SANTOS DO NASCIMENTO | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 26 | KEZIA ALVES DE SOUZA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 27 | LARISSA DO NASCIMENTO CAMPELO | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 28 | LETICIA DA CRUZ FERREIRA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 29 | LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DA COSTA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 30 | LUIZ FELIPE DE SOUZA GAMA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 31 | MACIONE ROCHA MARTINS | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 32 | MARINA IVANNY SOUZA ALBUQUERQUE | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 33 | MARIZA SANTOS DA SILVA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 34 | MARLUZIA LIMA FIALHO | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 35 | MIKAELE OLIVEIRA ROSAS | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 36 | OZIANE DO AMARAL FRAZAO | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 37 | RAIMUNDO TORRES | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 38 | RAQUEL SOUZA DA CRUZ | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 39 | SAMELA CAMILLY COSTA DOS SANTOS | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 40 | SHEILA OLIVEIRA SILVA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 41 | SONIA GUIMARAES DA SILVA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 42 | THALIA ESTHEFANY DE MOURA CARDOSO | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |
| 43 | VALDIZA DA SILVA FONTELES OLIVEIRA | ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA |

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,** Estado do Amazonas, em 16 de outubro de 2025.

***FABÍOLA DE FREITAS REBELO***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**D2309EC2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 - CCC**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pela Pregoeira, para o Registro de Preços para a eventual contratação de serviço de locação de rádios comunicadores e estação repetidora, visando atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Coari, através do Centro Integrado de Segurança – CIOPS**,** oriundo do Processo Administrativo nº 668/2025 - SMSPDS.

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR,** a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **RADIONET LTDA - CNPJ N° 03.304.610/0001-77 e TECNORADIO COMERCIO E SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA – CNPJ N° 07.893.624/0001-24**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

| **RADIONET LTDA - CNPJ N° 03.304.610/0001-77** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quantidade Mensal** | **Quantidade Anual** | **Marca** | **Valor Unitário Mensal** |
| 2 | RÁDIOS PORTÁTEIS sem display e sem GPS.<br>● Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por:<br>● 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e sem teclado frontal;<br>● 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada;<br>● 01 Baterias de Li de alta capacidade; ● 01 Carregador singelo de bateria, 110V;<br>● 01 Clip para cinto;<br>● 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;<br>● 01 licença para interconexão de múltiplas repetidoras padrão DMR multisite, permitindo a criação de grupos de conversação em vários sites simultaneamente. | Unidade | 242 | 2.904 | MOTOROLA/ R2 | R$ 107,00 |

| **TECNORADIO COMERCIO E SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA – CNPJ N°07.893.624/0001-24** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medidas** | **Quantidade Mensal** | **Quantidade Anual** | **Marca** | **Valor Unitário Mensal** |
| 1 | REPETIDORAS VHF com as seguintes especificações:<br>● 01 Módulo transmissor; | Unidade | 04 | 48 | Motorola SLR5100 | R$ 3.924,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ● 01 Módulo receptor;<br>● 01 Fonte de alimentação integrada;<br>● 01 Comutador automático para bateria;<br>● 01 Gabinete fechado 19”<br>● 01 Duplexador externo 4 cavidades VHF<br>● 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 115 Ah<br>● 01 Bastidor padrão 19” do tipo aberto com capacidade de 32 U´s<br>● 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo omnidirecional mono polo vertical 3x5/8 de onda, com ganho mínimo de 07 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação;<br>● 01 licença para interconexão de múltiplas repetidoras padrão DMR multisite, permitindo a criação de grupos de conversação em vários sites simultaneamente. | | | | | |
| 3 | RÁDIOS MÓVEIS com GPS integrado e sem display.<br>Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:<br>● 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;<br>● 01 Módulo de comunicação GPS;<br>● 01 Módulo de comunicação Bluetooth integrado;<br>● 01 Módulo de comunicação Wi-Fi integrado;<br>● 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;<br>● 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;<br>● 01 Alto-falante frontal;<br>● 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;<br>● 01 (uma) antena para GPS;<br>● 01 (uma) licença de roaming permitindo a interligação com até 15 repetidoras padrão DMR. | Unidade | 16 | 192 | MOTOROLA/ DGM8000e | R$ 280,00 |
| 4 | RÁDIOS FIXO com GPS integrado e sem display.<br>Cada estação fixa VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:<br>● 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;<br>● 01 Módulo de comunicação GPS;<br>● 01 Módulo de comunicação Bluetooth integrado;<br>● 01 Módulo de comunicação Wi-Fi integrado;<br>● 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;<br>● 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;<br>● 01 Alto-falante frontal;<br>● 01 (uma) antena fixo 3db de ganho;<br>● 01 (uma) fonte de alimentação 110v/12v<br>● 01 (uma) antena para GPS;<br>● 01 (uma) licença de roaming permitindo a interligação com até 15 repetidoras padrão DMR. | Unidade | 10 | 120 | Motorola DGM8000e VHF | R$ 360,00 |

**III– PUBLIQUE-SE,** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Coari/AM, 15 de outubro de 2025.

***RONILTON DE JESUS JACINTO CAVALCANTE***
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto Municipal de 07 de Agosto de 2025

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**57A5DBB2

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CODAJÁS

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025
O NÚCLEO DE CONCURSOS DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, em cumprimento aos itens 5.4, 5.4.1. 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5, 5.4.6 e 5.4.7 do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS – ESTADO DO AMAZONAS Nº 001/2025, torna público o julgamento dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do referido CONCURSO, conforme relação abaixo:

1.0 - Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico), que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS:

| **Nº de Inscrição** | **NOME** |
|---|---|
| 200650 | ABRAIN VITOR MONTEIRO BENTTO |
| 202358 | ADERLANE LARANJEIRA |
| 201679 | ADRIELE FREITAS SILVA |
| 200315 | ALANA RAISSA PRAIA FONSECA |
| 200590 | ALBERDAN PINHEIRO FERREIRA |
| 201644 | AMANDA FREITAS DA SILVA |
| 200081 | ANA ADRIELLY ARRUDA ANTONY |
| 201364 | ANDREZA CRIZOSTOMO BARATA |
| 201781 | ANGELA XAVIER MONTEIRO GARCIA |
| 201525 | ANGELITA PERES DA SILVA |
| 200810 | ANGELO JUNIO FERREIRA DA SILVA |
| 202389 | ANIZELMA DANTAS BARBOSA |
| 202643 | ANTONIO CARLOS DANTAS DA ROCHA |
| 200974 | ARLESSON HENRIQUE COSTA CORDOVIL |
| 202070 | CAMILA LOPES DE FREITAS |
| 200336 | CAROLINA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA |

| | |
|---|---|
| 200111 | CILENE SOUZA DA SILVA |
| 200542 | CRISLANE SILVA DOS SANTOS |
| 202599 | DANIELLE PADILHA DE LIMA |
| 200759 | DARA DA SILVA COSTA |
| 202066 | DAVID COSTA DA SILVA |
| 200698 | DAYANE SOARES DA COSTA |
| 201623 | DAYANE VIEIRA MAGNO |
| 202215 | DEBORA VIEIRA MARIALVES |
| 200660 | DIVINA GOMES PEREIRA |
| 200429 | DREICIANE DOS SANTOS BARBOSA |
| 201582 | EDIANE SERVALHO GUIMARAES |
| 202572 | EDNEILA BARBOSA DOS SANTOS |
| 200825 | ELAINE CRISTINA PEDROZA IPUXIMA |
| 200208 | ELIAS EMANUEL BEZERRA DA COSTA |

| | |
|---|---|
| 201066 | ELIVANIA DOS ANJOS SILVA |
| 200474 | ELIZETH MENDES DE LAVOR |
| 201163 | ELLEM NARA TANANTA DANTAS |
| 201096 | ELUZIO DOS SANTOS ALZIER |
| 201730 | EMANUELLY SILVA DA SILVA |
| 202405 | EMILIA DE ARAUJO FURTADO LIMA |
| 202171 | ERIC VICTOR LOUFARES DE CASTRO |
| 202612 | FARLON VINICIUS SANTOS DA SILVA |
| 202331 | FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA |
| 202448 | FRANCISCO DOS SANTOS |
| 200377 | FRANCISCO JONNATAS DE SOUZA LIMA |
| 200820 | FRANK SANTOS COELHO |
| 202398 | GABRIELA TAVEIRA GONCALVES |
| 202009 | GERLANE MARTINS DA SILVA |
| 200340 | GREICIANE DA SILVA E SILVA |
| 200531 | GUSTAVO MONTEIRO ROLIM |
| 200349 | HAWLLYSON MACIEL DE OLIVEIRA |
| 201228 | HELEN DE OLIVEIRA FORERO |
| 201317 | HELENICE SE SOUZA PARAISO |
| 202326 | IEZA DA SILVA DE SOUZA |
| 200385 | ISAAC RIBEIRO LIMA |
| 202207 | ITALLO DOS SANTOS VICENTE |
| 200071 | IVANEIDE COSTA DA SILVA |
| 201373 | IVANILSE CRUZ DE ABREU |
| 200753 | IZAIAS DE ALMEIDA GONCALVES |
| 200914 | JAIRO JACO BRITO LEITE |
| 202008 | JANAINA SILVA DE OLIVEIRA |
| 202608 | JANDERSON DA SILVA DE SOUZA |
| 201415 | JANDRE SANTIAGO AMORIM DE ARAUJO |
| 202231 | JARLENE BUFFON ARAUJO |
| 202096 | JEANE COSTA DA SILVA |
| 201255 | JENILY GONÇALVES LEMOS |
| 200991 | JOYLA ROBERTA GAMA DA SILVA |
| 200233 | JULIANA BARBOSA DA SILVA |
| 201911 | JULLY MARIA DA COSTA PONTES |
| 201065 | JUMARA BERNALDINO ALVES |
| 202460 | KEVIN JHIMINYS DE LAVOR COSTA |
| 201779 | KLEBER CARVALHO FERREIRA |
| 200116 | KLEYTON DE SOUZA TRINDADE |
| 201605 | LEONAN AMARAL DA SILVA |
| 200770 | LILIANE OLIVEIRA COSTA CORDOVIL |
| 201352 | LUANA DOS SANTOS FREITAS |
| 202192 | LUCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO |
| 200239 | LUCIANO ALVES CARVALHO |
| 200743 | LUCIELE SILVA DOS SANTOS |
| 200788 | LUCIELISON SILVA DOS SANTOS |

| | |
|---|---|
| 200587 | LUCIMAR LAVOR DA SILVA |
| 200723 | MARCELA MONTEIRO PEREIRA |
| 202565 | MARIA APARECIDA LEITE DA COSTA |
| 201094 | MARIA ELCILENE ARANTES BARBOSA |
| 200232 | MARIA FERNANDA MEDEIROS DA SILVA |
| 202412 | MARIA LUCIA ANSELMO DOS SANTOS |
| 201267 | MARIA SOCORRO GUIMARAES LOPES |
| 201549 | MARZINHO CORDOVIL DE SEIXAS |
| 202639 | MATHEUS REBOUCAS DE OLIVEIRA |
| 202609 | MIGUEL AFONSO DA COSTA PONTES |
| 200228 | NATARA DA COSTA OLIVEIRA |
| 202615 | NAZIRA ARAMA DE SOUZA NETA |
| 200351 | NOEMIA DE LIMA FELIX |
| 201869 | ODIMARA BRAGA SIMAO CARDOSO |
| 202130 | ORLENAE CORDEIRO DA SILVA |
| 200307 | POLIANA ANDRADE DA SILVA |
| 202478 | RADMILA DA SILVA BEZERRA |
| 201806 | RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS |
| 200401 | RAYKA NAGILA JAIME CAMARA |
| 201344 | RENATA MAILA DA SILVA COSTA |
| 201526 | RENER SILVA DE SOUZA |
| 201613 | ROZILENE CARDOSO DA SILVA |
| 202626 | SAMILA REIS DE SOUZA |
| 202641 | SAMILE DE SOUZA PARAISO |
| 201167 | SIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 202366 | SILVANA BARBOSA DA SILVA |

| | |
|---|---|
| 200104 | SUELEN CAROLINE DANTAS FIGUEIREDO |
| 202147 | TAIS NUNES ALBUQUEROUE |
| 201825 | TAISSA MENDES DA SILVA |
| 202464 | THAINARA SANTOS DA SILVA |
| 202027 | THAKAYAMA DA COSTA ROMANO |
| 201817 | THAMIE SEKIGUCHI FRANCA |
| 202261 | VALDENORA BARBOSA DA SILVA |
| 200495 | VALDINEI TIBURCIO DE LIMA |
| 201918 | VITORIA COELHO FERREIRA |
| 200327 | WESLEY ARANTES BARBOSA |
| 200516 | ZILMA DA COSTA LOPES |

1.4- CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA, que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDO:

| Nº de Inscrição | NOME |
|---|---|
| **202454** | ANA PAULA DOS SANTOS FREITAS (DOADOR DE SANGUE) |
| **202647** | ANDREW DE OLIVEIRA DIAS (REDOME) |
| **200298** | DEYVES ALVES PERES (DOADOR DE SANGUE) |
| **202428** | DIEGO NORBERTO DE FREITAS (REDOME) |
| **202481** | ERIC AUZIER LOPES (DOADOR DE SANGUE) |
| **200970** | KAYLA DAILIENE NORONHA DOS SANTOS (DOADOR DE SANGUE) |
| **201391** | LAIS GOMES DOS SANTOS (REDOME) |
| **202167** | MATHEUS CARDOSO BRANDIZZI (DOADOR DE SANGUE) |

**1.2- CANDIDATOS CONVOCADOS E NOMEADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO AMAZONAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PERÍODO ELEITORAL NAS ÚLTIMAS**
DUAS ELEIÇÕES 2022 E 2024, que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDO:

| Nº de Inscrição | NOME |
|---|---|
| **200503** | DANIEL SILVA DA COSTA |
| **200856** | ELRINEIA SOBRINHO CORDOVIL |
| **200586** | ENDERSON SOARES DA COSTA |
| **202278** | GERALDO MANGELO DA SILVA NETO |
| **200730** | GLEICIANE VALE DA COSTA |
| **201143** | HUGO ANTONIO WINHOLT CASTRO |
| **200980** | MIELLEN PANTOJA DA SILVA |
| **200774** | PANCRACIO BARBOSA DA SILVA |
| **200486** | SERGIO DE ALMEIDA MATOS |

**– CANDIDATAS DOADORAS DE LEITE MATERNO, que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDO:**

| Nº de Inscrição | NOME |
|---|---|
| | |

**– CANDIDATOS QUE SERVIRAM COMO JURADO NO TRIBUNAL DO JÚRI, que** tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDO:

| Nº de Inscrição | NOME |
|---|---|
| **200427** | ANDERSON BATALHA MATOS |
| **201575** | ELINALDO PINHEIRO DOS SANTOS |
| **200802** | ELIOMAR LOPES BELTRAO |

**- CANDIDATOS DOADORES DE RINS, DE PARTE: DO PULMÃO, DO FÍGADO,** que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDO:

| Nº de Inscrição | NOME |
|---|---|
| | |

**– CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDO:**

| Nº de Inscrição | NOME |
|---|---|
| **201873** | **MARCELO LINS DOS SANTOS** |

**- Candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS:**

| Nº de Inscrição | NOME | Motivo |
|---|---|---|
| | | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| 202424 | ADRIANA AMARAL TRINDADE | **Falta comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.** |
| 200571/202633 | ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA ALZIER | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| | ANA GABRIELA DA SILVA AMORIM | **Falta Ficha de Inscrição** |
| 201829/201662 | ANDREIA CRIZOSTOMO BARATA | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| 202327 | BRUNO BENTES FEITOZA | **Acima De Meio Salário-Mínimo** |
| 200124/ 200136 | CARLOS EDUARDO SOUSA DA SILVA | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| 200213 | CIRIO GABRIEL DA SILVA E SILVA | **Acima De Meio Salário-Mínimo** |
| 200912 | CRISTIANE DA SILVA SANTOS | **Acima De Meio Salário-Mínimo** |
| 202194 | DEUZIANE AMARAL OLIVEIRA | **Falta comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.** |
| 202495 | EDUARDO SIMOES SALES | **Falta comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.** |
| 200939 | FLAVIA AMARAL GARCIA LOPES | **Falta comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.** |
| | ISAIAS MAGALHAES DA SILVA | **Falta Ficha de Inscrição E comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site:** |

| | | |
|---|---|---|
| | | **https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.** |
| | ITALO HENRIQUE BRAGA DE LIMA | **Falta Ficha de Inscrição** |
| 202343/202631 | IZABEL DE AMORIM GOMES | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital. / Acima de meio salário-mínimo** |
| 202062 | JAQUELINE NOGUEIRA CORREA | **Falta Declaração de Hipossuficiência** |
| 200333 | JESSICA BATISTA DA SILVA | **Falta comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.** |
| 202453/202441 | JESSICA BATISTA DA SILVA | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| 201883/201931 | JOAO REIS DE SOUZA | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| 202540 | JOEL LEITE MONTEIRO | **Acima De Meio Salário-Mínimo** |

**- Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico) E Candidatos que enviaram a documentação em desacordo com os itens 5.7.0 e 5.7.1 do edital.**

| | | |
|---|---|---|
| 200537/202581 | KAUE AUZIER DA SILVA | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| 201909 | LEONARDO DA SILVA COSTA | **Falta Cédula de Identidade (RG), Requerimento e Declaração de Hipossuficiência** |
| 200358/202312 | LEONARDO MATHEUS ALVES LOPES | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| 202312 | LEONARDO MATHEUS ALVES LOPES | **Falta comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.** |
| 202111 | MARCO AURELIO MORAES DE MEDEIROS | **Falta Declaração de Hipossuficiência** |
| 202564 | MARIA ANTONIA DE LIMA SAID FERREIRA | **Acima De Meio Salário-Mínimo** |
| | MARIA RENILDES DA SILVA AMORIM | **Falta Ficha de Inscrição** |
| 202620/202630 | MATEUS FELIPE MONTEIRO PINHEIRO | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| 201916 | MICHELE COUTINHO NOGUEIRA | **Acima De Meio Salário-Mínimo** |
| 201444 | NATANAEL DE SOUZA LOPES | **Falta Requerimento** |
| 200952 | PAULO ROBERTO OLIMPIO DA SILVA | **Falta Cédula de Identidade (RG)** |
| 201107/201027 | PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| | RAQUEL DE OLIVEIRA CAVALCANE | **Falta Ficha de Inscrição** |
| 201936/201954 | REGINALDO MACIEL GOMES | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| | ROBERTA DE OLIVEIRA SOUZA | **Falta Ficha de Inscrição E RG** |
| 201629/201512 | RUTH CRISOSTOMO PAIVA | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| | SARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE | **Falta Ficha de Inscrição** |
| 200344 | SILENE MARQUES MONTEIRO | **Acima De Meio Salário-Mínimo** |
| 201786/201772 | SUELEN DOS SANTOS DE ARAUJO | **Dois pedidos de isenção em desacordo com o item 5.7.0 do edital.** |
| 202492 | TAIS MENDOCATEIXEIRA | **Falta Cédula de Identidade (RG) e Declaração de Hipossuficiência** |
| 201852 | TIAGO OZEAS DA SILVA TAVEIRA | **Falta Declaração de Hipossuficiência** |
| 202518 | VITORIA KAMILLY MAIA BATISTA | **Falta comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.** |
| 202529 | WILHAN DOS SANTOS COELHO | **Falta Requerimento** |

**- CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA:**

| Nº de Inscrição | NOME | Motivo |
|---|---|---|
| | | |

**- CANDIDATOS CONVOCADOS E NOMEADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO AMAZONAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PERÍODO ELEITORAL NAS ÚLTIMAS DUAS ELEIÇÕES 2022 E 2024:**

| Nº de Inscrição | NOME | Motivo |
|---|---|---|
| | | |

**- CANDIDATAS DOADORAS DE LEITE MATERNO:**

| Nº de Inscrição | NOME | Motivo |
|---|---|---|
| | | |

**- CANDIDATOS QUE SERVIRAM COMO JURADO NO TRIBUNAL DO JÚRI:**

| Nº de Inscrição | NOME | Motivo |
|---|---|---|
| | | |

**- CANDIDATOS DOADORES DE RINS, DE PARTE: DO PULMÃO, DO FÍGADO:**

| Nº de Inscrição | NOME | Motivo |
|---|---|---|
| | | |

**– CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

| Nº de Inscrição | NOME | Motivo |
|---|---|---|
| **200964** | MARCEONE DA GAMA ARAUJO | **Falta exames que comprovem a deficiência de acordo com o item 5.4.1.7 alínea D.** |

3.0 – Os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos podem impetrar recurso contra o indeferimento através do e-mail: concursocodajas2025@gmail.com, na data 16 e 17 de outubro de 2025 conforme o Cronograma do Concurso.

Codajás (AM), 15 de outubro de 2025

***ELIÉSIO CAMPELO LIMA***
Coordenador do Núcleo De Concursos FUNVAPI

**Publicado por:**
Gabriel Henrick da Costa Faria
**Código Identificador:**6ED70FB4

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

Ata de Registro de Preço nº **034/2025.** Pregão Eletrônico nº **040/2025.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de brinquedos, destinados à distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **15/10/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **Conforme Abaixo**:

Licitante: **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob nº 09.232.280/0001-38;

| LOTE | UND | DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA | QTD | Licitado P. UNIT |
|---|---|---|---|---|
| | UND | Brinq. Divplast Barquinho de Praia Solapa Ref:060 | 50 | R$ 16,00 |
| | UND | Brinq. Divplast Relogio (Solapa) Ref:115 | 60 | R$ 18,00 |
| | UND | Brinq. Omotcha Carrinho Pick Up Plastico REF.19 | 100 | R$ 11,00 |
| | UND | Brinq. Amar E... Caminhao Cacamba Ref:243S | 100 | R$ 10,80 |
| | UND | Brinq. Millah Monte Facil Pacote 30pcs Ref :02 | 100 | R$ 9,13 |
| | UND | Brinq. Orange Moto Solapa Ref.900 | 140 | R$ 10,75 |
| | UND | Brinq. P.A. Mini Caminhao Cacamba Ref:21 | 100 | R$ 10,40 |
| | UND | Brinq. Maralex Ursinho Educativo Ref: R516 | 160 | R$ 26,70 |
| | UND | Brinq. GGB Mini Frota Safari I Ref:215 | 160 | R$ 11,60 |
| | UND | Brinq. GGB Mini Frota Policia I Ref:211 | 100 | R$ 11,60 |
| | UND | Brinq. Amar E... Violinha Plastica Ref:355S | 160 | R$ 9,85 |
| | UND | Brinq. PlasPolo Caminhao Bombeiro Ref:0013PA | 100 | R$ 12,70 |
| | UND | Brinq. P.A. Mini Caminhao Boiadeiro Ref:04 | 100 | R$ 13,00 |
| | UND | Brinq. P.A. Trator de Plastico Ref:13 | 100 | R$ 12,70 |
| | UND | Bicicleta Saad Aro 12 M Jack Vm C/Ac Az 10470 | 30 | R$ 257,00 |
| | UND | Bicicleta Saad Aro 12 K Jack Azul/Verde Ref:10445 | 30 | R$ 257,00 |
| | UND | Bicicleta Saad Aro 12 K Jack Verme/Preto Ref:10444 | 30 | R$ 257,00 |
| | UND | Brinq. Maralex Boneco X Neon Fast Solapa 928 | 60 | R$ 20,95 |
| | UND | Brinq. GGB Mini Frota Cacamba I Ref:194 | 160 | R$ 11,60 |
| | UND | Brinq. Timplast Helicoptero Turbocop HE114 | 40 | R$ 24,90 |
| | UND | Brinq. Toymaster MIni Boliche R:XIS0513 | 40 | R$ 14,15 |
| | UND | Brinq. GGB Mini Defensor Roxo Ref:271 | 200 | R$ 11,60 |
| | UND | Brinq. Artoys Flauta Colorida R:27 (M/120) | 200 | R$ 3,85 |
| | UND | Brinq. Matrix Caminhao Graneleiro c/1 Rastel 1158 | 160 | R$ 8,30 |
| | UND | Brinq. Lider Bola Artilheiro R:121 | 40 | R$ 24,75 |
| | UND | Brinq. Lider Bola Pingo De Leite Ref. 137 | 160 | R$ 7,15 |
| | UND | Brinq. Lider Bola Marmorizada R:102 | 160 | R$ 7,17 |
| | UND | Brinq. BS Toys Mini Car Verdum Policia/Resg. 274 | 160 | R$ 12,90 |
| | UND | Brinq. Omotcha Carrinho Formula 1 REF.22 | 160 | R$ 6,90 |
| | BLIST | Brinq. BS Toys Bs Van Baby Na Solapa R.557 | 30 | R$ 18,00 |
| | UND | Brinq. Lider Bola Vinil Brasil Bandeira Copa R.186 | 60 | R$ 10,75 |
| | UND | Brinq. Timplast Caminhao Pop Com Pa CP-13(1x48) | 160 | R$ 5,75 |
| | UND | Brinq. Diverplas Supercabina Ref:723 | 200 | R$ 4,95 |
| | UND | Brinq. Timplast Caminhao Pop C/ Dino CP-12(1x48) | 160 | R$ 5,75 |
| | UND | Brinq. Altimar Helicoptero Bombeiro Plast Ref:1500 | 40 | R$ 8,80 |
| 1 | UND | Brinq. Rodzand Jeep Sem Capota Ref.R23.01 | 160 | R$ 9,30 |
| | UND | Brinq. BS Toys Mini Moto Trilha na Solapa Ref:279 | 160 | R$ 15,40 |
| | UND | Brinq. Diverplas Pa Carregadeira Ref:730 | 160 | R$ 13,52 |
| | UND | Brinq. Toymaster Cubo didatico Ref: XIS0528 | 100 | R$ 24,85 |
| | UND | Brinq. Lummar Caminhao Truck Cacamba Solapa 093 | 60 | R$ 20,20 |
| | UND | Brinq. Gala Boneca Musical Ref: 18691 | 16 | R$ 21,67 |
| | UND | Brinq. Gala Boneca Aeromoca Ref:19007 | 60 | R$ 28,73 |
| | BLIST | Brinq. Toymaster Kit Fashion Princesa Ref: XIS0525 | 100 | R$ 16,55 |
| | BLIST | Brinq. BS Toys Micro-Ondas Na Solapa R.550 | 40 | R$ 20,65 |
| | UND | Brinq. Boneca Nova Toys Zuzinha Baby Ref:1100-X | 100 | R$ 20,00 |
| | UND | Brinq. Altimar 3 Panelas Plastico R:7793 | 140 | R$ 9,05 |
| | UND | Brinq. Altimar Panela De Pressao 2445/7759 (M/60) | 70 | R$ 9,05 |
| | UND | Brinq. Tecnil Boneca Debby Fashion R:704/04 (M100) | 200 | R$ 6,00 |
| | UND | Brinq. Hefer Boneca Diliany Babby Solapa Ref.9553 | 60 | R$ 20,75 |
| | UND | Brinq. Sid-Nyl Boneca Sukinho Baby Ref:1250 | 60 | R$ 41,93 |
| | UND | Brinq. Jr Toys Boneca De plastico Magrela JR0305 | 160 | R$ 3,75 |
| | UND | Brinq. Pica Pau Mini Mercado Ref: 354 | 160 | R$ 13,95 |
| | UND | Brinq. Lider Bola Joaninha R:2203 | 80 | R$ 9,20 |
| | UND | Brinq. Altimar Panela 3pcs 2400/7791(M/44) | 60 | R$ 9,85 |
| | UND | Brinq. Milk Boneca Colecao Sapekinhas 607 | 60 | R$ 37,80 |
| | UND | Brinq. Etilux Kit Beleza Frozen DY-417 | 60 | R$ 6,95 |
| | UND | Bicicleta Saad Aro 12 K Paty Rosa/Fucsia Ref:10440 | 20 | R$ 257,00 |
| | UND | Bicicleta Saad Aro 12 F Paty Rs C/Ac LL 10473 | 20 | R$ 265,07 |
| | UND | Bicicleta Saad Aro 12 F Paty Pink C/Ac Turq 10475 | 24 | R$ 265,15 |
| | UND | Bicicleta Saad Aro 12 K Paty Roxo/Rosa Ref:10441 | 26 | R$ 257,00 |
| | UND | Brinq. Pica Pau Chocalho Rendado Ref: 210 | 160 | R$ 8,65 |
| | UND | Brinq. Jr Toys Cubo Magico Plast. 5,3x5,3cm JR0330 | 100 | R$ 7,10 |
| | UND | Brinq. Divplast Cozinha Panelinha/Pressao R:134 | 100 | R$ 21,00 |
| | UND | Brinq. Pica Pau My Family Doctor Peq. Mod 1 PI3394 | 100 | R$ 18,10 |
| | BLIST | Brinq. 20 Comercial Kit de Cozinha 8 pcs BA-12841 | 100 | R$ 17,85 |
| | UND | Brinq. Sayuri Suquinho Solapa 4pcs Ref:9 | 100 | R$ 7,40 |
| | UND | Brinq. Gala Boneca Pop Star Ref:19008 | 100 | R$ 6,50 |
| | UND | Brinq. Sid-Nyl Boneca Babydoche 1240 | 100 | R$ 20,25 |
| | CART | Brinq. Zucatoys Panela C/Tampa 2Pcs Ref:7717 | 100 | R$ 8,56 |
| | UND | Brinq. Arcani Boneca Magrela Ref: ARC4173 | 100 | R$ 5,25 |
| | UND | Brinq. Divplast Kit Cozinha (Solapa) Ref:105 | 100 | R$ 13,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | UND | Brinq. Boneca Nova Toys Baby Bibita Ref:1130-X | 80 | R$ 25,90 |
| | BLIST | Brinq. Toymaster Mini Cozinha Princes Ref: XIS0521 | 100 | R$ 21,15 |
| | UND | Brinq. Bambole TCP Plasticos Jacare Colo GR B.0.65 | 140 | R$ 7,65 |
| | UND | Brinq. Milk Boneca Colecao Pepitinhas Ref:337 | 140 | R$ 26,65 |
| | BLIST | Brinq. Tafeplas Kit Hora do Cafe | 100 | R$ 8,29 |
| | UND | Brinq. Gala Boneca Casual Ref: 19001 | 100 | R$ 31,43 |
| | BLIST | Brinq. Sayuri Chazinho 7pcs Ref:21 | 100 | R$ 10,80 |
| | UND | Brinq. Diverplas Fogao Pequeno Ref:717 (M/24) | 100 | R$ 14,30 |
| | UND | Brinq. 20 Comercial Jogo de Cozinha BA-12824 | 100 | R$ 6,00 |
| | BLIST | Brinq. Sayuri Geladeira Ref:17 | 80 | R$ 15,10 |
| | UND | Brinq. Pica Pau Cooking Fun Cart. Ref: 605 | 80 | R$ 12,45 |
| | UND | Brinq. Sayuri Caminha Ref:4 | 90 | R$ 7,40 |
| | CART | Brinq. Altimar FrigideiraOvo3Utens. Chef R:7726 | 80 | R$ 11,05 |
| | UND | Brinq. Altimar BolsinhaAcessarios Sort R:2640 | 100 | R$ 9,85 |
| | UND | Brinq. Milk Boneca Anaiza Collection Ref:340 (1X6) | 40 | R$ 36,35 |
| | UND | Brinq. Tafeplas Kit Super Chef Ref: 63 | 40 | R$ 23,25 |
| | UND | Brinq. Milk Boneca Colecao Trufas Morango 630 | 60 | R$ 36,40 |
| | UND | Brinq. Sid-Nyl Boneca Xixizinho Baby Ref: 990 | 100 | R$ 30,00 |
| | UND | Brinq. Nig Comidinha Ref: 0621 | 18 | R$ 36,20 |
| | UND | Brinq. Divplast Cozinha Liquidificador Ref:092 | 40 | R$ 15,85 |
| | UND | Brinq. Omotcha Yoyo Color C/12 REF.39 | 10 | R$ 24,55 |
| | UND | Geleinha Kimeleka Metalica 180g Ref:673 Violet | 120 | R$ 12,65 |
| | UND | Bicicleta Saad Aro 16 Kids Azul Ref:10452 | 40 | R$ 839,80 |
| | UND | Bicicleta Saad Aro 16 Kids Rosa Ref:10454 | 40 | R$ 839,80 |
| | UND | Bicicleta Aro 20 Azul Ref: 10469 | 20 | R$ 1.014,00 |
| | UND | Bicicleta Aro 20 Rosa Ref: 10467 | 20 | R$ 1.014,00 |
| | UND | Bicicleta Aro 24 Azul Ref: | 10 | R$ 1.245,80 |
| | UND | Bicicleta Aro 24 Rosa Ref: | 10 | R$ 1.245,80 |
| | UND | Brinq. Anjo Boneca Nika Baby Ref:703 | 100 | R$ 25,80 |
| | UND | Brinq. Jr Toys Conj. Cozinha de Plastico JR0478 | 100 | R$ 37,50 |
| | UND | Brinq. Spider Microfone The Voice c/Som 16104 | 100 | R$ 43,90 |
| | UND | Boneca Sweet Princess Thalita E2004 | 100 | R$ 28,00 |
| | UND | Brinq. Kendy Forte Bombeiro Ref:BQ9301S | 190 | R$ 22,72 |
| | UND | Brinq. Sayuri Carro Speed Chilincada 32 Ref: 70C | 100 | R$ 18,96 |
| | UND | Brinq. PlasPolo Jeep Capota Ref:0014PA | 100 | R$ 13,75 |
| | UND | Bola de campo penalty staduim cosm | 40 | R$ 90,00 |
| | UND | Bola de Volei Colring Park Diadora | 40 | R$ 110,00 |

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão Gerenciador, localizada na Av. Getúlio Vargas – Centro – Codajás- Amazonas**.**

***GISLAYNE CRISTINE DOS SANTOS CARVALHO***
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Maycofran Fragoso da Costa
**Código Identificador:**A89094BD

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

Ata de Registro de Preço nº **035/2025.** Pregão Eletrônico nº **041/2025.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de kits de enxoval, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **15/10/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário: **Conforme Abaixo**:

Licitante: **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob nº 09.232.280/0001-38;

| LOTE | UND | DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA | QTD | Licitado P. UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 1 | UND | Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 20 litros, peso suportado até 20kg, nas cores: transparente rosa e transparente azul. | 1750 | R$ 28,45 |
| | UND | Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: (comp. x alt. x prof.) 37x25x17cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro. | 1750 | R$ 53,15 |
| | UND | Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100 algodão, Tmanho P (MIJÃOZINHO E AGAOZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro. | 1750 | R$ 15,90 |
| | UND | Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo em média 0,96 x 0,80. Cores: rosa, amarelo, verde e azul. | 1750 | R$ 31,50 |
| | PCT | Fralda infantil, tamanho P, com barreiras duplas anti-vazamento e centro reforçado, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Quantidade: 46 fraldas; Tamanho: P; Peso indicado: 3.5 a 6 Kg. Referência: Marca Huggies | 1750 | R$ 47,00 |
| | KIT | Sapatinho, luva e toca de lã para recém-nascido, antialérgico, tricô 50 algodão e 50 acrílico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro. | 1750 | R$ 18,10 |
| | UND | Travesseiro para bebê, antialérgico, enchimento: 100 fibra e poliéster siliconado, tecido 67 vicose e 33 poliéster, medidas aproximadas do produto: altura 110mm x largura 300mm x profundidade 200mm. | 1750 | R$ 10,00 |
| | UND | Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda. Tam. 70cm x 90cm. 100 algodão nas cores: amarelo, rosa, verde e azul. | 1750 | R$ 15,26 |
| | UND | Sabonete em barra infantil, neutro, dermatologicamente testado. | 1750 | R$ 5,07 |
| | KIT | KIT contendo uma escova cerdas macias e um pente especial para bebê. | 1750 | R$ 11,90 |
| | UND | Fraldas para bebê em tecido 100 lagodão, na cor branca, lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70cm x 0,70cm. | 1750 | R$ 4,15 |
| | KIT | Estojo com 03 mamadeiras: 01 mamadeira 80ml - Livre de BPA; 01 Mamadeira 150ml - Livre de BPA; 01 mamadeira 240ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 6 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125ºC sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortante, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa, azul e amarelo. | 1750 | R$ 34,30 |
| | UND | Contonete: Hastes flexível, pontas 100 algodão, não soltam das hastes, anti germe. | 1750 | R$ 3,72 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | UND | Talco infantil: pote de 100g. | 1750 | R$ 7,31 |
| | UND | Lenço umedecido: Fragância suave, não possui álcool etílico, ajuda a hidratar a pele, testado dermatologicamente, embalagem com 70 lenços dimensões 19,5cm x 11,5cm. | 1750 | R$ 8,45 |
| | UND | Colônia Infantil: Sem álcool, hipoalergênica, dermatologicamente testado. | 1750 | R$ 14,30 |

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão Gerenciador, localizada na Av. Getúlio Vargas – Centro – Codajás- Amazonas**.**

***GISLAYNE CRISTINE DOS SANTOS CARVALHO***
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Maycofran Fragoso da Costa
**Código Identificador:**B7FB3B0A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JAPURÁ

### COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025-CPC/PMJ

**FAIXA DE FRONTEIRA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025-CPC/PMJ**
**PROCESSO Nº. 2025/001/021 - SEMAD**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2024-CPC/JAPURÁ**
**VALIDADE: 12 (doze) meses.**
Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, o Prefeito Municipal de Japurá, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2025-CPC/JAPURÁ**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:
**1 – ADJUDICAR** à empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, com sede na Av. Marginal, n°. 65, Distrito Industrial, Balsamo/SP, CEP 15.140-000, inscrita no CNPJ nº. 01.704.233/0001-38, todos os itens do termo de referência.
**CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO**
**1.1.** Registro de preços para a **eventual prestação de serviços de locação de sistema de gestão integrada para atender as necessidades da prefeitura municipal de Japurá e da câmara municipal de Japurá/Am**, conforme especificações e preços abaixo:

| ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Especificação** | **Empresa Vencedora** | **Valor Licitado Unit** |
| 1 | 12 | MESES | **SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA (PREFEITURA)** | FIORILLI SOFTWARE LTDA | R$ 1.000,00 |
| | | | Modulo para Planejamento e Orçamento | | |
| | | | Modulo para Tesouraria | | |
| | | | Modulo para Administração de Estoque | | |
| | | | Modulo para Gestão das Compras e Licitações | | |
| | | | Modulo para Gestão para Patrimônio | | |
| | | | Modulo para Administração de Frotas | | |
| | | | Modulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei nº 12.527 | | |
| | | | Modulo Pregão Eletrônico | | |
| 2 | 12 | MESES | **SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (PREFEITURA)** | FIORILLI SOFTWARE LTDA | R$ 650,00 |
| 3 | 12 | MESES | **SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO (PREFEITURA)** | FIORILLI SOFTWARE LTDA | R$ 1.000,00 |
| 4 | 12 | MESES | **HOSPEDAGEM EM NUVEM (DATACENTER)** | FIORILLI SOFTWARE LTDA | R$ 2.100,00 |
| 5 | 12 | MESES | **SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PUBLICA (CÂMARA)** | FIORILLI SOFTWARE LTDA | R$ 480,00 |
| | | | Modulo para Planejamento e Orçamento | | |
| | | | Modulo para Tesouraria | | |
| | | | Modulo para Administração de Estoque | | |
| | | | Modulo para Gestão das Compras e Licitações | | |
| | | | Modulo para Gestão para Patrimônio | | |
| | | | Modulo para Administração de Frotas | | |
| | | | Modulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei nº 12.527 | | |
| | | | Modulo Pregão Eletrônico | | |

Japurá/AM, 29 de Setembro de 2025.

***VANILSO MONTEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Fornecedor:
***JOSÉ ROBERTO FIORILLI***
CPF nº. 476.609.378-04
Fiorilli Software LTDA
CNPJ nº. 01.704.233/0001-38

**Publicado por:**
Rode Lídia da Rocha Pontes
**Código Identificador:**A3E923E0

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 511/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação do Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Juruá, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM,** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, no Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do município;

**FAÇO SABER,** que o Poder Legislativos decretou e eu sanciono a presente

**L E I**

**Art. 1º.** Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos, com datas comemorativas do Município de Juruá.
**Art. 2º.** Visando a proporcionar entretenimento cultural, lazer, turismo de evento, agronegócio aos munícipes, bem como incentivar a economia local, o Poder Executivo fica autorizado a apoiar e custear parcial ou integralmente as atrações e demais atividades meio e fim, necessários para garantir a realização dos eventos oficiais, bem como firmar convênios com os governos estadual e federal.
§ 1º Consideram-se, para efeito do calendário oficial, eventos, as datas comemorativas, eventos cívicos, eventos escolares, eventos científicos, eventos culturais, eventos de feira, eventos de agronegócio e eventos dos segmentos turísticos no Município, já instituídas por legislação municipal;
§ 2º A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto decreto municipal;
§ 3º Constará no Calendário Oficial de Eventos o número da Lei, descrição com data e/ou período de realização, título do evento e estimativa de público, conforme Anexo I.
§ 4º O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas;
§ 5º Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado de relevante interesse público.

**Art. 3º.** Os eventos oficializados poderão ser organizados pela Prefeitura Municipal, por meio de seus órgãos da administração direta, podendo, ainda, a critério exclusivo do Poder Executivo, ser realizada integral ou parcialmente pela iniciativa privada, promovendo-se, neste caso, a escolha da empresa organizadora do evento na forma preconizada pela legislação de regência ou formalização de ajustes com entidades sem fins lucrativos.
**Parágrafo único.** O calendário de eventos oficiais poderá ter os eventos
e as respectivas datas modificados ou ajustados por decreto municipal.
**Art. 4°.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, apoio financeiro do Governo do Estado do Amazonas e Governo Federal ou emenda parlamentar estadual ou federal.
**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM**, em 14 de Outubro de 2025.

**anexo**
Título do evento e data ou período de realização e estimativa de público, conforme quadro em anexo.

| Número e Ano da Lei. | Eventos Festas data Comemorativas | Período de realização | Resumo | Público | Porte |
|---|---|---|---|---|---|
| Inserida pela Lei Orgânica do Munícipio | **Festa da padroeira Tamanicuá do município de Juruá** | **Janeiro**<br>**19 e 20** | **O evento religioso, celebra o dia do Padroeiro São Sebastião, nome de um santo instituído pela igreja católica que deu nome ao nosso município. É realizado na praça da igreja em matriz em Tamanicuá, segundo a tradição cristã. Além do entretenimento a população, a festa movimenta a economia local através da comercialização de diversos produtos e do Turismo Religioso.** | **(5.000 cinco mil pessoas)** | **Grande porte**<br>**Apoio Municipal** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Aniversario igreja Batista São João Mineruá | **Janeiro**<br>24 e25 26 | **Conferencia de aniversario**<br>**Igreja Batista Regular (ELION) são João do mineruá.**<br>**Evento popular realizado anualmente, movimentando a economia local.** | **(3.000 três mil pessoas)** | **Médio porte**<br>**Apoio Municipal** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **1º grito de Carnaval**<br>**Princesinha Juruá na folia** | **Janeiro**<br>30 e 31<br>Data flutuante | **Evento popular que será realizado anualmente, movimentando a economia local.** | **(2.500 dois mil pessoas)** | **Grande porte**<br>**Apoio municipal** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Carnaval | **Fevereiro**<br>**Carnaval 13/14/15 e 16.**<br>**Data flutuante** | **Evento popular que será realizado anualmente, movimentando a economia local** | 5.000 mil pessoas. | **Médio porte**<br>**Apoio Municipal** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Soltura dos quelônios. | **Fevereiro**<br>**20** | **Garantir a sustentabilidade da espécie, realizando a integração comunidade e meio ambiente, promovendo uma politica de sustentabilidade com os munícipes.** | **2.500 dois mil e quinhentos pessoas.** | **Apoio municipal**<br>**Pequeno porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e | Dia internacional da mulher | **Março**<br>07 | **Dia da mulher cuidando de quem cuida, Feira das manas.**<br>**O evento tem a finalidade Social de** | **3.400 mulheres** | **Apoio, municipal**<br>Médio porte |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | | | **homenagear as mulheres do Município de Juruá** | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Festejo Do padroeiro | **março**<br>19 | **Festejo São José Igarapé do Branco Rio Andirá** | 1300.000 | **pequeno porte**<br>**Apoio municipal** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **Feira do Artesã** | 20 | **Nossa seção de setores apresenta o melhor do artesanato regional, indígena e sustentável, além de gastronomia, artes visuais e atividades para toda a família. Participe mergulhe na cultura juruaense popular. Um evento que celebra a autenticidade e a criatividade dos artesãos de Juruá.** | | **Apoio Municipal** |
| | **Dia mundial da água** | **22 de março** | **Conscientizar a população sobre a importância da preservação deste recurso natural de suma importante para existência da vida.** | **1.000 mil pessoas** | **Prefeitura municipal.**<br>**Pequeno porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | | **Abril**<br>03 | **Paixão de cristo.** | | **Apoio Municipal** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **Feira do chocolate de JURUÁ** | **04 e 05** | **Feira do chocolate de JURUÁ.** | | **Pequeno porte.**<br>**prefeitura municipal de Juruá** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **Dia Nacional dos povos Originários. (Festa das Aldeias KATAWIXI, MIRANHA, MADIJA KULINA E CANAMARI).** | **Abril**<br>**19** | **(Festa das Aldeias KATAWIXI, MIRANHA, MADIJA KULINA E CANAMARI).** ***Hoje é o dia de Retomar é recuperar algo que nos foi tomado. Existência, território, línguas, rituais, cultura, costumes, saberes, pertencimentos, reconhecimentos e até nossas próprias vidas. Estamos retomando essa instância legítima no âmbito do estado brasileiro para discutir e fazer política com espírito e esperança renovados",*** | **4.000 quatro mil pessoas** | **Prefeitura municipal**<br>**Médio porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **Dia do trabalhador** | **Maio**<br>01 | **Dia do trabalhador ODia do Trabalhador, celebrado em 1º de maio, é mais do que uma simples pausa no calendário para descanso remunerado. Adatacarrega décadas de história e simboliza as lutas travadas pelos trabalhadores em todo o mundo em busca de dignidade, melhores condições de trabalho e reconhecimento social.** | **3.000 mil** | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **Dia das mães** | **Segundo domingo de maio**<br>**09** | **Dia das mães O evento tem a finalidade Social de homenagear as Mães do Município de Juruá.** | | **Prefeitura municipal de Juruá**<br>**Médio porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fatima** | **Maio**<br>**13** | **Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fatima.** | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Dia nacional da campanha contra exploração sexual. | **Maio**<br>**18** | **Priorizam a prevenção à violência por meio da informação. Nesse sentido, há proposições que envolvem a formação continuada dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, a sensibilização da população por meio de campanhas e materiais informativos e a oferta de formação em proteção integral da criança e do adolescente no espaço doméstico e nos espaços sociais, como a escola.** | **1.000 mil pessoas** | **Prefeitura municipal**<br>**Pequeno porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Jurua | **2º semana do meio Ambiente** | **1 a 5 de junho** | **Desenvolve atividades de educação ambiental, arborização, paisagismo, entre outras atividades que visam propagar educação ambiental e o desenvolvimento sustentável no município.** | **3.000 mil pessoas** | **Grande porte**<br>**Prefeitura municipal** |
| Inserido pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **Evento Religioso Corpus de Deus** | **Junho**<br>**04** | **Corpus de Christié uma solenidade religiosa cristã que celebra a instituição da eucaristia, um sacramento católico em que os fiéis recebem uma pequena partícula e a consomem, acreditando ser o próprio corpo de Jesus.** | | **Prefeitura de Juruá**<br>**pequeno porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **CAMPANHA NACIONAL TRABALHO INFANTIL** | **Junho**<br>**12** | ***"as conclusões da nossa campanha oferecem esperança e mostram que o progresso é possível, mas resta um longo caminho a percorrer. As crianças devem estar na escola, não trabalhando".*** | | **Prefeitura municipal,**<br>**Pequeno porte** |
| | **BAILE DOS NAMORADOS** | **Junho**<br>**12** | **Festa dançante**<br>**Atrações locais** | **2.500 dois mil e quinhentas pessoas** | **Médio porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **DIA MUNDIAL DA CAMPANHA CONSIENTIZAÇÃO DO IDOSOS** | **Julho**<br>15 | **DIA MUNDIAL DA CAMPANHA CONSIENTIZAÇÃO DO IDOSOS** | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no | **Semana de atividades de pessoas com DEFICIENCIAS em geral.** | **Julho**<br>**18** | **Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, instituída pela Lei nº 13.585/2017. A finalidade é promover a sensibilização da** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| âmbito do município de Juruá | | | **sociedade sobre a importância de práticas inclusivas e de respeito às diferenças, combatendo o preconceito e a discriminação.** | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **COMBATE AS DROGAS** | Julho<br>26 | **"visa a conscientizar a população a respeito dos problemas desencadeados pela venda e pelo consumo de drogas. A data foi criada pela Assembleia Geral da ONU por meio da Resolução nº 42/112, de 7 de dezembro de 1987. A data é muito importante, uma vez que as drogas são um grave problema em todo mundo, sendo consideradas uma questão de saúde pública"**<br>**Veja mais sobre "26 de junho - Dia Internacional de Combate às Drogas" em: https://brasilescola.uol.com.br/datas-comemorativas/26-de-junho-dia-internacional-de-combate-as-drogas.htm** | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **Festival das Escolas Estadual e Municipal** | **Julho**<br>3 e 4 | objetivo de valorizar a arte e a cultura regional, além do aperfeiçoamento do aprendizado e a melhoria da qualidade da educação. será uma programação especial para reunir a comunidade escolar e também famílias. | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **Arraial da Terceira Idade** | Julho<br>30 e 31 | **Agenda permanente de bailes e shows dançantes para aterceiraidadegincanas.** | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Agosto lilás. | **Agosto**<br>**07** | A campanha tem como foco informar, proteger e convocar a sociedade à responsabilidade coletiva, com especial atenção às mulheres em situação de violência. Com linguagem acessível e abordagem educativa, a mobilização busca ampliar o conhecimento sobre os direitos garantidos pela legislação, os canais de denúncia e os serviços especializados de atendimento. | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Dias dos pais | Agosto<br>Segundo domingo | Dias dos pais seguindo a tradição brasileira de celebrar adatano segundo domingo do mês. | Data flutuante | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Festival Folclórico de Juruá | **agosto**<br>**27 28 e 29** | Festa de maior proporção do município. Tem a finalidade de promover o potencial turístico e favorecer o comércio, são três dias de festa para o lazer dos turistas, visitantes e ao município; o evento é realizado no centro cultural da cidade. Com uma grande diversidade de atividades lúdicas, esportivas, culturais e artísticas. Há também vendas de comidas e bebidas típicas regionais, tendo como destaque a pesca esportiva ao maior quelônio, e o desfile para a escolha da rainha do quelônio. Em todas as competições os vencedores são premiados com valores em espécie e prêmios diversos. Shows de bandas musicais animam a grandiosa festa. | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Desfile cívico | **Setembro**<br>**05** | Desfile Cívico. Evento realizado pelas escolas do Município.<br>Estadual, com diversas apresentações e desfile dos Pelotões. | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Festejo de nossa senhora do Rosário, Forte das Graças | **Setembro**<br>**07** | Festa Cristã Católica, realizada tradicionalmente na comundade de fortes das Graças todos os anos, com atrações musicais, teatrais, realização de campeonatos e torneios, movimentando o comércio local. | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | | **Setembro**<br>**10** | Prevenção ao suicídio. | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Eventos Religiosos Macha pra Jesus | **Setembro**<br>**26** | Vem aí a Marcha pra Jesus em Juruá!<br>Em Setembro, uma noite de fé, adoração e unidade!<br>Com a palavra poderosa e os louvores do cantor nacional será um momento marcante na presença de Deus!<br><br>Contamos com a presença de todos!<br>Venham com o coração aberto para adorar a Cristo!<br><br>#MarchaPraJesus #AdoraçãoUnidosPorCristo | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **Festejo do Uará** | **Setembro**<br>**27** | Festejo do Uará<br>Festa Cristã Católica, realizada tradicionalmente todos os anos, com atrações musicais, teatrais, realização de campeonatos e torneios, movimentando o comércio local. | 2.000 mil pessoas | **Prefeitura municipal**<br>**médio porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **Encontro Municipal Agricultura** | **Setembro**<br>**28** | O objetivo de analisar o perfil social, econômico, ambiental, político e cultural da agricultura familiar praticada na região do médio Juruá-AM. As análises fornecem informações sobre a dinâmica da realidade da vida dos agricultores, o que é importante para balizar reflexões e auxiliar na orientação de políticas públicas que visem o | 1.600<br>Mil e seiscentos agricultores. | **Prefeitura municipal de Juruá**<br>**Médio porte** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | desenvolvimento rural. | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Festejo Nossa Senhora Aparecida Novo Matuzalém | **Outubro 11** | Festa Religiosa Católica, realizada na Comunidade Ribeirinha do Município, com torneios, noite cultural e comercialização de diversos produtos, além da interação social das Comunidades próximas. | | |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Dia das crianças. | **Outubro** 12 | Evento realizado em comemoração ao dia das crianças no qual são desenvolvidas diversas atividades de ação social como: corte de cabelo, atendimento odontológico, psicológico, brincadeiras diversas, doações de brinquedos e outros brindes. | 3.100 três mil e duzentas crianças. | **Prefeitura municipal médio porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Feira do Empreendedor Rural | **Outubro 19** | Feira do Empreendedor Rural Para quem busca desenvolver e aprimorar as habilidades empreendedoras, o eixo vai ter conteúdo sobre comportamento empreendedor, resiliência empresarial, liderança, desenvolvimento de equipe, cultura organizacional, além de estratégias para enfrentar crises e garantir a continuidade dos negócios. | 1.000 mil pessoas | **Prefeitura municipal de Juruá Pequeno porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | **Outubro Rosa** | **Outubro 29 e 30** | **Outubro Rosa**é uma campanha de conscientização que tem como objetivo principal alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce docâncer de mamae mais recentemente sobre ocâncer de colo do útero. | 800 oitocentas mulheres | **Prefeitura municipal de Juruá médio porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Dia Nacional da Cultura Dia Nacional da Cultura no Brasil. | **Novembro 05** | Data dedicada a reconhecer e valorizar a enorme diversidade cultural do país. Ao longo de sua história, o Brasil, fruto da contribuição de diversos povos, gerou uma rica tapeçaria de manifestações culturais que refletem suas múltiplas influências. De norte a sul, de leste a oeste, as expressões culturais brasileiras como a música, culinária, literatura, folclore, artesanato e muitas outras – representam a pluralidade e a identidade única do povo Juruaense. | | **Pequeno porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Dia da consciência negra | **Novembro 20** | "A data comemorativa foi criada por meio da Lei 12.519/2011, sendo um símbolo da luta contra o racismo no Brasil | | **Prefeitura de Juruá** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Chegada do papai Noel | **Novembro 24** | Inicia chegada do natal, e programações comemorações locais. | | **Pequeno porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Feira do empreendedor rural de Juruá | **Dezembro 15e 16** | | | |
| | Projeto Fama | **Dezembro 17** | Artes danças cênicas, corporais, teatros. | | **8.000 oito mil pessoas** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | BANDAS ROCAIS E REGINAIS | **Dezembro 18** | BANDAS LOCAIS E REGINAIS | | **8.000 mil pessoas** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Aniversário da cidade soltura dos quelônios | **Dezembro 19** | O projeto tem a finalidade de conservação ambiental das espécies de Quelônios, movimentando o Turismo local, e favorecendo o desenvolvimento das comunidades Ribeirinhas incluídas no projeto. A noite Festa em homenagem a emancipação do Município de Juruá. Onde são realizadas diversas atividades esportivas, como a Gincana Municipal interbairros, movimentando toda a cidade. Durante a noite são realizados shows musicais teatrais entre outros. O evento também movimenta o comércio local. | | **Apoio Municipal Grande porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Alto do natal de Juruá.<br>Natal solidário. | **Dezembro 23 e 24** | Evento de caráter social, que tem como objetivo arrecadação/doação de alimentos e brinquedos para as famílias em situação de vulnerabilidade social. Também é realizada a noite natalina com shows culturais como: músicas, teatros, entre outros | | **Apoio municipal Médio porte** |
| Inserida pela Lei que instituiu O Calendário Oficial de festas, Eventos e datas Comemorativas no âmbito do município de Juruá | Réveillon de Juruá 2025 | **Dezembro 31** | Réveillon de Juruá 2025<br>Festa em comemoração à passagem de ano, confraternização do povo para dar boas-vindas ao ano novo, regada à queima de fogos de artifícios, atrações e shows de bandas musicais | | **Médio porte** |

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

**Publicado por:**
Antônio Sabóia da Silva
**Código Identificador:**F0CF6E9F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANICORÉ

## LICITAÇOES E CONTRATOS

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 048/2025, PROCESSO N° 048/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 041/2025. Processo**: **Nº 048/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 048/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 048/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 14/10/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

### 01 - AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ: 35.094.501/0001-69.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI** | | |
| **CNPJ** | 35.094.501/0001-69 | Insc. Estadual nº | |
| **Endereço** | Avenida Borba- UF: AM - Município: Manaus | | |
| **Cep.** | 69.065-030 | Telefone | |
| **Celular** | (92) 99122-7062 | E-mail | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QNT | V.UNT R$ | V. TOTAL R$ | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Massageador elétrico estilo caneta estimulação orofacial e relaxamento muscular o massageador elétrico estilo caneta é um recurso terapêutico essencial para fonoaudiólogos e profissionais da saúde. Potencialização dos exercícios terapêuticos – ideal para ser usado em conjunto com exercícios prescritos pelo fonoaudiólogo, acelerando a recuperação e otimizando os resultados. Indicado para fonoaudiólogos, terapeutas e pacientes em tratamento da motricidade oral. Leve e portátil. Fácil de usar. Funciona com 1 pilha aa (não inclusa) indicado para fonoaudiólogos, terapeutas e pacientes em tratamento da motricidade oral. | 6 | UN | R$ 150,00 | R$ 900,00 | Xindefeng |
| **04** | Abaixador de língua plástico com sabor – espatula anatômico e essencial para terapia, além de um gostinho saboroso para as crianças. Cada pacote contém 20 unidades; plástico totalmente atóxico; aroma e sabor tutti-frutti; não contém açúcar ou qualquer substância medicamentosa; embalados individualmente em filme plástico; agrada o paladar infantil; proporciona excelente aceitação; | 400 | UN | R$ 41,66 | R$ 16.664,00 | Plastic Way |
| **07** | Conjunto com 04 hastes e 08 ponteiras de tamanhos diferentes em metal. - conserva o calor e o gelado; - material em metal; - 08 tamanhos diferentes; - trabalha estimulação térmica; - tamanho 13 cm; - fácil de ser higienizado; | 6 | CJ | R$ 99,80 | R$ 598,80 | Fono Loja |
| **12** | Pranchas jogos da memória nasais e líquidas conteúdo: o produto inclui: 5 pranchas personalizadas com o nome do fonoaudiólogo, contendo os fonemas /m/, /n/, /ɲ/, /ʎ/ e /l/; fotos em alta resolução impressas em papel fotográfico tamanho a4 de alta gramatura (180g). Papel fotográfico tamanho a4 de alta resolução, gramatura 180g; contém 05 pranchas com os fonemas: /m/ /n/ /ɲ/ /ʎ/ /l/. | 6 | UN | R$ 73,00 | R$ 438,00 | Fono Loja |
| **25** | Kit básico de atendimento fonoaudiológico 01 microfone de eco produz eco bem sonoro; indicado para terapia de fala; selo inmetro: ce-bri/ iqb 5177 - nm 300/202 segurança do brinquedo 01 tubo auditivo material de plástico; totalmente flexível; resistente e lavável; desmontável; composto de 03 partes; 01 icano material em pvc; composto de 03 partes; lavável; uso como retorno auditivo. 01 pote de sopro material plástico; feitos artesanalmente; para uso no trabalho de sopro e pistas visuais para produção de fonemas. | 5 | KIT | R$ 106,80 | R$ 534,00 | Generico |
| **31** | Super boca fantoche contém: uma super boca em pvc tamanho 15x11x9,5cm ela é fácil de limpar e manipular. Ótima ferramenta para ensinar os pontos articulatórios da fala. | 5 | UN | R$ 298,00 | R$ 1.490,00 | Mpb |
| **34** | Canudo o pacote contém 04 canudos espirais, resistentes e fáceis de limpar. O design espiralado aumenta a dificuldade de tirar o líquido pelo canudo, fornecendo um exercício eficaz para a musculatura orofacial. | 50 | PC | R$ 13,16 | R$ 658,00 | Silver |
| **37** | Bala em folha **conteúdo:**a bala em lâminas é composta por 20 lâminas finas e transparentes que se dissolvem na boca em segundos. O produto não contém açúcar e é perfeito para ser carregado em qualquer lugar. 01caixa com 20 folhas; zero açucares; zero calorias; dissolve na boca; ideal para exercícios orofaciais; filme solúvel à base de polissacarídeos; não contém glúten; contém fenilalanina. | 1 | CX | R$ 10,00 | R$ 10,00 | Papermint |
| **38** | Elástico intraoral de látex 5/16 - **conteúdo:**cada embalagem contém 50 unidades de elásticos de látex na cor natural, acondicionados em um saquinho com fecho tipo zip lock. Esses elásticos são devidamente registrados na anvisa, garantindo a segurança e a qualidade do produto. | 200 | UN | R$ 19,40 | R$ 3.880,00 | Fono Loja |
| **39** | Estímulos para autistas (40 atividades para crianças e adolescentes) este livro-caixinha foi desenvolvido para ajudar o público autista. Aqui estão 40 cartas cada uma com uma dinâmica e direcionada, com o objetivo de estimular as percepções sensoriais visuais, auditivas, táteis, gustativas, cinestésicas e motoras. Indicado para profissionais e familiares envolvidos no processo educacional e social. | 6 | UN | R$ 80,50 | R$ 483,00 | Matrix |

### 02 - ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 51.237.294/0001-00.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA** | | |
| **CNPJ** | 51.237.294/0001-00 | Insc. Estadual nº | |
| **Endereço** | R Aracai- UF: AM - Município: Manaus | | |
| **Cep.** | 69.058-828 | Telefone | |
| **Celular** | (92) 99367-7925 | E-mail | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QNT | V.UNT R$ | V. TOTAL R$ | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | Massageador facial touch o massageador facial touch é um produto versátil, projetado para massagear a região facial, oferecendo benefícios para o relaxamento e estimulação da circulação especificações, alimentação: pilha aa (não inclusa), garantia: 01 ano, dimensões: 26 x 4,5 x 6,5 cm. | 4 | UN | R$ 283,00 | R$ 1.132,00 | Fisiomedic |
| **03** | Exercitador de língua - ponta de língua aplicação: é um recurso terapêutico de motricidade orofacial para trabalhar a mobilidade e força da língua e a coordenação do movimento. Ele pode ser utilizado em terapias fonoaudiologicas para o treino de ponto articulatório de fonema fala e no treino de deglutição tanto de paciente com deglutição atípica como de disfagia. 03 opções para escolher formato: c, i e t | 8 | UN | R$ 171,00 | R$ 1.368,00 | LCT |
| **23** | Jogo bingo dos animais - categorias semânticas animais da fazenda e floresta ajuda a desenvolver habilidades cognitivas e a compreensão de categorias mais amplas e relações entre elas. Linguísticas, cognitivas e sociais dentro do contexto terapêutico fonoaudiólogico. Composição: 1 caixa com figuras revestida de eva e figuras divididas em pessoas, ações, lugares e sentimentos. Idade recomendada: a partir de 3 anos. Material: papel, madeira e eva. Cores: variadas e vibrantes. | 5 | JG | R$ 75,80 | R$ 379,00 | GGB Brinquedos |
| **41** | Icano - retorno auditivo – sussurrofone material em pvc, composto de 03 partes, lavável, uso como retorno auditivo | 8 | UN | R$ 45,00 | R$ 360,00 | Fono Loja |
| **43** | Lousa pequena acabamento uv branco brilhante. Chapa de fibra de madeira 3mm de reflorestamento. Superfície para uso exporádico. Com resistência a manchas e de fácil limpeza. Não é indicado para projeção. Disponível na cor branca para uso de marcador para | 2 | UN | R$ 108,00 | R$ 216,00 | Stalo |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | quadros brancos. Moldura em mdf alumínio soft. 1,2 cm de espessura e 1,9 cm de frente / cantoneira em polietileno. | | | | | |

### 03 - C R MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS, CNPJ: 24.096.709/0001-09.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **C R MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS** | | |
| **CNPJ** | 24.096.709/0001-09 | Insc. Estadual nº | |
| **Endereço** | Rua Visconde de Taunay - UF: AM - Município: Campinas | | |
| **Cep.** | 69.065-030 | Telefone | |
| **Celular** | (92) 99122-7062 | E-mail | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QNT | V.UNT R$ | V. TOTAL R$ | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **42** | Aparelho de emissões otoacustica descrição do produto: tipos de eoa: o aparelho pode registrar emissões otoacústicas transientes (eoaet) ou por produto de distorção (eoapd). Sonda: possui uma sonda que é inserida no canal auditivo para captar as emissões. Microfone e processamento: inclui um microfone de alta definição e um sistema de processamento para análise dos sons captados. Display: exibe os resultados do exame de forma visual e fácil de entender. Software: pode estar equipado com software para análise, armazenamento e impressão dos dados. Bateria: muitos aparelhos são portáteis e funcionam com bateria recarregável. O equipamento portátil de emissões otoacusticas oea. Realiza teste rápidos e confiáveis sendo possível a avaliação precisa desde recém-nascido e crianças. Para realizar o teste por transientes ou produto de distorção apresentando a indicação do resultado pass ou refer no display. | UND | 2 | R$ 26.949,00 | R$ 53.898,00 | Path Medical |

### 04 - CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA, CNPJ: 33.776.397/0001-67.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA** | | |
| **CNPJ** | 33.776.397/0001-67 | Insc. Estadual nº | |
| **Endereço** | R Gaspar Soares - UF: SP - Município: São Paulo | | |
| **Cep.** | 02.041-020 | Telefone | |
| **Celular** | (11) 97627-2110 | E-mail | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QNT | V.UNT R$ | V. TOTAL R$ | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05** | Adesivos terapêuticos motricidade oral deixa a terapia mais efetiva quando se trata de exercícios, práticos e bonitos servem como guia e como lembretes.10 tipos diferentes; adesivos de cada tipo: 10 - resistência contra a bochecha; 10 - afilar e alargar a língua; 10 - varrer o céu da boca com a língua; 10 - vibração de língua; 10 - língua nos 4 cantos; 10 - sugar a língua; 10 - pressão com a língua no céu da boca; 10 - língua para fora e para dentro; 10 - estalo de língua; 10 - vibração dos lábios. | UND | 400 | R$ 60,75 | R$ 24.300,00 | Fonoloja |
| **10** | Fichário do abfw: 152 figuras coloridas, de 12 x 21cm, para aplicação das provas de vocabulário e fonologia do teste de linguagem infantil. Conteúdo do fichário do abfw: 118 figuras para a prova de vocabulário (10 de vestuário; 15 de animais; 15 de alimentos; 11 de meios de transporte; 24 de móveis e utensílios; 10 de profissões; 12 de locais; 10 de formas e cores; 11 de brinquedos e instrumentos musicais) e 34 figuras para aplicação da prova de fonologia. | UND | 8 | R$ 519,27 | R$ 4.154,16 | Profono |

### 05 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **MONICA R. DE MELLO FARIA ME** | | |
| **CNPJ** | 17.353.208/0001-97 | Insc. Estadual nº | |
| **Endereço** | Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher- UF: PR - Município: Curitiba | | |
| **Cep.** | 82.630-307 | Telefone | |
| **Celular** | (41) 3672-3979 | E-mail | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QNT | V.UNT R$ | V. TOTAL R$ | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **06** | Cubos de gelo ecológicos - 8 unidades conteúdo: o produto consiste em um conjunto de cubos de gelo ecológicos, feitos com materiais seguros e atóxicos, projetados para serem reutilizáveis e resistentes. Aplicação: os cubos de gelo ecológicos são um recurso versátil e extremamente útil na terapia fonoaudiólogica. Dessas áreas. | UND | 40 | R$ 11,75 | R$ 470,00 | Fu xing |
| **09** | Caixa de escrita sensorial - psicomotora fina e escrita - em madeira caixa de escrita sensorial psicomotora fina e escrita em madeira é um instrumento valioso para a terapia fonoaudiológica. Ela permite o trabalho com uma variedade de habilidades essenciais de uma maneira envolvente e sensorialmente rica, tornando a terapia mais divertida e eficaz. Conteúdo: a caixa é feita de madeira resistente | CX | 5 | R$ 97,31 | R$ 486,55 | Materiais para brincar |
| **11** | Jogo quadro de sentenças conteúdo: o "quadro de sentenças" é composto por materiais em mdf, incluindo o quadro, 14 frases prontas, 27 figuras ilustrativas e 3 sinais de pontuação; as 27 figuras e 14 frases oferecem uma variedade de exercícios, promovendo a personalização do tratamento conforme a necessidade e o nível do paciente. | JG | 8 | R$ 58,31 | R$ 466,48 | Materiais para brincar |
| **13** | Comidinhas crec crec - com velcro 09 peças esta atividade imitativa também pode ser usada para abordar conceitos, como cores, tamanhos, texturas e categorias (por exemplo, frutas versus legumes). Material plástico e velkro; tamanho padrão; estilo moderno; marca genérico; personagens de brinquedo infantil educativo pedagógico, desenhos animados. | UN | 8 | R$ 35,27 | R$ 282,16 | Samba toys |
| **14** | Quadro madeira educativo - números e formas e letras. Este brinquedo possui uma base plana e várias peças com as letras, que devem ser encaixados nos locais correspondentes na base. Cor: entrega aleatória (se você comprar mais de uma, a cor que você recebeu pode ser da mesma cor ou cores diferentes) material: madeira. Tamanho: tamanho único quantidade: 1 conjunto 1 x tabuleiro de quebra-cabeça. | UN | 6 | R$ 39,55 | R$ 237,30 | Toy mix |
| **15** | Brincar de falar - caixa em madeira - 42 fichas. Itens inclusos: tem 42 fichas divididas em nomeação de sons, imitação de gestos, apontar partes do rosto e cantar músicas. | UN | 6 | R$ 97,66 | R$ 585,96 | Materiais para brincar |
| **16** | Histórias para brincar - peças em madeira. Conteúdo: o produto contém uma caixa de madeira com 70 fichas em madeira impressas, divididas em 6 histórias (piratas, super-heróis, fundo do mar, espaço, dinossauros e floresta); 6 cenários e um saco de tecido. | UN | 5 | R$ 87,97 | R$ 439,85 | Materiais para brincar |
| **17** | Jogo barril pirata - pula pirata. Conteúdo: o "pula pirata" é composto por um barril onde o personagem pirata é inserido. O jogo vem com várias espadas coloridas que são encaixadas nas fendas do barril. Uma das fendas é a "armadilha" que, quando acionada, faz o pirata "pular" para fora do barril. Material plástico; tema jogos; gênero entretenimento. | JG | 5 | R$ 31,35 | R$ 156,75 | Toy mix |
| **18** | Jogo quem, o que é onde? Estimulação cognitiva, raciocínio logico. Composição: 1 caixa de madeira com 3 furos revestida de eva e 84 figuras divididas em pessoas, ações, lugares e sentimentos. Idade recomendada: a partir de 3 anos. Material: madeira e eva. Cores: variadas e vibrantes. | JG | 5 | R$ 111,33 | R$ 556,65 | Materiais para brincar |
| **20** | Jogo vocabulário 2 conteúdo: o produto inclui 60 figuras magnéticas representando uma diversidade de temas. Acompanha uma caixa de armazenamento prática e resistente. | JG | 6 | R$ 104,75 | 1R$ 628,50 | Materiais para brincar |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **21** | Jogo caras e bocas conteúdo: este kit é composto por 40 peças em eva, incluindo 12 caras e 28 bocas. Ele também oferece imagens impressas de um sapo fazendo diferentes movimentos orofaciais, além de rostos femininos e masculinos. Um balão de fala completa o conjunto, ideal para anotações com caneta para quadro branco. | JG | 5 | R$ 67,27 | R$ 336,35 | Materiais para brincar |
| **22** | Jogo abc dos bichos pode ser para utilização como apoio didático, facilitando a assimilação do alfabeto e os primeiros passo para alfabetização. São 26 imagens de animais e 26 letras que se encaixam no animal para reforçar a identificação da letra. Abc dos bichos é um brinquedo que diverte e ensina. | JG | 5 | R$ 54,83 | R$ 274,15 | Brincadeira de criança |
| **24** | Brincar de escutar - peças em madeira conteúdo: este produto inclui um kit com 42 fichas, divididas em seções para nomeação de sons, imitação de gestos, apontar partes do rosto e cantar músicas. Uma combinação ideal para promover o aprendizado e o desenvolvimento da linguagem através do jogo. | UN | 5 | R$ 99,27 | R$ 496,35 | Materiais para brincar |
| **26** | Jogo letras e números texturizados conteúdo: o produto consiste em uma caixa com 62 cartas com texturização, representando o alfabeto em letras imprensa e cursiva (maiúsculas e minúsculas), além de números de 0 a 9, fornecendo uma experiência sensorial rica e variada. | JG | 5 | R$ 101,75 | R$ 508,75 | Materiais para brincar |
| **27** | Baralho dos sons em ra contém: 27 cartas frente e verso, na frente as bocas representando cada fonema e no verso uma imagem que representa o som. | UN | 5 | R$ 128,75 | R$ 643,75 | Materiais para brincar |
| **28** | Baralho miofuncional em r.a objetivos: conscientização e terapia dos músculos, faciais, masseter, língua e palato. Além das funções de mastigação, deglutição e respiração. Contém 27 cartas. | UN | 5 | R$ 82,65 | R$ 413,25 | Materiais para brincar |
| **29** | Jogo caixa de palitos coloridos - atividade coordenação motora - em madeira. Conteúdo: a caixa em mdf possui 24 orifícios adesivados nos quais os palitos coloridos podem ser encaixados. Os palitos coloridos são utilizados para a execução das atividades propostas, como encaixar nos orifícios de acordo com as cores correspondentes, criar padrões, fazer contagens, entre outros. As 4 cartelas plastificadas, frente e verso, contêm diferentes modelos e desafios para serem realizados com os palitos. | JG | 5 | R$ 104,63 | R$ 523,15 | Materiais para brincar |
| **30** | Jogo histórias para brincar - peças em madeira conteúdo: o produto contém uma caixa de madeira com 70 fichas em madeira impressas, divididas em 6 histórias (piratas, super-herois, fundo do mar, espaço, dinossauros e floresta); 6 cenários e um saco de tecido. | JG | 5 | R$ 118,75 | R$ 593,75 | Materiais para brincar |
| **32** | Flauta doce. Material resistente de plástico abs adequada para iniciantes com nível com nível de habilidade de iniciação. | UN | 200 | R$ 39,75 | R$ 7.950,00 | Amar É |
| **33** | Encaixe: pompons, canudos e clips objetivos: trabalhar a coordenação motora fina, movimento de pinça, cores, quantidades e formas. Contém: 3 potes com furos diferentes para encaixe, 20 pompons, 40 canudos e 40 super clips em 4 cores diferentes. Idade sugerida: a partir de 3 anos. | UN | 100 | R$ 101,72 | R$ 10.175,00 | Materiais para brincar |
| **35** | Língua de sogra - 10 unidades kit com 10 línguas de sogra é uma ferramenta lúdica e eficaz para a terapia fonoaudiológica, projetada para ajudar a melhorar a força, a coordenação e a propriocepção dos músculos orofaciais. Conteúdo: o produto inclui: kit com 10 línguas de sogra. Matéria: plástico e papel frágil | UN | 200 | R$ 5,40 | R$ 1.080,00 | Ya plast |
| **36** | Cachimbo de brinquedo conteúdo: o kit é composto por 4 unidades de cachimbos de brinquedo, fabricados com materiais não tóxicos e seguros para uso terapêutico. Cada cachimbo vem acompanhado de uma bola de plástico suspensa, projetada para reagir ao sopro do paciente. Material: plástico | UN | 200 | R$ 8,45 | R$ 1.690,00 | Pica pau |
| **40** | Bolha de sabão frasquinhos para fazer bolha de sabão. Conteúdo individual: 60 ml contém 1 caixa com 12 frascos produto de origem: br possibilita maior controle respiratório; fortalece a musculatura orofacial; auxilia na protrusão dos lábios; melhora a fonoarticulação; estimula a linguagem através da interação durante as brincadeiras. | UN | 50 | R$ 42,85 | R$ 2.142,50 | Brasilflex |
| **44** | Bonecos de fantoche o fantoche de mão é macio e flexível. Ideal para contação de histórias, educação pré-escolar, role-playing, apresentações ou espetáculos de teatro. Feito com materiais de alta qualidade e as costuras são bem feitas. O fantoche é controlado manualmente, adicionando uma de realismo e diversão. João - maria - bruxa - pai - mãe | UN | 8 | R$ 150,77 | R$ 1.206,16 | Jodane |

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

***KENNEDY MACHADO DUARTE***
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**F8016F68

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | | |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NHAMUNDÁ. | | |
| TIPO | MENOR PREÇO POR ITEM | PRAZO INICIAL | PRAZO FINAL |
| REGÊNCIA | LEI Nº 14.133/2021. | 17/05/2025 | 21/10/2025 |
| O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM. | | | |

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UND | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PAPEL EXTRACOPY - MED: A4 - COR: 4/0 - 50X3 VIAS. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 2 | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - PAPEL EXTRACOPY - MED: A4 - COR: 4/0 - 50X2 VIAS. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 3 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - PAPEL OFFSET 90GRS - MED: A4 - IMPRESSÃO 4/0 CORES. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 4 | FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - PAPEL OFFSET 90GRS - MED: A4 - | BL | 800 | R$ | R$ |
| 5 | FICHA DE PROCEDIMENTO - PAPEL EXTRACOPY - MED: A4 - COR: 4/0 - 50X2 VIAS. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 6 | FICHA DE VACINAÇÃO - PAPEL OFFSET 90GRS - MED: A4 - IMPRESSÃO 4/0 CORES. | BL | 800 | R$ | R$ |
| 7 | FICHA DE VACINAÇÃO COVID19 - PAPEL OFFSET 90GRS - MED: A4 - IMPRESSÃO 4/0 CORES. | BL | 800 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | FICHA DE CADASTRO DA FAMILIA, (FOLHA DE ROSTO FA PASTA) - PAPEL OFFSET 90GRS - MED: A4 - IMPRESSÃO 4/0 CORES. | BL | 800 | R$ | R$ |
| 9 | FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - PAPEL OFFSET 90GRS - MED: A4 - IMPRESSÃO 4/4 CORES. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 10 | FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - PAPEL OFFSET 90GRS - MED: A4 - IMPRESSÃO 4/4 CORES. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 11 | FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - PAPEL OFFSET 90GRS - MED: A4 - IMPRESSÃO 4/4 | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 12 | CARTERINHA DA FAMILIA - PAPEL OFFSET 150GRS - MED: A4 - IMPRESSÃO 4/4 CORES. | UND | 100.000 | R$ | R$ |
| 13 | NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 - AZUL, VIA ÚNICA. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 14 | NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A - AMARELA, VIA ÚNICA. | BL | 800 | R$ | R$ |
| 15 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO - BPAL, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL EXTRACOPY - MED: A4 - COR: 4/0 - 50X2 VIAS | BL | 1000 | R$ | R$ |
| 16 | CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO | UND | 30000 | R$ | R$ |
| 17 | FICHA DE REGISTRO VACINADO PNI | BL | 800 | R$ | R$ |
| 18 | CADERNETA DA GESTANTE | UND | 13000 | R$ | R$ |
| 19 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - PAPEL OFFSET 90GRS - MED: A4 - IMPRESSÃO 4/4 CORES. | BL | 1400 | R$ | R$ |
| 20 | REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGICO - PAPEL OFFSET 90GRS - MED: A4 - IMPRESSÃO 4/4 CORES. | BL | 1400 | R$ | R$ |
| 21 | CARTEIRA DO IDOSO | UND | 15000 | R$ | R$ |
| 22 | SAE/RN, FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1400 | R$ | R$ |
| 23 | SAE/PACIENTE, PAPEL OFFSET 90GRS,IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 24 | BOLETIM DE INTERNAÇÃO, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 800 | R$ | R$ |
| 25 | CONTROLE DE LEITOS PACIENTES INTERNADOS. | BL | 1400 | R$ | R$ |
| 26 | PRESCRIÇÃO MEDICA DO RN, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1300 | R$ | R$ |
| 27 | BALANÇO HIDRICO - PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4. | BL | 1300 | R$ | R$ |
| 28 | ASSITENCIA DE ENFERMAGEM NO CENTRO CIRURGICO, FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 800 | R$ | R$ |
| 29 | BOLETIM DE ANESTESIA, FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 900 | R$ | R$ |
| 30 | CHECK LIST SEGURA, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 800 | R$ | R$ |
| 31 | AIH, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 32 | ENCAMINHAMENTO, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1300 | R$ | R$ |
| 33 | DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1300 | R$ | R$ |
| 34 | FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA, FRENTE /VERSO - PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 35 | MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DARREICAS AGUDAS, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 36 | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS EM PAPEL EXTRA COPY. | BL | 1000 | R$ | R$ |
| 37 | RECEITUARIO, PAPEL EXTRACOPY - MED: A4 - COR: 4/0 CORES - 50X2 VIAS. | BL | 2800 | R$ | R$ |
| 38 | SINAN ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1300 | R$ | R$ |
| 39 | SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL | BL | 1300 | R$ | R$ |
| 40 | SOLICITAÇÃO DE EXAME, PAPEL OFFSET 90GRS,IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A5, SAIDA EM CTP. | BL | 1300 | R$ | R$ |
| 41 | ATESTADO MEDICO 50X2 VIAS | BL | 1400 | R$ | R$ |
| 42 | ADMISSÃO NO PRE-PARTO, FRENTE /VERSO - PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1300 | R$ | R$ |
| 43 | RELATORIO DE CIRURGIA CESARIA, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1300 | R$ | R$ |
| 44 | PRESCRIÇÃO MEDICA CESARIA, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1400 | R$ | R$ |
| 45 | ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM NO CENTRO OBSTETRICO, FRENTE /VERSO - PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1400 | R$ | R$ |
| 46 | CONTROLE DOS INTEGRADORES QUIMICOS, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 47 | ADMISSÃO NO CENTRO CIRURGICO, FRENTE/VERSO - PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1300 | R$ | R$ |
| 48 | CONTROLE DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR, PAPEL OFFSET 90GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, FORMATO A4, SAIDA EM CTP. | BL | 1000 | R$ | R$ |
| 49 | DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS SEGUNDO FAIXA ETÁRIA PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA PAPEL OFFSET 90GRS IMPRESSÃO 4/4 CORES FORMATO A4. SAIDA EM CTP | BL | 1000 | R$ | R$ |
| 50 | SOROS PEÇONHETOS FRENTE/VERSO PAPEL OFFSET 90GRS IMPRESSÃO 4/4 CORES FORMATO A4. SAIDA EM CTP. | BL | 1200 | R$ | R$ |
| 51 | SOLICITAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO PAPEL OFFSET 90GRS IMPRESSÃO 4/4 CORES FORMATO A4. SAIDA EM CTP. | BL | 1200 | R$ | R$ |
| 52 | BOLETIM MENAL DE SOROS EM ESTOQUE PAPEL OFFSET 90GRS IMPRESSÃO 4/4 CORES FORMATO A4, SAINDA EM CTP. | BL | 1000 | R$ | R$ |
| 53 | SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PARA SARAMPO PAPEL OFFSET 90GRSR IMPRESSÃO 4/4 CORES FORMATO A4. SAIDA EM CTP. | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 54 | SIVEP -SITEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALARIA | BL | 1500 | R$ | R$ |
| 55 | FOLDERS FORMATO 21X29,7CM, PAPEL COUCHE 150GR, IMPRESSÃO 4/4CORES. CONTENDO 3 DOBRAS. ACABAMENTO (PACOTES MINIMO COM 500 UNDS) | UND | 65.000 | R$ | R$ |
| 56 | FOLDERS FORMATO 21X29,7CM, PAPEL COUCHE 250GR. IMPRESSÃO 4/4CORES. CONTENDO 3 DOBRAS. ACABAMENTO (PACOTES MINIMO COM 500 UNDS) | UND | 55.000 | R$ | R$ |
| 57 | FOLDERS FORMATO 23X32CM, PAPEL COUCHE 250GR, IMPRESSÃO 4/4CORES. CONTENDO 3 DOBRAS. ACABAMENTO (PACOTES MINIMO COM 500 UNDS) | UND | 65.000 | R$ | R$ |
| 58 | FOLDERS FORMATO 30X64CM, PAPEL COUCHE 150GR, IMPRESSÃO 4/4CORES, CONTENDO 4 DOBRAS. ACABAMENTO (PACOTES MINIMO COM 300 UNDS) | UND | 55.000 | R$ | R$ |
| 59 | FOLDERS FORMATO 30X64CM, PAPEL COUCHE 230GR, IMPRESSÃO 4/4CORES, CONTENDO 4 DOBRAS. ACABAMENTO (PACOTES MINIMO COM 300 UNDS) | UND | 65.000 | R$ | R$ |
| 60 | PANFLETOS FORMATO 21X30CM. PAPELCOUCHE 170GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES, CORTE RETO, ACABAMENTO (PACOTES COM 500 UND) | UND | 45.000 | R$ | R$ |
| 61 | PANFLETOS FORMATO 21X30CM, PAPELCOUCHE 250GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES. CORTE RETO, ACABAMENTO (PACOTES COM 500 UND) | UND | 45.000 | R$ | R$ |
| 62 | PANFLETOS FORMATO 21X30CM, PAPEL COUCHE 3000GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES. CORTE RETO. ACABAMENTO (PACOTES COM 500 UND) | UND | 40.000 | R$ | R$ |
| 63 | PANFLETOS FORMATO 15X21CM, PAPELCOUCHE 150GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES, CORTE RETO, ACABAMENTO (PACOTES COM 500 UND) | UND | 48.000 | R$ | R$ |
| 64 | PANFLETOS FORMATO 15X21CM, PAPELCOUCHE 170GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES. CORTE RETO, ACABAMENTO (PACOTES COM 500 UND) | UND | 45.000 | R$ | R$ |
| 65 | PANFLETOS FORMATO 15X21CM, PAPELCOUCHE 250GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES, CORTE RETO, ACABAMENTO ( PACOTES COM 500 UND) | UND | 35.000 | R$ | R$ |
| 66 | ANFLETOS FORMATO 15X21CM, PAPELCOUCHE 300GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES. CORTE RETO, | UND | 50.000 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ACABAMENTO (PACOTES COM 500 UND) | | | | |
| 67 | FILIPETA FORMATO 10X21CM, PAPEL COUCHE 170GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES. CORTE RETO, ACABAMENTO (PACOTES COM 300 UND) | UND | 48.000 | R$ | R$ |
| 68 | CARTAZ, FORMATO 29,7X42CM EM PAPEL COUCHE 300GRS, IMPRESSÃO 4/0 CORES, ACABAMENTO CORTE RETO EMBALAGEN COM 100UND. (ARTES DIVERSAS) | UND | 35.000 | R$ | R$ |
| 69 | CARTAZ, FORMATO 48X66CM EM PAPEL COUCHE 300GRS, IMPRESSÃO 4/0 CORES, ACABAMENTO CORTE RETO EMBALAGEN COM 100UND. (ARTES DIVERSAS) | UND | 65.000 | R$ | R$ |
| 70 | CARTILHA FORMATO 15X21CM FECHADO, CAPA E CONTRACAPA EM PAEL COUCHE 230GR IMPRESSÃO 4/4 CORES COM VERNIZ UV, MIOLO: PAPEL OFFSET 120GR CONTENDO 16 PAGINAS IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO COLECIONADDO E ACONDICIONADO EM CANOA COM 2 GRAMPOS. | UND | 45.000 | R$ | R$ |
| 71 | CARTILHA F O R M ATO 15X21CM FECHADO. C A PA E CONTRACAPA EM PAEL COUCHE 230GR IMPRESSÃO 4/4 CORES COM VERNIZ UV. MIOLO: PAPEL OFFSET 120GR CONTENDO 24 PAGINAS IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO COLECIONADDO E ACONDICIONADO EM CANOA COM 2 GRAMPOS | UND | 38.000 | R$ | R$ |
| 72 | CERTIFICADO, FORMTAO A4, PAPEL COUCHE FOSCO 250GR IMPRESSÃO 4/0 CORES, ACABAMENTO (PACOTES COM 100 UND) OBS: ARTES INDIVIDUAIS | UND | 68.000 | R$ | R$ |
| 73 | CERTIFICADO. FORMTAO A4, PAPEL OFFSET 250GR IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO (PACOTES COM 100 UND) OBS: ARTES INDIVIDUAIS | UND | 68.000 | R$ | R$ |
| 74 | CERTIFICADO, FORMTAO A4, PAPEL OFFSET 250GR IMPRESSÃO 4/0 CORES. ACABAMENTO (PACOTES COM 100 UND) OBS: ARTES INDIVIDUAIS | UND | 65.000 | R$ | R$ |
| 75 | CALENDARIO DE MESA CONTENDO 26 PAGINAS EM PAPEL COUCHE 150GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES FORMATO 18X21CM, BASE EM PAPEL TRIPLEX 300GR, FORMATO 18X12X18CM ABERTO, ACABAMENTO FURADO EM WIRE TECH. COR A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE. | UND | 20.000 | R$ | R$ |
| 76 | CARNE DE ALVARA, FORMATO ABERTO 10X42CM EM PAPEL COUCHE 300GRS, IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO COM JANELA, VINCO E FACA ESPECIAL | UND | 10.000 | R$ | R$ |
| 77 | PASTA COM BOLSO, FORMATO ABERTO 33X48, EM PAPEL TRIPLEX 300GR IMPRESSÃO 4/4 CORES COM FECHAMENTO AUTOMATICO ACABAMENTO LAMINADA FOSCO COM VERNIZ UV FACA ESPECIAL. EM BALAGENS COM 50 UNDS | UND | 17.000 | R$ | R$ |
| 78 | FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, FORMATO A4 PAPEL OFFSET 300GR, IMPRESSAO 4/4 CORES. ACABAMENTO C O RT E RETO EMBALAGENS COM 200UND. | UND | 8.000 | R$ | R$ |
| 79 | FOLDER COM DUAS DOBRAS PERSONALIZADO. TAMANHO: 210 X 297 MM (A4), IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ 150G COM BRILHO COLORIDO FRENTE E VERSO, COM DOBRA SANFONA EM (Z). | UND | 50.000 | R$ | R$ |
| 80 | CARTAZ PERSONALIZADO, TAMANHO: 297 X 420 MM (A3), IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 90G, CORES SÓ NA FRENTE | UND | 35.000 | R$ | R$ |
| 81 | CAMISA POLO: CAMISETA GOLA POLO CURTA COM PUNHO, COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO(S): A SEREM DEFINIDOS, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): CONTENDO PUNHOS E GOLA POLO, 02 BOTÕES. | UND | 1.500 | R$ | R$ |
| 82 | CAMISA, MODELO: BÁSICA, COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO(S): A SEREM DEFINIDOS, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): GOLA CARECA, COM SUBLIMAÇÃO. | UND | 1.500 | R$ | R$ |
| 83 | ADESIVO PERFURADO, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO | M² | 300 | R$ | R$ |
| 84 | ADESIVO VINILÍCO, ARTE CONFORME A MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. | M² | 300 | R$ | R$ |
| 85 | BANNERS EM LONA MEDIDA 1,10 ALTURA X0,80 LARGURAS CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES COM ACABAMENTO, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. | Unid. | 300 | R$ | R$ |
| 86 | BANNERS EM LONA MEDIDA 1,20 ALTURA X0,90 LARGURAS CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES COM ACABAMENTO, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. | Unid | 300 | R$ | R$ |
| 87 | BANNERS EM LONA MEDINDO 1,20X0,1,30CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES COM ACABAMENTO CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. | Unid | 300 | R$ | R$ |
| 88 | FAIXA 2.00X0,70 CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0COR, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. | Unid | 300 | R$ | R$ |
| 89 | FAIXA 2.00X0,80 CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0COR, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. | Unid | 300 | R$ | R$ |
| 90 | FAIXA 3.00X0,70 CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SE APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. | Unid | 300 | R$ | R$ |
| 91 | FAIXA 3.00X0,90 CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. | Unid | 300 | R$ | R$ |
| 92 | FAIXA 3.00X1.50 CM PARA COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRAGEM, IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. | Unid | 300 | R$ | R$ |
| 93 | IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT LIGHT 440G. COM ACABAMENTO, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. | M² | 300 | R$ | R$ |
| 94 | LONA VINÍLICA COM ILHÓS, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO | M² | 300 | R$ | R$ |
| 95 | PAINEL EM LONA, COM ILHÓS, FORMATO 1,20X80CM, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO | M² | 300 | R$ | R$ |
| 96 | PAINEL EM LONA, COM ILHÓS, FORMATO 3MX2M, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO | M² | 300 | R$ | R$ |
| TOTAL GERAL | | | | R$ | |

Nhamundá, 16 de outubro de 2025.

***MOISES HOLANDA DA MOTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Moisés Holanda da Mota
**Código Identificador:**68CB60A0

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025/SRP – CPL**

No dia 06 de março de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 025/2024,** para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos laboratoriais pro sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo

processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

**EMPRESA VENCEDORA: 1) F P RIBEIRO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº27.548.024/0001-36, conforme quadro a seguir:

| **LOTE 01** | **UND** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ PROCEDENCIA** | **V.UNIT** |
|---|---|---|---|---|---|
| | KIT | 40 | A-AMILASE a-AMY | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 295,15 |
| | KIT | 35 | ANTI – ESTREPTOLISMO "O" ASO | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 121,80 |
| | KIT | 75 | ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST / TGO) | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 91,32 |
| | KIT | 100 | CREATININA CREA | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 166,50 |
| | KIT | 55 | GAMA – GLUTAMIL TRANSFERASE | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 202,35 |
| | KIT | 100 | GLICOSE GLU | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 178,08 |
| | KIT | 35 | IMUNOGLOBULINA M IgM | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 1.665,00 |
| | KIT | 35 | MAGNÉSIO Mg | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 111,00 |
| | KIT | 100 | PROTEINA C REATIVA PCR | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 192,40 |
| | KIT | 35 | PROTEINA TOTAL TP | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 196,10 |
| | CX | 35 | TRANSFERRINA TRF | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 2.775,00 |
| **PARA O EQUIPAMENTO HORIBA – ABX MICROS 60** | | | | | |
| | KITS | 35 | CONJUTO DE CONTROLE ALTO, MÉDIO E BAIXO COM 03 TUBOS | HORIBA/ NACIONAL | R$ 2.516,00 |
| | KITS | 35 | CALIBRADOR MINICAL COM VALORES FIXADOS PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA | HORIBA/ NACIONAL | R$ 2.516,00 |
| **PARA EQUIPAMENT ECO F200** | | | | | |
| | CX | 300 | PSA QUANTITATIVO | ECO/ NACIONAL | R$ 240,50 |
| | CX | 100 | T4 LIVRE | ECO/ NACIONAL | R$ 814,00 |
| **PARA EQUIPAMENTO HUMA CLOT JUNIOR** | | | | | |
| | KITS | 100 | TIPA (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada) | CLOT/ NACIONAL | R$ 222,00 |
| | | **DIVERSOS** | | | |
| | CX | 2.000 | AGULHA HIPODÉRMICA PARA COLETA À VACUO 25 X 0,70 mm | MEDIX/ NACIONAL | R$ 66,01 |
| | CX | 2.000 | AGULHA HIPODÉRMICA PARA COLETA À VACUO 25 X 0,80 mm | MEDIX/ NACIONAL | R$ 66,01 |
| | PACOTES | 20 | CUBETA HUMA CLOT COM 500 UNIDADES | CLOT/ NACIONAL | R$ 2.960,00 |
| | UNIDADES | 25 | PERA PARA PIPETAS GRADUADAS | J PROLAB/ NACIONAL | R$ 166,50 |
| | KIT | 35 | TESTE ASO KIT COM REAÇÃO EM LÁTEX COM PLACA E CONTROLE DE REAÇÃO | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 188,70 |
| | KIT | 35 | TESTE FATOR REUMATOÍDE KIT COM REAÇÃO EM LÁTEX COM PLACA E CONTROLE DE REAÇÃO. | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 144,30 |
| **EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGIA ZIBIO Z-5** | | | | | |
| **EQUIOAMENTO: ANALIZADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA EXC 200ZYBIO** | | | | | |
| **EQUIPAMENTO ANALISADOR ELECTROLYTE V, VIDA , Biotecnologia** | | | | | |
| **EQUIPAMENTO QUIMIS E HIDRAULIS** | | | | | |
| | UNIDADE | 250 | TUDO DE ENSAIO PARA PEQUENAS AMOSTRAS | UNIGLASS/ NACIONAL | R$ 2,41 |
| | UNIDADE | 250 | TUBO DE PLÁSTICO DOSADOR | UNIGLASS/ NACIONAL | R$ 55,50 |
| | KIT | 80 | KITS SOLUÇÃO PADRÃO 1,2,3 | NEWPROV/ NACIONAL | R$ 925,00 |
| | CX | 60 | REAGENTE DPD PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO APARELHO HIDRAULIS | POLICONTROL/ NACIONAL | R$ 2.083,10 |
| | UNIDADE | 250 | SACOS PLÁSTICOS TRANSP.DE 100 ML PARA COLETA DE ÁGUA P ANÁLISE | KASVI/ NACIONAL | R$ 7,03 |
| | UNIDADE | 35 | AZUL DE METILENO EM PÓ 25 GR | EXODO/ NACIONAL | R$ 162,80 |
| | FRASCO | 100 | ÁLCOOL 3% | EXODO/ NACIONAL | R$ 111,00 |
| | FRASCO | 80 | FUCSINA PENICADA | NEWPROV/ NACIONAL | R$ 103,60 |
| **LOTE 2** | **UND** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ PROCE** | **V.UNIT** |
| | KIT | 40 | ALBUMINA – ALB | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 81,40 |
| | KIT | 55 | ÁCÍDO ÚRICO - UA | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 97,20 |
| | KIT | 35 | DESIDROGENASE LÁTICO LDH | BIOANALITICA/ NACIONAL | R$ 203,50 |
| **PARA O EQUIPAMENTO HORIBA – ABX MICROS 60** | | | | | |
| **PARA EQUIPAMENT ECO F200** | | | | | |
| | CX | 100 | BETA HCG QUANTITATIVO | ECO/ NACIONAL | R$ 107,30 |
| **PARA EQUIPAMENTO HUMA CLOT JUNIOR** | | | | | |
| **DIVERSOS** | | | | | |
| | KITS | 20 | CONJUNTO DE COLORAÇÃO PANÓTICO | NEWPROV/ NACIONAL | R$ 251,60 |
| | UNIDADES | 10 | CRONOMETRO DIGITAL | INCOTERM/ NACIONAL | R$ 166,50 |
| | UNIDADES | 25 | PIPETA GRADUADA 0,5 ML | UNIGLASS/ NACIONAL | R$ 18,50 |
| | UNIDADES | 25 | PIPETA GRADUADA 10 ML | UNIGLASS/ NACIONAL | R$ 51,80 |
| | UNIDADES | 25 | PIPETA GRADUADA 20 ML | UNIGLASS/ NACIONAL | R$ 55,50 |
| **EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGIA ZIBIO Z-5** | | | | | |
| | UNIDADES | 200 | BOBINA TERMICA PARA IMPRESSÃO DE RESULTADOS | SM/ NACIONAL | R$ 12,21 |
| | FRASCO | 500 | DILUENTE Z-5 DN GALAO 20 LITROS | ZIBIO/ NACIONAL | R$ 1.683,50 |
| | FRASCO | 500 | LISE Z 5 LB 100ML | ZIBIO/ NACIONAL | R$ 2.775,00 |
| | FRASCO | 500 | LISE Z 5 LD 500ML | ZIBIO/ NACIONAL | R$ 2.719,50 |
| **EQUIOAMENTO: ANALIZADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA EXC 200ZYBIO** | | | | | |
| **EQUIPAMENTO ANALISADOR ELECTROLYTE V, VIDA , Biotecnologia** | | | | | |
| | PACKS | 25 | PACK DE REAGENTE V | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 2.312,50 |
| | FRASCOS | 15 | Ca ELECTRODE FILLING SOLUTION | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 2.941,50 |
| | FRASCOS | 15 | DILUTE URINE | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 429,20 |
| | FRASCOS | 15 | K ELECTRODE FILLING SOLUTION | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 2.941,50 |
| | FRASCOS | 15 | Na CONDITIONER | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 429,20 |
| | FRASCOS | 15 | pH Na Cl ELECTRODE FILLING SOLUTION | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 2.941,50 |
| | FRASCOS | 15 | QC SOLUTION (QC - 4) | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 429,20 |
| | FRASCOS | 15 | REFERENCE ELECTRODE FILLING SOLUTION | VIDA BIOTECNOLOGIA/ | R$ 2.941,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | NACIONAL | |
| | FRASCOS | 15 | WEEKLY CLEANING SOLUTION | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 710,40 |
| **EQUIPAMENTO QUIMIS E HIDRAULIS** | | | | | |
| | UNIDADE | 55 | BECKER 10 ML | UNIGLASS/ NACIONAL | R$ 15,54 |
| | UNIDADE | 55 | BECKER 30 ML | UNIGLASS/ NACIONAL | R$ 19,61 |
| **LOTE 3** | **UND** | **QTD** | **Descrição** | **MARCA/PRO** | **Valor unit.** |
| | UNIDADE | 120 | BECKER 10 ML | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$ 16,00 |
| | UNIDADE | 90 | BECKER 30 ML | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 16,50 |
| | UNIDADE | 100 | BECKER 40 ML | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 16,90 |
| | UNIDADE | 50 | BECKER 50 ML | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 18,00 |
| | UNIDADE | 50 | BECKER 500 ML | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 44,00 |
| | UNIDADE | 10 | TERMOMENTRO DE IMERSÃO | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$ 178,00 |
| | UNIDADE | 40 | TUBO DE ENSAIO PARA PEQUENAS AMOSTRAS | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 1,40 |
| | UNIDADE | 50 | TUBO DE PLÁSTICO DOSADOR | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 32,00 |
| | UNIDADE | 80 | KITS SOLUÇÃO PADRÃO 1,2,3 | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 570,00 |
| | UNIDADE | 60 | REAGENTE DPD PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO APARELHO HIDRAULIS | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 1.126,00 |
| | UNIDADE | 200 | TESTE PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES / E. COLI | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$ 50,00 |
| | UNIDADE | 250 | SACOS PLÁSTICOS TRANSP.DE 100 ML PARA COLETA DE ÁGUA P ANÁLISE | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 4,00 |
| | UNIDADE | 250 | SACOS PLÁSTICOS TRANSP.DE 1 L PARA COLETA DE ÁGUA P ANÁLISE | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 14,00 |
| | FRASCO | 100 | ÁLCOOL METILICO P.A | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 72,00 |
| | UNIDADE | 200 | GLICERINA P.A | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 80,00 |
| | UNIDADE | 300 | GIEMSA EM PÓ 25 GR | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$ 160,00 |
| | UNIDADE | 100 | FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 124,00 |
| | UNIDADE | 100 | FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO 500 GR | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 99,00 |
| | UNIDADE | 200 | AZUL DE METILENO EM PÓ 25 GR | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 92,00 |
| | FRASCO | 800 | ÁLCOOL 1% | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 64,00 |
| | FRASCO | 500 | ÁLCOOL 3% | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$ 64,00 |
| | UNIDADE | 4.000 | LÃMINA PARA HEMOSCOPIA | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 0,72 |
| | UNIDADE | 4.000 | LANCETA | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 0,24 |
| | FRASCO | 120 | FUCSINA PENICADA | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 58,00 |
| | UNIDADE | 80 | KIT PANOTICO RÁPIDO | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 116,00 |
| | TESTES | 2.000 | TESTE ASO KIT COM REAÇÃO EM LÁTEX COM PLACA E CONTROLE DE REAÇÃO | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$ 100,00 |
| | TESTES | 3.000 | TESTE DE GRAVÍDEZ HCG QUALITATIVO IMUNOCROMATOGRAFICO EM AMOSTRAS | VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL | R$ 0,84 |

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Novo Airão, 06 de março de 2025.

***OTAVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal de Novo Airão

***F P RIBEIRO LTDA,***
Inscrito no CNPJ sob o nº27.548.024/0001-36**.**

**Publicado por:**
Marcio Lisboa Vargas
**Código Identificador:**BAA9600F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | |
| PERIODO: Janeiro a agosto | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2024 (i) | | | | | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | 0,00 | | | | | 0,00 | 0,00 |

| *ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA* | *LIGIANE RODRIGUES DE MELO* | *JUSSARA CARIOCA MIGUEL* |
|---|---|---|
| 057.803.652-53 | 015.152.385-12 | 957.894.132-34 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Finanças E Plan | CRC/AM 017825/O-6 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | |

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**005B53AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 339.872.360,00 |
| Previsão Atualizada | 339.872.360,00 |
| Receitas Realizadas | 254.803.259,66 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 90.483,15 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 339.872.360,00 |
| Créditos Adicionais | 20.930.666,32 |
| Dotação Atualizada | 360.803.026,32 |
| Despesas Empenhadas | 253.203.334,86 |
| Despesas Liquidadas | 212.489.312,12 |
| Despesas Pagas | 209.792.576,01 |
| Superávit Orçamentário | 42.313.947,54 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 253.203.334,86 |
| Despesas Liquidadas | 212.489.312,12 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 344.472.887,12 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 339.072.887,12 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 339.072.887,12 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 23.720.918,47 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 7.823.645,13 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 7.823.645,13 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 7.823.645,13 |
| Resultado Previdenciário | 15.897.273,34 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 32.350.600,42 | 0,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -1.152.904,58 | 0,00 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.771.775,03 | 0,00 | 398.036,00 | 2.373.739,03 |
| Poder Executivo | 2.771.775,03 | 0,00 | 398.036,00 | 2.373.739,03 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.759.056,01 | 81,00 | 74.548,19 | 2.684.426,82 |
| Poder Executivo | 2.759.056,01 | 81,00 | 74.548,19 | 2.684.426,82 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.530.831,04 | 81,00 | 472.584,19 | 5.058.165,85 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 41.462.711,63 | | 25,00 | 24,73 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 40.157.902,78 | | 70,00 | 84,30 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 3.457.120,16 | | 50,00 | 51,83 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | | Saldo Não Realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 10.046.369,70 | | 21.634.579,16 | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | | Saldo a Realizar | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 38.069.533,64 | | 15,00 | 22,90 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |

| *ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA* | *LIGIANE RODRIGUES DE MELO* | *JUSSARA CARIOCA MIGUEL* |
|---|---|---|
| 057.803.652-53 | 015.152.385-12 | 957.894.132-34 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Finanças E Plan | CRC/AM 017825/O-6 |

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**2E1F7DC2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | |
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 25.073.800,00 | 23.720.918,47 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 9.443.400,00 | 4.990.157,08 |
| Ativo | 9.422.500,00 | 4.977.320,84 |
| Inativo | 20.100,00 | 12.330,72 |
| Pensionista | 800,00 | 505,52 |
| Receita de Contribuições Patronais | 14.230.400,00 | 7.883.749,45 |
| Ativo | 14.230.400,00 | 7.883.749,45 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.400.000,00 | 10.846.170,36 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.400.000,00 | 10.846.170,36 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 841,58 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 841,58 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 25.073.800,00 | 23.720.918,47 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 10.228.700,00 | 7.823.645,13 | 7.823.645,13 | 7.823.645,13 | 0,00 |
| Aposentadorias | 8.870.000,00 | 6.648.279,51 | 6.648.279,51 | 6.648.279,51 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 1.358.700,00 | 1.175.365,62 | 1.175.365,62 | 1.175.365,62 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 10.228.700,00 | 7.823.645,13 | 7.823.645,13 | 7.823.645,13 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 14.845.100,00 | 15.897.273,34 | 15.897.273,34 | 15.897.273,34 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 81.972,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 201.503,45 |
| Investimentos e Aplicações | 174.754.435,60 |
| Outros Bens e Direitos | 12.225.295,65 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | 784.500,78 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 0,00 | 784.500,78 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.760.760,00 | 1.083.750,08 | 819.577,28 | 819.572,93 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.032.260,00 | 530.723,48 | 509.933,69 | 509.933,69 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 728.500,00 | 553.026,60 | 309.643,59 | 309.639,24 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 50.000,00 | 3.317,18 | 3.092,18 | 3.092,18 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 1.810.760,00 | 1.087.067,26 | 822.669,46 | 822.665,11 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | -1.810.760,00 | -302.566,48 | -38.168,68 | -38.164,33 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 81.913,87 |
| Outros Bens e Direitos | -117.039,30 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
057.803.652-53
Prefeito Municipal

***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***
015.152.385-12
Secretária Mun. De Finanças E Plan

***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**6BDDAC44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a ago/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 314.798.560,00 | 228.144.186,18 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 35.266.300,00 | 23.347.481,28 |
| IPTU | 559.800,00 | 255.685,27 |
| ISS | 23.345.000,00 | 14.855.083,06 |
| ITBI | 332.000,00 | 228.482,43 |
| IRRF | 10.400.500,00 | 7.546.433,83 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 629.000,00 | 461.796,69 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 646.400,00 | 1.872.540,47 |
| Aplicações Financeiras (II) | 646.400,00 | 1.866.190,47 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 6.350,00 |
| Transferências Correntes | 274.142.660,00 | 199.922.936,44 |
| Cota Parte do FPM | 30.600.800,00 | 19.760.792,39 |
| Cota Parte do ICMS | 128.825.600,00 | 94.186.429,97 |
| Cota Parte do IPVA | 2.809.440,00 | 1.825.081,53 |
| Cota Parte do ITR | 137.440,00 | 99.705,60 |
| Transferências da LC 61/1989 | 342.880,00 | 264.203,19 |
| Transferencias do FUNDEB | 63.519.000,00 | 47.248.537,85 |
| Outras Transferências Correntes | 47.907.500,00 | 36.538.185,91 |
| Demais Receitas Correntes | 4.743.200,00 | 3.001.227,99 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 4.743.200,00 | 3.001.227,99 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 314.152.160,00 | 226.277.995,71 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 23.673.800,00 | 13.659.248,89 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 1.400.000,00 | 10.846.170,36 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 2.153.654,23 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 2.153.654,23 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 2.153.654,23 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 2.153.654,23 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 337.825.960,00 | 242.090.898,83 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 314.152.160,00 | 228.431.649,94 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 301.202.942,46 | 234.331.541,95 | 197.063.202,17 | 194.777.599,21 | 89.736,00 | 56.959,29 | 56.959,29 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 152.209.567,00 | 116.477.269,73 | 112.829.008,31 | 112.818.716,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 145.358,00 | 143.370,72 | 143.370,72 | 143.370,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 148.848.017,46 | 117.710.901,50 | 84.090.823,14 | 81.815.511,88 | 89.736,00 | 56.959,29 | 56.959,29 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 148.848.017,46 | 117.710.901,50 | 84.090.823,14 | 81.815.511,88 | 89.736,00 | 56.959,29 | 56.959,29 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 301.057.584,46 | 234.188.171,23 | 196.919.831,45 | 194.634.228,49 | 89.736,00 | 56.959,29 | 56.959,29 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 12.019.460,00 | 8.825.423,21 | 8.561.250,41 | 8.561.246,06 | 0,00 | 17.588,90 | 17.588,90 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 31.630.948,86 | 10.043.052,52 | 6.861.767,36 | 6.450.638,56 | 308.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 26.130.948,86 | 4.584.239,70 | 1.402.954,54 | 991.825,74 | 308.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 5.500.000,00 | 5.458.812,82 | 5.458.812,82 | 5.458.812,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 26.130.948,86 | 4.584.239,70 | 1.402.954,54 | 991.825,74 | 308.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 15.899.675,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 50.000,00 | 3.317,18 | 3.092,18 | 3.092,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 355.157.668,32 | 247.601.151,32 | 206.887.128,58 | 204.190.392,47 | 398.036,00 | 74.548,19 | 74.548,19 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 343.088.208,32 | 238.772.410,93 | 198.322.785,99 | 195.626.054,23 | 398.036,00 | 56.959,29 | 56.959,29 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 37.427.922,17 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 32.350.600,42 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a ago/2025 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 32.350.600,42 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a ago/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | -3.990.308,22 | -5.143.212,80 |
| Disponibilidade de Caixa | -3.990.308,22 | -5.143.212,80 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 2.771.775,03 | 2.373.739,03 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.218.533,19 | 2.769.473,77 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 3.990.308,22 | 5.143.212,80 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -1.152.904,58 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a ago/2025 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -398.036,00 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -1.550.940,58 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -1.550.940,58 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 90.483,15 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 90.483,15 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
057.803.652-53
Prefeito Municipal

***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***
015.152.385-12
Secretária Mun. De Finanças E Plan

***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**AE761E44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a ago/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 314.798.560,00 | 228.144.186,18 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 35.266.300,00 | 23.347.481,28 |
| IPTU | 559.800,00 | 255.685,27 |
| ISS | 23.345.000,00 | 14.855.083,06 |
| ITBI | 332.000,00 | 228.482,43 |
| IRRF | 10.400.500,00 | 7.546.433,83 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 629.000,00 | 461.796,69 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 646.400,00 | 1.872.540,47 |
| Aplicações Financeiras (II) | 646.400,00 | 1.866.190,47 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 6.350,00 |
| Transferências Correntes | 274.142.660,00 | 199.922.936,44 |
| Cota Parte do FPM | 30.600.800,00 | 19.760.792,39 |
| Cota Parte do ICMS | 128.825.600,00 | 94.186.429,97 |
| Cota Parte do IPVA | 2.809.440,00 | 1.825.081,53 |
| Cota Parte do ITR | 137.440,00 | 99.705,60 |
| Transferências da LC 61/1989 | 342.880,00 | 264.203,19 |
| Transferencias do FUNDEB | 63.519.000,00 | 47.248.537,85 |
| Outras Transferências Correntes | 47.907.500,00 | 36.538.185,91 |
| Demais Receitas Correntes | 4.743.200,00 | 3.001.227,99 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 4.743.200,00 | 3.001.227,99 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 314.152.160,00 | 226.277.995,71 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 23.673.800,00 | 13.659.248,89 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 1.400.000,00 | 10.846.170,36 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 2.153.654,23 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 2.153.654,23 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 2.153.654,23 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 2.153.654,23 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 337.825.960,00 | 242.090.898,83 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 314.152.160,00 | 228.431.649,94 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 301.202.942,46 | 234.331.541,95 | 197.063.202,17 | 194.777.599,21 | 89.736,00 | 56.959,29 | 56.959,29 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 152.209.567,00 | 116.477.269,73 | 112.829.008,31 | 112.818.716,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 145.358,00 | 143.370,72 | 143.370,72 | 143.370,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 148.848.017,46 | 117.710.901,50 | 84.090.823,14 | 81.815.511,88 | 89.736,00 | 56.959,29 | 56.959,29 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 148.848.017,46 | 117.710.901,50 | 84.090.823,14 | 81.815.511,88 | 89.736,00 | 56.959,29 | 56.959,29 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 301.057.584,46 | 234.188.171,23 | 196.919.831,45 | 194.634.228,49 | 89.736,00 | 56.959,29 | 56.959,29 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 12.019.460,00 | 8.825.423,21 | 8.561.250,41 | 8.561.246,06 | 0,00 | 17.588,90 | 17.588,90 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 31.630.948,86 | 10.043.052,52 | 6.861.767,36 | 6.450.638,56 | 308.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 26.130.948,86 | 4.584.239,70 | 1.402.954,54 | 991.825,74 | 308.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida (XXVII) | 5.500.000,00 | 5.458.812,82 | 5.458.812,82 | 5.458.812,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 26.130.948,86 | 4.584.239,70 | 1.402.954,54 | 991.825,74 | 308.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 15.899.675,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 50.000,00 | 3.317,18 | 3.092,18 | 3.092,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 355.157.668,32 | 247.601.151,32 | 206.887.128,58 | 204.190.392,47 | 398.036,00 | 74.548,19 | 74.548,19 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 343.088.208,32 | 238.772.410,93 | 198.322.785,99 | 195.626.054,23 | 398.036,00 | 56.959,29 | 56.959,29 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 37.427.922,17 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 32.350.600,42 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a ago/2025 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 32.350.600,42 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a ago/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | -3.990.308,22 | -5.143.212,80 |
| Disponibilidade de Caixa | -3.990.308,22 | -5.143.212,80 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 2.771.775,03 | 2.373.739,03 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.218.533,19 | 2.769.473,77 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 3.990.308,22 | 5.143.212,80 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -1.152.904,58 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a ago/2025 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -398.036,00 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -1.550.940,58 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -1.550.940,58 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 90.483,15 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 90.483,15 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| ***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA*** | ***LIGIANE RODRIGUES DE MELO*** | ***JUSSARA CARIOCA MIGUEL*** |
| 057.803.652-53 | 015.152.385-12 | 957.894.132-34 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Finanças E Plan | CRC/AM 017825/O-6 |

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**41444F84

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ 1 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 34.637.300,00 | 22.885.684,59 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 559.800,00 | 255.685,27 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 332.000,00 | 228.482,43 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 23.345.000,00 | 14.855.083,06 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 10.400.500,00 | 7.546.433,83 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 202.680.200,00 | 144.809.599,17 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 37.536.000,00 | 24.340.324,74 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 34.676.000,00 | 22.897.662,67 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 2.860.000,00 | 1.442.662,07 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 161.032.000,00 | 117.733.037,44 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 428.600,00 | 330.253,98 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 171.800,00 | 124.631,90 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.511.800,00 | 2.281.351,11 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 237.317.500,00 | 167.695.283,76 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 39.964.040,00 | 28.673.386,49 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 19.365.335,00 | 13.250.433,52 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 63.731.900,00 | 47.771.977,75 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 42.028.900,00 | 30.582.480,52 |
| 6.1.1- Principal | 41.816.000,00 | 30.059.040,62 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 212.900,00 | 523.439,90 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 15.656.000,00 | 10.381.984,74 |
| 6.2.1- Principal | 15.656.000,00 | 10.381.984,74 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 5.069.000,00 | 6.669.907,61 |
| 6.3.1- Principal | 5.069.000,00 | 6.669.907,61 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 978.000,00 | 137.604,88 |
| 6.4.1- Principal | 978.000,00 | 137.604,88 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 1.851.960,00 | 1.385.654,13 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 47.771.977,75 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 65.531.900,00 | 47.701.505,44 | 42.932.075,28 | 42.846.776,98 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 50.907.788,00 | 40.619.591,44 | 40.157.902,78 | 40.157.902,78 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 8.969.290,00 | 4.707.271,06 | 4.450.959,97 | 4.450.959,97 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 41.938.498,00 | 35.912.320,38 | 35.706.942,81 | 35.706.942,81 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 14.624.112,00 | 7.081.914,00 | 2.774.172,50 | 2.688.874,20 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 2.400.000,00 | 600.469,24 | 276.824,75 | 276.824,75 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 12.224.112,00 | 6.481.444,76 | 2.497.347,75 | 2.412.049,45 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 47.701.505,44 | 42.932.075,28 | 42.846.776,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 32.699.059,49 | 28.008.215,85 | 27.950.197,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 8.828.128,87 | 8.783.441,39 | 8.783.441,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 6.113.138,04 | 6.113.138,04 | 6.113.138,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 61.179,04 | 27.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 40.619.591,44 | 40.157.902,78 | 40.157.902,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.457.120,16 | 3.457.120,16 | 3.457.120,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 33.344.061,01 | 40.157.902,78 | 40.157.902,78 | 84,30 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 3.334.953,81 | 3.457.120,16 | 3.457.120,16 | 51,83 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 1.000.486,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 4.777.197,78 | 4.839.902,47 | 4.839.902,47 | 62.704,69 | 10,13 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| do FUNDEB | | | | | | |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 22.115.528,00 | 16.065.050,71 | 12.852.029,83 | 12.759.951,55 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 2.888.620,00 | 672.597,95 | 274.144,11 | 250.613,59 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 10.039.815,00 | 7.802.725,61 | 5.887.590,77 | 5.835.270,81 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 7.722.693,00 | 6.447.327,15 | 5.726.394,95 | 5.710.167,15 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 1.464.400,00 | 1.142.400,00 | 963.900,00 | 963.900,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 86.162.496,00 | 62.613.625,13 | 54.809.674,09 | 54.632.297,51 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 14.257.910,00 | 5.980.338,25 | 5.001.928,83 | 4.978.398,31 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 13.857.910,00 | 5.980.338,25 | 5.001.928,83 | 4.978.398,31 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 71.904.586,00 | 56.633.286,88 | 49.807.745,26 | 49.653.899,20 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 12.852.029,83 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 28.673.386,49 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 62.704,69 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 41.462.711,63 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | | | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 41.923.820,94 | | | 41.462.711,63 | 24,73 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 360.719,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360.719,40 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 334.751,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334.751,92 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 25.967,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.967,48 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 5.833.600,00 | 4.786.535,02 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 5.833.600,00 | 4.786.535,02 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 3.845.000,00 | 3.181.559,38 |
| 31.1.2- PDDE | 2.400,00 | 1.835,04 |
| 31.1.3- PNAE | 1.300.600,00 | 1.042.931,44 |
| 31.1.4- PNATE | 685.600,00 | 405.942,25 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 154.266,91 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 10.292.152,62 | 6.570.188,59 | 4.425.731,37 | 3.297.864,16 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 1.937.446,00 | 1.101.546,12 | 669.851,65 | 631.200,08 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 7.661.866,62 | 5.084.766,18 | 3.499.537,92 | 2.428.624,84 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 98.465,00 | 98.464,90 | 45.332,85 | 45.332,85 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 578.575,00 | 285.411,39 | 211.008,95 | 192.706,39 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 15.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 97.939.580,62 | 70.336.744,74 | 60.209.836,48 | 58.904.592,69 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 89.238.958,62 | 69.891.842,24 | 59.764.933,98 | 58.858.190,19 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 57.576.208,00 | 45.266.058,93 | 44.781.901,20 | 44.781.901,20 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 31.632.750,62 | 24.625.783,31 | 14.983.032,78 | 14.076.288,99 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 8.700.622,00 | 444.902,50 | 444.902,50 | 46.402,50 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 8.700.622,00 | 444.902,50 | 444.902,50 | 46.402,50 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 6.806,40 | 946,15 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 47.771.977,75 | 3.181.559,38 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 42.846.776,98 | 74.692,00 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 4.932.007,17 | 3.107.813,53 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 806.064,97 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 5.738.072,14 | 3.107.813,53 |

| ***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA*** | ***LIGIANE RODRIGUES DE MELO*** | ***JUSSARA CARIOCA MIGUEL*** |
|---|---|---|
| 057.803.652-53 | 015.152.385-12 | 957.894.132-34 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Finanças E Plan | CRC/AM 017825/O-6 |

| |
|---|
| 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. |
| 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. |
| 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.” |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. |
| 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. |
| 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. |
| 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |
| 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. |
| 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). |
| 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. |

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**FA2C20C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 31.680.948,86 | 10.046.369,70 | 21.634.579,16 |
| Investimentos | 26.180.948,86 | 4.587.556,88 | 21.593.391,98 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 5.500.000,00 | 5.458.812,82 | 41.187,18 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 31.680.948,86 | 10.046.369,70 | 21.634.579,16 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 31.680.948,86 | 10.046.369,70 | 21.634.579,16 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |
| ***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA*** | ***LIGIANE RODRIGUES DE MELO*** | ***JUSSARA CARIOCA MIGUEL*** | |
| 057.803.652-53 | 015.152.385-12 | 957.894.132-34 | |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun.de Finanças e Plan | CRC/AM 017825/O-6 | |
| Notas: | | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> | | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**20986180

# ESTADO DO AMAZONAS
# MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

## GABINETE DO PREFEITO
## ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TEMPORÁRIO - ACS E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS TEMPORÁRIO - ACE. EDITAL N.º 01/2025 – SEMSA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 229/2012, na Lei Federal nº 11.350/2006, com as alterações da Lei Federal nº 13.595/2018, e na Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro, bem como observando a Lei Federal nº 12.994/2014 e a Portaria GM/MS nº 3.241/2020, resolve TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP 01/2025, destinado à contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atendimento das zonas urbana e rural do Município.**

**CONSIDERANDO a competência atribuída pelo art. 90, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO a Portaria nº 215/2025-SEMSA, que fixou o encerramento da vigência do Processo Seletivo Público nº 01/2023-SEMSA em 10 de novembro de 2025;**

**CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio para a realização de novo certame, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 041942390001-09, cujos procedimentos de seleção serão executados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.
1.2 O provimento do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde Temporário e Agente de Combate à Endemias Temporário para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde será regido sob a Lei 229/2012 – Lei Municipal de Contratação Temporária e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM no que lhe for compatível.
1.3 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, sendo sua organização e execução de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.
1.4 O presente Edital de abertura e todas as etapas do Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (http://www.aam.org.br/), e, após publicação oficial, poderão ser divulgados por meio da afixação, em local de acesso público, nos órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM e na Câmara Municipal.
1.5 O presente Edital poderá ser impugado até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação.
1.6 A impugnação deverá ser enderessada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo PSP 01/2025-SEMSA, cujo protocolo deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Danilo Correa, nº s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro - Am - Amazonas, CEP 69.740-000, das 08h00min às 12h00min.
1.7 Na apresentação de recurso, também deverá constar um endereço eletrônico (*e-mail*) para o qual será encaminhada a resposta.
1.8 A comissão julgará os recursos até três dias úteis após o término do prazo de impugnção**,** publicando o resultado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas *site* http://www.diariomunicipal.com.br/aam.
1.9 Na hipótese de provimento de algum recurso, o Edital será republicado.
1.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS.**

2.1 Consideram-se atividades do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias na sua área de atuação, conforme especificado na Lei 13.595, de 05 de janeiro de 2018:

2.1.1 São consideradas atividades típicas do **Agente Comunitário de Saúde**, em sua área geográfica de atuação:

I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II- o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III- a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV- a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e
acompanhamento:

a.da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b. da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c. da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d. do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e. da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f. da pessoa em sofrimento psíquico;
g. da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h. da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i. dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j. da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V- realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a. de situações de risco à família;
b. de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c. do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

2.1.2. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área Geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e a transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

**2.2 Do Cargo público:**

| **CARGO** | **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TEMPORÁRIO E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS TEMPORÁRIO** |
|---|---|
| 1 – Remuneração | Dois Salários Mínimos |
| 2 - Jornada de Trabalho | 40 horas/semanais. |
| 3 - Regime Jurídico | Contratual |
| 4 - Taxa de inscrição | Isento |

Serão ofertadas 84 (oitenta e quatro) vagas para Agente Comunitário de Saúde-ACS e 27(vinte e sete) vagas para Agente de Combate a Endemias, distribuídas de acordo com a necessidade de cobertura das áreas, conforme **Tabela I**.

O vínculo decorrente deste processo seletivo tem caráter **temporário e precário**, **não gerando direito à efetivação, estabilidade ou continuidade automática**, nos termos do **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**, e de acordo com a **jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, firmada no Tema 612 da Repercussão Geral**

2.3 Para os cargos relacionados no presente processo seletivo serão feitos cadastro de reserva (CR), de modo que a Administração poderá realizar outras convocações, de acordo com a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do certame, conforme oportunidade e conveniência, **em caso de vacância ou surgimento de novas vagas** nos respectivos cargos.

**TABELA I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

| **QUANTIDADE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ZONA RURAL (ACS) – 35 vagas** | |
|---|---|
| **Nº de Vagas** | **Comunidade/Polo de Atuação** |
| **RIO PRETO** | |
| 01 vaga | Mangueira |
| 01 vaga | Campina do Rio Preto |
| **RIO ENUIXI** | |
| 01 vaga | Tabocal do Enuexi |
| **RIO NEGRO** | |
| 01 vaga | Mafi |
| 01 vagas | Castanheirinho |
| 01 vaga | Irapajé |
| 01 vaga | Bacabal |
| 01 vaga | Aruti |
| 01 vaga | Plano |
| 01 vaga | Massarabi |
| 01 vaga | São João II |
| 01 vaga | Castanheiro |
| 01 vaga | Uacará |
| 01 vaga | Uabadá II |
| 01 vaga | Cartucho |
| 01 vaga | Boa Vista |
| 01 vaga | Abianai |
| 01 vaga | Roçado |
| 01 vaga | Tapereira |
| 01 vaga | Nova Jerusalem |
| 01 vaga | Iahá / Humaitá |
| 01 vaga | Espírito Santo |
| 01 vaga | Samaúma |
| 01 vaga | Açaituba |
| 01 vaga | Matozinho |
| 01 vaga | Piracema |
| 01 vaga | Paricatuba / Grande Vitória |
| 01 vaga | Jutai |
| 01 vaga | Ilha do Chile |
| 01 vaga | Areal |
| 01 vaga | Cujubim |
| 01 vaga | Acariquara |
| 01 vaga | Ilhinha |
| 01 vaga | Perseverança |
| 01 vaga | Ilha de Nazaré |

| **QUANTIDADE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ZONA URBANA (ACS)** | | |
|---|---|---|
| **Local de atuação:** ZONA URBANA | | **Nº de Vagas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) :** 49 vagas |
| QUANTIDADE | | BAIRRO |
| AC | PCD | |
| 4 | 1 | APARECIDA |
| 2 | 1 | CENTRO |
| 3 | 1 | SÃO JOSÉ |
| 5 | 1 | SANTA INÊS |
| 8 | 1 | DOM BOSCO |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | 1 | DOM WALTER |
| 8 | 1 | SANTA ANA |
| 8 | 1 | SÃO JUDAS |

| QUANTIDADE DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | | |
|---|---|---|
| **Local de atuação** | **Nº de vagas** | |
| | AC | PCD |
| ZONA URBANA E RURAL | 22 | 5 |

**3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

3.1 Qualquer pessoa poderá concorrer ao presente certame, respeitadas as condições previstas neste Edital;
3.2 Não haverá pagamento de taxa de inscrição;
3.3 As inscrições ocorrerão conforme abaixo estabelecido:
Local: **S**ecretaria Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro - AM;
Período de: **21 a 25 de outubro de 2025**;
**Horário: das 08h00min às 11h00min e de 14h00min as 16h00min.**
O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta.
3.4 O Candidato fará inscrição em formulário específico fornecido no local da inscrição, que deverá ser preenchido e assinado.
3.5 Para efetuar a inscrição e concorrer às vagas destinadas à Zona Urbana e Zona Rural é indispensável residir no Município de Santa Isabel do Rio Negro - AM, dentro do perímetro delimitado na área que pretende atuar, até a data de lançamento deste Edital.
3.6 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga pretendida.
3.8 Para a inscrição feita por Procurador, deverá ser anexada Procuração com assinatura reconhecida e com especificação de poderes e documento de identidade do Procurador.
3.9 As cópias dos documentos apresentados serão retidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para análise e avaliação e não serão devolvidos ao candidato, salvo os originais.

3.10 Poderão inscrever-se os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

a. Resida no município de Santa Isabel do Rio Negro, no perímetro delimitado de atuação ao qual pretende se inscrever.
1. A cópia comprovação de residência para o cargo pretendido deverá ser entregue juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, no ato da inscrição.
2. A comprovação se dará com a apresentação da declaração expedida pela equipe de Estratégia da Saúde da Família (UBS).
3. Não serão aceitos outros documentos, para efeito de comprovação de residência, que não o citado no item anterior.
a) Possuir no mínimo ensino médio completo;
b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em pleno gozo dos direitos civis;
f) Possuir até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 anos;
g) Não ter acúmulo de cargo e/ou emprego público, conforme estabelece o § 10º do artigo 37 da Constituição Federal e os incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal.
h) Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, § 6º, da Constituição Federal.
i) É vedada a inscrição de ex-servidor público ou ex-empregado público (federal, estadual ou municipal) que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.
j) Comprovar a imunização, mediante apresentação da carteira de vacinação atualizada;
l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

a. A lista das inscrições deferidas, contendo o nome e número de inscrição, será publicada no dia **27 de outubro de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas *site* http://www.diariomunicipal.com.br/aam/.
b. Caso a inscrição não tenha sido deferida, o candidato pode apresentar recurso perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público até dois dias úteis após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, *site* http://www.diariomunicipal.com.br/aam/., das 08h00min às 11h00min e de 14h00min as 16h00min, na Avenida Danilo Corrêa, nº s/n– Centro – Santa Isabel do Rio Negro-AM.
b. A decisão sobre o julgamento dos recursos apresentados nos moldes do item anterior será publicada até o dia **dois días úteis após o término do prazo de interposição do recurso.**
c. Os locais de prova serão divulgados no dia **03 de novembro de 2025** no ***site* http://www.diariomunicipal.com.br/aam/**,

**4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, ficando reservado um percentual de 20% (vinte por cento) das vagas por localidade, conforme Lei Estadual do Amazonas n.º 4605/2018.
4.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Público ser pessoa com deficiência (Anexo IV);
b) Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral definidos em lei.
4.2 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
4.3 Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas ou cadastro de reserva que vierem a ser convocados para os procedimentos pré- admissionais, deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.4 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
a) Cédula de identidade civil, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento oficial com foto (original e cópia);
b) Cadastro de pessoas físicas – CPF (original e cópia);
c) Comprovante de residência atualizado (original e cópia), observando o item 3.10,'a';
d) Diploma de Ensino Médio, frente e verso, ou Declaração de Conclusão, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos (original e cópia);
e) Instrumento do mandato Procuratório específico para o certamente, reconhecido em Cartório, acompanhado da cópia da cédula de identidade do candidato e original da Carteira de identidade do procurador, quando a inscrição se efetivar por este meio;
f) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;
g) Cópia da carteira de imunização atualizada;
h) Certidão ou comprovante de Tempo de Serviço na área pretendida.

5.2 - Não será aceito como documento de identidade, Certidão de Nascimento, título eleitoral, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificável ou danificado;
5.3 - A inscrição em desacordo com este Edital será indeferida e implicará automaticamente na eliminação do candidato do certame;
5.4 - A inscrição no presente Processo Seletivo Público implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
5.5 - O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da Lei;
5.6 - A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações, irregularidades dos documentos apresentados;
5.7 - Não será admitida a juntada ou substituição posterior à inscrição de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.1 deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ter sua inscrição indeferida;
5.8 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste edital.

**6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO**
**(retirados alguns itens)**

6.1. O candidato com deficiência que necessite de atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva, deverá encaminhar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo um formulário gerado no momento da inscrição e o atestado médico, bem como a indicação das condições necessárias para a realização da Prova.
6.2. O formulário de inscrição e a indicação das condições necessária para a realização da Prova devem ser entregues no ato da inscrição.
6.3. A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no formulário de inscrição, para adoção das providências necessárias.
6.3.1. A candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
6.3.2. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas na companhia do lactente.
6.3.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Os casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados a
Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público em até 48 horas antes da realização da prova.
6.4. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado antecipadamente a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.
6.5. O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

7.1. O Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:
**7.1.1. Prova Objetiva de Conhecimento,** eliminatória e classificatória, em que serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, com valor de 70 (setenta) pontos da composição da nota total do Processo Seletivo Público. A composição da nota da prova objetiva de conhecimento do Processo Seletivo Público será obtida pela fórmula **LP+M+IB+CE =NPO**, conforme quadro abaixo:

| Área de Conhecimento | Questões | Valor por questão | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa (LP) | 10 | 2,0 | 20 |
| Matemática (M) | 05 | 1,0 | 05 |
| Informática Básica (IB) | 05 | 1,0 | 05 |
| Conhecimento Específico (CE) | 20 | 2,0 | 40 |
| **Total** | **40** | - | **70** |

**7.1.2. Entrevista Presencial,** classificatória, valerá até 15 (quinze) pontos.

| Critérios para Avaliação | Valor máximo |
|---|---|
| Conhecimento na Área de Atuação | Até 5,0 (cinco) pontos |
| Conhecimento em Sistemas da Saúde | Até 5,0 (cinco) pontos |
| Oratória e Comunicação | Até 5,0 (cinco) pontos |
| **Total** | **15** |

**8. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO**

8.1. A nota da Prova objetiva será expressa de zero (00) a setenta (70) sem arredondamento. Será composta de 40 (quarenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente 01 (uma) correta, distribuídas por áreas de conhecimento, da seguinte maneira:
a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões.
b) Matemática: 05 (cinco) questões.
c) Informática Básica: 05 (cinco) questões.

d) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões.

8.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva.
8.3 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem descrescente de acordo com a nota obtida.
8.4. O conteúdo programático da Prova Objetiva de Conhecimentos encontra-se nos anexos deste Edital.

**9. DO PROCEDIMENTO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO**

9.1. A Prova Objetiva de Conhecimento do agentes comunitarios de saúde (acs) será realizada em **08 de novembro e dos agentes de combate às endemias (ace) será realizada em 09 de novembro de 2025**, com início às **08h00min (horário do Amazonas)** e terá a duração de 03 (três) horas.

9.2. Até o **dia 03 de novembro de 2025** será divulgado o local onde será aplicada a prova objetiva de conhecimento através do **site http://www.diariomunicipal.com.br/aam**; e nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro e Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Os portões de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas deverão ser fechados às 07h50min**.** O relógio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público será acertado pelo horário local do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
9.5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Público.
9.6. Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
9.7. Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta), o candidato deverá estar com o original de documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
9.8. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei no 9053/97, ou ainda, o passaporte ou o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE para os estrangeiros.
9.9. De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público, será colhida a assinatura e a impressão digital do candidato no espaço reservado no cartão resposta no decorrer da realização da prova.
9.10. Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 9. 8, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato.
9.11. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido dentro do prazo máximo de 30 dias, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O B.O. será retido pelo fiscal e anexado à ficha de identificação do candidato.
9.12. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:
a. Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável como metais;
b. Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
c. Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido;
d. Levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
e. Comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;

9.13. O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 9.12, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-los adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (p.ex. alarmes dos celulares, despertadores, bip´s ou assemelhados) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos. O candidato que desrespeitar qualquer das restrições estabelecidas será eliminado do processo.
9.14. É expressamente proibida utilização de corretivos.
9.15. A prova objetiva de conhecimentos será constituída de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (**A, B, C, D**), das quais apenas uma deve ser assinalada. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
9.16. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão-resposta, bem como a preservação de sua integridade durante a utilização do mesmo. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
9.17. Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação das provas.
9.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
9.19. O candidato somente poderá retirar-se da sala, após decorrido duas horas do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo.
9.19.1 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
9.20.. Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo Público. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do certame.
9.21. Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora do certame.
9.22. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:
a. Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
b. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
c. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando cartão-resposta;
d. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;

e. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
f. Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
g. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato.
Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
9.23. Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato, de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente o infrator será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
9.24. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

**10. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO Das questões objetivas**

10.1. No dia **10 de novembro de 2025** será divulgado o gabarito oficial da Prova Objetiva de Conhecimentos no ***site*** **http://www.diariomunicipal.com.br/aam;**

10.2. Serão aceitos recursos sobre o gabarito oficial das questões objetivas, no prazo de máximo de 2 (dois ) dias úteis após sua publicação, observando o seguinte:
a. Estejam fundamentados e serem apresentados em formulário conforme modelo em anexo, no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito, no horário compreendido entre as **08h00min às 12h00min**, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Danilo Correa, Nº S/N – Centro, Santa Isabel do Rio Negro – AM, em envelope endereçado a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público.
b. O candidato deverá cadastrar o questionamento por questão, utilizando para tanto um único recurso.
c. Se qualquer recurso for deferido, causando a anulação de questão, seu valor será computado como acerto a todos os candidatos.
d. O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique
o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.2. Os recursos apresentados pelos candidatos em face do gabarito oficial serão julgados pela **Comissão Organizadora** em decisão fundamentada, e publicados os resulatos das análises em até dois dias úteis após o término do prazo para a interposição dos recursos.

10.3. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos posteriores ou pedidos de reconsideração.
10.4. Com exceção do recurso do gabarito oficial acima previsto, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.

**11. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O Resultado Classificatório Final será a soma da nota da Prova de Conhecimentos com a pontuação da Prova de Títulos e a pontuação da Entrevista. Será considerado para efeito de desempate para o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Público os critérios dispostos neste item, respeitando a seguinte sequência, o candidato que:
a. Obtiver maior número de acertos nas questões específicas;
b. Obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
c. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

11.2. O **Resultado Classificatório Final** será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, *site* http://www.diariomunicipal.com.br/aam/ até o dia **01 de dezembro de 2025.**

11.3. A Homologação do Processo Seletivo Público será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

**12. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.**

**12.1 Após a homologação do Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para entrega da documentação e agendamento do Exame Médico Admissional, por meio *site* http://www.diariomunicipal.com.br/aam/, observada a ordem classificatória geral de ampla concorrência e das pessoas com deficiência.**
12.2 As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação final para a área para o qual realizou a inscrição.
12.3 O desconhecimento da publicação de convocação não poderá ser alegado pelo candidato, sendo sua responsabilidade acompanhar durante toda a validade do certame, por meio das publicações.

12.4 O Edital de convocação especificará a classificação, local, data e horário de comparecimento para agendamento do exame médico admissional e entrega da documentação, original e cópia legível, frente e verso, sem cortes, do seguinte:
a. Comprovante de endereço residencial, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
b. Carteira de Identidade com a data de sua expedição;
c. CPF próprio válido junto a Receita Federal do Brasil;
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
e. Título de Eleitor;
f. Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição (2º turno de 2022) ou certidão de quitação eleitoral;
g. Certificado de Reservista, no caso do sexo masculino;
i. Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se casado;
j. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k. Carteira de Trabalho – contendo o número do registro e série;
l. Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Histórico Escolar e Certificado de conclusão de Ensino Médio completo ou Declaração do Órgão Escolar Competente;
m. Conta Corrente do Bradesco;

o. Duas fotos 3x4 recentes;
p. Certidão de casamento (se casado);
q. Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal);
r. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda;
s. Número de contato.

**13. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

13.1. O exame médico admissional, de caráter eliminatório, será constituído de exame médico clínico e se necessário, de exames complementares, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro que viabilizará cronograma e agendamento prévio dos convocados.
13.2. O candidato que se recusar a realizar o exame médico admissional será automaticamente eliminado do certame.
13.3. A pessoa com deficiência inscrita terá apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo Público de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate à Endemia com sua deficiência e se concluída a inexistência de deficiência será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo dos procedimentos legais.
13.4. Será considerado aprovado no exame médico admissional, o candidato que obtiver parecer APTO para o Cargo Público, expedido pelo médico da Junta Médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
13.5. Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico responsável, tomando como parâmetro as características da atividade, deverá declarar a pessoa como APTA ou indicá-la como INAPTA, levando em consideração se a alteração repercute na compatibilidade ou não com o Cargo Público pretendido.
13.6. O não comparecimento do candidato, na data, horário e local agendado para a realização do exame médico admissional resultará na eliminação no Processo Seletivo Público.
13.7. Serão considerados aprovados no exame médico admissional, quem obtiver parecer APTO (aptidão para o cargo na data), quando da conclusão dos exames médicos.

**14. DA ADMISSÃO**

14.1. O vínculo funcional terá prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.
14.2. As vagas para o Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde Temporário serão distribuídas conforme Tabela I – Da Distribuição das Vagas, sendo requisito para admissão a comprovação de residência na área geográfica vinculada aquela localidade.
14.3 O Agente Comunitário de Saúde deve manter a residência na área geográfica para a vaga que foi admitido, sob pena de demissão, nos termos das Leis Federais 11.350/2006, 13.595/2018.
14.4. A convocação para admissão (data, horário e local) será por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, ***site*** **http://www.diariomunicipal.com.br/aam/**, obedecendo a ordem de classificação.
14.5. Não poderá ser alegado pelo candidato o desconhecimento da convocação para a contratação, sendo de sua inteira responsabilidade.
14.6. O candidato que se recusar ou deixar de se apresentar no prazo estabelecido decairá do direito à assunção do cargo.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 O Processo Seletivo Público terá contratação efetuada com as seguintes Dotações Orçamentárias: Atividades 03.05.10.301.0052.2.064 – Encargos com o Programa Agentes Comunitário de Saúde PACS; Dotação 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado; Fonte de Recursos: 0745-SUS-ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS e 03.05.10.305.0051.2.079 – Encargos com o Programa de Vigilância em Saúde; Dotação 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado; Fonte de Recursos: 0736 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento nos horários determinados neste Edital são de responsabilidade individual do candidato.
16.2 A critério da Administração Pública Municipal poderá ocorrer alteração no cronograma do Processo Seletivo Público.
16.3 O acompanhamento das publicações de todos os comunicados, fases e editais referentes ao Processo Seletivo Público é responsabilidade do candidato.
16.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
16.5 As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo Público serão de responsabilidade do candidato.
16.6 Será obedecida a ordem de classificação final para o preenchimento das vagas;
16.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, observada a legislação vigente e a orientação da Procuradoria-Geral do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, 16 de outubro de 2025.

***ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA***
Prefeita Em Exercício Do Município De Santa Isabel Do Rio Negro

***DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR***
Secretario Municipal de Saúde

**ANEXOS AO EDITAL Nº 01/2025 - PSP - SEMSA**
Anexo I – Formulário de Inscrição.
Anexo II – Declaração de Entrega de Documentos.
Anexo III – Cronograma de Eventos.
Anexo IV – Modelo de Declaração para vaga de Pessoa com Deficiência (PcD).
Anexo V – Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública.
Anexo VI – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso.

Anexo VII – Declaração de Acumulação de renda
Anexo VIII – Conteúdo Programático.

**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Declaro que tenho ciência e concordo plenamente com os Termos do **Edital nº 001/2025-SEMSA.**

Santa Isabel do Rio Negro-AM, de de 2025.

_____
Assinatura do candidato

| | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO AO CARGO DE** | **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**<br>**ÁREA GEOGRÁFICA**<br>[ ] ZONA URBANA<br>UBS:.....<br>[ ] ZONA RURAL<br>COMUNIDADE.:..... | **Inscrição nº** |
| **DADOS DO(A) CANDIDATO(A)** | | |
| **Nome do Completo:** | | |
| **RG nº:** | **CPF nº:** | |

.....Corte aqui

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO – EDITAL Nº 01/2023-SEMSA**

Santa Isabel do Rio Negro-AM, de de 2025.

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento

**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO II – DOCUMENTOS APRESENTADOS**

| **ORD** | **DOCUMENTAÇÃO** | **Marca com um (x)** |
|---|---|---|
| 1 | Ficha de Inscrição. | |
| 3 | Carteira de Identidade (Original e Cópia). | |
| 4 | CPF (Original e Cópia). | |
| 5 | Comprovante de Residência (Original e Cópia). | |
| 7 | Cópia do Histórico Escolar. | |
| 10 | Cópia da carteira de imunização atualizada. | |
| **INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO** | | |
| 11 | Cópia de Procuração com assinatura reconhecida e com especificações dos poderes. | |
| 12 | Carteira de Identidade do Procurador (Original). | |
| 13 | Carteira de Identidade do Candidato (Cópia). | |

**OBS**:

[ ] Todos os Documentos contidos nesse anexo foram apresentados integralmente.

[ ] Deixaram de serem apresentados os seguintes tens:_.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, de de 2025.

_____
Candidato (a)

_____
Assinatura do Recebedor

**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE EVENTOS**

| **Item** | **Atividade** | **Data** |
|---|---|---|
| **01** | Publicação do Edital do PSP 01/2025. | **17/10/2025** |
| **02** | Período de impugnação ao Edital. | **17/09/2025 a 19/10/2025** |
| **03** | Julgamento dos recursos ao Edital. | **20/10/2025** |
| **04** | Inscrição no PSP 01/2025. | **21/10 a 25/10/2025** |
| **05** | Homologação das inscrições no PSP 01/2025. | **27/10/2025** |
| **06** | Interposição de Recursos sobre a Homologação das inscrições. | **28/10 e 29/10/2025** |
| **07** | Análise da Interposição de Recursos. | **30/10/2025** |
| **08** | Publicação da Análise da Interposição dos Recursos. | **31/10/2025** |
| **09** | Divulgação dos locais de Prova. | **03/11/2025** |
| **10** | Realização da Prova Objetiva dos ACS | **08/11/2025** |
| **11** | Realização da Prova Objetiva dos ACE | **09/11/2025** |
| **12** | Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva. | **10/11/2025** |

| | | |
|---|---|---|
| **13** | Interposição de Recursos sobre o Gabarito da Prova Objetiva. | **11/11 a 12/11/2025** |
| **14** | Análise da Interposição de Recursos. | **13/11/2025** |
| **15** | Publicação da Análise da Interposição dos Recursos sobre o Gabarito da Prova Objetiva. | **14/11/2025** |
| **16** | Publicação do Resultado Final dos Aprovados na Prova Objetiva. | **17/11/2025** |
| **17** | Publicação do local e horário para Entrevista | **19/11/2025** |
| **18** | Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público. | **01/12/2025** |
| **19** | Publicação do Edital de Convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público. | **04/12/2025** |
| **20** | Aplicação do Curso de Formação aos Aprovados. | **08/12/2025** |

**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Candidato:___
Número de inscrição:_____
Número do documento de identidade:_____
Processo Seletivo Público:_____
Cargo/Função_____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Termos em que pede deferimento.

Santa Isabel do Rio Negro-AM,..... de de 2025.

_____
Assinatura do (a) candidato(a)

**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

**Eu,_____, portador (a) da Carteira de Identidade/RG nº_____e do CPF nº_____,**
**residente e domiciliado(a) na** _____Complemento_____nº_____Bairro_____
Cidade_____, **DECLARO** para devidos fins, sob as penas da Lei, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA que:**

☐ Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal**.**

☐ Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, conforme abaixo especificado**.**
**Esfera: ☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal;**
**Tipo de vínculo: ☐ Efetivo ☐ Comissionado ☐ Contratado;**
**Instituição:_____**
**Cargo:_____**
**Lotação:_____**
**Carga/horária:_____**
**Horário de expediente: _____**

Santa Isabel do Rio Negro-AM, de de 2025.

_____
**Assinatura do (a) declarante**

**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS)**

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2023-SEMSA**

Eu,_____RG nº -_____CPF nº_____candidato(a) no Processo Seletivo Público ao cargo de_____inscrição nº_____venho através deste apresentar o presente recurso:

Motivo do recurso:
_____

Justificativa e fundamentação
_____

Solicitação (com base na justificativa e fundamentação acima, apresente o que pretende que seja revisado)

_____

Santa Isabel do Rio Negro/AM, de de 2025.

_____

Assinatura do candidato

**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE RENDA**

Eu,____, portador (a) da Carteira de Identidade/RG nº_____e do CPF nº_____,residente e domiciliado(a) na rua_____Complemento_____nº_____ Bairro_____Cidade_____, **DECLARO** para devidos fins, sob as penas da Lei, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, NÃO** ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, § 6º, da Constituição Federal.

Santa Isabel do Rio Negro-AM, de de 2025.

_____
**Assinatura do (a) declarante**

**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – SEMSA**
**ANEXO VIII– CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**1. Língua Portuguesa**
1.1 Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios).

1.2 Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação, crase, verbos e tempos verbais.

**2. Matemática**

2.1 Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileiras.
2.2 Perímetro e área das principais figuras geométricas planas.
2.3 Regra de três simples.
2.4 Porcentagem e juros simples.

**3. Informática Básica**

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações (Sistema operacional Windows 10; Pacote Microsoft Office: Word, Excel e Power Point).

**4. Conhecimentos Específicos**

4.1. Lei nº 11.350/2006 – Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
4.2. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)
4.3 Atenção Primária à Saúde. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)
4.4 APS/Saúde da Família (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)
4.5 Agente Comunitário de Saúde: você é "um agente de mudanças". (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)
4.6 O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)
4.7 Planejamento das ações. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)
4.8 Ferramentas de trabalho. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde)
4.9 Processo de trabalho das equipes de atenção básica (PNAB)
4.10 Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)
4.11 Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde (PNAB).

**5. Leitura Complementar (sugestão)**

5.1 BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) (http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_ acs).
5.2 Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à saúde, Departamento de Atenção Básica-Brasília; Ministério da Saúde, 2009.
5.3 http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf.
5.4 Nota Técnica Nº 5/2020 – DESF/SAPS/MS. (PNAB) PORTARIA N° 2436 DE 21/01/2017.
5.5 Política Nacional de Atenção Básica, disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf
5.6 Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**1. Língua Portuguesa**
1.1 Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios).
1.2 Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação, crase, verbos e tempos verbais.

**2. Matemática**
2.1 Operações com números inteiros, fracionários e decimais.
2.2 Sistema legal de unidades de medidas brasileiras.
2.3 Perímetro e área das principais figuras geométricas planas.
2.4 Regra de três simples.
2.5 Porcentagem e juros simples.

**3. Informática Básica**
Conceitos de Internet e intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações (Sistema operacional Windows 10; Pacote Microsoft Office: Word, Excel e Power Point).

**4. Conhecimentos Específicos**
4.1 BRASIL – Constituição Federal de 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
4.2 Lei n° 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
4.3 Lei n° 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
4.4 Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
4.5 Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 – Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
4.6 Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
**4.7 Curso introdutório para Agente de Combate às Endemias, disponível através do endereço eletrônico: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29**

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**93E380DD

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 01/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA, PROFISSIONAL E CIDADÃ DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM.

**EDITAL Nº 01/2024**

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA, PROFISSIONAL E CIDADÃ DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social (SEMSEP), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2024 do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal, torna pública a convocação para o Curso de Formação Técnica, Profissional e Cidadã da Guarda Civil Municipal.
O curso constitui etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto na Lei Federal nº 13.022/2014 – *Estatuto Geral das Guardas Municipais* –, no Decreto nº 021, de 10 de setembro de 2025, e nas Portarias nº 008, 009, 010 e 011/SEMSEP, todas de 06 de outubro de 2025.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O Curso de Formação constitui etapa indispensável para a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, conforme o artigo 11 da Lei nº 13.022/2014, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
1.2. O **Curso de Formação para Guarda Civil Municipal (CF/GCM-SGC/2025)** será realizado **em estrita observância ao que dispõe o *Regulamento – Curso de Formação para Guarda Civil Municipal CF/GCM-SGC – 2025***.
1.3. Todas as atividades, avaliações, normas de conduta, frequência, uniformização e demais procedimentos administrativos e disciplinares seguirão rigorosamente as diretrizes estabelecidas no referido regulamento, o qual deve ser de conhecimento e cumprimento obrigatório por todos os(as) participantes.
1.4. O descumprimento das normas previstas poderá implicar em **advertências, sanções disciplinares ou desligamento do curso**, conforme previsto no regulamento.
1.5. O candidato(a) deve ler atentamente o Regulamento e os documentos pertinentes ao curso de formação e mantenha-se em conformidade com suas disposições durante todo o período do curso.
1.6. O objetivo é a capacitação técnica, profissional e cidadã dos candidatos aprovados no concurso público, preparando-os para o exercício das funções inerentes à Guarda Civil Municipal.
1.7. A execução do curso é resultado de cooperação técnica firmada em 18 de setembro de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e o Instituto Federal do Amazonas – IFAM (Campus São Gabriel da Cachoeira), bem como também, o termo de cooperação técnica celebrada em 22 de setembro de 2025 com a Polícia Militar do Estado do Amazonas.
1.8. Serão convocados 20 (vinte) candidatos considerados CLASSIFICADOS na Homologação ao Provimento de Cargos Efetivos de Guarda Civil Municipal, e que estejam dentro do limite estabelecido, conforme o quadro abaixo:

| Cargo | Até a posição de classificação |
|---|---|

| | Ampla concorrência – FEMININO | Ampla concorrência – MASCULINO |
|---|---|---|
| Guarda Civil Municipal | 6ª | 14ª |

**2. DAS COORDENAÇÕES**

**2.1.** Fazem parte da Coordenação do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal os seguintes membros designados conforme publicado na Portaria nº 008/SEMSEP/2025.

1. Coordenação-Geral: GCM Josivaldo Henrique Ribeiro
2. Coordenação Pedagógica: GCM Nilson Batista da Silva
3. Coordenação Administrativa: GCM Everton de Jesus Pereira de Souza
4. Coordenação de Módulo: GCM Raimundo Nonato Barboza da Silva
5. Coordenação Acadêmica IFAM: Prof. Valery Nicolas de Brito Bacellar

**3. DA MATRÍCULA**

**3.1.** De acordo com o Decreto Municipal de 03 de outubro de 2025, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP convoca os candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 para a realização da matrícula na fase final (Curso de Formação – CF/GCM/2025), conforme as orientações a seguir:

**3.2. Requisitos para Matrícula**

**3.3. Dos exames médicos:**

**a.** Considera-se na condição de Aluno do CF/GCM, o candidato classificado e matriculado para a fase final do Concurso Público; para tal, deve-se considerar apto na 1ª Fase, 2ª Fase, 3ª Fase, 4º Fase, 5º Fase e a 6º Fase, conforme EDITAL N° 001/2024. Para se matricular na fase final (Curso de Formação) o candidato deverá apresentar o **exame médico e estar APTO a realizar o CF/GCM.**

**b.** O(a) candidato(a) convocado(a) para o **Curso de Formação da Guarda Civil Municipal – CF/GCM-SGC 2025** deverá apresentar, obrigatoriamente, **atestados de aptidão física e mental emitidos por junta médica oficial**, conforme previsto no **Regulamento do Curso de Formação CF/GCM-SGC 2025**.

**c.** Os referidos documentos deverão ser entregues **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis** da data de início do curso, salvo disposição diversa em **edital complementar** expedido pela **Coordenação Geral do Curso de Formação**.

**d.** O objetivo desta exigência é possibilitar a **verificação prévia da aptidão médica e física dos candidatos**, assegurando que todos estejam em condições adequadas para participar das atividades **teóricas e práticas**, sem risco à saúde individual ou coletiva, nem à segurança operacional do curso.

**e**. O candidato que **deixar de apresentar** os atestados no prazo fixado, ou que **for considerado inapto** em qualquer dos exames exigidos, será **eliminado do curso**, nos termos do **Art. 35, inciso II, do Regulamento do CF/GCM-SGC 2025**.

**f.** Os atestados deverão conter a **identificação do profissional responsável, número de registro no CRM, data de emissão e assinatura**, além da menção expressa de que o candidato está **apto para o exercício de atividades físicas e operacionais compatíveis com a formação de Guarda Civil Municipal**.

**3.4. Da documentação para a matrícula:**

**a.** Para a efetivação da matrícula no **Curso de Formação da Guarda Civil Municipal (GCM)**, serão necessários a apresentação das seguintes documentações:

1. Duas (2) fotos 3x4 recentes;
2. Cópia legível da **Cédula de Identidade (RG)**;
3. Cópia legível do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
4. Cópia legível do **Título de Eleitor**;
5. Cópia legível do **PIS/PASEP**;
6. Cópia legível do **Comprovante de Residência atualizado**;
7. Cópia legível da **Conta Bancária do Banco Bradesco** (conta corrente em nome do candidato);
8. Cópia legível do **CNH (Carteira Nacional de Habilitação)** na categoria AB ou B.

**3.5. Local e Data da Matrícula**:

**a.** A matrícula será presencial, com a assinatura do Termo de Compromisso do Aluno, a ser realizada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, localizada na Avenida 7 de setembro Orla da praia S/, antigo CAT, no dia 17 de outubro de 2025.

**b.** O Curso de Formação terá início no dia 20 de outubro de 2025 às 06hs30mn no Quartel da Guarda Civil Municipal.

**3.6. Disposições Especiais:**

**a.** As candidatas gestantes deverão declarar formalmente sua condição, para fins de adequação das atividades práticas, em conformidade com a Portaria nº 011/SEMSEP/2025.

**b.** Poderá ser concedido **adiamento, afastamento temporário ou trancamento de matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal**, por motivo de **doença, acidente ou restrição médica temporária**, mediante **parecer médico oficial emitido por profissional designado pela Administração**. O candidato ou servidor deverá apresentar o respectivo laudo médico oficial no prazo fixado pela coordenação do curso. O afastamento não implicará em exclusão definitiva do curso, sendo facultado o **reingresso em turma subsequente**, desde que cessadas as causas impeditivas e haja disponibilidade administrativa, observado o interesse público e a conveniência da Administração.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)

| Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 68930 | EUZINELY PEIXOTO DE LIMA | 1º |
| 79370 | RAYANE EWELLEN COSTA DA SILVA | 2º |
| 54270 | APOLIANA PEREIRA DA SILVA | 3º |
| 54310 | ANA RITA DA SILVA MORAES | 4º |
| 41020 | RAICA OHANA RODRIGUES LIZARDO | 5º |
| 84560 | JOSIANE DA SILVA HENRIQUE | 6º |

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)

| Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 2780 | ALBERLAN RODRIGUES ALMEIDA | 1º |
| 78290 | BRUNO PEREIRA DA SOLIDADE | 2º |
| 2490 | ERIK BATISTA DA SILVA | 3º |
| 29300 | DIEGO BEZERRA DA SILVA | 4º |
| 47490 | JOÃO VICTOR DE SOUZA E SOUSA | 5º |

| | | |
|---|---|---|
| 67730 | ROBERT LENO HENRIQUE VELASQUES | 6º |
| 41620 | DALTON AMOS MARQUES RODRIGUES | 7º |
| 7410 | FRANKLEM JÚNIOR LIMA DA SILVA | 8º |
| 65150 | DEJACKSON RAMIRES DA COSTA | 9º |
| 84680 | CLEIDISON ROGERIO MELGUEIRO VIEIRA | 10º |
| 3940 | VICTOR ROSÁRIO DAS CHAGAS | 11º |
| 860 | ROMÁRIO ARAÚJO DE SOUZA | 12º |
| 61280 | MATHEUS MAIA | 13º |
| 960 | ISRAEL PEREIRA DA SILVA | 14º |

**4. DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**a.** O Curso será realizado no período de 20 de outubro de 2025 a fevereiro de 2026, sob execução conjunta da SEMSEP, IFAM/CSGC, conforme projeto de extensão nº CRXXX-2025 e Policia Militar.

**b.** O curso será desenvolvido na modalidade presencial, com carga horária total de 644 horas, distribuídas conforme matriz curricular aprovada.

**c.** As aulas ocorrerão no IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira, Quartel da GCM e em locais definidos pela coordenação.

**5. DAS CONDIÇÕES FUNCIONAIS**

**a.** Durante o curso, o participante será considerado Aluno Guarda Civil Municipal, conforme Portaria nº 011/SEMSEP/2025.

**b.** O Aluno GCM perceberá o salário base da categoria, vedado o recebimento de adicionais ou gratificações até a posse definitiva.

**c.** A frequência exigida é de 100% da carga horária total e a nota mínima de aprovação é 70 pontos.

6. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GCM**

**a.** Em conformidade com o disposto no Regulamento do Curso de Formação para Guarda Civil Municipal – CF/GCM-SGC 2025, a avaliação do desempenho dos(as) alunos(as) será contínua, objetiva e fundamentada em critérios pedagógicos definidos pela Coordenação Pedagógica e pela Coordenação Geral do Curso, contemplando os aspectos teóricos, práticos, comportamentais e ético-disciplinares.

**6.1. Avaliação da Aprendizagem**

**a.** A avaliação no Curso de Formação tem por objetivo aferir o **aproveitamento do aluno nos conteúdos teóricos e práticos**, bem como sua **postura e conduta disciplinar** durante todas as fases do curso.

**b.** De acordo com o **Art. 29 do Regulamento**, a aprendizagem será avaliada por meio dos seguintes instrumentos:

I. **Provas teóricas (objetivas e subjetivas)** – de caráter eliminatório, destinadas a avaliar os conhecimentos adquiridos nas disciplinas teóricas;

II. **Provas práticas** – voltadas à aferição de habilidades operacionais e técnicas desenvolvidas ao longo do curso;

III. **Avaliação de estágio supervisionado e ciclo de palestras** – mediante menção de desempenho ("Satisfatório" ou "Não Satisfatório");

IV. **Avaliação de conduta e disciplina**, com observância das normas de comportamento previstas no regulamento.

**6.2. Cálculo das Notas e Critério de Aprovação**

Cada prova teórica objetiva terá **valor máximo de 10 (dez) pontos**, sendo **1 (um) ponto por questão**, conforme estabelece o **Art. 31**.

O aproveitamento mínimo exigido para aprovação é de **7 (sete) pontos** em cada disciplina, tanto nas avaliações **teóricas** quanto **práticas**, conforme os **Arts. 32 a 34.**

**6.3. A nota final de cada módulo será composta da seguinte forma:**

**a. Módulos Teóricos**: peso **60%** da nota total, considerando o desempenho nas provas escritas e avaliações intermediárias;

**b. Módulos Práticos**: peso **30%**, abrangendo as atividades técnicas, instruções operacionais, simulações e desempenho em campo;

**c. Estágio Supervisionado e Conduta Profissional**: peso **10%**, avaliados mediante menção de desempenho e comportamento disciplinar.

**6.4.** A **média final de aprovação** será calculada pela fórmula:

**a.** MédiaFinal(MF)=(T×0,6)+(P×0,3)+(E×0,1)

**b.** Onde:

T = média das avaliações teóricas

P = média das avaliações práticas

E = avaliação do estágio e conduta

**c.** Será considerado **aprovado** o aluno que obtiver **média final igual ou superior a 7,0 (sete)** e que não tenha sido reprovado por motivo disciplinar ou frequência insuficiente.

**6.5. Recuperação e Exame Final**

**a.** Conforme o princípio pedagógico da progressão formativa, poderão ser concedidas **aulas de reforço e atividades complementares** para alunos com dificuldades de aprendizado, mediante solicitação do coordenador de módulo e autorização da Coordenação Geral, sem prejuízo à continuidade do curso

**b.** As avaliações recuperatórias aplicadas apenas em casos excepcionais, mediante justificativa formal e comprovação documental, a critério da coordenação.

**6.6. Avaliação de Conduta e Ética Disciplinara.**

**a.** A conduta do aluno será permanentemente observada pelos instrutores e coordenação, com base nos dispositivos do regulamento que tratam das **faltas leves, médias e graves**.

**b.** Comportamentos inadequados, desrespeito às normas, atrasos, descumprimento de ordens ou posturas incompatíveis com a formação profissional poderão acarretar **advertência, reprovação por conduta** ou até **desligamento do curso**, conforme os Artigos. 55 a 60 do regulamento.

**6.7. Frequência e Aproveitamento Global**

**a.** Será exigida **frequência de 100%** em cada disciplina e atividade prática, sendo vedada a compensação de faltas.

**b.** A frequência dos(as) alunos(as) será **controlada diariamente**, conforme o **Controle de Frequência Oficial do CF/GCM**, documento assinado a cada tempo de aula, sob responsabilidade da Coordenação Pedagógica.

**c.** A presença em todas as atividades teóricas, práticas, estágios e palestras é **obrigatória**, sendo vedada a compensação de faltas.

d. O **afastamento por qualquer motivo**, não autorizado ou superior ao limite estabelecido pela coordenação, **poderá implicar no desligamento do curso**, conforme o disposto no Art. 35 do Regulamento do CF/GCM-SGC 2025.

**b.** O aluno que não atingir o percentual mínimo ou não alcançar o aproveitamento exigido será considerado **reprovado**, salvo decisão em contrário da Coordenação Geral, em casos excepcionais e devidamente justificados.

**c.** Casos excepcionais serão analisados individualmente pela Coordenação Geral, mediante justificativa formal e, quando aplicável, **parecer médico oficial**.

**6.8. Resultado Final e Certificação**

**a.** Ao término do curso, o resultado final será divulgado pela Coordenação Pedagógica, com base no somatório das notas obtidas e na avaliação de conduta e frequência.

**b.** O aluno que cumprir integralmente os requisitos estabelecidos e obtiver média final mínima de 7,0 (sete) receberá o **Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, apto à posse e exercício das funções inerentes ao cargo.

**6.8. Síntese**

**a.** Os critérios de avaliação e aprovação adotados no CF/GCM-SGC 2025 asseguram a **transparência, a meritocracia e o rigor técnico** necessários à formação profissional dos futuros Guardas Civis Municipais, observando o princípio da **legalidade, eficiência e disciplina institucional** previstos no regulamento.

**7. DOS MATERIAIS OBRIGATÓRIOS**

**7.1.** Os uniformes e padrões de apresentação pessoal dos alunos do Curso de Formação Técnica, Profissional e Cidadã da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira obedecerão às seguintes normas:

**a. Uniforme para atividades teóricas, Ciclo de Palestras e Estágio Supervisionado (ambos os sexos):** Camiseta branca padronizada; boné e/ou chapel com aba (selva) na cor preta, contendo número de identificação; calça jeans azul ou preta; e tênis preto, sem detalhes.
Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de vestuário ou calçado durante essas atividades.

**b. Uniforme para atividades de caráter prático:** Alunos do sexo masculino: camiseta regata branca, short preto, meia tipo soquete branca e tênis preto sem detalhes, apropriado à prática de atividades físicas, sendo vedado o uso de qualquer outro tipo de vestuário ou calçado.

**c. Alunas do sexo feminino:** camiseta branca de manga curta, top azul-marinho, short preto, meia tipo soquete branca e tênis preto sem detalhes, apropriado à prática de atividades físicas, sendo vedado o uso de qualquer outro tipo de vestuário ou calçado.

**d. Dispensa do uso do uniforme:** Em caso de impossibilidade momentânea para utilização do uniforme, o aluno deverá comunicar previamente o coordenador pedagógico. Havendo deferimento, a dispensa será formalizada em expediente específico, constando o respectivo período autorizado.

**7.2. Da apresentação individual dos alunos**

**a.** Durante todas as atividades do Curso de Formação, os alunos deverão observar o seguinte padrão de apresentação pessoal:

**b. Masculino:** cabelo curto (pente nº 2), com contornos definidos e sem barba. É proibido o uso de cavanhaque, costeletas, brincos, piercings, pulseiras, anéis, colares ou óculos escuros (exceto por recomendação médica). Fica permitida apenas a aliança de casamento.

**c. Feminino:** cabelos penteados para trás, presos em modelo "coque" ou "rabo de cavalo". É vedado o uso de tinturas extravagantes, brincos de argola, piercings, pulseiras, anéis, colares ou óculos escuros (exceto por recomendação médica). Fica permitida apenas a aliança de casamento.

**d. Ambos os sexos:** as unhas devem estar aparadas e limpas. Às mulheres é permitido o uso de esmalte em cores neutras e discretas.

**8. MATERIAL DIDÁTICO, ESTRUTURA CURRICULAR E CRONOGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GCM**

**8.1. Do Material Didático:**

**a.** O material didático adotado no curso compreenderá o conjunto de apostilas, manuais, instruções normativas e conteúdos de apoio elaborados ou aprovados pela Coordenação Pedagógica.

**b.** Cabe ao aluno zelar pela conservação e integridade dos materiais fornecidos, sejam eles impressos ou digitais, sendo vedada sua reprodução ou divulgação sem autorização expressa da coordenação.

**c.** O material deverá ser utilizado exclusivamente para fins de estudo e atividades instrucionais, respeitando-se o sigilo e a propriedade intelectual da instituição formadora

**8.2. Estrutura Curricular:**

**a.** A matriz curricular do curso é organizada em **módulos teóricos e práticos**, abrangendo disciplinas de formação técnica, jurídica, operacional e comportamental.

**b.** O **coordenador de módulo**, designado para cada área de ensino, é responsável por acompanhar o desenvolvimento das disciplinas, a metodologia de ensino e os instrumentos de avaliação.

**c.** Cada professor/instrutor deve ministrar as aulas conforme o plano de curso e a ementa da disciplina, respeitando os conteúdos, metodologias e critérios de avaliação previamente definidos.

**8.3. Cronograma e Turnos de Aula**

**a.** De acordo com o regulamento, o Curso de Formação funcionará diariamente, nos turnos matutino, vespertino e noturno, podendo incluir sábados, domingos e feriados para aulas teóricas, práticas, palestras e estágio supervisionado.

**c.** Os horários e locais das atividades práticas serão informados previamente por meio do **Quadro de Trabalho Semanal (QTS)**, entregue aos alunos na semana anterior às instruções.

**d.** Em situações excepcionais, os horários poderão ser ajustados pela Coordenação Geral, garantindo o cumprimento integral da carga horária e do conteúdo programático.

**8.4. Locais de Instrução**

**a.** As atividades teóricas e práticas ocorrerão nos **locais oficialmente designados pela Coordenação do Curso**, podendo incluir **instalações da instituição formadora, campos de treinamento, estandes de tiro, áreas de educação física e unidades operacionais da Guarda Civil Municipal**.

Os alunos deverão zelar pela **conservação e limpeza dos espaços utilizados**, mantendo postura disciplinada e respeito às normas internas.

**8.5. Avaliação e Aproveitamento**

**a.** As avaliações serão realizadas em conformidade com o regulamento, incluindo **provas objetivas, avaliações práticas e estágios supervisionados**, sendo a nota mínima satisfatória **7 (sete)** em cada módulo.

**b.** A menção "Satisfatório" ou "Não Satisfatório" será atribuída nas atividades de estágio e ciclo de palestras.

**9. RESULTADO E CERTIFICAÇÃO**

**a.** Ao término do curso, os candidatos aprovados receberão certificação de conclusão emitida pelo Instituto Federal do Amazonas (IFAM/CSGC).

**b.** O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Curso de Formação, observando o Decreto Municipal nº 021/2025 e as Portarias nº 008 a 011/SEMSEP/2025.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de outubro de 2025.

***FELICIANO BORGES NETO***
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP

***DILENE DA SILVA MORAIS***
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

***VALERY NICOLAS DE BRITO BACELLAR***
Coordenador Acadêmico – IFAM/CSGC

***JOSIVALDO HENRIQUE RIBEIRO***
Coordenador-Geral – Guarda Civil Municipal

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**D3F93AD1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TONANTINS

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/PMTNT PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2025/CCPMTNT
### PROCESSO Nº 172/2025/SEMED

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da merenda escolar – PNAE 2025, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Tonantins/AM.
Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT, Lei nº 123 de 2006 e de suas alterações.
Validade: 12 (doze) meses.

| Fornecedor: P S DE REIS LTDA, CNPJ 34.665.134/0001-43 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM DO TR** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **QUANT. REGISTR.** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **PREÇO UNIT.** |
| 03 | ALMÔNDEGAS AO MOLHO, Produto obtido a partir de porções comestíveis de carne bovina, isenta de ossos, peles, veias, cartilagem, intestino, tendões ou fragmentos de ossos ou tecidos inferiores, condimentos, estabilizantes. informações nutricionais, carne bovina moída, sem pimenta, sem conservantes. Latas folhas de flandres com verniz sanitário perfeitamente recravadas. As latas de 420 g, são contidas em caixas de papelão e identificados. Validade não inferior a 180 dias | 100 | CAIXA COM 24 LATAS DE 420G | R$ 390,00 |
| 04 | ARROZ. Grupo: AGULHINHA. Tipo: 01(ARROZ CAÇAROLA) Subgrupo polido. Classe longo fino. Características adicionais: sabor, cor e aroma próprios do produto, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 kg (separados em pacotes de 01 (UM) kg | 400 | FARDO | R$ 253,00 |
| 05 | AVEIA. Grupo: EM FLOCOS. Características adicionais: sabor, cor e aroma próprios do produto, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA DE 28 caixinhas DE 200g. | 500 | CAIXA | R$ 142,00 |
| 08 | BISCOITO DOCE: Tipo: maisena, com 0% de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos, ácido láctico e aromatizante. Pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | 600 | CAIXA | R$ 150,00 |
| 10 | CANELA EM PÓ, Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. Embalagem de 50g. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega | 30 | CAIXA | R$ 107,00 |
| 12 | CARNE BOVINA, Tipo: arroba, extra, em bandas, com 10% de gordura. Características Adicionais: Isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano de acordo com a legislação em vigor | 10.000 | KG | R$ 33,00 |
| 15 | CHARQUE BOVINO. Tipo: DIANTEIRO. Características adicionais: sadio, devendo apresentar coloração e odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de decomposição, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (TRÊS) meses, a contar da data de entrega. Apresentação: SEPARADOS EM PACOTES DE 1 kg. | 2.500,00 | KG | R$ 44,50 |
| 16 | COLORAU – COLORÍFICO. Tipo: condimento. Características adicionais: ingredientes básicos (fubá de milho, sal, urucum como corante natural e óleo vegetal). Aspecto: pó fino, homogêneo. Cor: vermelho intenso, cheiro e sabor próprios. Isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: kg (SEPARADOS EM PACOTES DE 100g). | 60 | KILO | R$ 28,00 |
| 18 | FARINHA DE MANDIOCA, apresentação torrada de 1º qualidade, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela e isenta de radical cianeto e isenta de substancias não comestíveis e sujidade, no rotulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem de 1 kg. | 400 | FARDO | R$ 243,00 |
| 20 | FEIJÃO. Tipo: CARIOCA. Apresentação: seco. Coloração: marrom. Grupo: I. Tipo: 01, cru. Características adicionais: primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 kg. | 350 | FARDO | R$ 230,00 |
| 22 | LEITE DE COCO, leite de coco natural integral, concentrado e isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, CAIXA COM 24 UNIDADE DE 500ML | 100 | CAIXA | R$ 349,00 |
| 24 | MAÇÃ FUJI, 90g p/ unidade, In natura, extra, com grau de maturação adequada para consumo, com polpa intacta, firme, casca integra, procedente de espécies genuínas e sãs. Isentos de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos a superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas. | 150 | CAIXA | R$ 497,00 |
| 26 | MARGARINA, Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 POTES DE 500G | 150 | CAIXA | R$ 102,00 |
| 27 | MELANCIA. Grupo I. Tipo extra. Características adicionais: sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. Cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Não conterem sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | 1000 | UND | R$ 49,00 |
| 30 | OVO DE GALINHA. Cor: branco. Tipo: extra. Classe: A. Características adicionais: produto fresco de ave galinácea, tipo extra (90g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor portador de Selo de inspeção dos órgãos competentes. Produto deve apresentar cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade (mínimo de 20 dias a contar do ato da entrega). O transporte dar-se-á em caixas apropriadas para garantir a integridade do produto até a entrega. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CAIXA COM 12 CARTELAS DE 30 UNIDADES. data de entrega. | 200 | CAIXA | R$ 360,00 |
| 32 | PIMENTA DO REINO. Tipo: condimento. Características adicionais: ingredientes básicos são grãos das sementes de pimenta do reino, natural, sem condimentos ou corantes. Aspecto: pó. Cor: característico, cheiro e sabor próprios. Isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do | 100 | KG | R$ 102,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: KG (SEPARADOS EM PACOTES DE 100g) | | | |
| 34 | SAL - tipo refinado, iodado, culinária em geral, pacote de 1kg, embalagem plástica transparente, original de fábrica. isento de fungos, parasitas, umidades ou fragmentos estranhos, vencimentos estampados na embalagem de 1 ano FARDO COM 30KG | 60 | FARDO | R$ 72,00 |
| 36 | VINAGRE. Características adicionais: produzido a partir da fermentação do sumo de cana-deaçúcar. Fermentado acético de álcool. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 500ml. | 150 | CAIXA | R$ 41,00 |

Fornecedor: K P N COMERCIO SERVIÇO E VARIEDADES, CNPJ 60.479.297/0001-41

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANT. REGISTR. | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | AÇÚCAR. Tipo: cristal. Características adicionais: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peneirado, embalagem primária plástica atóxica e termo selado, isento de substâncias estranhas e/ou nociva, na cor branca transparente. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 kg (separados em pacotes de 01 (UM) kg. | 800 | FARDO | R$ 160,00 |
| 02 | ALHO. GRUPO BRANCO. Tipo extra. Características adicionais: isento de substâncias estranhas e/ou nociva, sabor, cor e aroma próprios do produto, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 10 kg. | 100 | CAIXA | R$ 450,00 |
| 06 | BATATA INGLESA, In natura, extra AA, com polpa intacta, firme, casca integra, procedente de espécies genuínas e sãs. Isentos de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos, aderidos a superfícies externas, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas. 100g | 1.700 | KG | R$ 20,00 |
| 07 | BISCOITO CREAM CRACKER - apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, característica adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana. embalagem com 400g (pacote). o pacote deve apresentar três embalagens individuais e adequadamente vedada, de forma que o produto não sofra alterações da qualidade e aspecto, data de vencimento de no mínimo 1 ano, estampada na embalagem | 600 | CAIXA | R$ 120,00 |
| 09 | CAFÉ, Café em pó, torrado, moído, acondicionado em embalagem de 500g, com as seguintes características: Padrão de qualidade global da bebida: nota mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café (categoria de qualidade superior ou gourmet); Acidez: baixa; Adstringência: moderada a nenhuma; Amargor: fraco; Aroma: suave a intenso - característico do produto; Aspecto: torrado e moído, em pó homogêneo; Bebida: mole ou dura isento de gosto rio, riozona, robusta e conilon; Classificação: média - tipo do café / composição: 100% arábica; Corpo: leve; | 250 | FARDO | R$ 599,00 |
| 11 | CARNE BOVINA EM CONSERVA, obtida a partir de carnes bovinas cortadas em cubos, isentas de peles, veias, apo nevroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores, sendo submetido a processo tecnológico adequado. o produto deve ser acondicionado em embalagem metálica de 320 g. | 500 | CAIXA | R$ 298,00 |
| 13 | CEBOLA. Tipo: extra. Espécie: branco. Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada, isento de substâncias estranhas e/ou nociva. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 15 (QUINZE) dias a partir do ato da entrega. Apresentação: kg | 1.600 | KG | R$ 11,00 |
| 14 | CENOURA, Grupo: comum. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | 1.200 | KG | R$ 8,00 |
| 17 | EXTRATO DE TOMATE, lata de 190 g - concentrado. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério a saúde. | 150 | CAIXA | R$ 59,00 |
| 19 | FARINHA DE MILHO. Grupo: flocão. Subgrupo: despeliculada. Classe: amarela. Tipo: 01. Características adicionais: sabor, cor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 PACOTES DE 500g. | 200 | CAIXA | R$ 93,00 |
| 21 | FRANGO. Tipo: CONGELADO. Características adicionais: inteiro, com vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e descongelamento, acondicionado em embalagem apropriada, cor, sabor e aroma característico. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: kg (SEPARADOS EM CAIXA DE 20 kg) | 1.200 | CAIXA | R$ 238,00 |
| 23 | LEITE INTEGRAL. Tipo: EM PÓ. Características adicionais: de origem animal (vaca), enriquecido com no mínimo vitaminas A, C, D, E, FERRO e CÁLCIO. Isento de gorduras trans e glúten. Embalado em embalagem aluminizada. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 25 PACOTES DE 400g | 750 | FARDO | R$ 389,00 |
| 25 | MACARRÃO. Tipo: ESPAGUETE. Características adicionais: deve conter sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, origem vegetal, enriquecido com vitaminas e minerais. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 PACOTES DE 500g | 900 | FARDO | R$ 83,00 |
| 28 | MILHO BRANCO. Tipo do milho: BRANCO. Grupo: PARA MUNGUZÁ. Tipo: 01. Cor: branco. Características adicionais: sabor, cor e aroma próprios da espécie, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 PACOTES DE 500g | 200 | FARDO | R$ 245,00 |
| 29 | ÓLEO VEGETAL – vegetal comestível de soja, com gramatura de 900ml com prazo de validade visível. deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes a classificação e designação do produto, CAIXA COM 20 GARRAFAS DE 900ML | 200 | CAIXA | R$ 274,00 |
| 31 | PÃO. Tipo: TIPO: FRANCÊS. Características adicionais: feito no dia da entrega, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão inferior ao peso recomendado queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados, embatumados (aspecto massa pesada) e de característica organolépticas anormais. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar da data de fabricação. Apresentação: PACOTE COM 20 UNIDADES. | 3.010 | PACOTE | R$ 13,00 |
| 33 | REPOLHO CRU, Tamanho regular, apresentando cor e com formação uniforme, sem manchas, e isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes e em perfeitas condições de consumo. | 360 | KG | R$ 12,00 |
| 35 | SUCO CONCENTRADO - concentrado de caju com prazo de validade visível. deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de fragmentos estranhos e outras características, indesejáveis. na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes a classificação e designação do produto. embalagem de 500 ml. | 1.500 | CAIXA | R$ 62,00 |

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 10 de outubro de 2025

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***P DE S REIS LTDA***
CNPJ 34.665.134/0001-43
Fornecedor/Contratado

***K P N COMERCIO SERVIÇO E VARIEDADES***
CNPJ 60.479.297/0001-41
Fornecedor/Contratado

**Publicado por:**
Gilvan da Costa Ramos
**Código Identificador:**44BA543D



**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

## GABINETE DO PREFEITO
## METAS FISCAIS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| Demonstrativo I - Metas Anuais | | | | | | | | | | | | |
| AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) | | | | | | | | | | | | (R$) |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2026** | | | | **2027** | | | | **2028** | | | |
| | **Valor Corrente (a)** | **Valor Constante** | **% PIB (a/PIB) x 100** | **% RCL (a/RCL) x 100** | **Valor Corrente (b)** | **Valor Constante** | **% PIB (b/PIB) x 100** | **% RCL (b/RCL) x 100** | **Valor Corrente (c)** | **Valor Constante** | **% PIB (c/PIB) x 100** | **% RCL (c/RCL) x 100** |
| Receita Total | 93.344.056,00 | 89.736.642,95 | 0,063 | 0,469 | 96.611.095,01 | 89.494.492,93 | 0,063 | 0,468 | 99.992.486,44 | 89.322.071,75 | 0,062 | 0,467 |
| Receitas Primárias ( I ) | 93.032.907,71 | 89.437.519,43 | 0,063 | 0,468 | 96.289.056,53 | 89.196.176,57 | 0,062 | 0,466 | 99.659.176,62 | 89.024.330,14 | 0,062 | 0,465 |
| Despesa Total | 93.344.056,00 | 89.736.642,95 | 0,063 | 0,469 | 96.587.654,83 | 89.472.779,41 | 0,063 | 0,468 | 99.818.977,94 | 89.167.078,72 | 0,062 | 0,466 |
| Despesas Primárias ( II ) | 92.636.812,41 | 89.056.731,79 | 0,062 | 0,466 | 95.875.554,83 | 88.813.134,38 | 0,062 | 0,464 | 99.106.577,94 | 88.530.700,46 | 0,062 | 0,463 |
| Resultado Primário (III)=(I-II) | 396.095,30 | 380.787,64 | 0,000 | 0,002 | 413.501,70 | 383.042,19 | 0,000 | 0,002 | 552.598,68 | 493.629,68 | 0,000 | 0,003 |
| Resultado Nominal | 652.813,33 | 654.916,86 | 0,000 | 0,003 | 680.740,18 | 630.595,25 | 0,000 | 0,003 | 831.008,50 | 742.329,78 | 0,001 | 0,004 |
| Dívida Pública Consolidada | 7.073.113,50 | 6.799.763,03 | 0,005 | 0,036 | 7.320.672,47 | 6.781.414,40 | 0,005 | 0,036 | 7.576.896,01 | 6.768.349,03 | 0,005 | 0,035 |
| Dívida Consolidada Líquida | 3.576.691,07 | 3.438.464,79 | 0,002 | 0,018 | 3.701.875,25 | 3.429.186,35 | 0,002 | 0,018 | 3.831.440,89 | 3.422.579,54 | 0,002 | 0,018 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nota: | | | |
|---|---|---|---|
| - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico: | | | |
| **VARIÁVEIS** | **2024** | **2025** | **2026** |
| PIB real (crescimento % anual) | 1,67 | 2,00 | 2,00 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 10,50 | 10,50 | 10,50 |
| Câmbio (R$/US$ - Final do Ano) | 5,30 | 5,30 | 5,30 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 4,02 | 3,78 | 3,70 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões | 148.790.673.593,52 | 154.414.961.055,36 | 160.128.314.614,40 |
| Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões | 19.896.913.977,92 | 20.649.017.326,29 | 21.413.030.967,36 |

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes: | | |
|---|---|---|
| **2026** | **2027** | **2028** |
| Valor Corrente / 1,04020 | Valor Corrente / 1,07952 | Valor Corrente / 1,11946 |

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**FD67AFC8

## GABINETE DO PREFEITO
## METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
| Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores | | | | | | | | | | | |
| AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) | | | | | | | | | | | (R$) |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CORRENTES** | | | | | | | | | | |
| | **2023** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026** | **%** | **2027** | **%** | **2028** | **%** |
| Receita Total | 130.989.478,64 | 141.627.224,94 | 8,1 | 90.187.493,51 | -36,3 | 93.344.056,00 | 7,6 | 96.611.095,01 | 3,5 | 99.992.486,44 | 3,5 |
| Receitas Primárias ( I ) | 129.747.578,22 | 140.592.756,30 | 8,4 | 89.886.867,14 | -36,1 | 93.032.907,71 | 3,5 | 96.289.056,53 | 3,5 | 99.659.176,62 | 3,5 |
| Despesa Total | 124.720.385,97 | 145.504.486,37 | 16,7 | 90.187.493,51 | -38,0 | 93.344.056,00 | 3,5 | 96.587.654,83 | 3,5 | 99.818.977,94 | 3,4 |
| Despesas Primárias ( II ) | 124.029.743,82 | 144.710.421,20 | 16,7 | 89.504.166,37 | -38,1 | 92.636.812,41 | 3,5 | 95.875.554,83 | 3,5 | 99.106.577,94 | 3,4 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resultado Primario ( III )=( I - II ) | 5.717.834,40 | -4.117.664,90 | -172,0 | 382.700,77 | 0,0 | 396.095,30 | 3,5 | 413.501,70 | 4,4 | 552.598,68 | 33,6 |
| Resultado Nominal | 6.959.734,82 | -3.083.196,26 | -144,3 | 630.737,52 | -120,5 | 652.813,33 | 3,5 | 680.740,18 | 4,3 | 831.008,50 | 22,1 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.015.948,17 | 20.803.043,50 | 314,7 | 6.833.926,09 | -67,2 | 7.073.113,50 | 3,5 | 7.320.672,47 | 3,5 | 7.576.896,01 | 3,5 |
| Dívida Consolidada Líquida | -891.048,49 | 20.803.043,50 | -2434,7 | -3.265.793,32 | -115,7 | 3.576.691,07 | -209,5 | 3.701.875,25 | 3,5 | 3.831.440,89 | 3,5 |
| | | | | | | | | | | | (R$) |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CONSTANTES** | | | | | | | | | | |
| | **2023** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026** | **%** | **2027** | **%** | **2028** | **%** |
| Receita Total | 146.735.723,87 | 149.969.068,49 | 2,2 | 90.187.493,51 | -39,9 | 89.736.642,95 | -0,5 | 89.494.492,93 | -0,3 | 89.322.071,75 | -0,2 |
| Receitas Primárias ( I ) | 145.344.534,60 | 148.873.669,65 | 2,4 | 89.886.867,14 | -39,6 | 89.437.519,43 | -0,5 | 89.196.176,57 | -0,3 | 89.024.330,14 | -0,2 |
| Despesa Total | 139.713.023,57 | 154.074.700,62 | 10,3 | 90.187.493,51 | -41,5 | 89.736.642,95 | -0,5 | 89.472.779,41 | -0,3 | 89.167.078,72 | -0,3 |
| Despesas Primárias ( II ) | 138.939.359,32 | 153.233.865,01 | 10,3 | 89.504.166,37 | -41,6 | 89.056.731,79 | -0,5 | 88.813.134,38 | -0,3 | 88.530.700,46 | -0,3 |
| Resultado Primário ( III )=( I - II ) | 6.405.175,27 | -4.360.195,36 | -168,1 | 382.700,77 | 0,0 | 380.787,64 | -0,5 | 0,00 | 0,0 | 493.629,68 | 28,9 |
| Resultado Nominal | 7.796.364,54 | -3.264.796,52 | -141,9 | 630.737,52 | -119,3 | 627.584,44 | -0,5 | 630.595,25 | 0,5 | 742.329,78 | 17,7 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.618.915,30 | 22.028.342,76 | 292,0 | 6.833.926,09 | -69,0 | 6.799.763,03 | -0,5 | 6.781.414,40 | -0,3 | 6.768.349,03 | -0,2 |
| Dívida Consolidada Líquida | -998.161,43 | 22.028.342,76 | -2306,9 | -3.265.793,32 | -114,8 | 3.438.464,79 | -205,3 | 3.429.186,35 | -0,3 | 3.422.579,54 | -0,2 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÍNDICES DE INFLAÇÃO** | | | | | |
| **2023** | **2024** | **2025** | **2026*** | **2027*** | **2028*** |
| 10,06 | 5,79 | 5,89 | 4,02 | 3,78 | 3,70 |
| **VALORES DE REFERÊNCIA** | | | | | |
| Valor Corrente x 1,12021 | Valor Corrente x 1,05890 | Valor Corrente x 1,00000 | Valor Corrente / 1,04020 | Valor Corrente / 1,07952 | Valor Corrente / 1,11946 |
| * Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE | | | | | |

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**584B97E1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CARAUARI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
### ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ED ESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | R$ 1 | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 7.696.000,00 | 7.696.000,00 | 5.048.169,72 | 65,59 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 48.400,00 | 48.400,00 | 281,00 | 0,58 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 903.400,00 | 903.400,00 | 2.279.056,33 | 252,28 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.679.000,00 | 2.679.000,00 | 1.419.638,01 | 52,99 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 4.065.200,00 | 4.065.200,00 | 1.349.194,38 | 33,19 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 47.855.406,00 | 47.855.406,00 | 36.126.958,81 | 75,49 |
| Cota-Parte FPM | 27.370.000,00 | 27.370.000,00 | 21.221.048,91 | 77,53 |
| Cota-Parte ITR | 8.106,00 | 8.106,00 | 209,93 | 2,59 |
| Cota-Parte IPVA | 436.000,00 | 436.000,00 | 251.136,79 | 57,60 |
| Cota-Parte ICMS | 19.988.100,00 | 19.988.100,00 | 14.613.570,50 | 73,11 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 53.200,00 | 53.200,00 | 40.992,68 | 77,05 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 55.551.406,00 | 55.551.406,00 | 41.175.128,53 | 74,12 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E** | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|

| CATEGORIA ECONÔMICA | INICIAL | ATUALIZADA (c) | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 780.000,00 | 312.320,00 | 119.048,00 | 38,12 | 76.092,69 | 24,36 | 76.092,69 | 24,36 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 580.000,00 | 312.320,00 | 119.048,00 | 38,12 | 76.092,69 | 24,36 | 76.092,69 | 24,36 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 250.000,00 | 131.785,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 250.000,00 | 131.785,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 110.000,00 | 50.416,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 80.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 416,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 7.417.000,00 | 7.476.309,00 | 6.310.619,23 | 84,41 | 5.741.839,11 | 76,80 | 5.570.609,21 | 74,51 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.382.000,00 | 7.441.309,00 | 6.305.099,23 | 84,73 | 5.736.319,11 | 77,09 | 5.565.089,21 | 74,79 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.520,00 | 15,77 | 5.520,00 | 15,77 | 5.520,00 | 15,77 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 8.577.000,00 | 7.990.830,00 | 6.429.667,23 | 80,46 | 5.817.931,80 | 72,81 | 5.646.701,90 | 70,66 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.429.667,23 | 5.817.931,80 | 5.646.701,90 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 6.429.667,23 | 5.817.931,80 | 5.646.701,90 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 6.176.269,28 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | -358.337,48 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -358.337,48 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 15,62 | 14,13 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -358.337,48 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -358.337,48 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |
|---|---|

| ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 14.424.230,00 | 14.424.230,00 | 21.975.826,91 | 152,35 |
| Proveniente da União | 14.424.230,00 | 14.424.230,00 | 20.007.770,13 | 138,71 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 1.968.056,78 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 14.424.230,00 | 14.424.230,00 | 21.975.826,91 | 152,35 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 9.636.930,00 | 16.340.162,15 | 15.847.554,01 | 96,99 | 12.479.789,37 | 76,37 | 12.129.279,63 | 74,23 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.626.930,00 | 14.895.014,15 | 14.402.407,59 | 96,69 | 12.471.962,34 | 83,73 | 12.121.452,60 | 81,38 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 1.445.148,00 | 1.445.146,42 | 100,00 | 7.827,03 | 0,54 | 7.827,03 | 0,54 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 4.065.000,00 | 3.324.577,26 | 3.321.728,09 | 99,91 | 2.614.224,18 | 78,63 | 2.343.263,83 | 70,48 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.065.000,00 | 3.324.577,26 | 3.321.728,09 | 99,91 | 2.614.224,18 | 78,63 | 2.343.263,83 | 70,48 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 18.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 18.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 704.000,00 | 585.741,00 | 585.694,50 | 99,99 | 563.798,72 | 96,25 | 563.798,72 | 96,25 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 704.000,00 | 585.741,00 | 585.694,50 | 99,99 | 563.798,72 | 96,25 | 563.798,72 | 96,25 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 100,00 | 50.383,36 | 20,15 | 50.383,36 | 20,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 100,00 | 50.383,36 | 20,15 | 50.383,36 | 20,15 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 14.424.230,00 | 20.500.480,41 | 20.004.976,60 | 97,58 | 15.708.195,63 | 76,62 | 15.086.725,54 | 73,59 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.416.930,00 | 16.652.482,15 | 15.966.602,01 | 95,88 | 12.555.882,06 | 75,40 | 12.205.372,32 | 73,29 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.315.000,00 | 3.456.362,26 | 3.321.728,09 | 96,10 | 2.614.224,18 | 75,64 | 2.343.263,83 | 67,80 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 38.300,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 814.000,00 | 636.157,00 | 585.694,50 | 92,07 | 563.798,72 | 88,63 | 563.798,72 | 88,63 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 7.417.000,00 | 7.726.309,00 | 6.560.619,23 | 84,91 | 5.792.222,47 | 74,97 | 5.620.992,57 | 72,75 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 23.001.230,00 | 28.491.310,41 | 26.434.643,83 | 92,78 | 21.526.127,43 | 75,55 | 20.733.427,44 | 72,77 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

| |
|---|
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre |

| *JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA* | *CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO* | *MARIA NEBLINA MARÃES* |
|---|---|---|
| 099.305.822-15 | 643.509.322-91 | Contadora - CRC/AM 8006-O |
| Prefeito Municipal | Secretario De Finanças | |

**Publicado por:**
Mineia de Souza Pereira
**Código Identificador:**520AEA78

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| |
|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1 |

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 34.637.300,00 | 34.637.300,00 | 22.885.684,59 | 66,07 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 559.800,00 | 559.800,00 | 255.685,27 | 45,67 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 332.000,00 | 332.000,00 | 228.482,43 | 68,82 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 23.345.000,00 | 23.345.000,00 | 14.855.083,06 | 63,63 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 10.400.500,00 | 10.400.500,00 | 7.546.433,83 | 72,56 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 199.820.200,00 | 199.820.200,00 | 143.366.937,10 | 71,75 |
| Cota-Parte FPM | 34.676.000,00 | 34.676.000,00 | 22.897.662,67 | 66,03 |
| Cota-Parte ITR | 171.800,00 | 171.800,00 | 124.631,90 | 72,54 |
| Cota-Parte IPVA | 3.511.800,00 | 3.511.800,00 | 2.281.351,11 | 64,96 |
| Cota-Parte ICMS | 161.032.000,00 | 161.032.000,00 | 117.733.037,44 | 73,11 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 428.600,00 | 428.600,00 | 330.253,98 | 77,05 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 234.457.500,00 | 234.457.500,00 | 166.252.621,69 | 70,91 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 27.087.000,00 | 34.462.673,00 | 30.611.713,33 | 88,83 | 26.789.190,52 | 77,73 | 26.784.990,52 | 77,72 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 23.528.692,00 | 33.004.365,00 | 30.538.590,33 | 92,53 | 26.716.067,52 | 80,95 | 26.711.867,52 | 80,93 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.558.308,00 | 1.458.308,00 | 73.123,00 | 5,01 | 73.123,00 | 5,01 | 73.123,00 | 5,01 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 12.236.000,00 | 14.968.248,00 | 13.978.793,84 | 93,39 | 11.280.343,12 | 75,36 | 11.248.843,12 | 75,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.836.000,00 | 14.198.425,00 | 13.415.995,60 | 94,49 | 10.717.544,89 | 75,48 | 10.686.044,89 | 75,26 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.400.000,00 | 769.823,00 | 562.798,24 | 73,11 | 562.798,23 | 73,11 | 562.798,23 | 73,11 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 244.577,00 | 244.577,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 244.577,00 | 244.577,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 654.154,00 | 554.154,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 394.577,00 | 324.577,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 259.577,00 | 229.577,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 107.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 97.000,00 | 49.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 40.328.731,00 | 50.283.652,00 | 44.590.507,17 | 88,68 | 38.069.533,64 | 75,71 | 38.033.833,64 | 75,64 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 44.590.507,17 | 38.069.533,64 | 38.033.833,64 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 44.590.507,17 | 38.069.533,64 | 38.033.833,64 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 24.937.893,25 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 13.131.640,39 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 26,82 | 22,90 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 21.786.500,00 | 21.786.500,00 | 21.883.486,94 | 100,45 |
| Proveniente da União | 21.786.500,00 | 21.786.500,00 | 18.651.554,38 | 85,61 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 3.231.932,56 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 21.786.500,00 | 21.786.500,00 | 21.883.486,94 | 100,45 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 13.456.900,00 | 19.344.467,47 | 14.006.528,83 | 72,41 | 11.091.045,16 | 57,33 | 11.054.024,06 | 57,14 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 13.456.900,00 | 18.489.851,47 | 13.943.913,38 | 75,41 | 11.028.429,71 | 59,65 | 10.991.408,61 | 59,45 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 854.616,00 | 62.615,45 | 7,33 | 62.615,45 | 7,33 | 62.615,45 | 7,33 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 7.348.100,00 | 11.605.174,85 | 10.790.940,82 | 92,98 | 7.083.945,42 | 61,04 | 7.031.400,86 | 60,59 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.273.100,00 | 10.202.472,62 | 9.439.926,82 | 92,53 | 7.060.245,42 | 69,20 | 7.019.550,86 | 68,80 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 75.000,00 | 1.402.702,23 | 1.351.014,00 | 96,32 | 23.700,00 | 1,69 | 11.850,00 | 0,84 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 26.500,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 26.500,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 955.000,00 | 315.523,00 | 113.978,72 | 36,12 | 113.978,72 | 36,12 | 113.978,72 | 36,12 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 875.000,00 | 235.523,00 | 95.768,72 | 40,66 | 95.768,72 | 40,66 | 95.768,72 | 40,66 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 80.000,00 | 80.000,00 | 18.210,00 | 22,76 | 18.210,00 | 22,76 | 18.210,00 | 22,76 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 21.786.500,00 | 31.291.665,32 | 24.911.448,37 | 79,61 | 18.288.969,30 | 58,45 | 18.199.403,64 | 58,16 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 40.543.900,00 | 53.807.140,47 | 44.618.242,16 | 82,92 | 37.880.235,68 | 70,40 | 37.839.014,58 | 70,32 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 19.584.100,00 | 26.573.422,85 | 24.769.734,66 | 93,21 | 18.364.288,54 | 69,11 | 18.280.243,98 | 68,79 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 271.077,00 | 271.077,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.609.154,00 | 869.677,00 | 113.978,72 | 13,11 | 113.978,72 | 13,11 | 113.978,72 | 13,11 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 107.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 62.115.231,00 | 81.575.317,32 | 69.501.955,54 | 85,20 | 56.358.502,94 | 69,09 | 56.233.237,28 | 68,93 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

| *ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA* | *LIGIANE RODRIGUES DE MELO* | *JUSSARA CARIOCA MIGUEL* |
|---|---|---|
| 057.803.652-53 | 015.152.385-12 | 957.894.132-34 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Finanças E Plan | CRC/AM 017825/O-6 |

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**489EFDDB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS** |

| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A AGO (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA*** | ***LIGIANE RODRIGUES DE MELO*** | ***JUSSARA CARIOCA MIGUEL*** |
|---|---|---|
| 057.803.652-53 | 015.152.385-12 | 957.894.132-34 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Finanças E Plan | CRC/AM 017825/O-6 |

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**A1C600EC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 324.183.560,00 | 324.183.560,00 | 66.144.047,85 | 20,40 | 245.461.820,22 | 75,72 | 78.721.739,78 |
| RECEITAS CORRENTES | 324.183.560,00 | 324.183.560,00 | 64.156.047,85 | 19,79 | 243.308.165,99 | 75,05 | 80.875.394,01 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 35.266.300,00 | 35.266.300,00 | 7.494.064,08 | 21,25 | 23.347.481,28 | 66,20 | 11.918.818,72 |
| Impostos | 34.637.300,00 | 34.637.300,00 | 7.371.181,43 | 21,28 | 22.885.684,59 | 66,07 | 11.751.615,41 |
| Taxas | 629.000,00 | 629.000,00 | 122.882,65 | 19,54 | 461.796,69 | 73,42 | 167.203,31 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.985.000,00 | 7.985.000,00 | 1.303.485,00 | 16,32 | 4.316.967,87 | 54,06 | 3.668.032,13 |
| Contribuições Sociais | 7.985.000,00 | 7.985.000,00 | 1.303.485,00 | 16,32 | 4.316.967,87 | 54,06 | 3.668.032,13 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.046.400,00 | 2.046.400,00 | 2.119.679,37 | 103,58 | 12.718.710,83 | 621,52 | -10.672.310,83 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 6.350,00 | 0,00 | 6.350,00 | 0,00 | -6.350,00 |
| Valores Mobiliários | 2.046.400,00 | 2.046.400,00 | 2.113.329,37 | 103,27 | 12.712.360,83 | 621,21 | -10.665.960,83 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.564.200,00 | 4.564.200,00 | 588.362,23 | 12,89 | 2.815.791,00 | 61,69 | 1.748.409,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 2.528.200,00 | 2.528.200,00 | 382.052,57 | 15,11 | 2.058.313,09 | 81,41 | 469.886,91 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 2.036.000,00 | 2.036.000,00 | 206.309,66 | 10,13 | 757.477,91 | 37,20 | 1.278.522,09 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 274.142.660,00 | 274.142.660,00 | 52.617.839,26 | 19,19 | 199.922.936,44 | 72,93 | 74.219.723,56 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 98.808.140,00 | 98.808.140,00 | 20.666.265,15 | 20,92 | 69.178.217,02 | 70,01 | 29.629.922,98 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 133.518.520,00 | 133.518.520,00 | 24.803.776,15 | 18,58 | 100.581.633,49 | 75,33 | 32.936.886,51 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 64.045,31 | 0,00 | 104.045,31 | 0,00 | -104.045,31 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 41.816.000,00 | 41.816.000,00 | 7.083.752,65 | 16,94 | 30.059.040,62 | 71,88 | 11.756.959,38 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 179.000,00 | 179.000,00 | 32.617,91 | 18,22 | 186.278,57 | 104,07 | -7.278,57 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 97.000,00 | 97.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.882,23 | 57,61 | 41.117,77 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 11.658,87 | 582,94 | -9.658,87 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 80.000,00 | 80.000,00 | 32.617,91 | 40,77 | 118.737,47 | 148,42 | -38.737,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.988.000,00 | 0,00 | 2.153.654,23 | 0,00 | -2.153.654,23 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.988.000,00 | 0,00 | 2.153.654,23 | 0,00 | -2.153.654,23 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 1.988.000,00 | 0,00 | 2.153.654,23 | 0,00 | -2.153.654,23 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 15.688.800,00 | 15.688.800,00 | 2.784.969,94 | 17,75 | 9.341.439,44 | 59,54 | 6.347.360,56 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 339.872.360,00 | 339.872.360,00 | 68.929.017,79 | 20,28 | 254.803.259,66 | 74,97 | 85.069.100,34 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|---|---|---|---|---|

| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) | 339.872.360,00 | 339.872.360,00 | 68.929.017,79 | 20,28 | 254.803.259,66 0,00 | 74,97 | 85.069.100,34 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 339.872.360,00 | 339.872.360,00 | 68.929.017,79 | 20,28 | 254.803.259,66 | 74,97 | 85.069.100,34 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 90.483,15 | | | 90.483,15 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 90.483,15 | | | 90.483,15 | | |
| ***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA*** | | ***LIGIANE RODRIGUES DE MELO*** | | | ***JUSSARA CARIOCA MIGUEL*** | | |
| 057.803.652-53 | | 015.152.385-12 | | | 957.894.132-34 | | |
| Prefeito Municipal | | Secretária Mun. De Finanças E Plan | | | CRC/AM 017825/O-6 | | |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (f) | | BIMESTRE | JAN A AGO (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 329.716.360,00 | 350.519.018,32 | 58.978.512,13 | 243.784.488,86 | 106.734.529,46 | 64.872.269,73 | 204.772.474,79 | 145.746.543,53 | 202.075.738,68 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 267.706.420,00 | 302.938.394,46 | 57.469.579,02 | 233.738.119,16 | 69.200.275,30 | 62.952.485,62 | 197.907.615,25 | 105.030.779,21 | 195.622.007,94 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 141.424.230,00 | 153.216.519,00 | 35.643.710,17 | 115.330.820,34 | 37.885.698,66 | 36.115.891,98 | 113.363.777,80 | 39.852.741,20 | 113.353.486,10 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 25.000,00 | 145.358,00 | 48.342,15 | 143.370,72 | 1.987,28 | 48.342,15 | 143.370,72 | 1.987,28 | 143.370,72 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 126.257.190,00 | 149.576.517,46 | 21.777.526,70 | 118.263.928,10 | 31.312.589,36 | 26.788.251,49 | 84.400.466,73 | 65.176.050,73 | 82.125.151,12 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 126.257.190,00 | 149.576.517,46 | 21.777.526,70 | 118.263.928,10 | 31.312.589,36 | 26.788.251,49 | 84.400.466,73 | 65.176.050,73 | 82.125.151,12 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 38.770.632,00 | 31.680.948,86 | 1.508.933,11 | 10.046.369,70 | 21.634.579,16 | 1.919.784,11 | 6.864.859,54 | 24.816.089,32 | 6.453.730,74 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 33.270.632,00 | 26.180.948,86 | 110.745,37 | 4.587.556,88 | 21.593.391,98 | 521.596,37 | 1.406.046,72 | 24.774.902,14 | 994.917,92 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 1.398.187,74 | 5.458.812,82 | 41.187,18 | 1.398.187,74 | 5.458.812,82 | 41.187,18 | 5.458.812,82 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 23.239.308,00 | 15.899.675,00 | 0,00 | 0,00 | 15.899.675,00 | 0,00 | 0,00 | 15.899.675,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.156.000,00 | 10.284.008,00 | 0,00 | 9.418.846,00 | 865.162,00 | 2.331.273,90 | 7.716.837,33 | 2.567.170,67 | 7.716.837,33 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 339.872.360,00 | 360.803.026,32 | 58.978.512,13 | 253.203.334,86 | 107.599.691,46 | 67.203.543,63 | 212.489.312,12 | 148.313.714,20 | 209.792.576,01 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 339.872.360,00 | 360.803.026,32 | 58.978.512,13 | 253.203.334,86 | 107.599.691,46 | 67.203.543,63 | 212.489.312,12 | 148.313.714,20 | 209.792.576,01 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 1.599.924,80 | | | 42.313.947,54 | | 45.010.683,65 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 339.872.360,00 | 360.803.026,32 | 58.978.512,13 | 254.803.259,66 | | 67.203.543,63 | 254.803.259,66 | | 254.803.259,66 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| ***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA*** | | | | ***LIGIANE RODRIGUES DE MELO*** | | | | ***JUSSARA CARIOCA MIGUEL*** | | |
| 057.803.652-53 | | | | 015.152.385-12 | | | | 957.894.132-34 | | |
| Prefeito Municipal | | | | Secretária Mun. De Finanças E Plan | | | | CRC/AM 017825/O-6 | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 15.688.800,00 | 15.688.800,00 | 2.784.969,94 | 17,75 | 9.341.439,44 | 59,54 | 6.347.360,56 |
| RECEITAS CORRENTES | 15.688.800,00 | 15.688.800,00 | 2.784.969,94 | 17,75 | 9.341.439,44 | 59,54 | 6.347.360,56 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 15.688.800,00 | 15.688.800,00 | 2.784.969,94 | 17,75 | 9.341.439,44 | 59,54 | 6.347.360,56 |
| Contribuições Sociais | 15.688.800,00 | 15.688.800,00 | 2.784.969,94 | 17,75 | 9.341.439,44 | 59,54 | 6.347.360,56 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA*** | | ***LIGIANE RODRIGUES DE MELO*** | | | ***JUSSARA CARIOCA MIGUEL*** | | |
| 057.803.652-53 | | 015.152.385-12 | | | 957.894.132-34 | | |
| Prefeito Municipal | | Secretária Mun. De Finanças E Plan | | | CRC/AM 017825/O-6 | | |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (f) | | BIMESTRE | JAN A AGO (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.156.000,00 | 10.284.008,00 | 0,00 | 9.418.846,00 | 865.162,00 | 2.331.273,90 | 7.716.837,33 | 2.567.170,67 | 7.716.837,33 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 10.156.000,00 | 10.284.008,00 | 0,00 | 9.418.846,00 | 865.162,00 | 2.331.273,90 | 7.716.837,33 | 2.567.170,67 | 7.716.837,33 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.156.000,00 | 10.284.008,00 | 0,00 | 9.418.846,00 | 865.162,00 | 2.331.273,90 | 7.716.837,33 | 2.567.170,67 | 7.716.837,33 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA*** | | | ***LIGIANE RODRIGUES DE MELO*** | | | | ***JUSSARA CARIOCA MIGUEL*** | | | |
| 057.803.652-53 | | | 015.152.385-12 | | | | 957.894.132-34 | | | |
| Prefeito Municipal | | | Secretária Mun. De Finanças E Plan | | | | CRC/AM 017825/O-6 | | | |

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**33E3AEB6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 329.716.360,00 | 350.519.018,32 | 58.978.512,13 | 243.784.488,86 | 96,28 | 106.734.529,46 | 64.872.269,73 | 204.772.474,79 | 96,37 | 145.746.543,53 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 15.628.000,00 | 15.671.600,00 | 2.932.722,24 | 11.210.498,05 | 4,43 | 4.461.101,95 | 3.103.407,00 | 10.323.164,86 | 4,86 | 5.348.435,14 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 15.628.000,00 | 15.671.600,00 | 2.932.722,24 | 11.210.498,05 | 4,43 | 4.461.101,95 | 3.103.407,00 | 10.323.164,86 | 4,86 | 5.348.435,14 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 43.256.520,00 | 38.348.204,93 | 5.979.700,92 | 29.928.687,21 | 11,82 | 8.419.517,72 | 7.659.921,15 | 25.776.352,39 | 12,13 | 12.571.852,54 | 0,00 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 14.511.600,00 | 12.816.091,00 | 3.203.053,49 | 10.608.489,53 | 4,19 | 2.207.601,47 | 3.199.801,61 | 10.553.727,65 | 4,97 | 2.262.363,35 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 5.069.000,00 | 5.370.183,93 | 700.176,73 | 3.473.980,92 | 1,37 | 1.896.203,01 | 813.570,08 | 2.711.715,48 | 1,28 | 2.658.468,45 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 490.000,00 | 490.000,00 | 89.434,78 | 275.862,62 | 0,11 | 214.137,38 | 89.434,78 | 275.862,62 | 0,13 | 214.137,38 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 23.095.920,00 | 19.581.930,00 | 1.987.035,92 | 15.564.252,14 | 6,15 | 4.017.677,86 | 3.557.114,68 | 12.228.944,64 | 5,76 | 7.352.985,36 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 6.102,00 | 0,00 | 83.898,00 | 0,00 | 6.102,00 | 0,00 | 83.898,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 160.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| DEFESA CIVIL | 120.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.897.917,00 | 12.143.666,00 | 1.072.518,75 | 4.909.593,15 | 1,94 | 7.234.072,85 | 900.105,22 | 3.519.672,97 | 1,66 | 8.623.993,03 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 10.853.617,00 | 11.053.766,00 | 952.002,81 | 4.492.894,55 | 1,77 | 6.560.871,45 | 836.453,04 | 3.310.792,33 | 1,56 | 7.742.973,67 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 256.300,00 | 340.497,00 | 35.760,40 | 136.795,59 | 0,05 | 203.701,41 | 42.672,18 | 64.665,17 | 0,03 | 275.831,83 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 763.000,00 | 724.403,00 | 84.755,54 | 279.903,01 | 0,11 | 444.499,99 | 20.980,00 | 144.215,47 | 0,07 | 580.187,53 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 12.135.000,00 | 12.173.760,00 | 2.202.597,88 | 8.883.712,39 | 3,51 | 3.290.047,61 | 2.249.510,43 | 8.629.239,16 | 4,06 | 3.544.520,84 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 10.363.000,00 | 10.363.000,00 | 2.032.137,49 | 7.823.645,13 | 3,09 | 2.539.354,87 | 2.032.137,49 | 7.823.645,13 | 3,68 | 2.539.354,87 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.772.000,00 | 1.810.760,00 | 170.460,39 | 1.060.067,26 | 0,42 | 750.692,74 | 217.372,94 | 805.594,03 | 0,38 | 1.005.165,97 | 0,00 |
| SAÚDE | 58.313.231,00 | 78.645.309,32 | 13.758.827,56 | 67.001.955,54 | 26,46 | 11.643.353,78 | 15.769.860,87 | 54.790.473,66 | 25,79 | 23.854.835,66 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 36.741.900,00 | 50.877.132,47 | 11.473.097,12 | 42.118.242,16 | 16,63 | 8.758.890,31 | 10.684.999,96 | 36.312.206,40 | 17,09 | 14.564.926,07 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 19.584.100,00 | 26.573.422,85 | 2.285.730,44 | 24.769.734,66 | 9,78 | 1.803.688,19 | 5.076.496,07 | 18.364.288,54 | 8,64 | 8.209.134,31 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 271.077,00 | 271.077,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271.077,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271.077,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.609.154,00 | 869.677,00 | 0,00 | 113.978,72 | 0,05 | 755.698,28 | 8.364,84 | 113.978,72 | 0,05 | 755.698,28 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 87.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 87.930.200,00 | 93.971.580,62 | 19.657.088,52 | 66.800.898,74 | 26,38 | 27.170.681,88 | 20.659.346,67 | 56.972.364,48 | 26,81 | 36.999.216,14 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 63.550.470,00 | 68.594.291,62 | 15.711.697,62 | 52.270.910,93 | 20,64 | 16.323.380,69 | 16.327.556,86 | 44.682.312,60 | 21,03 | 23.911.979,02 | 0,00 |
| ENSINO MÉDIO | 372.000,00 | 370.465,00 | 0,00 | 98.464,90 | 0,04 | 272.000,10 | 19.010,55 | 45.332,85 | 0,02 | 325.132,15 | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 950.000,00 | 1.192.400,00 | 357.000,00 | 1.142.400,00 | 0,45 | 50.000,00 | 357.000,00 | 963.900,00 | 0,45 | 228.500,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 15.611.230,00 | 15.497.356,00 | 1.673.658,94 | 6.556.384,37 | 2,59 | 8.940.971,63 | 1.979.779,74 | 5.343.415,13 | 2,51 | 10.153.940,87 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 545.000,00 | 578.575,00 | 71.167,80 | 285.411,39 | 0,11 | 293.163,61 | 88.844,36 | 211.008,95 | 0,10 | 367.566,05 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 15.800,00 | 15.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.800,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.885.700,00 | 7.722.693,00 | 1.843.564,16 | 6.447.327,15 | 2,55 | 1.275.365,85 | 1.887.155,16 | 5.726.394,95 | 2,69 | 1.996.298,05 | 0,00 |
| CULTURA | 4.382.800,00 | 4.164.325,00 | 1.162.715,08 | 2.360.892,69 | 0,93 | 1.803.432,31 | 1.076.870,68 | 2.127.368,29 | 1,00 | 2.036.956,71 | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 2.439.800,00 | 2.371.325,00 | 931.017,78 | 1.645.785,94 | 0,65 | 725.539,06 | 845.173,38 | 1.424.261,54 | 0,67 | 947.063,46 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.943.000,00 | 1.793.000,00 | 231.697,30 | 715.106,75 | 0,28 | 1.077.893,25 | 231.697,30 | 703.106,75 | 0,33 | 1.089.893,25 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| URBANISMO | 36.266.760,00 | 41.047.866,45 | 6.215.347,76 | 27.513.584,03 | 10,87 | 13.534.282,42 | 6.232.290,33 | 20.649.402,33 | 9,72 | 20.398.464,12 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.320.880,00 | 1.264.084,00 | 0,00 | 165.443,84 | 0,07 | 1.098.640,16 | 0,00 | 165.443,84 | 0,08 | 1.098.640,16 | 0,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 31.957.880,00 | 37.994.994,45 | 5.849.504,10 | 26.249.072,64 | 10,37 | 11.745.921,81 | 5.857.394,69 | 19.407.520,89 | 9,13 | 18.587.473,56 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.988.000,00 | 1.788.788,00 | 365.843,66 | 1.099.067,55 | 0,43 | 689.720,45 | 374.895,64 | 1.076.437,60 | 0,51 | 712.350,40 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 360.000,00 | 316.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 316.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 316.200,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO RURAL | 180.000,00 | 136.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 136.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 136.200,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 5.533.977,00 | 5.533.977,00 | 667.725,36 | 2.506.121,32 | 0,99 | 3.027.855,68 | 448.633,09 | 1.782.559,55 | 0,84 | 3.751.417,45 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 994.977,00 | 994.977,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 994.977,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 994.977,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.439.000,00 | 3.439.000,00 | 667.725,36 | 2.506.121,32 | 0,99 | 932.878,68 | 448.633,09 | 1.782.559,55 | 0,84 | 1.656.440,45 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 362.000,00 | 262.000,00 | 658,27 | 658,27 | 0,00 | 261.341,73 | 658,27 | 658,27 | 0,00 | 261.341,73 | 0,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 362.000,00 | 262.000,00 | 658,27 | 658,27 | 0,00 | 261.341,73 | 658,27 | 658,27 | 0,00 | 261.341,73 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 4.218.000,00 | 4.053.596,00 | 954.145,80 | 2.276.649,83 | 0,90 | 1.776.946,17 | 620.814,44 | 1.861.938,47 | 0,88 | 2.191.657,53 | 0,00 |
| ABASTECIMENTO | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA | 1.210.000,00 | 810.000,00 | 0,00 | 256.600,00 | 0,10 | 553.400,00 | 0,00 | 256.580,00 | 0,12 | 553.420,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.808.000,00 | 3.043.596,00 | 954.145,80 | 2.020.049,83 | 0,80 | 1.023.546,17 | 620.814,44 | 1.605.358,47 | 0,76 | 1.438.237,53 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.479.000,00 | 1.480.611,00 | 245.440,04 | 773.139,92 | 0,31 | 707.471,08 | 245.440,04 | 773.139,92 | 0,36 | 707.471,08 | 0,00 |
| TURISMO | 1.479.000,00 | 1.480.611,00 | 245.440,04 | 773.139,92 | 0,31 | 707.471,08 | 245.440,04 | 773.139,92 | 0,36 | 707.471,08 | 0,00 |
| ENERGIA | 1.450.000,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 0,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 1.450.000,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 9.514.100,00 | 7.589.762,00 | 367.632,02 | 4.294.580,36 | 1,70 | 3.295.181,64 | 1.692.566,36 | 3.162.783,49 | 1,49 | 4.426.978,51 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 6.600.000,00 | 4.675.662,00 | 0,00 | 2.975.661,75 | 1,18 | 1.700.000,25 | 1.290.908,05 | 2.055.370,69 | 0,97 | 2.620.291,31 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.734.100,00 | 2.734.100,00 | 367.632,02 | 1.318.918,61 | 0,52 | 1.415.181,39 | 401.658,31 | 1.107.412,80 | 0,52 | 1.626.687,20 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 1.840.077,00 | 1.437.665,00 | 84.877,54 | 355.859,25 | 0,14 | 1.081.805,75 | 84.877,54 | 345.882,25 | 0,16 | 1.091.782,75 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 664.577,00 | 564.577,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 564.577,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 564.577,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.175.500,00 | 873.088,00 | 84.877,54 | 355.859,25 | 0,14 | 517.228,75 | 84.877,54 | 345.882,25 | 0,16 | 527.205,75 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 11.749.470,00 | 16.859.220,00 | 3.676.514,39 | 14.967.658,11 | 5,91 | 1.891.561,89 | 4.127.967,64 | 14.057.474,70 | 6,62 | 2.801.745,30 | 0,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 5.525.000,00 | 5.645.358,00 | 1.446.529,89 | 5.602.183,54 | 2,21 | 43.174,46 | 1.446.529,89 | 5.602.183,54 | 2,64 | 43.174,46 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 6.224.470,00 | 11.213.862,00 | 2.229.984,50 | 9.365.474,57 | 3,70 | 1.848.387,43 | 2.681.437,75 | 8.455.291,16 | 3,98 | 2.758.570,84 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 23.239.308,00 | 15.899.675,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.899.675,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.899.675,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 23.239.308,00 | 15.899.675,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.899.675,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.899.675,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.156.000,00 | 10.284.008,00 | 0,00 | 9.418.846,00 | 3,72 | 865.162,00 | 2.331.273,90 | 7.716.837,33 | 3,63 | 2.567.170,67 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 102.000,00 | 102.000,00 | 0,00 | 102.000,00 | 0,04 | 0,00 | 20.300,37 | 77.313,09 | 0,04 | 24.686,91 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 102.000,00 | 102.000,00 | 0,00 | 102.000,00 | 0,04 | 0,00 | 20.300,37 | 77.313,09 | 0,04 | 24.686,91 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.254.000,00 | 3.254.000,00 | 0,00 | 3.254.000,00 | 1,29 | 0,00 | 857.430,19 | 2.816.947,53 | 1,33 | 437.052,47 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.254.000,00 | 3.254.000,00 | 0,00 | 3.254.000,00 | 1,29 | 0,00 | 857.430,19 | 2.816.947,53 | 1,33 | 437.052,47 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,01 | 3.000,00 | 5.480,10 | 17.075,43 | 0,01 | 12.924,57 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,01 | 3.000,00 | 5.480,10 | 17.075,43 | 0,01 | 12.924,57 | 0,00 |
| SAÚDE | 3.802.000,00 | 2.930.008,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,99 | 430.008,00 | 475.704,94 | 1.568.029,28 | 0,74 | 1.361.978,72 | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 3.802.000,00 | 2.930.008,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,99 | 430.008,00 | 475.704,94 | 1.568.029,28 | 0,74 | 1.361.978,72 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 3.968.000,00 | 3.968.000,00 | 0,00 | 3.535.846,00 | 1,40 | 432.154,00 | 972.358,30 | 3.237.472,00 | 1,52 | 730.528,00 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 3.270.000,00 | 3.270.000,00 | 0,00 | 3.010.346,00 | 1,19 | 259.654,00 | 876.344,34 | 2.909.106,65 | 1,37 | 360.893,35 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 698.000,00 | 698.000,00 | 0,00 | 525.500,00 | 0,21 | 172.500,00 | 96.013,96 | 328.365,35 | 0,15 | 369.634,65 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 339.872.360,00 | 360.803.026,32 | 58.978.512,13 | 253.203.334,86 | 100,00 | 107.599.691,46 | 67.203.543,63 | 212.489.312,12 | 100,00 | 148.313.714,20 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| ***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA*** | ***LIGIANE RODRIGUES DE MELO*** | ***JUSSARA CARIOCA MIGUEL*** |
| 057.803.652-53 | 015.152.385-12 | 957.894.132-34 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Finanças E Plan | CRC/AM 017825/O-6 |

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**360786B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SET/2024 A AGO/2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 32.837.959,95 | 30.501.365,59 | 33.740.067,17 | 38.951.923,65 | 33.884.049,54 | 31.057.504,52 | 31.737.532,69 | 37.309.910,55 | 35.138.738,65 | 31.843.925,78 | 38.341.799,83 | 32.668.090,92 | 408.012.868,84 | 364.147.600,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.226.894,43 | 3.152.501,85 | 2.588.585,11 | 3.826.392,87 | 2.663.016,81 | 1.999.964,33 | 2.536.235,53 | 2.964.829,22 | 2.715.134,05 | 2.974.237,26 | 3.252.128,77 | 4.241.935,31 | 36.141.855,54 | 35.266.300,00 |
| IPTU | 31.616,35 | 14.080,90 | 10.938,98 | 39.307,99 | 14.754,40 | 11.895,86 | 21.293,95 | 17.036,67 | 26.811,70 | 63.708,57 | 72.727,13 | 27.456,99 | 351.629,49 | 559.800,00 |
| ISS | 2.212.323,20 | 2.112.645,46 | 1.693.268,84 | 2.222.755,95 | 1.963.324,81 | 1.185.457,29 | 1.707.680,00 | 1.912.370,36 | 1.653.309,11 | 1.752.050,03 | 1.695.708,05 | 2.985.183,41 | 23.096.076,51 | 23.345.000,00 |
| ITBI | 15.150,76 | 27.732,63 | 9.828,00 | 53.881,38 | 27.948,38 | 85.042,29 | 23.818,93 | 34.517,69 | 14.757,99 | 9.775,26 | 25.323,89 | 7.298,00 | 335.075,20 | 332.000,00 |
| IRRF | 942.815,08 | 982.642,23 | 857.126,94 | 1.485.357,98 | 574.290,25 | 666.744,07 | 744.948,17 | 955.130,36 | 973.023,75 | 1.074.813,27 | 1.380.078,08 | 1.177.405,88 | 11.814.376,06 | 10.400.500,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 24.989,04 | 15.400,63 | 17.422,35 | 25.089,57 | 82.698,97 | 50.824,82 | 38.494,48 | 45.774,14 | 47.231,50 | 73.890,13 | 78.291,62 | 44.591,03 | 544.698,28 | 629.000,00 |
| Contribuições | 338.816,15 | 3.051,30 | 1.200.608,08 | 2.883.451,98 | 7.547,70 | 595.352,27 | 603.577,76 | 603.730,39 | 601.630,64 | 601.644,11 | 644.201,73 | 659.283,27 | 8.742.895,38 | 7.985.000,00 |
| Receita Patrimonial | 223.551,98 | 358.057,88 | 151.236,76 | 151.065,22 | 225.529,66 | 221.389,46 | 474.910,13 | 8.114.545,86 | 1.225.090,23 | 337.566,12 | 1.664.457,52 | 455.221,85 | 13.602.622,67 | 2.046.400,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 223.551,98 | 358.057,88 | 151.236,76 | 151.065,22 | 225.529,66 | 221.389,46 | 474.910,13 | 8.114.545,86 | 1.225.090,23 | 337.566,12 | 1.659.407,52 | 453.921,85 | 13.596.272,67 | 2.046.400,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.050,00 | 1.300,00 | 6.350,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 418.402,91 | 132.918,15 | 179.761,57 | 335.098,97 | 226.898,89 | 135.066,65 | 363.011,41 | 297.029,55 | 660.400,05 | 545.022,22 | 474.897,63 | 113.464,60 | 3.881.972,60 | 4.564.200,00 |
| Transferências Correntes | 28.629.653,63 | 26.710.341,04 | 29.598.659,62 | 31.732.712,21 | 30.716.086,64 | 28.078.398,29 | 27.758.136,07 | 25.316.642,15 | 29.869.921,55 | 27.385.456,07 | 32.285.925,69 | 27.185.756,47 | 345.267.689,43 | 314.106.700,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.679.067,57 | 2.240.998,21 | 2.864.762,29 | 4.611.658,88 | 2.839.212,55 | 3.801.316,37 | 2.494.955,31 | 2.539.554,19 | 3.240.233,04 | 3.313.334,99 | 3.462.155,15 | 2.649.563,14 | 36.736.811,69 | 37.536.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 16.958.726,83 | 13.778.297,09 | 14.489.716,74 | 16.240.946,64 | 14.744.630,64 | 14.408.266,68 | 14.927.185,01 | 14.102.860,09 | 15.307.170,86 | 14.599.375,80 | 13.994.498,67 | 15.649.049,69 | 179.200.724,74 | 161.032.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 335.425,32 | 326.617,68 | 175.717,20 | 164.250,42 | 864.598,13 | 159.924,34 | 409.937,57 | 277.487,91 | 333.999,99 | 387.829,85 | -418.905,52 | 266.478,84 | 3.283.361,73 | 3.511.800,00 |
| Cota-Parte do ITR | 15.155,28 | 39.565,24 | 16.519,39 | 16.947,56 | 17.701,63 | 14.605,27 | 13.686,12 | 17.569,23 | 16.429,93 | 16.523,18 | 13.649,23 | 14.467,31 | 212.819,37 | 171.800,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 38.148,62 | 53.383,48 | 38.304,81 | 43.142,17 | 41.372,82 | 37.053,19 | 42.742,67 | 45.529,61 | 36.126,48 | 46.507,77 | 42.965,98 | 37.955,46 | 503.233,06 | 428.600,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 4.929.606,93 | 5.856.018,51 | 5.625.606,59 | 6.021.162,67 | 9.562.928,79 | 5.456.966,55 | 4.978.128,16 | 4.850.717,29 | 5.841.102,26 | 5.763.298,09 | 5.097.426,87 | 5.697.969,84 | 69.680.932,55 | 63.519.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.673.523,08 | 4.415.460,83 | 6.388.032,60 | 4.634.603,87 | 2.645.642,08 | 4.200.265,89 | 4.891.501,23 | 3.482.923,83 | 5.094.858,99 | 3.258.586,39 | 10.094.135,31 | 2.870.272,19 | 55.649.806,29 | 47.907.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 640,85 | 144.495,37 | 21.216,03 | 23.202,40 | 44.969,84 | 27.333,52 | 1.661,79 | 13.133,38 | 66.562,13 | 0,00 | 20.188,49 | 12.429,42 | 375.833,22 | 179.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.395.269,73 | 3.583.649,95 | 4.806.839,83 | 6.916.855,91 | 3.857.944,57 | 4.329.643,30 | 4.476.151,57 | 11.892.367,56 | 5.303.632,34 | 4.336.032,40 | 5.085.779,15 | 4.555.815,41 | 63.539.981,72 | 49.349.040,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 338.816,15 | 3.051,30 | 1.200.608,08 | 2.883.451,98 | 7.547,70 | 595.352,27 | 603.577,76 | 603.730,39 | 601.630,64 | 601.644,11 | 644.201,73 | 659.283,27 | 8.742.895,38 | 7.985.000,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 841,58 | 841,58 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 166.529,58 | 292.826,43 | 89.227,76 | 98.558,84 | 148.893,83 | 50.057,98 | 294.872,56 | 7.892.037,12 | 915.209,73 | 61.674,06 | 1.311.237,30 | 172.187,78 | 11.493.312,97 | 1.400.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 3.889.924,00 | 3.287.772,22 | 3.517.003,99 | 3.934.845,09 | 3.701.503,04 | 3.684.233,05 | 3.577.701,25 | 3.396.600,05 | 3.786.791,97 | 3.672.714,23 | 3.130.340,12 | 3.723.502,78 | 43.302.931,79 | 39.964.040,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 28.442.690,22 | 26.917.715,64 | 28.933.227,34 | 32.035.067,74 | 30.026.104,97 | 26.727.861,22 | 27.261.381,12 | 25.417.542,99 | 29.835.106,31 | 27.507.893,38 | 33.256.020,68 | 28.112.275,51 | 344.472.887,12 | 314.798.560,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.400.000,00 | 0,00 | 5.400.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 28.442.690,22 | 26.917.715,64 | 28.933.227,34 | 32.035.067,74 | 30.026.104,97 | 26.727.861,22 | 27.261.381,12 | 25.417.542,99 | 29.835.106,31 | 27.507.893,38 | 27.856.020,68 | 28.112.275,51 | 339.072.887,12 | 314.798.560,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 28.442.690,22 | 26.917.715,64 | 28.933.227,34 | 32.035.067,74 | 30.026.104,97 | 26.727.861,22 | 27.261.381,12 | 25.417.542,99 | 29.835.106,31 | 27.507.893,38 | 27.856.020,68 | 28.112.275,51 | 339.072.887,12 | 314.798.560,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| ***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA*** | | | | | ***LIGIANE RODRIGUES DE MELO*** | | | | ***JUSSARA CARIOCA MIGUEL*** | | | | | |
| 057.803.652-53 | | | | | 015.152.385-12 | | | | 957.894.132-34 | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | | Secretária Mun. De Finanças E Plan | | | | CRC/AM 017825/O-6 | | | | | |

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**4AD541C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2024 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.046.008,34 | 1.711.972,63 | 398.036,00 | 0,00 | 2.359.944,97 | 380.316,76 | 2.378.739,25 | 74.548,19 | 74.548,19 | 81,00 | 2.684.426,82 | 5.044.371,79 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 904.523,20 | 1.192.607,35 | 0,00 | 0,00 | 2.097.130,55 | 287.866,67 | 2.358.683,04 | 55.692,98 | 55.692,98 | 0,00 | 2.590.856,73 | 4.687.987,28 |
| 0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 15.086,75 | 9.090,26 | 0,00 | 0,00 | 24.177,01 | 17.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.250,00 | 41.427,01 |
| 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 38,90 | 27.265,70 | 0,00 | 0,00 | 27.304,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.304,60 |
| 0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 0,00 | 25.200,00 | 0,00 | 0,00 | 25.200,00 | 214,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214,00 | 25.414,00 |
| 0204 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO | 0,00 | 17.104,00 | 0,00 | 0,00 | 17.104,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.104,00 |
| 0205 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA | 120,00 | 101.647,67 | 0,00 | 0,00 | 101.767,67 | 10.907,06 | 59.333,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.240,46 | 172.008,13 |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 213.023,90 | 368.982,46 | 0,00 | 0,00 | 582.006,36 | 138.942,04 | 2.223.390,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.362.332,14 | 2.944.338,50 |
| 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS | 0,00 | 285.555,63 | 0,00 | 0,00 | 285.555,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.555,63 |
| 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 3.848,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.848,78 | 0,00 | 20.266,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.266,56 | 24.115,34 |
| 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS | 672.404,87 | 357.761,63 | 0,00 | 0,00 | 1.030.166,50 | 120.553,57 | 55.692,98 | 55.692,98 | 55.692,98 | 0,00 | 120.553,57 | 1.150.720,07 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 131.249,43 | 519.365,28 | 398.036,00 | 0,00 | 252.578,71 | 92.450,09 | 1.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.570,09 | 346.148,80 |
| 0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 131.249,43 | 519.365,28 | 398.036,00 | 0,00 | 252.578,71 | 92.450,09 | 1.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.570,09 | 346.148,80 |
| 06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE1. | 236,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.236,84 | 0,00 | 219,90 | 219,90 | 219,90 | 0,00 | 0,00 | 1.236,84 |
| 0601 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT1E. | 236,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.236,84 | 0,00 | 219,90 | 219,90 | 219,90 | 0,00 | 0,00 | 1.236,84 |
| 08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | 578,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 578,87 | 0,00 | 18.716,31 | 18.635,31 | 18.635,31 | 81,00 | 0,00 | 578,87 |
| 0801 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | 578,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 578,87 | 0,00 | 18.716,31 | 18.635,31 | 18.635,31 | 81,00 | 0,00 | 578,87 |
| 09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV | 8.420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.420,00 |
| 0901 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV | 8.420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.420,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 13.794,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.794,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.794,06 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 13.794,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.794,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.794,06 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.059.802,40 | 1.711.972,63 | 398.036,00 | 0,00 | 2.373.739,03 | 380.316,76 | 2.378.739,25 | 74.548,19 | 74.548,19 | 81,00 | 2.684.426,82 | 5.058.165,85 |

| ***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA*** | ***LIGIANE RODRIGUES DE MELO*** | ***JUSSARA CARIOCA MIGUEL*** |
|---|---|---|
| 057.803.652-53 | 015.152.385-12 | 957.894.132-34 |
| Prefeito Municipal | Secretária Mun. De Finanças E Plan | CRC/AM 017825/O-6 |

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**67702529

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCARÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**EDITAL N° 02/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

***EDITAL N° 02/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES***

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ** torna público que realizará através do **INSTITUTO MERKABAH**, o Concurso Público de **Provas** para provimento de cargos efetivos **do PODER EXECUTIVO DE URUCARÁ**. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Gerais, que fazem parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES GERAIS**

**DO CONCURSO PÚBLICO**

O Concurso Público tem por objetivo o provimento de **192 (cento e noventa e dois)** cargos e formação de Cadastro de Reserva, conforme TABELA I, a serem nomeados por regime Estatutário, observados nos termos da Lei Municipal nº 71, de 04 de fevereiro de 2019, Lei Municipal nº 67, de 28 de janeiro de 2019 e **Lei Complementar nº 02, de 15 de setembro 2025**

O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado, podendo, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, ser prorrogado uma vez por igual período.

Os vencimentos dos cargos especificados no quadro abaixo, conforme a jornada de trabalho tem como base na Tabela de Vencimentos – cargos de provimento efetivo em vigência;

É vedada a mudança de localidades depois de realizada a inscrição, o candidato em hipótese nenhuma terá seu cargo modificado, nem tampouco o setor do mesmo, essa regra é válida tanto para o candidato de ampla concorrência, quanto para as Pessoas com Deficiências – PCD e pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

Atividades e os requisitos básicos dos cargos, encontram-se relacionados no **Anexo I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**, deste Edital;

Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário **local de URUCARÁ/AM**;

O Concurso Público de que trata este Edital será composto em 1 (uma) Etapas:

**Etapa Ùnica (para todos os cargos): <u>Prova Objetiva de Múltipla Escolha</u>** de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada nos dias **17 de janeiro de 2026;**

A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na **TABELA I** do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público.

TABELA I- CARGOS E SALÁRIOS– CARGOS, LOCALIDADE, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS QUILOMBOLAS, VAGAS INDÍGENAS, VAGAS PRETOS OU PARDOS, VAGAS PCD, CARGOS VAGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, VALOR INSCRIÇÃO E VENCIMENTO INICIAL.

| **CARGOS** | **LOCALI DADE** | **AMPLA CONCOR RENCIA** | **VAGAS QUILOM BOLAS (2%)** | **VAGAS INDÍGENAS (3%)** | PRETOS OU PARDOS (25%) | **VAGAS PCD (8%)** | **CARGOS VAGOS** | **REQUISITOS BÁSICOS** | **CARGA HORÁ RIA** | **VALOR DA INSCRI ÇÃO** | **VENC INICIAL (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Auxiliar de Serviços Gerais** | ZONA URBANA | 34 | 1 | 2 | 14 | 04 | 55 | Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC. | 40H | R$ 40,77 | R$ 1.631,00 |
| **CARGOS** | **LOCALI DADE** | **AMPLA CONCOR RENCIA** | **VAGAS QUILOM BOLAS (2%)** | **VAGAS INDÍGENAS (3%)** | PRETOS OU PARDOS (25%) | **VAGAS PCD (8%)** | **CARGOS VAGOS** | **REQUISITOS BÁSICOS** | **CARGA HORÁ RIA** | **VALOR DA INSCRI ÇÃO** | **VENC INICIAL (R$)** |
| **Gari** | ZONA URBANA | 06 | 0 | 0 | 03 | 01 | 10 | Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC. | 40H | R$ 40,77 | R$ 1.631,00 |
| **Vigia** | ZONA URBANA | 06 | 0 | 0 | 03 | 01 | 10 | Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC. | 40H | R$ 40,77 | R$ 1.631,00 |
| **Pedreiro** | ZONA URBANA | 04 | 0 | 0 | 02 | 0 | 06 | Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo – MEC | 40H | R$ 42,50 | R$ 1.700,00 |
| **Carpinteiro** | ZONA URBANA | 03 | 0 | 0 | 01 | 0 | 04 | Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC. | 40H | R$ 42,50 | R$ 1.700,00 |
| **Motorista de Autos CNH B/C** | ZONA URBANA | 03 | 0 | 0 | 01 | 0 | 04 | Ensino fundamental completo reconhecida pelo MEC. Habilitação B ou C | 40H | R$ 55,54 | R$ 2.221,80 |
| **Operador de Máquinas** | ZONA URBANA | 03 | 0 | 0 | 01 | 0 | 04 | Ensino fundamental completo reconhecida pelo MEC – Habilitação D ou E Experiência comprovada | 40H | R$ 55,54 | R$ 2.221,80 |
| **Comandante de Embarcação** | ZONA URBANA | 01 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02 | Ensino Médio completo reconhecida pelo MEC – Carteira de Habilita-ção de Amador (CHA). Curso de Formação de Aquaviário | 40H | R$ 55,54 | R$ 2.221,80 |
| **Piloto Fluvial** | ZONA URBANA | 06 | 0 | 0 | 02 | 01 | 09 | Ensino fundamental completo reconhecida pelo MEC – Carteira de Habilitação de Amador (CHA) | 40H | R$ 55,54 | R$ 2.221,80 |
| **Assistente Administrativo** | ZONA URBANA | 30 | 1 | 2 | 13 | 04 | 50 | Nível Médio Completo reconhecido pelo MEC. Conhecimentos de informática | 40H | R$ 55,54 | R$ 2.221,80 |
| **Fiscal de Tributos** | ZONA URBANA | 08 | 0 | 0 | 03 | 01 | 12 | Nível Médio Completo reconhecido pelo MEC e curso Técnico em contabilidade ou Administração. Informática básica | 40H | 67,5 R$ 70,00 | R$ 2.800,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Técnico Agrícola** | ZONA URBANA | 06 | 0 | 0 | 03 | 01 | 10 | Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Agropecuária com Registro no Conselho da Classe. | 40H | R$ 62,50 | R$ 2.500,00 |
| **Técnico em Nutrição** | ZONA URBANA | 03 | 0 | 0 | 01 | 0 | 04 | Nível Médio Completo e curso Técnico com formação e habilitação em Nutrição com o respectivo registro da classe. | 40H | R$ 62,50 | R$ 2.500,00 |
| **Eletricista** | ZONA URBANA | 01 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02 | Ensino fundamental completo reconhecida pelo MEC. Certificados de cursos na área | 40H | R$ 62,50 | R$ 2.500,00 |
| **CARGOS** | **LOCALI DADE** | **AMPLA CONCOR RENCIA** | **VAGAS QUILOM BOLAS (2%)** | **VAGAS INDÍGENAS (3%)** | PRETOS OU PARDOS (25%) | **VAGAS PCD (8%)** | **CARGOS VAGOS** | **REQUISITOS BÁSICOS** | **CARGA HORÁ RIA** | **VALOR DA INSCRI ÇÃO** | **VENC INICIAL (R$)** |
| **Bombeiro Hidráulico** | ZONA URBANA | 01 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02 | Ensino fundamental completo reconhecida pelo MEC. Certificados de cursos na área | 40H | R$ 42,50 | R$ 1.700,00 |
| **Auxiliar de Mecânico** | ZONA URBANA | 01 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02 | Ensino fundamental completo reconhecida pelo MEC. Comprovante de atuação na área | 40H | R$ 47,50 | R$ 1.900,00 |
| **Mecânico de Máquinas Leve** | ZONA URBANA | 01 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02 | Ensino médio completo reconhecida pelo MEC e Cursos Profissionali- zantes na área | 40H | R$ 65,00 | R$ 2.600,00 |
| **Mecânico de Máquinas Pesada** | ZONA URBANA | 01 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02 | Ensino médio completo reconhecida pelo MEC e Cursos profissiona- lizantes na área | 40H | R$ 85,00 | R$ 3.400,00 |
| **Mecânico de Motor de Popa** | ZONA URBANA | 01 | 0 | 0 | 1 | 0 | 02 | Ensino médio completo reconhecida pelo MEC e Cursos profissionali-zantes na área | 40H | R$ 67,50 | R$ 2.700,00 |

* De acordo com a Lei Municipal n° 71/2019, art.1º, §1º estabeleceu percentual de 8% das vagas para PCD e Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, reserva 30% das vagas em concursos públicos para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da Tabela I – Cargos e Vagas - deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré- Admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e psicológicos dos candidatos sob responsabilidade da Prefeitura;

Os candidatos aprovados serão chamados para preenchimento das vagas anunciadas neste Edital, segundo as necessidades do Município de Urucará/AM. Os demais candidatos aprovados formarão um cadastro reserva cuja nomeação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.

**1.11** O preenchimento das vagas e a utilização do cadastro reserva obedecerão, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência, por cota de Pessoa com Deficiência e por cota para pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

Os candidatos à cota de pretos ou pardos, indígenas e quilombolas deverão obedecer aos Requisitos para aprovação de solicitação de cota, o candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar o Anexo IV durante o período **de 22 de Outubro a 02 de Dezembro de 2025**, via anexo, pela internet, https://merkabah.selecao.net.br no momento da solicitação de Cota para pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, no link correlato ao concurso, na área do candidato a solicitação a seguir:

AUTODECLARAÇÃO (ANEXO IV) - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá imprimi-la e preenche-la de próprio punho, escaneá-la e anexar junto à solicitação na área de candidato acompanhado de foto do candidato, escolhendo uma das opções de cota, preto ou pardo, indígena ou quilombola de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE,.no período indicado no cronograma;

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**1.12.4.** As pessoas Negras e Afrodescendentes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

**1.12.5** O candidato Negro ou Afrodescendente deverá observar atentamente o cargo e para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

**1.12.6.** Após resultado final divulgado o candidato não poderá fazer reopção de cargo e nem de setor, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu;

**DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72. São requisitos para a investidura no cargo, que deverão ser comprovados no ato da posse:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.435/72 e do art. 12 da Constituição Federal.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br** a partir **das 09:00 do dia 22 de outubro de 2025 até às 23:59 do dia 02 de dezembro de 2025**, observado o **HORÁRIO LOCAL** e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico;

Após a data e o horário especificados no item 3.1., **23:59 do dia 02 de dezembro de 2025**, o acesso às inscrições ficará bloqueado;

A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on- line, gravar e transmitir as informações pela internet;
O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO ou através de PIX POR QR CODE disponível no boleto bancário, pagável em qualquer rede bancária, com vencimento para o dia **05 de dezembro de 2025.**
O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br,** através do "link" correlato ao CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, até as **23:59 do dia 02 de dezembro de 2025;**
A inscrição realizada somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;
Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital. **O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.**
Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição.
O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.
Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.
Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devolvido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
Não serão restituídos valores de inscrição pagos em valor maior.
Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.
Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devolvido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.
Não é de competência do INSTITUTO MERKABAH regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
Efetivada a inscrição, **NÃO** serão aceitos pedidos de **alteração de opção de cargo ou localidade** sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo pretendido;
O candidato interessado **poderá se inscrever em mais de um Cargo**, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no **Capítulo 8 – Da Prestação das Provas Objetivas**;
**Caso o candidato seja aprovado nos dois cargos escolhidos deverá optar por apenas um cargo.**
Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.6, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá **optar por uma das inscrições realizadas**, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;
Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6. deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;
O **Instituto Merkabah**, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
A partir do dia **09 de dezembro de 2025**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Merkabah, **https://merkabah.selecao.net.br,** se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados;
Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Merkabah através do e-mail **institutotecnologicomerkabah@gmail.com,** obedecendo ao prazo de solicitação de correção de dados que vai até o **dia 05 de dezembro de 2025;**
Após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
A Prefeitura disponibilizará posto de inscrição no período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no endereço Rua Crispim Lobo, nº 11, Centro, (anexo Prefeitura de Urucará), sala 1 – Controladoria Municipal no horário de atendimento ao público, das 9:00 (nove) horas às 16:00 (dezesseis) horas.

**DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção:
Aos cidadãos eleitores convocados e nomeados para **servirem à Justiça Eleitoral** por ocasião dos pleitos eleitorais, conforme disposto pela **Lei Estadual n° 4.988, de 01 de novembro de 2019**, que comprovarem participação em duas eleições, por um período de validade de 2 (dois) anos**;**

Para comprovação de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, o candidato deverá enviar declaração via anexo na área do candidato;
A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, cuja cópia autenticada será anexada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição;
Após a comprovação de participação em **duas eleições**, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos
Aos cidadãos que tiverem servido, no período de 02 (dois) anos, como **jurados no Tribunal do Júri**, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, conforme disposto pela **Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei Estadual n° 6.196/2023;**
Para a comprovação de serviço como jurado, o candidato deverá enviar certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não, via anexo na área do candidato;
O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.
A isenção de que trata esta Lei terá validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri.
Aos cidadãos **doadores de medula óssea** e pessoas com **renda mensal familiar *per capita* de até meio salário-mínimo**, conforme **Lei Federal N° 13.656/2018**, desde que o cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção devam ser comprovados pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso e que preencham os seguintes requisitos:
Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
O benefício da Lei Federal nº 13.656/2018 será concedido às pessoas que possuírem cadastro no REDOME, que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro no banco de dados como possível doador de medula óssea, emitida por entidade coletora, até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.
Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site do Instituto Merkabah (www.merkabah.selecao.net.br), na área de candidato e anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, imprimir o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, comprovando o enquadramento de seu pedido.
Esteja cadastrado no CadÚnico.
A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, com o envio da declaração ou do cartão via anexo na área do candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição;
Sejam doadoras de Leite Materno conforme Lei Estadual nº 5.004/2019
Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concurso público e vestibular, no âmbito do Estado do Amazonas, as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame. A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.
Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:
Acessar o site do Instituto Merkabah (www.merkabah.selecao.net.br), na área de candidato, onde estará disponível o link Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF ou PNG.
Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
Aos cidadãos amparados pela A Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 6.759, de 10 de janeiro de 2024 que passa a vigorar acrescida dos artigos 24-A e 24-B, com a seguinte redação:
Art. 24-A. Ficam os **doadores de sangue**, os **doadores de rins** e os **doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea** - órgãos que podem ser doados em vida, isentos do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados, na esfera estadual, pela Administração Pública Direta e Indireta, pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e pelas Universidades.
Art. 24-B Considerar-se-á apto para o benefício:
- aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município;
- aquele que realizar a doação de sangue em quantidade não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses;
- doadores de um dos rins e doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea, aqueles identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas(N.R.)
Os documentos mencionados nos itens 4.1.1, 4.1.2., 4.1.3, deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via internet do dia **22 de outubro das 09:00 até 28 de outubro de 2025 às 23:59,** através do endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br n**o ícone correlato ao concurso, em arquivo PDF, na área do candidato;
O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;
O requerimento de isenção da taxa inscrição de que trata esse tópico somente será realizado no período **22 de outubro das 09:00 até 27 de outubro de 2025 às 23:59 (HORÁRIO LOCAL)** via Internet por meio do endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br,** e somente serão aceitos 1 (um) pedido de isenção por candidato;
As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
O candidato que solicitar isenção para quaisquer uma das leis que os amparem acima citadas, deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscriçãodo **ANEXO III**, preenchê-lo manualmente de próprio punho, escaneá-lo e enviar junto com a documentação solicitada para obtenção de isenção;
Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
Deixar de anexar o requerimento de solicitação de insenção de taxa de inscrição, na área do candidato;
Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

Não anexar os documentos necessários para comprovação do pedido na data estipulada neste Edital que vai de **22 de outubro das 09:00 até 23 de outubro de 2025 às 23:59 (HORÁRIO LOCAL), em anexo via área do candidato,** pela internet, **https://merkabah.selecao.net.br no momento da solicitação de pedido de isenção**.
Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafoúnico do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;
A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
A partir das **14:00 do dia 29 de outubro de 2025**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br** os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de **indeferimento**;
O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **INDEFERIDO** poderá apresentar recurso no prazo de **dois dias** após a publicação**,** no site do Instituto Merkabah, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição;
Após a análise dos recursos, será divulgada no site **https://merkabah.selecao.net.br** a **RELAÇÃO FINAL** dos requerimentos com o status deferidos (para os pedidos de isenções aceitas) e indeferidos (para os pedidos de isenções **NÃO** aceitas);
O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **INDEFERIDO** e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto até as **23:59 do dia 22 de outubro de 2025** e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data-limite de **05 de dezembro de 2025**;
O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **DEFERIDO** terá sua inscrição validada automaticamente, não gerando boleto para pagamento da inscrição;
O candidato que efetivar mais de um requerimento de isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas, podendo ser realizado o pagamento da inscrição cancelada até a data especificada neste edital;
Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição. A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e o Instituto Merkabah **EXIMEM-SE** das despesas com viagens e estadas dos candidatos que irão prestar as provas.

**DAS INSCRIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE COTAS**

Para solicitação de cotas conforme o **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025**, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e processos seletivos simplificados considera os seguintes termos:

**– Da Reserva de Vagas**

Fica reservado **30% (trinta por cento)** do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo/Concurso para pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas, distribuídos da seguinte forma:
a) **25% (vinte e cinco por cento)** para pessoas pretas ou pardas;
b) **3% (três por cento)** para pessoas indígenas;
c) **2% (dois por cento)** para pessoas quilombolas.
Se em alguma dessas categorias não houver candidatos suficientes aprovados, as vagas remanescentes serão redistribuídas às demais categorias de cota, **seguindo ordem de prioridade**, e, na ausência de candidatos em todas as cotas, poderão ser revertidas para a ampla concorrência, conforme previsto no Decreto nº 12.536/2025.

**Aplicação da reserva de vagas durante o concurso público ou processo seletivo simplificado**

As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas, na forma prevista no art. 4º, § 1º do **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025**, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas aprovadas e forem nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
Na hipótese de concurso público realizado em mais de uma fase, as pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão constar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

**– Da Autodeclaração e Confirmação Complementar**

A autodeclaração é **um ato válido e legítimo** (cada pessoa declara a que grupo pertence). Mas, para evitar **fraudes** ou declarações de má-fé, a legislação prevê a confirmação por comissão. Assim, garante-se que apenas candidatos que realmente se enquadram no perfil das cotas raciais usufruam do benefício.
Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá preencher, a proprio punho a autodeclaração no ANEXO IV, escolher uma das opções de cota, preto ou pardo, indígena ou quilombola de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE, scaneá-la e enviar via área de candidato,.no período indicado no cronograma.
O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
Até o fim do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
Mesmo que o candidato cotista alcance pontuação para aprovação pela ampla concorrência, se tiver optado pela cota, deverá realizar o procedimento de confirmação;
O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá mediante Edital de Convocação em momento anterior à homologação do resultado final; O edital definirá se o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. A convocação indicará local, data e horário prováveis de realização do procedimento.
A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
**À PESSOA COM DE DEFICIÊNCIA - PCD** é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido d**e acordo com a Lei Municipal n° 71/2019 art. 1º, §1º estabelece percentual de 8% da vagas para PCD.**
Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;
O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período **das 09:00 de 22 de outubro até 02 de dezembro 2025 até às 23:59 (HORÁRIO LOCAL), em anexo via área do candidato,** pela internet, **https://merkabah.selecao.net.br no momento da solicitação de Pessoa com Deficiência, no link correlato ao concurso,** a documentação a seguir:
Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão e
Cópia simples do comprovante de inscrição (ficha de inscrição);
Não será aceito o recebimento de documentos por outros meios que não sejam o especificado no item 5.5.3, via área do candidato.
As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
O candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;
O candidato PCD deverá observar atentamente o cargo e setor para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;
Após resultado divulgado o candidato não poderá fazer reopção de cargo e nem de localidade, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu;
Após a admissão do candidato, a deficiência existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;
A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.
Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação no concurso público, vestibulares e processos seletivos em gerais.
É assegurada a **gratuidade** de inscrição à pessoa com deficiência nos concursos públicos, vestibulares e processos seletivos em geral.
A comprovação da condição será apresentada no momento da inscrição do concurso. Para assegurar a gratuidade de inscrição o candidato deverá solicitar a isenção através do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo III), imprimí-lo e preenche-lo de proprio punho, escaneá-lo e anexar junto com o laudo médico atualizado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
Após nomeação para o cargo, as pessoas aprovadas na reserva de vagas para PcD's, submeter- se-ão à Perícia Médica, constituída por equipe multiprofissional, designada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não e a compatibilidade do grau da deficiência com relação às atribuições do cargo pleiteado.

**QUANTO AOS PRETOS E PARDOS**
Pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
A autodeclaração de candidato preto ou pardo **não é absoluta**, ela precisa passar por um **procedimento complementar de confirmação**, realizado por **comissão de heteroidentificação**.
Esse procedimento deve seguir o Decreto e um **ato normativo da Ministra da Gestão e Inovação em Serviços Públicos**, que padroniza como as comissões devem atuar.
**Critérios usados:**
**Critério fenotípico exclusivo** para aferir se a pessoa é preta ou parda. Ou seja, baseia-se em características visíveis externas no momento do procedimento.
**Não será admitida** prova baseada em ancestralidade, laudos médicos, genéticos, antropológicos ou documentos desse tipo.
Se a autodeclaração não for confirmada, o candidato poderá continuar no certame **pela ampla concorrência**, desde que tenha cumprido requisitos/obtido pontuação suficiente nas fases anteriores.

**QUANTO AOS INDÍGENAS**
pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
A autodeclaração de candidatos indígenas será confirmada mediante **procedimento de verificação documental complementar**, conforme disposto no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.
Para a confirmação do pertencimento étnico, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido em edital de convocação, **um ou mais dos seguintes documentos**:
I – Documento de identificação civil expedido por órgão público, com indicação expressa de pertencimento étnico;
II – Declaração de comunidade indígena ou de instituição/organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
III – outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico, tais como:
comprovante de residência em comunidade indígena;
documentos expedidos por escolas indígenas;
documentos emitidos por órgãos de saúde indígena;

documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
documentos de órgãos de assistência social;
comprovantes constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
documentos de natureza previdenciária.
A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação considerada insuficiente pela comissão acarretará a **não confirmação da autodeclaração**, resultando na perda do direito à vaga reservada.
O candidato que não tiver confirmada sua condição de indígena continuará concorrendo às vagas destinadas à **ampla concorrência**, desde que obtenha classificação dentro do número de vagas ofertadas.
O resultado do procedimento será publicado em edital próprio, garantindo-se ao candidato o **direito ao recurso administrativo**, a ser julgado por comissão recursal distinta da comissão originária.

**QUANTO AOS QUILOMBOLAS**
pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;
Para fins do disposto na Instrução Normativa Conjunta, o procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:
I - Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação considerada insuficiente pela comissão acarretará a **não confirmação da autodeclaração**, resultando na perda do direito à vaga reservada.
O candidato que não tiver confirmada sua condição de quilombola continuará concorrendo às vagas destinadas à **ampla concorrência**, desde que obtenha classificação dentro do número de vagas ofertadas.
O resultado do procedimento será publicado em edital próprio, garantindo-se ao candidato o **direito ao recurso administrativo**, a ser julgado por comissão recursal distinta da comissão originária.

**DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES PREFERENCIAIS**
A solicitação de condições preferenciais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pelo Instituto Merkabah, além de critérios de razoabilidade.
O candidato com **CONDIÇÕES PREFERENCIAIS** deverá declarar no ato da inscrição,
**CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA**, e selecionar a opção correspondente a:
Lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva);
Pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia;
Pessoas com Necessidades Físicas;
Pessoas com Necessidades Visuais;
Pessoas com Necessidades Auditivas.
**Quanto à lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva):**
A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
**A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;**
Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;
O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive não estar de posse de aparelhos celulares ou outro equipamento eletrônico;
Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata;
Não será permitido ao candidato que estiver na sala reservada, nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados,telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico;
O candidato não poderá ausentar-se da sala reservada sem o acompanhamento de um fiscal, a não observância desse item implica na automática exclusão do candidato;
Não será fornecido nenhum tipo de alimento para o candidato que estiver aguardando na sala reservada;
Os candidatos nesta situação deverão levar alimentos;
**Quanto à pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia:**
A solicitação deverá ser justificada por documentos comprobatórios e laudos assinados e expedidos no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível do Transtorno, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID
**Quanto à pessoas com Necessidades Físicas:**
Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
**Quanto à pessoas com Necessidades Visuais:**

Auxílio para preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local do Instituto Merkabah, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas no cartão de respostas.
Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.
Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato confirme, na capa de prova, antes do início, o nome do cargo da qual o Ledor iniciará a leitura. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

**Quanto à pessoas com Necessidades Auditivas:**

Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.
Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:
se apresente na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do segundo toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.
não se apresente na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.
Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.1. e seus subitens não terá a condição preferenciais atendida, seja qual for o motivo alegado.

**O CONCURSO PÚBLICO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS TABELA II – PROVAS**

| **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO** | | | |
|---|---|---|---|
| **CARGOS** | **PROVA** | **CONTEÚDO** | **Nº DE ITENS** |
| **Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Vigia, Pedreiro, Carpinteiro** | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 |
| | | Raciocínio Lógico/ matemática | 05 |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 |
| TOTAL | | | **35** |
| **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO** | | | |
| **CARGOS** | **PROVA** | **CONTEÚDO** | **Nº DE ITENS** |
| **Motorista de Autos, Operador de máquinas, Piloto Fluvial, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Mecânico** | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 |
| | | Raciocínio Lógico/ matemática | 05 |
| | | Informática Básica | 05 |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 |
| **TOTAL** | | | **40** |
| **NÍVEL MÉDIO** | | | |
| **CARGOS** | **PROVA** | **CONTEÚDO** | **Nº DE ITENS** |
| **Assistente Administrativo, Técnico Agrícola, Técnico em Nutrição, Fiscal de Tributos, Comandante de embarcação, Mecânico de Máquinas Leve, Mecânico de Máquinas Pesada, Mecânico de Motor de Popa** | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 |
| | | Raciocínio Lógico/ matemática | 05 |
| | | Informática Básica | 05 |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 |
| **TOTAL** | | | **40** |

As provas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico/Matemática, Conhecimentos Gerais, Informática Básica e Conhecimentos Específicos, versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo;
As Provas Objetivas, para todos os cargos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **quatro alternativas cada uma** e versarão sobre assuntos dos programas constantes do **Anexo II** deste Edital.
A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

**DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

As provas objetivas serão realizadas na cidade de URUCARÁ-AM ou cidades circunvizinhas, conforme necessidade, na data prevista de **17 de janeiro de 2026** com início as **8:00 no horário matutino e ás 14:00 período vespertino, com duração prevista de 3 horas**, conforme tabela abaixo, observado o horário Local;
O Instituto reserva-se no poder de uso de um dia a mais para realização da prova, se houver demanda além do que o município possa suportar, ou um dia a menos se a demanda for inferior ao estimado;

**TABELA III– DATAS DAS PROVAS**

| **CARGOS** | **DATA DA PROVA PERÍODO DE APLICAÇÃO** |
|---|---|
| **Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Vigia, Pedreiro, Carpinteiro** | **17 de janeiro de 2026 Às 8 h da manhã** |
| **Assistente Administrativo, Técnico Agrícola, Técnico em Nutrição, Fiscal de Tributos, Motorista de Autos, Operador de máquinas, Piloto Fluvial, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Mecânico, Comandante de embarcação, Mecânico de Máquinas Leve, Mecânico de Máquinas Pesada, Mecânico de Motor de** | **17 de janeiro de 2026 Às 14:00 h tarde** |

| | |
|---|---|
| **Popa** | |

Os portões, no período matutino, serão **abertos às 7:00** e **FECHADOS impreterivelmente às 7:45** e vespertino abertos ás **13:00** e **FECHADOS** ás **13:45**
Caso o número de candidatos inscritos **exceda** à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de URUCARÁ-AM, o Instituto Merkabah, reserva-se do direito de alocá-los em mais um dia (**18 de janeiro para aplicação das provas**), conforme edital de convocação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
Os locais e horários serão confirmados oportunamente através de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Urucará/AM e através da Internet no endereço **https://merkabah.selecao.net.br,** a partir **de 12 de dezembro de 2025,** e no Cartão de Confirmação que estará disponível na área do candidato;
**Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;**
Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.3., deste Capítulo;
Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado nem mesmo a pedido do candidato;
Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. Não poderão ser solicitados no dia de aplicação das provas; A data limite para correção de dados será até **05 de dezembro de 2025;**
Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail **institutotecnologicomerkabah@gmail.com** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;
Não será admitida a troca de Opção de Cargo e/ou localidade em hipótese alguma;
A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br,** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.
O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.6. deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;
O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma)hora, munido de:
**Comprovante de inscrição;**
**original de um dos documentos de identidade a seguir**: Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), E-título, CNH digital, Carteira de trabalho digital e RG digital, todos através da plataforma oficial;
**caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente.**
**Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;**
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição pago;
A inclusão de que trata o item 8.9 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.9, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar seu Cartão de Respostas.
**DAS PROIBIÇÕES**
**No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**
**Entrar ou permanecer no local portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;**
Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;
O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
O descumprimento dos itens 9.1.1, 9.1.2., e 9.1.3. e implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

**QUANTO ÀS PROVAS**

Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo o único documento válido para correção;

Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta(mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura dos Cartões de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a seu Cartão de Respostas.

Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento do Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital dos Cartões de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no Cartão de Respostas ou na capa do caderno de questões.

É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas, cedida para a execução da prova;

Os pacotes com os Cartões de Respostas preenchidos pelos candidatos serão lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede do INSTITUTO MERKABAH para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura dos Cartões de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso restrito à sala de guarda dos documentos.

A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três)** horas para todos os cargos;

Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1:00 (uma hora)** do início destas, podendo levar o caderno de questões somente a partir da **segunda** hora de prova.

A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

**DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados e divulgados através do Edital de Convocação na data estipulada no item 8.3;

Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7, alínea “b”, deste Capítulo;

Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

For surpreendido portando agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;
O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **2 (duas) horas** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critériosde avaliação/classificação.

**DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado a somatória das questões acertadas;
Corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova, multiplicado pelo peso das questões;
Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá somar o número de questões acertadas na prova se atentando a pontuação para cada questão explanada no quadro abaixo:

**TABELA IV – JULGAMENTO DA PROVA**

| **CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROVA TIPO** | **DISCIPLINAS** | | **QUANT. QUESTÕES** | **VALOR QUESTÕES** | **PONTUAÇÃO MÁX.** |
| OBJETIVA | CONHECI MENTOS BÁSICOS | LÍNGUA PORTUGUESA | 05 | 03 | 15 |
| | | RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA | 05 | 03 | 15 |
| | CONHECIMENTOS GERAIS | | 10 | 2,5 | 25 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | 15 | 03 | 45 |
| **TOTAL** | | | **35** | | **100** |

| **CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROVA TIPO** | **DISCIPLINAS** | | **QUANT. QUESTÕES** | **VALOR QUESTÕES** | **PONTUAÇÃO MÁX.** |
| OBJETIVA | CONHECI MENTOS BÁSICOS | LÍNGUA PORTUGUESA | 05 | 03 | 15 |
| | | RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA | 05 | 03 | 15 |
| | INFORMÁTICA BÁSICA | | 05 | 01 | 05 |
| | CONHECIMENTOS GERAIS | | 10 | 02 | 20 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | 15 | 03 | 45 |
| **TOTAL** | | | **40** | | **100** |

| **CARGO DE NÍVEL MÉDIO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROVA TIPO** | **DISCIPLINAS** | | **QUANT. QUESTÕES** | **VALOR QUESTÕES** | **PONTUAÇÃO MÁX.** |
| OBJETIVA | CONHECI MENTOS BÁSICOS | LÍNGUA PORTUGUESA | 05 | 03 | 15 |
| | | RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA | 05 | 03 | 15 |
| | INFORMÁTICA BÁSICA | | 05 | 01 | 05 |
| | CONHECIMENTOS GERAIS | | 10 | 02 | 20 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | 15 | 03 | 45 |
| **TOTAL** | | | **40** | | **100** |

O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;
Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente a prova Objetiva realizada.
O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos:
Para Cargos que possuem apenas a **PROVA OBJETIVA** como critério avaliativo: a nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo;
Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos em ampla concorrência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos PCD e cotas pretos ou pardos, indígenas e quilombolas;
Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação no concurso público, vestibulares e processos seletivos em gerais.
O resultado do Concurso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, afixado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, divulgado na internet no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br** e caberá recurso nos termos do Capítulo 14, deste Edital;

A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Merkabah;
No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico/Matemática;
Obtiver maior número de acertos na prova de Informática Básica, quando houver;
Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
Obtiver maior número de pontos na prova de Títulos, quando houver;
Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

**DOS RECURSOS**
Será admitido recurso no prazo de 48 horas, quanto à divulgação da Lista de isenção, portadores de necessidades especiais, resultado das Provas Objetivas, divulgação dos Gabaritos e publicação do ResultadoProvisório, inclusive dos desempates;
Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias:
2 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos portadores de necessidades especiais;
2 (dois) dias, a contar da data da realização das Provas Objetivas;
2 (dois) dias, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público;
2 (dois) dias, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, inclusive dos desempates;
2 (dois) dias, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas de Títulos, inclusive dos desempates;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 14.2 não serão apreciados;
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item 14.2;
Os recursos listados no item 14.2 deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio da área de candidato de acordo com as instruções constantes neste capítulo;
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
O Instituto Merkabah e a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;
O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.2;
Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
Fora do prazo estabelecido;
Sem fundamentação lógica e consistente; e
Com argumentação idêntica a de outros recursos;
Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo;
O Instituto Merkabah, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso,sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**DA NOMEAÇÃO**
A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;
O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar quite com a Justiça Eleitoral; possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela de Cargos, do Capítulo I, deste Edital; não registrar antecedentes criminais; não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006; não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE URUCARÁ; não ser aposentado por invalidez;
Exames solicitados pelo Médico do Trabalho: ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), raio x do tórax, para todos os cargos.
O candidato é responsável pelo fornecimento de informações de saúde através dos exames solicitados no item 15.1.2, tendo o mesmo que estar com TODOS os exames em mãos, estando à prefeiturae o Instituto isentos de toda e qualquer responsabilidade de aquisição destes.

Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;
A convocação, que trata o item anterior, será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;
Os candidatos, após a publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, conforme o item anterior, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com Antitetânica em dia; Declaração de não acumulo de cargos; Declaração de bens e renda; CPF do cônjuge e filhos caso for dependente; Conta- Corrente.
A não apresentação da documentação exigida no item 15.4.1 implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;
No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;
O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;
O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA DE URUCARÁ;
Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a sua classificação somente para o SETOR em que se inscreveu, e sua lotação ficará de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ;
Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 03 (três) anos;
O candidato só poderá ser lotado em setor diferente do escolhido no ato da inscrição após estágio probatório e análise da Secretaria de Administração.
Os candidatos classificados serão contratados pelo regime estatutário.
Todos os candidatos optantes pelas cotas classificados até a fase imediatamente anterior à homologação ou nomeação serão convocados para o procedimento de **confirmação complementar da autodeclaração**, observadas as seguintes regras:
a) Para pretos ou pardos: avaliação por comissão de heteroidentificação baseada em fenótipo.
b) Para indígenas e quilombolas: verificação documental, por comissão com composição majoritária de membros indígenas ou quilombolas, conforme espécie exigida no Decreto e na Instrução Normativa vinculada.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas bem como constarão no site do Instituto Merkabah;
Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso;
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso, a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração;
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Merkabah, situado Rua Satiro Dias, n° 117 A, São Francisco, Manaus - AM, CEP 6979-060 até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a Secretaria Municipal de Administração de URUCARÁ -AM – Departamento Administrativo;
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso;
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
Endereço e número de telefone de contato não atualizado;
Endereço de difícil acesso;
Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por razões diversas defornecimento e/ou endereço errado do candidato;
Correspondência recebida por terceiros;
As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse eexercício ocorrerão a expensas do próprio candidato;
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso;
A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Merkabah;
16.9.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e pelo Instituto Merkabah, no que tange a realização deste Concurso;
17.9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ não emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas um documento hábil para comprovar a aprovação.

**URUCARÁ-AM, 17 de outubro de 2025.**

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito Municipal de Urucará

**ANEXO I – CARGOS / DESCRIÇÃO SINTÉTICA/CONDIÇÕES DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES TÍPICAS/ REQUISITOS BÁSICOS/PROMOÇÃO**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**CBO 5143-20**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**
Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e auxiliar em serviços elementares de escritório.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas de trabalho: 40 horas semanais.
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**
Executar serviços gerais de conservação e limpeza;
Zelar pela conservação e guarda do material de serviço;
Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente;
Preparar e servir refeições;
Receber e distribuir a correspondência da Câmara e de seus servidores;
Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais;
Efetuar serviços de recuperação, reforma e manutenção do prédio da Câmara;
Ajardinar as áreas circundantes do prédio da Câmara;
Manter os gramados limpos e as plantas tratadas e periodicamente podadas;
Efetuar a remoção de entulhos das áreas internas e externas ou circundantes dos prédios públicos municipais;
Executar outras tarefas correlatas.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:**
**Grau de instrução:** Ensino Fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
**Outros requisitos:** Condições físicas compatíveis com o esforço exigido.
**5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:**
Ingresso no Grupo I nível I - A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

**GARI**
**CBO 5142-15**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Compreende as atribuições relativas à limpeza urbana.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em serviços externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Varrer ruas, praças, parques e jardins;
Recolher o lixo juntado pelos membros de sua equipe;
Podar árvores dos logradouros públicos;
Colaborar na captura de animais soltos nas vias públicas;
Recolher animais mortos e outros detritos deixados nas ruas;
Colocar e retirar faixas e cartazes, atravessando as ruas e avenidas, devidamente autorizadas;
Participar da coleta de lixo e detritos em geral;
Executar tarefas de jardinagem e manutenção de parques e jardins públicos;
Executar outras tarefas correlatas.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Ensino Fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC

**5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:**
Ingresso no Grupo I nível I-A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

**VIGIA**
**CBO 5174-20**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Compreende as atribuições que se destinam a fazer a vigilância diurna e noturna dos prédios públicos e zelar pela segurança de bens e pessoas.
**CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará na entrada dos prédios públicos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;
**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Fazer a vigilância noturna dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio municipal, praças, jardins e outros logradouros públicos;
Verificar se as portas e janelas foram fechadas, bem como as luzes e os aparelhos de ar condicionado desligados;
Tomar providências imediatas em casos de emergência;
Exercer vigilância sobre veículos, máquinas e equipamentos;
Proteger o patrimônio histórico-cultural local;
Anotar os nomes das pessoas que entrarem nos prédios públicos com autorização, no horário noturno;
Identificar as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo a sua entrada no mesmo fora do horário de expediente;
Comunicar à chefia imediata todas as irregularidades ocorridas durante o seu turno de trabalho;
Exercer tarefas correlatas.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Ensino Fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
**Outros requisitos:** Condições físicas compatíveis com o esforço exigido. Boas maneiras.
**5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:**
Ingresso no Grupo I nível I - A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

**PEDREIRO**
**CBO 7152-10**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Atividades envolvendo trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em serviços externos, em vias públicas e canteiros de obras, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal; Horas semanais de trabalho: 40; Uso de uniforme obrigatório.
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas; orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; orientar na composição de mistura, cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter a argamassa desejada;
Assentar tijolos, ladrilhos e materiais afins;
Construir alicerce, levantar paredes, muros e construções similares;
Rebocar estruturas construídas;
Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
Montar e desmontar andaimes para execução de obras desejadas;
Executar atividades correlatas.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Ensino Fundamental Incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC. **Conhecimentos:** Utilização dos instrumentos. Conhecimento dos materiais utilizados. Noções de Geometria
**5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO**
Ingresso no Grupo I nível I - A, com possibilidades de promoção para as classes B a J.
**CARPINTEIRO**
**CBO 7155-25**
**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Compreende as atribuições referentes à confecção de estruturas de madeira para a construção civil, escadas, portas, janelas, armários e produtos similares.
**CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura; Horas semanais de trabalho: 40.
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Construir, encaixar e montar, no local das obras, armações de madeira, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins;
instalar e ajuntar esquadrias de madeira a outras peças, tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisória, forro e guarnições;
Construir formas de madeira para concretagem;
Reparar ou substituir elementos e peças desajustadas ou deterioradas e fixar as partes soltas;
Afiar ferramentas de corte;
Zelar pela segurança e bom estado dos instrumentos e materiais utilizados em serviço;
Elaborar a lista de materiais existentes e a lista de compras;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Ensino fundamental incompleto cursado em instituição reconhecida pelo MEC. **Conhecimentos :** Saber utilizar os instrumentos de trabalho e conhecer os materiais utilizados. Habilidade manual
**5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO**
Ingresso no Grupo I nível I - A, com possibilidades de promoção para as classes B a J.

**COMANDANTE DE EMBARCAÇÃO**
**CBO 2151-15**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Comandar embarcações a serviço da Prefeitura.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura; Horas semanais de trabalho: 40.
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Comandar os serviços de operação das embarcações pertencentes à Prefeitura;
Inspecionar a execução dos serviços de limpeza, lubrificação e manutenção das máquinas, para manutenção da embarcação;
Exigir a limpeza e o bom estado da embarcação;
Zelar pela segurança dos passageiros e das cargas transportadas;
Cumprir as normas de segurança.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Nível Médio Completo
**Outros requisitos:** Carteira de Habilitação de Amador (CHA). Curso de formação na Capitania dos Portos – Aquaviário.
**5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:**
Ingresso no Grupo III nível I-A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

**MECÂNICO DE MOTOR DE POPA**
**CBO 7254-10**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Compreende a atividade de mecânico de motor de popa.
**CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40;
**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Realizar inspeções periódicas, lubrificar peças, verificar sistemas elétricos e de ignição, ajustar componentes para garantir o bom funcionamento do motor.
Identificar e diagnosticar falhas no motor, realizar os reparos necessários, como substituição de peças danificadas, limpeza do sistema de combustível, ajustes no carburador, entre outros.
Instalar novos motores, sistemas e equipamentos, realizar ajustes finos e calibrações para otimizar o desempenho do motor de popa.
Possuir conhecimento sobre o funcionamento de motores de popa, seus componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos e de refrigeração, além de sistemas de combustível e segurança.
Seguir normas de segurança, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), identificar e isolar áreas de risco, além de trabalhar com prevenção de acidentes.
Interpretar desenhos técnicos, manuais e especificações do fabricante para realizar manutenções e reparos com precisão.

Manter-se atualizado sobre novas tecnologias e procedimentos de manutenção, buscando informações em fontes diversas e participando de cursos e treinamentos.
Elaborar relatórios de manutenção, registrar ocorrências técnicas, solicitar peças e materiais, e manter a documentação organizada.
Manter o local de trabalho limpo e organizado, cuidar das ferramentas e equipamentos, e garantir o descarte adequado de materiais poluentes.

**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

**Grau de instrução:** Ensino Fundamental completo.
**Outros requisitos:** Cursos profissionalizantes na área, conhecimentos de Mecânica.

**5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO**

Ingresso no Grupo X nível I Classe A, com possibilidades de promoção para as classes B a J.

**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**

**CBO 9131-20**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Compreende a atividade de mecânico de máquinas pesadas.

**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura; Horas semanais de trabalho: 40;

**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

Instala, monta e testa máquinas e equipamentos novos.
Programa e executa manutenção preventiva de rotina, inspecionando máquinas regularmente em busca de sinais de mau funcionamento.
Realiza reparos, substituições de peças e ajustes em máquinas e equipamentos.
Inspeciona visual e sonoramente as máquinas em busca de problemas.
Utiliza ferramentas elétricas e manuais para realizar as tarefas.
Interpreta desenhos técnicos e projetos para realizar as manutenções.
Lubrifica máquinas e componentes.
Registra e documenta as atividades realizadas, elaborando relatórios.
Segue normas de segurança, utilizando EPIs e zelando pela segurança no trabalho.
Mantém o ambiente de trabalho organizado e limpo.
Colabora com outros membros da equipe.
Cumpre normas técnicas, de qualidade e regulamentadoras.

**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

**Grau de instrução:** Ensino Fundamental completo. Curso profissionalizante na área
**Outros requisitos:** Conhecimentos de Mecânica/Curso profissionalizante na área

**5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO**

Ingresso no Grupo IX nível I Classe A, com possibilidades de promoção para o nível I classes de B a J.

**MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVES**

**CBO 9144-05**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Compreende a atividade de mecânico de máquinas leves.

**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura; Horas semanais de trabalho: 40;

**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

Verificar o estado geral das máquinas, identificando desgastes, vazamentos, folgas e outros problemas.
Aplicar lubrificantes adequados nos pontos de atrito, garantindo o bom funcionamento e prolongando a vida útil das máquinas.
Trocar componentes danificados ou desgastados, como filtros, correias, mangueiras, rolamentos, entre outros.
Realizar ajustes em sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e pneumáticos para garantir o desempenho ideal.
Identificar a causa de problemas e realizar os reparos necessários, utilizando ferramentas e equipamentos adequados.

**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

**Grau de instrução:** Ensino Médio completo. Curso profissionalizantes de Mecânica.

**5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO**

Ingresso no Grupo VII nível I Classe A, com possibilidades de promoção para as classes B a J.

**AUXILIAR DE MECÂNICO**
**CBO 9144-05**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Compreende a atividade de auxiliar na manutenção de veículos e máquinas pesadas.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura; Horas semanais de trabalho: 40;
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho.
Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados.
Auxiliar o mecânico nas tarefas de montagem e desmontagem de máquinas e motores em geral.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Ensino Médio completo. **Outros requisitos:** Conhecimentos de Mecânica.
**5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO**
Ingresso no Grupo VIII nível I Classe A, com possibilidades de promoção para as classes de B a J.

**ELETRICISTA**
**CBO 7156-15**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Compreende as atribuições referentes às atividades de montagem, ajustamento, instalação, manutenção e *reparação* na *área* de eletricidade.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em serviços Internos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40; Uso de equipamento de proteção individual obrigatório.
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Montar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dínamos, instrumentos, aparelhos eletrodomésticos, aparelhos de controle e regulagem de corrente;
Montar a manter instalações elétricas de prédios, bem como de automóveis e outros veículos automotores;
Zelar pela segurança das instalações e dos usuários, cumprindo as normas de segurança;
Manter em perfeita ordem os instrumentos e materiais de trabalho;
Elaborar a lista de compras e do material existente;
Executar atividades correlatas.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Fundamental Completo e certificado / cursos na área.
**Conhecimentos especializados:** Conhecimentos sobre instalações elétricas
**5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO**
Ingresso no Grupo XI nível I Classe A, com possibilidades de promoção para os níveis B a J.

**BOMBEIRO HIDRÁULICO**
**CBO 7241-10**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Compreende as atribuições que se destinam à instalação e manutenção dos equipamentos de coleta e distribuição de água à população.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura; Horas semanais de trabalho: 40 horas.
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Instalar equipamentos de distribuição de água;
Ligar e desligar os equipamentos do sistema de distribuição de água;
**Fiscalizar o consumo regular de água;**

**Fazer a manutenção do sistema público, com a realização de reparos periódicos na rede de distribuição;**
**Realizar a manutenção e operacionalização de bombas de captação de águas subterrâneas em poços artesianos públicos;**
**Executar outras atividades correlatas.**
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Ensino fundamental completo. Comprovação de atuação na área.
**Outros requisitos:** Condições físicas condizentes com o esforço exigido.
**5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO**
Ingresso no Grupo XII nível I Classe A, com possibilidades de promoção para as classes D a J.

**PILOTO FLUVIAL**
**CBO 3413-05**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Dirigir embarcações a serviço da Prefeitura.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura. Horas semanais de trabalho: 30
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Dirigir embarcações dentro dos itinerários pré-estabelecidos;
Verificar e abastecer, com regularidade, as máquinas e motores sob sua responsabilidade.
Providenciar a lubrificação, verificar o nível de óleo e o estado de conservação dos filtros das máquinas e motores;
Cuidar da manutenção das embarcações sob sua responsabilidade e comunicar qualquer irregularidade ao seu superior hierárquico;
Realizar reparos de emergência;
Manter a embarcação em perfeito estado de limpeza interna e externa;
Manter os documentos pessoais e da embarcação sempre atualizados;
Zelar pela segurança dos equipamentos da embarcação, bem como pela dos passageiros;
Executar tarefas correlatas.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Nível Médio completo. **Outros requisitos:** Habilitação na Capitania dos Portos
**5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:**
Ingresso no Grupo III nível I Classe A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

**OPERADOR DE MÁQUINAS**
**CBO 7151-25**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Compreende as atribuições que se destinam a operar máquinas e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em serviços externos, em horário estabelecido pela Prefeitura.
Horas semanais de trabalho: 40;
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Executar trabalho de operação com patrol, pá mecânica, rolo compressor, retroescavadeira, tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas;
Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas;
Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente;
Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida;
Sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera;
Executar atribuições correlatas.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Nível fundamental completo. **Outros requisitos:** Habilitação D ou E
**5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:**
Ingresso no Grupo III nível I Classe A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

**MOTORISTA DE AUTOS (CNH B/C)**
**CBO 7823-05**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de direção de veículos da Prefeitura ou pelo mesmo alugados, dentro e fora do Município.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará, predominantemente, em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 30
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais;
Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido, efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à periódica;
Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelos veículos; comunicar à autoridade que estiver subordinado qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente;
Executar atribuições correlatas.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Nível Médio completo. CNH B/C.
**Conhecimentos especializados:** Código Nacional de Trânsito
**5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:**
Ingresso no Grupo III nível I Classe A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
**CBO 4110-10**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**
Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos simples de escritório.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura; Horas de trabalho: 40 horas semanais.
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**
Digitar documentos simples;
Colaborar no controle dos prazos de entrega de materiais e na sua cobrança;
Participar da classificação, registro e organização dos materiais de consumo;
Colaborar na organização do cadastro de pessoal;
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos, sob a orientação do Agente Legislativo;
Operar arquivos e fichários;
Redigir atos administrativos simples;
Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
Operar e zelar pelo perfeito funcionamento de computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados;
Executar outras tarefas correlatas.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:**
**Grau de instrução:** Ensino Médio completo, Informática Básica.
**5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:**
Ingresso no Grupo V nível I Classe A, com possibilidade de promoção para as classes B a J.

**TÉCNICO AGRÍCOLA**
**CBO 5174-20**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Compreende as ações básicas de orientação na área de Agropecuária e acompanhamento domiciliar na área urbana e rural do Município.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em ambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Prefeitura.
Horas semanais de trabalho: 40

**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
**O**rientar, supervisionar e imprimir a política agropecuária do município;
Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários;
Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal;
Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais;
Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal;
Participar na execução de projetos e programas de extensão rural;
Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária;
Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas;
Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
**4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**
Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Agropecuária com Registro no Conselho de Classe.
**5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:**
Ingresso no Grupo IV nível I Classe A, com possibilidade de promoção para os níveis B a J.

**FISCAL DE TRIBUTOS**
**CBO 2544-10**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Compreende as atividades de fiscalização de tributos e contribuições devidas do Município.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Visitar os estabelecimentos sujeitos ao pagamento de tributos municipais;
Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação tributária;
Verificar as declarações feitas pelos prestadores de serviços, para fim de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Verificar a inscrição no Cadastro de Contribuintes de tributos municipais;
Fazer verificações sobre pedidos de inscrição, conferindo a veracidade das informações;
Verificar a exatidão dos recolhimentos, das inscrições, das alterações de atividades ou de firma ou de locais dos prestadores de serviços de qualquer natureza;
Lavrar autos de infração às normas legais; executar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes que requeiram revisões, inserções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição, bem como das multas respectivas, quando houver;
Fazer os cálculos dos tributos municipais;
Prestar informações em processos relativos ao pagamento de tributos municipais, retificação dos nomes dos contribuintes, parcelamento de multas e reajustes dos débitos;
Informar e orientar os interessados sobre o pagamento de multas, taxas e impostos;
Intimar os infratores e praticar atos que tornem a fiscalização efetiva, sob supervisão, comunicando deficiências e propondo medidas regularizadoras;
Redigir memorandos, ofícios, pequenos relatórios, boletins estatísticos e demais documentos relativos aos serviços efetuados;
Zelar pela guarda e arquivo das guias de reconhecimento fiscal;
Verificar o cumprimento das normas tributárias na área da sua competência;
Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências que visem a salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
Executar outras tarefas correlatas.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Nível médio completo. Curso técnico em Contabilidade ou Administração. Conhecimentos em informática,
**5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO**
Ingresso no Grupo IV Classe A, com possibilidades de promoção para as Classes B a J.

**TÉCNICO EM NUTRIÇÃO**
**CBO 3252-10**

**1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**
Coordenar, acompanhar a execução do planejamento feito pelo nutricionista e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
**2. CONDIÇÕES DE TRABALHO**
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 h;
**3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
Controlar o preparo de refeições de pacientes e funcionários, observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos;
Monitorar níveis de estoque de gêneros alimentícios e materiais de cozinha, efetuando balanços e cálculos de consumo, requisitando-os ao almoxarifado ou emitindo pedidos de compras, cotando, semanalmente, preços de perecíveis e controlando qualidade e quantidade dos produtos no ato do recebimento;
Zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento;
Coletar dados junto a pacientes e funcionários, para avaliação de aceitação de refeições;
Elaborar mapas de controle de número e tipos de dietas;
Manter atualizadas as folhas de alimentação das copas;
Elaborar escalas de limpeza dos equipamentos e áreas de trabalho;
Acompanhar a distribuição de refeições aos comensais;
Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Ter conhecimento das normas e procedimentos de biossegurança;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local do trabalho;
Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de organizacional.
**4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**
**Grau de instrução:** Nível médio completo. Curso técnico em Nutrição e registro no conselho da classe. .
**5. PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:**
Ingresso no Grupo IV nível I Classe A, com possibilidade de promoção para os níveis B a J.

**ANEXO II**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
**PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**
**PORTUGUÊS**: Interpretação de texto. Linguagem: tipos de linguagem, língua falada e língua escrita. Semântica: significação das palavras, sinônimo, antônimo, polissemia, homônimo. Morfologia: artigo, adjetivo, substantivo, numeral, pronome, verbo, preposição, conjunção, estrutura e formação das palavras. Fonologia: Fonema, encontros vocálicos, encontros vocálicos e consonantais, sílabas, acentuação gráfica, regra de acentuação, separação silábica, ortográfica, pontuação. Sintaxe: sujeito, predicado.
**MATEMÁTICA:** Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples. Porcentagem. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Perímetro. Equações de 1°e 2° grau. Juros simples
**CONHECIMENTOS GERAIS** Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de URUCARÁ.

**PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**
**PORTUGUÊS:** Interpretação de texto. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais"; "domínio da estrutura morfossintática" ; "4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais". Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.
**RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA:** Análise Combinatória, Probabilidade, Calendários, Comparações Numéricas, Grandezas Proporcionais, Razões Especiais, Sequências Lógicas, Proposição e Tabela Verdade, Raciocínio Lógico Verbal e Lógica Quantitativa e Dedutiva. Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Tabelas verdade de proposições compostas; Tautologias e contradições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Módulo II - Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Trigonometria, logaritmo e exponencial; Funções; Análise combinatória; Matrizes e determinantes; Geometria; Geometria analítica; Estatística e probabilidades; Matemática financeira.
**INFORMÁTICA BÁSICA :** Noções de sistema operacional (Windows 10 ou superior). Email, Edição de textos, planilhas, agenda e apresentações (google workspace), compartilhamento de arquivos (google workspace). Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e Intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome);

Sítios de busca e pesquisa na Internet; Grupos de discussão; Redes sociais. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: Procedimentos de segurança; Noções de vírus, worms e outras pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.).
**CONHECIMENTOS GERAIS** Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de URUCARÁ.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**- Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de segurança no trabalho. Boas práticas de segurança. Noções de primeiros socorros. Tipos de limpeza. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Técnicas de limpeza. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de URUCARA, Direitos e Deveres do Funcionário Público.
**MOTORISTA CATEGORIA** - A/B Código de Trânsito Brasileiro. Sinais sonoros e gestos dos Agentes de Trânsito e dos Condutores; Noções de direção defensiva. Resoluções do CONTRAN, atualizadas por suas alterações): Resolução n° 912/2022; Resolução n° 26/1998; Resolução nº 36/1998; Resolução n° 108/1999; Resolução n° 973/2022 e Resolução n° 623/2016. Noções de mecânica e manutenção de veículos: principais partes de um veículo automotor (carroceria, direção e suspensão, rodas, pneus e freios, conjunto elétrico, motor e transmissão); identificação e uso de ferramentas e instrumentos relacionados às atividades inerentes ao cargo. Noções de Administração Pública e de Direito Administrativo: conceito. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.
**OPERADOR DE MÁQUINAS** - Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997; e suas alterações. Lei Federal n.º 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de máquinas pesadas, como Retro Escavadora e Moto Niveladora; Funcionamento de máquinas pesadas: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica; Manutenção das máquinas; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Noções de primeiros socorros; Respeito ao meio ambiente; Responsabilidade civil e criminal dos operadores; Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos; Noções de gestão de pneus e similares. Percepção de riscos. Comportamento seguro no manuseio da máquina. Manutenção preventiva. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Primeiros socorros. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** Conceitos básicos de administração. Noções das funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Conhecimentos básicos de administração de materiais: compra, Lei Federal 14.133/2021, estrutura da área, tipos de materiais e noções de gestão de estoque (recebimento, armazenagem, distribuição e inventários). Conhecimentos básicos do processo de compras no serviço público. Conhecimentos básicos de orçamento público. Tipos e redação de documentos oficiais: ofício, memorando, exposição de motivos, mensagem, ata, parecer, atestado, acordo, alvará, circular, contrato, convênio, convite, declaração, despacho, edital, convocação, portaria, petição, memorial, resolução, requerimento, procuração, entre outros. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Conhecimentos básicos de documentação e arquivo: conceito, importância, natureza, finalidade, características, fases do processo de documentação e classificação. Recebimento, encaminhamento e sistemas e métodos de arquivamento de documentos oficiais em organizações públicas. Atendimento ao público: recepção, orientação e encaminhamentos. Noções básicas de computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário). Sistema Operacional Microsoft Windows XP, 7 e 8 ou superior. Conceitos e utilização do Microsoft Word 2003 e 2007 ou superior. Conceitos e utilização do Microsoft Excel 2003 e 2007 ou superior. Conceitos e utilização do Microsoft Power Point. Conceitos e utilização do Microsoft Internet Explorer e Mozila Firefox. Conceitos básicos de Correio Eletrônico/Outlook Express. Conceitos básicos de backup e segurança da Informação. Noções básicas sobre vírus e software de antivírus.
**VIGIA** Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.
**GARI** Serviços de varredura de ruas, avenidas, praças, logradouros públicos e outros. Noções de limpeza e higiene. Destinação do lixo. Noções de hierarquia. Limpeza externa de prédios. Varrição de superfícies diversas. Conservação de ferramentas diversas. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de segurança no trabalho. Boas práticas de segurança. Noções de primeiros socorros. Tipos de limpeza. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Técnicas de limpeza. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.
**FISCAL DE TRIBUTOS** - Direito Tributário – conceito e classificação. Limitações constitucionais do poder de tributar. Tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa, certidão negativa com efeito de positiva. Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003 (dispõe sobre o imposto sobre serviços de qualquer natureza). Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Lei nº 1.259/2004 – Código Tributário Municipal. Conhecimentos Básicos em Auditoria Contábil/Fiscal – conceito de auditoria. Auditoria interna e auditoria independente. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Avaliação dos controles internos. Avaliação do sistema contábil. Aplicação de procedimentos de auditoria. Amostragem e estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Relatório circunstanciado. Normas de auditoria independente. Normas de auditoria interna. Conhecimentos Básicos de Contabilidade Geral – conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuário e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Tipos de sociedades. Emenda Constitucional nº 132/2023. Lei municipal 140/2010. DIREITO TRIBUTÁRIO - Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais e princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Imunidades: conceito, espécies, aspectos objetivos e subjetivos, alcance, interpretação. Competência tributária. Competência tributária da União, dos Estados e do Distrito Federal, dos Municípios e do Distrito Federal. Competência tributária residual. Conflito de competência. Tributo: conceito, espécies: Impostos, taxas, contribuição de

melhoria, empréstimo compulsório, contribuições sociais ou parafiscais. Classificação: vinculados e não vinculados. Funções: fiscal, extrafiscal, parafiscal. Da repartição de receitas tributárias. Direito Tributário: conceito, natureza, fontes, finalidade. Normas gerais de Direito Tributário. Legislação tributária, vigência, aplicação, interpretação e integração. Normas complementares. Obrigação tributária. Conceito, natureza e espécies: principal e acessória. Hipótese de incidência e seus elementos: pessoal, espacial, temporal, material, quantitativo. Fato gerador, alcance, efeitos. Sujeitos da obrigação tributária. Substituição tributária. Convenções particulares. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros, dos sócios. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Crédito tributário. Conceito e natureza. Constituição do crédito tributário. Lançamento: natureza, modalidades: declaração, homologação, ofício. Eficácia, revisão, arbitramento. Suspensão do crédito tributário. Conceito. Moratória. Depósito. Reclamações e recursos. Liminar e tutela antecipada. Extinção do crédito tributário. Modalidades. Pagamento. Compensação. Transação. Remissão. Prescrição e decadência. Decisão administrativa e decisão judicial. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. Isenção e imunidade. Isenção e não incidência. Isenção e remissão. Garantias e privilégios do crédito tributário. Fraude à execução. Preferências. Sigilo fiscal. Administração tributária. Fiscalização. Certidões negativas. Inscrição em Dívida Ativa: Requisitos. Dívida Ativa: Liquidez, certeza, exigibilidade, exequibilidade e legislação correlata. Regime Jurídico dos Impostos de competência dos Municípios: Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços; Imposto de Transferência de Bens Imóveis. Execução fiscal. Lei no 6.830/80 e alterações posteriores.

**PILOTO FLUVIAL** Motores de embarcações: pressão de ar comprimido; óleos e água; níveis de água; óleos lubrificantes e combustíveis; rotação de motores; temperatura de água de refrigeração e de óleo de lubrificação; vazamentos; temperatura de gases de descarga e admissão; voltagem e amperagem de geradores elétricos; potência de geradores elétricos e geração elétrica de motor (indutivo e capacitivo); óleos de densidades diferentes; rotação de motores propulsores; funcionamento de grupo de baterias; fixação de equipamentos. Equipamentos de embarcação: guincho de carga e descarga; cabrestante e molinete; porões (escotilhas); equipamentos de comunicação; equipamentos de combate a incêndio e salvatagem; equipamentos de orientação para posicionamento geográfico; piloto automático; ecossondador (ecossonda); sonar e equipamentos de combate a poluição. Manutenção em equipamentos: teste, montagem, desmontagem e instalação de motores, bombas e equipamentos; lubrificação de articulações, rolamentos e mancais; funcionamento de sensores; regulação de equipamentos de medição (temperatura e pressão); equipamentos de média e alta tensão; regulação de bomba injetora e válvulas; descarbonização de motores e caldeiras; limpeza de caixão de ar de lavagem; troca de óleos e filtros; limpeza de filtros, tubulações e trocadores de calor; manutenção em sistema de refrigeração, em sistema de iluminação de embarcação, em sistema de comunicação da embarcação, materiais e equipamentos. Acoplamento de pequenas embarcações a veículos, que a transportam: características e manutenção. Lei 2596/98, Lei 9432/97, Lei 9537/97. Códigos e Sinais utilizados pela embarcação, transito 13281/16, sinalização náutica. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.

**CARPINTEIRO** Tipos de madeira: seleção de madeira; Estrutura dos móveis; Dicas de colagem; Uso adequado de lixa; Manutenção da madeira; Trabalhar com chapas; Acabamento dos móveis; Traçagem; Ferramentas e maquinaria: uso e função; Material utilizado; Prevenção de acidentes - EPIs; Meio ambiente e uso racional dos materiais. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.

**PEDREIRO** - Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos da Função; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos. Normas de segurança: conceito e equipamentos - EPIs. Normas de higiene. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.

**COMANDANTE DE EMBARCAÇÃO** - Motores de embarcações: pressão de ar comprimido; óleos e água; níveis de água; óleos lubrificantes e combustíveis; rotação de motores; temperatura de água de refrigeração e de óleo de lubrificação; vazamentos; temperatura de gases de descarga e admissão; voltagem e amperagem de geradores elétricos; potência de geradores elétricos e geração elétrica de motor (indutivo e capacitivo); óleos de densidades diferentes; rotação de motores propulsores; funcionamento de grupo de baterias; fixação de equipamentos. Equipamentos de embarcação: guincho de carga e descarga; cabrestante e molinete; porões (escotilhas); equipamentos de comunicação; equipamentos de combate a incêndio e salvatagem; equipamentos de orientação para posicionamento geográfico; piloto automático; ecossondador (ecossonda); sonar e equipamentos de combate a poluição. Manutenção em equipamentos: teste, montagem, desmontagem e instalação de motores, bombas e equipamentos; lubrificação de articulações, rolamentos e mancais; funcionamento de sensores; regulação de equipamentos de medição (temperatura e pressão); equipamentos de média e alta tensão; regulação de bomba injetora e válvulas; descarbonização de motores e caldeiras; limpeza de caixão de ar de lavagem; troca de óleos e filtros; limpeza de filtros, tubulações e trocadores de calor; manutenção em sistema de refrigeração, em sistema de iluminação de embarcação, em sistema de comunicação da embarcação, materiais e equipamentos. Acoplamento de pequenas embarcações a veículos, que a transportam: características e manutenção. Lei 2596/98, Lei 9432/97, Lei 9537/97. Códigos e Sinais utilizados pela embarcação, transito 13281/16, sinalização náutica.

**MECÂNICO** Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Manutenção preventiva e corretiva. Elementos de máquinas. Seleção de materiais e controle de qualidade. Máquinas hidráulicas e térmicas. Conhecimentos gerais de Desenho Técnico. Projeções Ortogonais. Conceitos Básicos da Linguagem Gráfica. Escrita e Leitura. Descrição Ortográfica e Perspectiva. Instrumentos Gráficos e seu Uso. Geometria Gráfica. Letras e Algarismos. Vistas Auxiliares. Vistas Seccionais e Convenções. Desenhos Esboços em perspectiva. Cotas, anotações, limites e precisão. Metrologia dimensional (instrumentos de medição, ajustes e tolerâncias, erros de forma, etc.). Ensaios tecnológicos de materiais metálicos. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.

**TÉCNICO AGRÍCOLA** Métodos de conservação dos solos e água (solos, plantas, adubação, correção de solo, fitotecnia e administração rural); Práticas de conservação do solo e da água; Práticas de manejo do solo referentes a: cobertura do solo, rotação de culturas, cultivos convencional, mínimo e direto; Adubação verde; Reflorestamento de espécies nativas e exóticas, implantação e manejo; Noções gerais de meio ambiente; Desenvolvimento sustentável; Agroecologia; Propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos; Uso de corretivos e fertilizantes; Métodos de propagação, plantio, preparo do solo, tratos culturais, colheita, pós colheita e comercialização das culturas do milho, feijão de corda, mandioca e batata doce e cana de açúcar; Fruticultura; Olericultura; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Noções sobre irrigação e drenagem; Tratores, máquinas e implementos agrícolas: seleção, técnicas de operação e manutenção; cálculo da capacidade operacional; preparo do solo, aplicação de fertilizantes e corretivos, semeadura e plantio; Planejamento agropecuário; Economia e administração rural; Noções sobre comunicação e extensão rural; Aspectos socioeconômicos das culturas e criações; características das principais escolas; Noções de hidrologia, irrigação, drenagem; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Aspectos referentes a criação e o devido manejo de raças de: Bovino de corte e leite, suinocultura, avicultura, ovinocultura, apicultura e piscicultura. Agrotóxicos: noções básicas sobre uso e aplicação corretos; destino final de embalagens vazias; Sistema de Posicionamento Global (GPS): princípio de funcionamento, precisão, uso de equipamento receptor. Manutenção e regulagem de máquinas e implementos agrícolas. Integração lavoura-pecuária. Zootecnia geral: produção e manejo de gado de corte, gado de

leite, suínos e aves. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.

**ELETRICISTA** Conceitos básicos em eletricidade. Principais materiais usados em instalações elétricas. Tipos de instalações elétricas. Práticas em instalações elétricas residenciais, prediais e industriais. Interpretação de projetos elétricos. Ferramentas e instrumentos de trabalho. Conhecimento prático em baixa e alta tensão. Uso de EPIs. Prevenção de Acidentes. Primeiros Socorros (acidentes com eletricidade). Combate e prevenção a incêndio. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município

**AUXILIAR DE MECÂNICO** Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Manutenção preventiva e corretiva. Elementos de máquinas. Seleção de materiais e controle de qualidade. Máquinas hidráulicas e térmicas. Conhecimentos gerais de Desenho Técnico. Projeções Ortogonais. Conceitos Básicos da Linguagem Gráfica. Escrita e Leitura. Descrição Ortográfica e Perspectiva. Instrumentos Gráficos e seu Uso. Geometria Gráfica. Letras e Algarismos. Vistas Auxiliares. Vistas Seccionais e Convenções. Desenhos Esboços em perspectiva. Cotas, anotações, limites e precisão. Metrologia dimensional (instrumentos de medição, ajustes e tolerâncias, erros de forma, etc.). Ensaios tecnológicos de materiais metálicos. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.

**TÉCNICO EM NUTRIÇÃO** - Anatomia e fisiologia humana; Nutrição básica: pirâmide alimentar e fontes de nutrientes. Microbiologia dos alimentos. Segurança alimentar e biossegurança. Avaliação nutricional: indicadores antropométricos, bioquímicos, Desnutrição e obesidade. Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Legislação profissional. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.

**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**

Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Manutenção preventiva e corretiva. Conhecer os mecanismos, os sistemas hidráulicos, elétricos e de arrefecimento de diferentes máquinas (escavadeiras, tratores, motoniveladoras, etc.) e realizar manutenções preventivas básicas. Saber como operar as máquinas para realizar tarefas como terraplanagem, escavação, nivelamento, transporte de materiais, e garantir a qualidade do produto final . Ler e entender o manual do operador de cada equipamento para saber suas especificações e procedimentos corretos, mantendo-o sempre acessível no local de trabalho.Conhecimentos de Segurança, compreender os requisitos da Norma Regulamentadora 11 para a operação segura de máquinas pesadas, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).Conhecer os riscos humanos e ambientais inerentes à operação, realizar inspeções de segurança antes do início do trabalho e tomar as devidas precauções para evitar acidentes.Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.

**MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVES**. Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Manutenção preventiva e corretiva. Elementos de máquinas. Seleção de materiais e controle de qualidade. Máquinas hidráulicas e térmica. Capacidade de identificar e analisar problemas em diferentes sistemas da máquina.Habilidade para realizar inspeções de rotina, lubrificação, reparos e substituição de componentes danificados.Capacidade de interpretar esquemas e realizar a manutenção de cilindros e comandos hidráulicos e pneumáticos.Familiaridade com componentes como baterias, cabos, fusíveis e relés. Conhecimento para lidar com sensores, diagnósticos via scanner e outras partes eletrônicas das máquinas.Capacidade de usar paquímetro, micrômetro e torquímetro para verificar as especificações técnicas das peças.Habilidade para ler e interpretar desenhos e diagramas, que são essenciais para a montagem e manutenção.Capacidade de entender e seguir as instruções fornecidas nos manuais do fabricante para cada equipamento.Conhecimento das normas de segurança, como a NR-12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), para operar e manusear os equipamentos de forma segura.Conscientização sobre a importância e o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual.Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.

**MECÂNICO DE MOTOR DE POPA.** Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico. Entender das três principais partes do motor de popa: Cabeçote (Powerhead): bloco do motor, virabrequim e pistões. Conhecimentos de onde e como o combustível é convertido em energia mecânica. Seção intermediária (Midsection): Conhecer funcionamento da seção intermediária omo o motor à rabeta, abrigando o eixo de transmissão e fornecendo um canal para a água de arrefecimento. Conhecimentos sobre o mecanismo o de inclinação (trim).Rabeta (Lower unit): caixa de engrenagens e a hélice. É necessário compreender o funcionamento de sistemas cruciais como Sistema de combustão: Análise do ciclo de funcionamento (admissão, compressão, combustão, escape) para motores de 4 tempos ou o ciclo mais simples de 2 tempos. Sistema de ignição: Conhecimento sobre a caixa de ignição (CDI) e as velas. Sistema de arrefecimento: Manutenção da bomba d'água e circulação para evitar superaquecimento. Sistema de alimentação: Funcionamento da carburação ou da injeção eletrônica.Conhecimento das normas de segurança, como a NR-12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), para operar e manusear os equipamentos de forma segura.Conscientização sobre a importância e o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual(EPI's).Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.

**BOMBEIRO HIDRÁULICO.** Conhecimentos específicos em instalação e manutenção de redes hidráulicas e hidrossanitárias (água e esgoto), incluindo o uso de diversos materiais e ferramentas, leitura de projetos, além de noções de segurança no trabalho. A área também abrange o trabalho com sistemas de água quente, diagnóstico e reparo de vazamentos, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o conhecimento de normas técnicas e regulamentos aplicáveis Instalações Hidrossanitárias: Inclui a instalação e manutenção de sistemas de água fria e quente, sistemas de esgoto e outras redes de fluidos em construções. Saber como trabalhar com diferentes tipos de tubos (PVC, cobre, ferro, aço) e usar ferramentas específicas para corte, alinhamento, ligação e reparo de tubulações. Ser capaz de interpretar projetos hidráulicos e entender as especificações técnicas para a correta execução das instalações. Diagnóstico e Reparo de Vazamentos: Utilizar equipamentos como manômetros e câmeras para identificar e reparar vazamentos em tubulações, garantindo a segurança e durabilidade das instalações. Sistemas de Aquecimento: Instalação de sistemas de aquecimento, incluindo o uso de boilers e aquecedores, além da conexão de tubulações para água quente. Conhecimento e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) como capacete, óculos, luvas e botas para evitar acidentes. Compreensão de conceitos básicos de hidráulica, como pressão e perda de carga, para uma melhor aplicação e dimensionamento das instalações. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Ao Instituto Tecnológico Merkabah

Eu_RG n°_, CPF n°_, venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Urucará, nos termos do item 4 do Edital de Abertura nº 02/2025. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. Nestes termos, pede deferimento.

, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

FOTO

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO –RACIAL**

**Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil_____, residente e domiciliado à _____ CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 002/2025, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena ( )quilombola.**
**Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.**

Com base na Lei Federal Nº 15.142, DE 3 DE JUNHO DE 2025, que reserva 30% das vagas em concursos públicos, processos seletivos e vestibulares, para candidatos autodeclarados pretos ou pardos no serviço público. Comprometo-me a declarar a verdade sob pena da lei e na hipótese de constatação de declaração falsa, fico ciente que serei eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficarei sujeito à anulação da minha admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. ***O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.**
Assim declaro.
_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO V – CRONOGRAMA**

| DATAS | EVENTOS |
|---|---|
| **17/10/2025** | Publicação do Edital de Abertura de Inscrição no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pela PREFEITURA DE URUCARA-AM. |
| **17 a 18/10/25** | Impugnação ao Edital 02/2025 Abertura de Inscrições – Concurso Público Urucará |
| **21/10/25** | Resultado das impugnações. |
| **22/10 a 02/12/25** | Período de Inscrição via Internet no site do INSTITUTO MERKABAH. |
| **22 à 27/10** | Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição |
| **22 à 28/10** | Período de entrega dos Documentos comprobatórios solicitados para isenção de taxa enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH. |
| **29/10** | Divulgação das solicitações de Isenção das taxas de inscrição e condições preferenciais no site do INST. MERKABAH. |
| **30 e 31/10** | Prazo para interposição de recurso referente a solicitação de Isenção taxas |
| **22/10 à 02/12** | Período de entrega do Documento de Autodeclaração solicitados para Cota de Pretos, Pardos, Indígenas e Afrodescendentes e Laudos Médicos enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH. |
| **04/12** | Divulgação das solicitações de Cotas |
| **05 e 06/12** | Prazo para interposição de recurso referente a solicitação de cotas |
| **05/12** | **Data limite para pagamento das inscrições.** |
| **05/12** | Data Limite para solicitação de correção de dados do candidato. |
| **09/12** | Confirmação das inscrições (Ampla concorrência, PCD e Cotas) |

| | |
|---|---|
| **12/12** | Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em Diário Oficial, fixação na PREFEITURA DE URUCARA-AM.divulgação no site do INSTITUTO MERKABAH. |
| **17/01/2026** | **APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.** |
| **19/01** | Divulgação dos gabaritos na PREFEITURA DE URUCARA-AM e no site do INSTITUTO MERKABAH, após as 10hs. |
| **20 e 21/01** | Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH. |
| **24/01** | Resposta dos recursos interpostos aos candidatos via site do INSTITUTO MERKABAH. |
| **24/01** | Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no site do INST. MERKABAH. |
| **26 e 27/01** | Interposição de Recurso referente ao resultado Provisório |
| **31/01/2026** | Resposta dos recursos interpostos e Publicação do GABARITO OFICIAL aos candidatos via site do INSTITUTO MERKABAH |
| **31/01/2026** | **Resultado Final** |

**REALIZAÇÃO:**

**INSTITUTO MERKABAH PREFEITURA DE URUCARÁ-AM**

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**2DCACD4A

